



DISCIPLINA DE MERCADO

2024

Índice

1.	Declaração de responsabilidade	10
2.	Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco.....	11
2.1	Modelo de governação	11
2.2	Principais desenvolvimentos em 2024	16
2.3	Principais riscos a que o banco está exposto	17
2.4	Declaração de Apetência pelo Risco	26
3.	Âmbito de aplicação do quadro regulamentar	32
3.1	Métodos de consolidação de entidades do Grupo CGD.....	32
3.2	Perímetros de consolidação do Grupo CGD	33
3.3	Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar	35
4.	Adequação de Capitais	38
4.1	Gestão de Capital	38
4.2	SREP e Reservas de Capital	38
4.3	Capital Regulatório	44
4.4	Requisitos de capital.....	61
4.5	Rácio de Alavancagem	66
5.	MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis	73
6.	Risco de Crédito.....	77
6.1	Informação qualitativa.....	77
6.2	Informação quantitativa.....	85
7.	Redução do risco de crédito.....	96
7.1	Informação qualitativa.....	96
7.2	Informação quantitativa.....	98
8.	Risco de Crédito de Contraparte	103
8.1	Informação qualitativa.....	103
8.2	Informação quantitativa.....	105
9.	Operações de Titularização.....	110
9.1	Informação qualitativa.....	110
9.2	Informação quantitativa.....	110
10.	Riscos de Liquidez	113
10.1	Informação qualitativa.....	113
10.2	Informação quantitativa.....	114
11.	Riscos de Taxa de Juro da Carteira Bancária	121
11.1	Informação qualitativa.....	121
11.2	Informação quantitativa.....	128
12.	Risco de Spread de Crédito da Carteira Bancária	129
12.1	Informação qualitativa.....	129
13.	Risco de Mercado	130
13.1	Informação qualitativa.....	130
13.2	Informação quantitativa.....	130
14.	Risco Operacional.....	132
14.1	Informação qualitativa.....	132
14.2	Informação quantitativa.....	135

15.	Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária.....	137
15.1	Informação qualitativa.....	137
15.2	Informação quantitativa.....	138
16.	Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG).....	139
16.1	Risco Ambiental.....	142
16.2	Risco Social.....	172
16.3	Risco de Governação.....	182
16.4	Risco de Transição: Exposição, Qualidade Creditícia, Emissões e maturidade residual por sector.....	187
16.5	Risco de Transição: Empréstimos colateralizados por imóveis e níveis de eficiência energética dos imóveis dados em garantia.....	191
16.6	Métricas de alinhamento.....	194
16.7	Risco de Transição: Exposições às 20 Empresas mais intensivas em carbono.....	195
16.8	Risco de Físico: Exposições sujeitas a risco físico.....	196
16.9	Green Asset Ratio (GAR).....	198
16.10	Banking Book Taxonomy Alignment Ratio (BTAR).....	209
16.11	Outras medidas de mitigação às alterações climáticas.....	213
17.	Remuneração.....	215
	Anexos.....	220
	Anexo I – Mapeamento quadros da CRR.....	220
	Anexo II – Mapeamento artigos da CRR.....	224

Índice de Quadros

Quadro 1	EU KM1 Principais Indicadores.....	29
Quadro 2	Outros Indicadores relevantes	31
Quadro 3	EU LI3 Perímetro de consolidação.....	34
Quadro 4	EU LI1 Diferenças entre os âmbitos da consolidação contabilística e regulamentar 36	
Quadro 5	EU LI2 Diferenças entre os montantes das posições em risco regulamentares e os valores contabilísticos das demonstrações financeiras	37
Quadro 6	EU CCyB1 Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contracíclica	41
Quadro 7	EU CCyB2 Montante da Reserva contracíclica de fundos próprios específicos da Instituição	42
Quadro 8	Rácios Mínimos de Capital 2024.....	43
Quadro 9	Fundos Próprios e rácios de capital	44
Quadro 10	Fundos Próprios Elegíveis	45
Quadro 11	EU CCA Principais características dos Instrumentos de Fundos Próprios	48
Quadro 12	EU CC1 Composição dos Fundos Próprios	51
Quadro 13	EU CC2 Reconciliação entre o balanço contabilístico e prudencial.....	57
Quadro 14	Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares	59
Quadro 15	EU OV1 Síntese dos montantes totais das exposições ao risco	61
Quadro 16	EU INS1 Participações em empresas de seguros.....	63
Quadro 17	Rácio de alavancagem	67
Quadro 18	EU LR1 Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem.....	68
Quadro 19	EU LR2 Divulgação comum do rácio de alavancagem.....	69
Quadro 20	EU LR3 Alavancagem - Repartição das exposições patrimoniais	72
Quadro 21	EU KM2 Principais Indicadores - MREL.....	74
Quadro 22	EU TLAC1 Composição - MREL.....	75
Quadro 23	EU TLAC3b Ranking de credores – entidade de resolução	76
Quadro 24	Montante total e montante médio de posição em risco	86

Quadro 25	EU CR2 Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos	88
Quadro 26	EU CR1 Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões	89
Quadro 27	EU CQ3 Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento	91
Quadro 28	EU CR1 – A Prazo de vencimento das exposições.....	92
Quadro 29	EU CQ1 Qualidade de crédito das exposições reestruturadas.....	92
Quadro 30	EU CQ7 Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução	93
Quadro 31	EU CQ4 Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas por localização geográfica	94
Quadro 32	EU CQ5 Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras	95
Quadro 33	EU CR3 Síntese das técnicas de CRM divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito.....	98
Quadro 34	EU CR4 Método Padrão – Posições em risco de crédito e efeitos CRM.....	99
Quadro 35	EU CR5 Método Padrão – Desagregação da posição em risco	101
Quadro 36	EU CCR1 Análise da exposição a CCR por método	105
Quadro 37	EU CCR2 Operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para o risco de CVA	106
Quadro 38	EU CCR3 Método padrão – exposições ao CCR por ponderadores de risco e classes de exposição regulamentares	107
Quadro 39	EU CCR5 Composição das cauções para as exposições ao CCR.....	108
Quadro 40	EU CCR8 Exposições sobre CCP.....	109
Quadro 41	EU SEC1 Exposições de titularização extra carteira de negociação	111
Quadro 42	EU SEC4 Exposições de titularização extra carteira de negociação — a instituição atua na qualidade de investidor	111
Quadro 43	EU AE1 Ativos onerados e não onerados	114
Quadro 44	EU AE2 Colateral recebido	115
Quadro 45	EU AE3 Fontes de oneração	115
Quadro 46	Rácio de oneração de ativos.....	116
Quadro 47	EU LIQ1 Níveis e componentes do rácio de cobertura de liquidez.....	118
Quadro 48	EU LIQ2 Rácio de Financiamento Estável Líquido.....	119

Quadro 49	EU IRRBB1 Informação quantitativa sobre os riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação	128
Quadro 50	EU MR1 Risco de mercado de acordo com o método padrão.....	131
Quadro 51	Ponderador aplicado por segmento de atividade	134
Quadro 52	Rubricas contabilísticas do indicador relevante.....	134
Quadro 53	EU OR1 Requisitos de fundos próprios para Risco Operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco.....	136
Quadro 54	Posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação	138
Quadro 55	ESG 1: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Qualidade de crédito das exposições por setor emissões e prazo de vencimento residual.....	189
Quadro 56	ESG 2a: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia	192
Quadro 57	ESG 2b: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia	193
Quadro 58	ESG 3: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Métricas de alinhamento	194
Quadro 59	ESG 4: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Exposições às 20 empresas com utilização mais intensiva de carbono ...	195
Quadro 60	ESG 5: Carteira bancária – Indicadores de potencial risco físico associado às alterações climáticas: Exposições sujeitas a risco físico	197
Quadro 61	ESG 6a: Resumo dos indicadores-chaves de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a Taxonomia.....	199
Quadro 62	ESG 6b: Resumo dos indicadores-chaves de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a Taxonomia.....	199
Quadro 63	ESG 7a: Ações de atenuação: ativos para o cálculo do GAR	200
Quadro 64	ESG 7b: Ações de atenuação: ativos para o cálculo do GAR	202
Quadro 65	ESG 8a: GAR (%) (Stock).....	204
Quadro 66	ESG 8b: GAR (%) (Stock).....	205
Quadro 67	ESG 8c: GAR (%) (KPI de Flows)	206

Quadro 68	ESG 8d: GAR (%) (KPI de Flows).....	207
Quadro 69	ESG 8e: GAR (%).....	208
Quadro 70	ESG 9.3: Resumo dos indicadores-chaves de desempenho (KPI) relativos ao Banking Book Taxonomia Alignment Ratio (BTAR).....	209
Quadro 71	ESG 9.1: Ações de atenuação: ativos para o cálculo do BTAR	211
Quadro 72	ESG 9.2: Resumo dos indicadores-chaves de desempenho (KPI de <i>stock</i> e <i>flows</i>) relativos ao Banking Book Taxonomia Alignment Ratio (BTAR).....	212
Quadro 73	ESG 10: Outras medidas de atenuação das alterações climáticas não abrangidas pelo Regulamento (UE) 2020/852.....	214
Quadro 74	EU REM1 Remuneração atribuída para o exercício financeiro	216
Quadro 75	EU REM2 Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD (pessoal identificado)	217
Quadro 76	EU REM3 Remuneração diferida	218
Quadro 77	EU REM4 Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano.....	219
Quadro 78	EU REM5 Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD (pessoal identificado)	219

Índice de Figuras

Figura 1 Modelo de Governação	13
Figura 2 Requisitos de capital interno (Dez24)	65
Figura 3 Estratégia de Sustentabilidade 21-24	140
Figura 4 Trajetória de redução de emissões de carbono para atividades próprias	143
Figura 5 Trajetória de redução de emissões de carbono para atividades de financiamento (perímetro CGD, S.A., Portugal)	144
Figura 6 Trajetória de redução de emissões de carbono para atividades de financiamento (perímetro Prudencial)	144
Figura 7 Monitorização dos objetivos de transição (atividades próprias)	145
Figura 8 Monitorização dos objetivos de transição (atividades de financiamento)	145
Figura 9 <i>Rating</i> ESG	150
Figura 10 Componentes da dimensão ambiental do <i>Rating</i> ESG	151
Figura 11 <i>Drivers</i> , canais de transmissão e impactos transversais dos riscos climáticos e ambientais	156
Figura 12 Materialidade do risco de transição e risco físico	160
Figura 13 Materialidade dos riscos físico e transição nos cenários climáticos	167
Figura 14 Indicadores de Risco	170
Figura 15 Categorias dos indicadores do modelo de risco social	178

Nota introdutória

O documento “**Disciplina de Mercado 2024**” pretende complementar o Anexo às Demonstrações Financeiras anuais, facultando ao mercado informação mais detalhada sobre a exposição ao risco e a solvabilidade do **Grupo Caixa Geral de Depósitos (“CGD” ou “Grupo CGD”)**, conforme previsto na Parte VIII do Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e seguindo as orientações da EBA (Autoridade Bancária Europeia) (ITS/2020/04) de 24 de junho de 2020, do Regulamento (UE) 2021/637 de 15 de março de 2021 e Regulamento (UE) 2022/631 de 13 de abril de 2022 do Parlamento Europeu e do Conselho e a versão 3.5 da EBA *reporting framework*.

Exceto quando objetivamente referido, a informação facultada respeita à situação do Grupo CGD, perímetro bancário, em 31 de dezembro de 2024 e os valores monetários correspondem a **milhares de euros**, tendo sido apurados em **sede de consolidação prudencial**.

1. Declaração de responsabilidade

O Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A. declara que a divulgação pública do documento “Disciplina de Mercado” encontra-se em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento (UE) 575/2013 (Parte VIII).

No que respeita à informação reportada no presente relatório, o Conselho de Administração:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no grupo económico no qual a Caixa Geral de Depósitos, S.A., se insere;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que este documento se refere;
- Promove a continuada melhoria do sistema de gestão de riscos, considerando-o adequado à complexidade, natureza, dimensão, perfil de risco e estratégia do Grupo CGD.

A informação sobre a atividade e factos subsequentes relativos ao Grupo CGD pode ser consultada na sua página da internet, endereço <https://www.cgd.pt/>, sendo de particular relevo neste contexto o conteúdo informativo do separador “Investor Relations”.

O Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A., por delegação.



(Administrador Executivo)



(Administrador Executivo)

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

29 Maio 2025

2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco

2.1 Modelo de governação

O responsável máximo pela Função de Gestão de Risco do Grupo CGD é o “*Chief Risk Officer*” (CRO), membro da Comissão Executiva. O CRO da CGD é globalmente responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco do Grupo e, em particular, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da Função de Gestão de Risco, competindo-lhe informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco, quer ao nível da CGD, quer ao nível das Entidades do Grupo CGD, e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco estabelecidos.

A função de gestão de riscos no Grupo CGD está suportada num modelo de governação que pretende respeitar as melhores práticas na matéria, conforme explicitadas na *Guidelines on Internal Governance under Directive 2013/36/UE* (EBA/GL/2021/05), e garantir a solidez e a eficácia do sistema de identificação, medição, monitorização, reporte e controlo dos diversos riscos incorridos pelo Grupo.

A gestão dos riscos é efetuada de forma centralizada e apoiada por uma estrutura dedicada, a **Direção de Gestão de Risco** (DGR), de âmbito corporativo, que abrange a avaliação e o controlo dos riscos financeiros e não financeiros incorridos pelo Grupo CGD, consagrando o princípio da segregação de funções entre as áreas comerciais e a área de gestão de risco (primeira e segunda linhas, respetivamente).

A DGR é um órgão de estrutura de primeiro nível da CGD, com funções de controlo e que tem por objeto a proteção do capital do Grupo CGD, nomeadamente através da avaliação e gestão dos riscos de capital e solvência, de crédito, de mercado, de liquidez, de taxa de juro da carteira bancária, operacional e riscos não financeiros incorridos pelo Grupo, das inter-relações existentes entre eles e assegurando a coerente integração dos seus contributos parcelares. No âmbito das suas atribuições, compete-lhe a gestão de exercícios transversais tais como o RAS (*Risk Appetite Statement*), o ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*), o ILAAP (*Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*), o Plano de Recuperação e o *Stress Testing*, bem como a disseminação da cultura de risco pelas várias Entidades.

O *Head of Risk* é o responsável direto pela Função de Gestão de Risco (Diretor Central da DGR), a quem compete, sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos pelos normativos internos da CGD, desenvolver e liderar uma direção de referência tendo em conta o disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), demais textos legais aplicáveis e melhores práticas e padrões internacionais, com vista a **garantir a eficácia e eficiência do sistema de gestão de risco e a contribuir para a promoção e melhoria contínua de uma cultura de risco** no âmbito do Grupo CGD.

No cumprimento da missão que lhe está confiada, compete à Função de Gestão de Risco:

- Assegurar a implementação e monitorização do quadro de **apetência pelo risco**, “*Risk Appetite Framework*” (RAF), nos termos definidos no normativo interno;
- Assegurar o **desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, prevenção, acompanhamento e controlo de riscos**, bem como coordenar o **desenvolvimento de políticas e procedimentos** para suportar e monitorizar esses processos;

- **Identificar os riscos inerentes à atividade desenvolvida**, numa base individual, agregada, atual e prospetiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- Acompanhar permanentemente **as atividades geradoras de risco** e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu **enquadramento na apetência pelo risco** aprovada e nos limites de risco definidos e assegurar o **planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas**;
- **Desenvolver, implementar e monitorizar** o Processo Interno de Autoavaliação da Adequação de Capital (ICAAP), o Processo Interno de Autoavaliação da Adequação da Liquidez (ILAAP) e o Plano de Recuperação do Grupo, bem como coordenar a elaboração dos respetivos relatórios;
- **Participar** nos processos **de aprovação de novos produtos e serviços e de subcontratação de atividades**, através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela Instituição;
- Assegurar que as **operações com partes relacionadas** são revistas e que os riscos, reais ou potenciais, para a Instituição por elas suscitados são identificados e adequadamente avaliados;
- **Apoiar**, com suporte em análise específica, a Comissão de Riscos no aconselhamento ao Conselho de Administração em medidas que se perspetive impacto na estratégia e perfil de risco da CGD;
- **Aconselhar** os órgãos de administração e de fiscalização antes da tomada de decisões que envolvam a **tomada de riscos materiais**, designadamente quando estejam em causa aquisições, alienações, fusões ou o lançamento de novas atividades ou produtos, com vista a assegurar uma oportuna e apropriada avaliação do impacto da tomada de risco na exposição global ao risco da Instituição e do Grupo;
- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à **Função de Gestão de Risco**, o processo de planeamento estratégico e as respetivas decisões da Instituição e do Grupo CGD, de modo a garantir uma **atualização permanente** da ação da função;
- **Desenvolver e implementar mecanismos de alerta tempestivo** para situações de incumprimento da Apetência pelo Risco ou dos limites estabelecidos;
- **Elaborar e manter atualizado um Plano de Gestão de Risco** destinado a salvaguardar que todos os riscos materiais da Instituição e do Grupo CGD são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente;
- **Fornecer informações, análises e avaliações periciais pertinentes e independentes sobre as posições de risco**, além de emitir parecer sobre a compatibilidade das propostas e decisões relativas aos riscos com a tolerância/apetência para o risco da Instituição;
- **Elaborar e apresentar aos órgãos de administração e de fiscalização relatórios, com uma periodicidade adequada, sobre questões de gestão de risco**, incluindo uma avaliação do perfil global de risco e dos vários riscos materiais da Instituição e do Grupo CGD, uma síntese das principais deficiências detetadas nas ações de controlo, incluindo as que sejam imateriais quando consideradas isoladamente mas que possam evidenciar tendências de deterioração do sistema de controlo interno, bem como a identificação das recomendações que foram (ou não) seguidas;

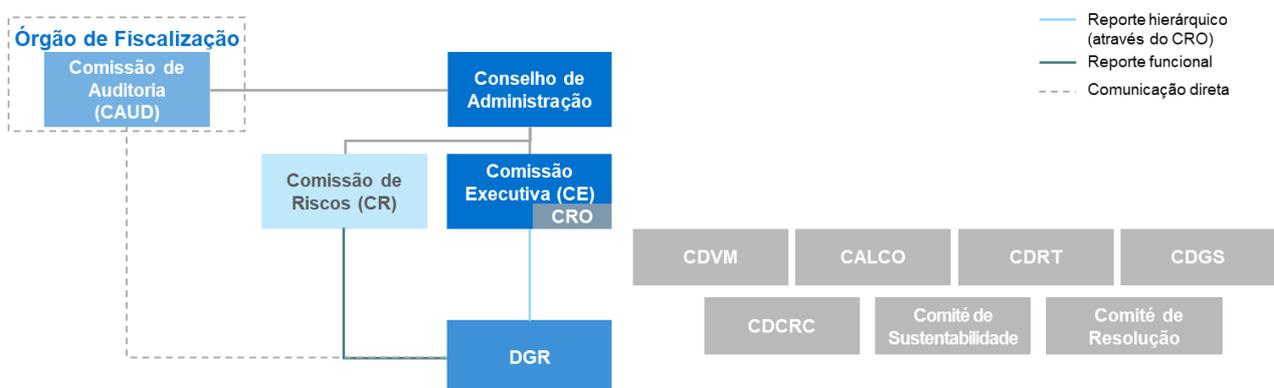
- **Garantir a implementação da estratégia de Continuidade de Negócio na CGD** através da coordenação global e planeamento das respetivas atividades, e assegurar a supervisão desta temática nas Entidades do Grupo CGD;
- **Reportar aos órgãos de administração e fiscalização qualquer infração ou violação** (incluindo as suas causas e uma análise jurídica e económica do custo real de eliminar, reduzir ou compensar a posição em risco face ao possível custo da sua manutenção), informando, se for caso disso, as áreas em causa e recomendando as soluções mais adequadas;
- Assegurar a **preparação e a submissão dos reportes prudenciais** relativos ao sistema de gestão de risco da Instituição e do Grupo CGD;
- Assegurar a emissão de parecer em matéria de nomeação e avaliação do CRO das filiais da CGD e do Responsável Local pela Função de Gestão de Risco.

O **Conselho de Administração (CA)**, suportado pela **Comissão de Riscos (CR)**, estabelece a apetência pelo risco da Instituição, a qual é implementada pela **Comissão Executiva (CE)** com o apoio da **Direção de Gestão de Risco** e das áreas de controlo e de negócio.

A **Comissão de Riscos** acompanha a política de gestão de todos os riscos conexos com a atividade do Grupo CGD, designadamente os riscos de solvência, liquidez e financiamento, taxa de juro da carteira bancária, crédito, mercado, fundo de pensões, operacional e não financeiros. A CR acompanha nomeadamente os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adotados internamente, bem como as Diretivas Comunitárias e orientações do Banco de Portugal e Banco Central Europeu, em matéria de riscos financeiros, designadamente relativas a riscos de crédito. No âmbito das suas funções e competências analisa, entre outros, os relatórios apresentados pela DGR em matéria de risco, aprecia propostas de financiamento e refinanciamento apresentadas pelos respetivos órgãos de estrutura e pronuncia-se sobre algumas necessárias nomeações dos responsáveis para a Função de Gestão de Risco¹.

A **Comissão de Auditoria** avalia se a Função de Gestão de Risco exerce as suas responsabilidades de forma efetiva, independente e eficaz. Compete à Comissão de Auditoria acompanhar, avaliar e promover a eficácia e eficiência da função de auditoria interna, bem como das demais funções de controlo, e proceder à apreciação crítica do Sistema de Controlo Interno do Grupo CGD.

Figura 1 | Modelo de Governação²



¹ Em cumprimento do artigo 435, n.º 2 (d) dá-se nota de que a Comissão de Riscos realizou 24 reuniões em 2024.

² Em cumprimento do artigo 435.º, n.º 2 (e) é descrito o fluxo de informações sobre risco para o órgão de administração.

A Direção de Gestão de Risco **tem presença nos seguintes fóruns:**

Em reuniões do **Conselho de Administração** mediante solicitação específica, e mensalmente em ponto de agenda próprio para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e não financeiros, e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes.

Em reuniões da **Comissão Executiva** mediante solicitação específica, e mensalmente em ponto de agenda próprio para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e não financeiros, e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes.

Em reuniões da **Comissão de Riscos** mediante solicitação específica, e mensalmente em ponto de agenda próprio para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e não financeiros, e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes.

Em reuniões da **Comissão de Auditoria** mediante solicitação específica de qualquer das partes e trimestralmente em pontos de agenda próprios para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e não financeiros, e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes.

No **Conselho Delegado de Validação de Modelos (CDVM)**, no qual participam ainda a Direção de Dados, Reporting e Modelos de Riscos (DDM), Direção de Auditoria Interna (DAI) e o Gabinete de Validação de Modelos (GVM). O CDVM é o órgão deliberativo da Comissão Executiva responsável pela apreciação, acompanhamento e aprovação de modelos de risco do Grupo CGD, e tem como responsabilidade zelar pela adequação, cumprimento regulamentar e bom funcionamento dos modelos utilizados pelo Grupo CGD.

No **Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO)**, em conjunto com as áreas geradoras de negócio, áreas de suporte e com membros da Comissão Executiva. O CALCO é o órgão deliberativo da Comissão Executiva responsável pela apreciação e acompanhamento do processo de gestão integrada de capital, ativos e passivos (ALM – *Asset and Liability Management*) que visa a gestão proativa do balanço e da rentabilidade do Grupo CGD. Estão delegadas neste Conselho, entre outras, as seguintes atribuições:

- A promoção do processo de Gestão de Capital, Ativos e Passivos e das ações e procedimentos necessários à sua implementação, incluindo o estabelecimento de um sistema de acompanhamento e reporte sistemático sobre riscos financeiros, situação de liquidez, situação de capital e rácios regulamentares, em termos consolidados e em base individual para as diversas entidades do Grupo CGD;
- A apreciação e deliberação sobre propostas de orientações estratégicas para a política de financiamento e de liquidez do Grupo CGD, definindo objetivos para os indicadores de liquidez;
- A apreciação e deliberação sobre propostas de orientações estratégicas (e posterior acompanhamento) para a política de gestão do risco, nomeadamente risco de taxa de juro de balanço e riscos de mercado do Grupo, definindo indicadores, limites e regras de gestão;
- A análise e deliberação sobre propostas de orientações estratégicas (e posterior acompanhamento) relativas aos rácios de capital do Grupo e à política de captação e gestão do capital, numa perspetiva regulamentar e económica.

No **Conselho Delegado de Rating (CDRT)**, que detém as responsabilidades quanto à atribuição ou revisão de *rating* interno para as contrapartes cuja exposição no Grupo CGD é igual ou superior a 50 milhões de euros, e pela aprovação de derrogações de *rating* interno para contrapartes cuja exposição é igual ou superior a 10 milhões de euros, em ambos os casos medida ao nível do grupo económico em que se inserem. O CDRT também é responsável pela monitorização e controlo da evolução de todos *ratings* atribuídos, bem como pelo acompanhamento de revisões de metodologias da atribuição de *ratings*.

No **Conselho Delegado de Governação de Dados e Segurança da Informação (CDGS)**, órgão deliberado da Comissão Executiva que supervisiona as atividades levadas a cabo no âmbito do Governo e Qualidade dos Dados e aprecia e coordena as iniciativas de Segurança da Informação na CGD e no Grupo CGD.

No **Conselho Delegado de Continuidade de Negócio, Risco Operacional e Controlo Interno (CDCRC)**, órgão responsável pela coordenação, apreciação e debate de assuntos relacionados com a gestão do risco operacional e das deficiências de controlo interno ao nível do Grupo CGD, bem como das matérias respeitantes à monitorização e gestão da Proteção de Dados e à monitorização do risco reputacional. Compete-lhe (i) monitorizar o nível global de risco operacional assumido pelo Grupo, verificar a conformidade face à estratégia e políticas estabelecidas, bem como decidir sobre os planos de ação apresentados; (ii) promover a eficácia do sistema de controlo interno, através do acompanhamento das deficiências e dos seus planos de ação, agilizando as decisões de gestão que tornem mais eficiente a sua implementação; (iii) assegurar a tomada de decisão ao nível estrutural para que permita a gestão da proteção de dados, o *enforcement* pela gestão de topo e a capacitação do *Data Protection Officer* na gestão corrente; e (iv) monitorizar o nível global do risco reputacional e sensibilizar a gestão de topo para as questões suscitadas neste âmbito.

No **Comité de Sustentabilidade (CSU)**, órgão consultivo da Comissão Executiva que supervisiona a gestão e orienta a decisão quanto à implementação da Estratégia de Sustentabilidade, incorporando os princípios do desenvolvimento sustentável, banca responsável e finanças sustentáveis na atuação corrente da CGD, em alinhamento com o Plano Estratégico da Instituição e as expectativas das partes interessadas.

No **Comité de Resolução (CRes)**, órgão consultivo da Comissão Executiva responsável pela análise, debate, decisão e aprovação de todas as matérias no âmbito da Resolução.

A CGD dispõe também de uma **Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR)**. Nos termos da **Política de Seleção e Avaliação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais**, disponível no sítio institucional da CGD³, compete à CNAR: (i) prestar apoio e aconselhamento ao Conselho de Administração no que respeita à elaboração e revisão da política de remuneração dos Colaboradores do Grupo CGD; (ii) prestar apoio ao Conselho de Administração para assegurar a coerência global das políticas de remuneração do Grupo, incluindo os processos de identificação dos Titulares de Funções Relevantes e a sua correta implementação em base consolidada, subconsolidada e individual, na fiscalização dos processos, políticas e práticas de remuneração e no controlo do cumprimento das políticas de remuneração da CGD e do Grupo CGD; (iii) preparar, em articulação com a Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG), a declaração anual sobre a Política de Remuneração dos Membros do Conselho de Administração, a submeter à aprovação da Assembleia Geral.

³ Em cumprimento do artigo 435.º, n.º 2 (b), a política de recrutamento dos membros do órgão de administração e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas efetivas poderá ser consultada, <https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Modelo-de-Governo/Documents/Selecao-e-Avaliacao-Orgaos-Sociais-CGD.pdf>

A presente política define que a avaliação efetuada à adequação dos órgãos de administração e de fiscalização para as funções que lhes estão cometidas deve ter em conta as características individuais dos membros dos órgãos sociais, assim como a salvaguarda de condições subjacentes ao funcionamento destes órgãos enquanto entidades colegiais, designadamente a diversidade de qualificações e competências, a disponibilidade do conjunto dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e a promoção do aumento do número de pessoas do género sub-representado nestes órgãos.

Por último, no que respeita ao requisito de divulgação de informação relativa aos cargos exercidos pelos membros do órgão de administração, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros dos órgãos de administração no decurso de 2024, remete-se para do Relatório e Contas: ponto “Acumulações de Funções dos membros do Conselho de Administração” e “Anexo III – *Curriculum Vitae* dos Membros dos Conselho de Administração”.

2.2 Principais desenvolvimentos em 2024

O ano de 2024 foi marcado por uma redução gradual da inflação global, acompanhada de melhorias nas cadeias de produção e no comércio internacional. Apesar destas evoluções positivas, o crescimento económico global permaneceu moderado, refletindo os efeitos contínuos de políticas monetárias restritivas e desafios estruturais que afetam tanto as economias avançadas como as emergentes.

Perante este cenário e no que respeita ao Grupo CGD, em 2024 destaca-se o pagamento ao Estado de um total de 1.079 milhões de euros, englobando dividendos de 825 milhões de euros, sendo o restante montante relativo ao pagamento do IRC e de custos regulatórios. O pagamento de dividendos em 2024 permitiu concluir o reembolso integral do valor do aumento de capital realizado em 2017. Neste panorama, a CGD concluiu com igual sucesso o seu segundo Plano Estratégico desde a recapitalização, reforçando a sua missão no apoio às empresas e famílias.

Os rácios de capital situam-se acima de 20%, após dedução da distribuição de dividendos relativos ao exercício de 2024 no valor de 850 milhões de euros, sendo que o mesmo será proposto à aprovação da Assembleia Geral em maio de 2025.

O montante de fundos próprios e de passivos elegíveis detidos pela CGD no âmbito do MREL (*Minimum Requirement for Own Funds and Eligible Liabilities*) representava 26,82% do total de ativos ponderados pelo risco (RWA) e 10,23% da exposição total do rácio de alavancagem (LRE), superando o nível-alvo determinado pela Autoridade de Resolução para cumprimento obrigatório dos requisitos mínimos prudenciais aplicáveis em 2024 (26,33% de RWA e 6,31% de LRE).

Durante o ano de 2024 a CGD procedeu a uma atualização da sua estratégia de redução de *Non-Performing Loan* (NPL), tendo como principal objetivo ficar com um rácio de NPL consolidado abaixo de 2%. Esta ambição foi informada pelo rácio de NPL médio publicado no anexo estatística do EBA *Dashboard*. No final de dezembro, o rácio de NPL foi de 1,48%, registando uma redução face aos 1,65% do período homólogo, e inferior à média europeia de 1,9%.

O desempenho da CGD obteve o reconhecimento das agências de *rating*, sendo que o *rating* alcançou categoria "A" em 3 agências e permaneceu em *outlook* "positivo" em uma. A DBRS Morningstar elevou o *rating* para A (*low*) pela primeira vez, sendo este escalão superior ao *rating* inicial BBB no qual se encontrava desde 2011, com o *outlook* "positivo". A Moody's elevou o *rating* intrínseco para "a3", regressando à categoria A pela primeira vez desde 2009, sendo este o mesmo nível de Portugal e o mais elevado da banca nacional. Em março de 2025, a S&P atribuiu *rating* A, com *outlook* "estável".

A CGD posicionou-se nos 10% de bancos com melhor classificação no *ESG Risk Rating (Low Risk)*. Adicionalmente, a CGD participou no *Climate Change Questionnaire* do CDP, atingindo a classificação B.

Em 2024 a CGD participou no *Stress Test* transversal Europeu (*Fit-for-55 climate risk scenario*) que teve como objetivo avaliar a resiliência do setor financeiro e a sua capacidade de apoiar a transição para uma economia com baixo teor de carbono em condições de adversas. Este exercício é parte integrante da nova Estratégia de Financiamento Sustentável da Comissão Europeia, refletindo a importância crescente do risco climático para a sociedade, reguladores e governos. Globalmente, a Caixa Geral de Depósitos comparou de forma positiva com a amostra de bancos participantes.

Em junho de 2024 a Comissão Europeia publicou o Regulamento (UE) 2024/1623, que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013, e vigorará a partir de janeiro de 2025, no que diz respeito aos requisitos de capital para risco de crédito, risco de ajustamento da avaliação de crédito, risco operacional, risco de mercado e ao limite mínimo do montante total das posições em risco. Neste sentido, a CGD durante o ano 2024 esteve empenhada a preparar-se para as alterações efetuadas às *Capital Requirements Directive (CRD IV)* e *Capital Requirements Regulation (CRR3)*.

No decurso dos anos de 2023 e 2024, a EBA realizou o exercício piloto “Pillar 3 Data Hub” (P3DH) no qual a CGD participou conjuntamente com mais 12 dos maiores bancos europeus. O presente exercício teve como objetivo cumprir com os artigos 434 e 434a, do Regulamento sobre Requisitos de Capital (CRR3), que mandata a EBA publicar no seu *websites* todas as divulgações prudenciais relativas às instituições que abrange, de forma a assegurar a existência de um ponto de acesso eletrónico único para consulta.

Ao longo do ano a Direção de Gestão de Risco deu continuidade à implementação do último ciclo do Plano Estratégico da função de Gestão de Risco para o triénio 2022-2024, integrado no Plano Estratégico do Grupo CGD, de forma a posicionar a CGD como uma referência no sistema bancário nacional.

A informação divulgada neste capítulo é ainda complementada com a que consta no Relatório Societário (capítulo “3.6.2. Controlo Interno e Gestão de Riscos” do Relatório e Contas).

2.3 Principais riscos a que o banco está exposto

O presente capítulo visa cumprir os deveres de divulgação de informação, nos termos do artigo 435.º alíneas a) a e) do nº1 do Regulamento (UE) 575/2013.

A CGD desenvolve a sua atividade numa ótica de banca universal, sem descurar todas as especializações de serviços financeiros, pelo que os seus clientes dispõem de um Grupo de serviço completo, a nível nacional e internacional.

A CGD está presente de forma integrada em quase todos os quadrantes do negócio bancário, nomeadamente: banca comercial, banca de investimento, corretagem e capital de risco, imobiliário, gestão de ativos, crédito especializado, entre outros, incorrendo em riscos de solvência, crédito, mercado, liquidez e financiamento, fundo de pensões, operacional e não financeiros.

Risco de Crédito

O **risco de crédito** encontra-se associado às perdas e grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente/contraparte cumprir com as suas obrigações. Dada a natureza da atividade bancária, o risco de crédito reveste-se de uma particular importância face à sua materialidade, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

Para a gestão e controlo do risco de crédito existem normativos e modelos internos que, por recurso designadamente a *ratings/scorings*, ao valor de exposição em risco, ao sistema de alertas

preventivos (*early warnings*), que inclui a classificação de clientes em dificuldades financeiras ou em *non-performing exposures* (NPE), definem os níveis de competências necessários no processo de decisão de crédito.

Para **empresas, administrações centrais, regionais e locais e instituições financeiras** com um nível de exposição mais significativo, ou com outros critérios/*triggers* de risco acrescido, a apreciação do risco de crédito, além do suporte dos modelos de *rating* interno (que incorporam quer informação financeira quer elementos de carácter qualitativo), é sujeita a análise individual por uma equipa de analistas que elaboram relatórios de análise de risco de crédito, e emitem uma opinião sobre o risco de crédito inerente. A análise é sempre efetuada numa perspetiva de grupo económico em que o proponente se insere, e as equipas de análise obedecem, a partir de certo nível de exposição, a uma lógica de especialização setorial.

No **segmento de retalho**, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de ferramentas estatísticas de avaliação do risco (modelos de Probabilidade de Incumprimento - PD e de Perda em Caso de Incumprimento - LGD), por um conjunto de normativos internos que estabelecem critérios objetivos a observar na concessão de crédito, assim como por uma delegação de competências de acordo com as notações de risco atribuídas aos clientes/operações.

Para garantir a desagregação de funções entre a captação e a decisão de crédito, a CGD tem implementado um **modelo de decisão centralizada** de crédito, garantindo assim que todas as propostas de crédito originadas nas áreas comerciais são decididas e têm a intervenção da Direção de Risco de Crédito (DRC), de acordo com os critérios formalizados nas políticas e normativos internos.

O seguimento e monitorização da qualidade da carteira de crédito e o controlo do risco de crédito, incluindo o cumprimento dos critérios definidos para a decisão de risco de crédito, são realizados regularmente pela DGR, suportado em sistemas operacionais que diariamente identificam potenciais eventos de acréscimo de risco de crédito, incluindo as marcações automáticas de crédito Reestruturado por Dificuldades Financeiras ou de *default/Non-performing exposures*. São elaborados relatórios que relevam o comportamento e a qualidade percebida da carteira de crédito, nomeadamente nas vertentes de i) nova produção, ii) reestruturações por dificuldades financeiras do cliente, iii) *non-performing exposures*, iv) incumprimento/*default*, e v) concentração. Estes relatórios são submetidos à apreciação dos órgãos de gestão e partilhados com a primeira linha da Instituição.

Para efeitos de mensuração das perdas de crédito esperadas, o Grupo CGD desenvolveu modelos de imparidade do crédito, ajustados à realidade de cada Entidade do Grupo, em cumprimento da norma IFRS 9. Os critérios e metodologias inerentes ao cálculo da imparidade do crédito são aprovados pela Comissão Executiva e a sua implementação é sujeita a processos periódicos de controlo e de auditoria, quer pelos órgãos internos responsáveis pela validação e auditoria (Gabinete de Validação de Modelo e Direção de Auditoria Interna), quer pelos auditores externos de cada Entidade do Grupo CGD. Para as Entidades do Grupo com exposição mais relevante (e.g., contributo da Entidade para a carteira de crédito ser superior a 1%), o auditor externo elabora, semestralmente, um relatório independente que, para além de ser objeto de análise a apreciação pelos órgãos de gestão da Caixa, é também enviado para o Banco de Portugal. A DGR, mensalmente, submete à apreciação dos órgãos de gestão:

- a) A evolução das provisões e da imparidade do crédito, incluindo a evolução da qualidade da carteira de crédito através da sua classificação em stages da IFRS 9 e do correspondente grau de cobertura por provisões e imparidade do crédito.
- b) A evolução do crédito classificado como *non-performing exposure* e a monitorização dos objetivos definidos na estratégia de redução de NPE.

- c) A evolução da qualidade da carteira de crédito, no que respeita à existência de indicadores de alerta precoce (*early warnings*), clientes em dificuldades financeiras e cumprimentos das regras de decisão de crédito.

No âmbito do risco de crédito também são realizadas análises de sensibilidade, considerando a definição de cenários macroeconómicos adversos que possam ocorrer num horizonte temporal de até três anos, com o objetivo de encontrar vulnerabilidades na carteira de crédito. As vulnerabilidades identificadas, e dependendo da sua materialidade, são endereçadas através da definição de planos de ação para mitigar eventuais perdas de crédito, caso os cenários venham a ocorrer.

Risco de Mercado

O **risco de mercado** traduz-se em impactos negativos potenciais nos resultados ou no capital devido a movimentos desfavoráveis no preço dos títulos ou no valor de mercado de derivados, causados, em particular, por flutuações nas taxas de juro, spreads de crédito, taxas de câmbio, preços de ações ou preços de *commodities*, incluindo o impacto de variações adversas de taxas de câmbio na posição cambial do balanço. Surge, deste modo, da incerteza sobre a flutuação dos preços e taxas de mercado, como sejam preços de ações e índices ou taxas de juro ou câmbio, e sobre o comportamento das correlações entre os mesmos.

O Grupo CGD tem aprovada uma **Política Corporativa de Gestão do Risco de Mercado** que **define as responsabilidades** e que **estabelece os princípios** aplicáveis à gestão do risco de mercado incluindo cambial, numa base individual e consolidada, bem como a todas as sucursais no exterior e às subsidiárias que integram o perímetro de supervisão prudencial. A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de mercado são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Grupo CGD, tendo como objetivo manter o foco da atividade do Grupo em produtos e serviços que estejam de acordo com a estratégia de um banco de retalho/comercial, limitando a complexidade dos produtos e posições, garantindo que estes estão em linha com as capacidades existentes de monitorização do risco.

A gestão do risco de mercado e do risco da posição cambial do balanço, é adicionalmente suportada por uma estrutura formal de autorizações – *guidelines* de risco de mercado ou de risco cambial – as quais carecem de aprovação pelo Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos. As *guidelines* formalizam, *inter alia*, as estratégias de negócio, de gestão e controlo dos riscos, instrumentos autorizados, métricas e respetivos limites de risco de mercado, constituindo a fronteira de atuação discricionária das unidades de negócio quanto a cobertura ou mitigação de risco de mercado.

O estabelecimento de **limites de indicadores de concentração e liquidez de mercado, de risco de mercado e de nível de perda** atuam como crivo de garantia de que os níveis de risco tomados se enquadram no quadro de apetência ao risco do Grupo. Os limites são alvo de controlo e monitorização e reporte diários ou intra diários, com reporte aos órgãos de administração (CRO e CFO (*Chief Financial Officer*)) e às unidades de negócio. As **regras de atuação em caso de quebra de limites**, que visam assegurar celeridade na definição do plano de ação e na resolução da quebra estão definidas em normativo interno.

O controlo, monitorização e reporte de risco de mercado e cambial é assegurado centralmente pela área de riscos de mercado da Direção de Gestão de Risco, que constitui um pelouro sob a responsabilidade do CRO. É por isso assegurada uma linha de reporte independente das áreas de negócio que respondem ao CFO ou a outros membros da Comissão Executiva. Compete à Comissão de Riscos da CGD acompanhar os riscos de mercado e cambial da CGD e das entidades do Grupo.

Para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de mercado é considerada a **carteira de negociação** prudencial (*Trading Book*), entenda-se o conjunto das posições em títulos e

instrumentos financeiros derivados detidos para efeitos de negociação ou para cobertura de posições detidas para efeito de negociação, no âmbito da estratégia da Carteira de Negociação do Grupo CGD e em cumprimento da definição interna de *Trading Book*. Inclui especificamente posições resultantes da criação de mercado, posições curtas em títulos, posições curtas em derivados de bolsa com cariz rotativo, posições de arbitragem ou com intenção de revenda no curto prazo, e carteiras de negociação intencionais, de correlação ou resultantes de prestação de serviço a clientes. Qualquer cobertura dos elementos elencados ou cobertura dinâmica de elementos que por si só se qualificariam para a carteira bancária (*Banking Book*), constituem parte integrante do *Trading Book*.

Esta carteira é **gerida ativamente**, tendo em consideração os horizontes temporais de detenção previstos na estratégia da Carteira de Negociação do Grupo CGD, tal como é reavaliada diariamente quanto a justo valor seguindo os princípios de **independência, precisão, clareza e rigor**, estabelecidos no normativo interno do Banco - política corporativa de avaliação de posições próprias em títulos e derivados reconhecidos ao justo valor. No que concerne ao cálculo de requisitos de fundos próprios para risco cambial são consideradas todas as posições de balanço que contribuem para a posição cambial (incluindo *off balance*), cobrindo tanto a carteira de negociação como a carteira bancária.

A avaliação do risco considera os riscos gerais de mercado, os riscos não lineares e os riscos específicos das posições detidas. Para este efeito, são usadas as métricas de risco *Value at Risk* (VaR), *Expected Shortfall* (ES) e *Three Worst* (3W). O VaR é utilizado como a metodologia de referência para a monitorização dos riscos de mercado em geral, sendo a mesma baseada na abordagem da simulação histórica. O VaR é calculado para um horizonte temporal de investimento de 1 dia (95% de intervalo de confiança) para as carteiras de negociação de gestão e com um período de detenção de 10 dias (99% de intervalo de confiança) para as restantes carteiras do Grupo, incluindo os perímetros de Carteira de Negociação prudencial e Carteira de Negociação contabilística. A avaliação de risco é ainda complementada com **medidas de risco** tais como a *duration*, *bpv*, gregos (*delta*, *gamma*, *rho*, *vega* e *theta*).

De forma a avaliar a qualidade do modelo de VaR utilizado, mensalmente é assegurada a comparação diária do VaR com os resultados efetivamente obtidos ("*backtesting*") em linha com as metodologias e recomendações emitidas pelo Comité de Basileia, aplicando adicionalmente outras abordagens de *backtesting* que se entendam adequadas.

O Grupo CGD realiza, com uma periodicidade mínima mensal, **testes de esforço** com incidência no risco de mercado e cambial, no quadro do programa global de testes de esforço e em conformidade com as melhores práticas vigentes. A realização de testes de esforço visa avaliar o impacto de eventos adversos da exposição ao risco de mercado, medindo o impacto da sua concretização no justo valor dos investimentos e na adequação quantitativa e qualitativa dos fundos próprios do Grupo CGD. Os testes de esforço são baseados em fatores de risco os quais, e no seu conjunto, representam as situações que podem originar perdas extraordinárias nas carteiras sujeitas a risco de mercado. Esses fatores incluem, especificamente, os eventos de baixa probabilidade associados aos principais tipos de risco, incluindo as várias componentes dos riscos de mercado e cambial.

A identificação do risco de mercado no Grupo CGD é baseada numa estrutura robusta, continuamente fiável, centralizada e integrada a qual tem como objetivo assegurar o tempestivo e completo conhecimento dos produtos transacionados, permitindo a identificação, mensuração, controlo e reporte do risco de mercado. O registo das transações no sistema de *front office* de mercados financeiros, basilar para a identificação do objeto de risco, está regulado por normativo interno específico que assegura que o processo de transmissão de informação é cumprido e que chega ao sistema de risco de mercado com fiabilidade para avaliação das respetivas métricas. No que concerne a risco cambial, também é assegurada uma identificação baseada na transmissão de

forma rigorosa, padronizada e atempada da posição cambial da CGD e de toda e qualquer entidade do Grupo.

Risco de Fundo de Pensões

O Grupo manteve até 31 de dezembro de 2022 um plano de pensão de benefício definido para funcionários antigos e no ativo da Caixa Geral de Depósitos S.A., sob determinadas condições de abrangência. Tratava-se de um plano fechado à entrada de novos participantes desde 2005. A capacidade de satisfazer as responsabilidades do plano de pensões era coberta pela gestão de uma carteira de ativos com uma estratégia aprovada pelo Conselho de Administração do associado, sob gestão de uma entidade gestora independente. Estipulavam-se adicionalmente contribuições regulares do associado e dos participantes para o fundo.

Em 24 de fevereiro de 2023, foi publicado o Decreto-Lei 14/2023, que determinou a transferência de todas as responsabilidades cobertas pelo Fundo de Pensões do Pessoal da Caixa Geral de Depósitos (FPCGD) para a Caixa Geral de Aposentações (CGA), com efeitos a 1 de janeiro de 2023, a extinção e liquidação do FPCGD e a entrega, pela Caixa à CGA, de uma compensação financeira pelas responsabilidades transferidas.

Esta operação circunscreve o risco da CGD com o extinto Fundo de Pensões ao montante apurado no final do primeiro quinquénio, pelo mecanismo de compensação para eventuais diferenças entre as taxas efetivas de crescimento dos salários e pensões e as consideradas como pressuposto no estudo atuarial que suportou a transferência, no valor máximo de 320 milhões de Euros.

Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária

O **risco de taxa de juro** é o risco incorrido por uma instituição financeira sempre que, no desenvolvimento da sua atividade, contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro. Dito de outro modo, é o risco de que ocorra uma variação de taxa de juro associada, nomeadamente, ao desfazamento de prazos de refixação de taxas entre ativos e passivos detidos, diminuindo a sua rentabilidade ou aumentando o seu custo financeiro.

A particular dicotomia no universo dos ativos e passivos detidos pelas instituições de crédito entre carteiras de taxa fixa e de taxa variável, de curto, médio e de longo prazo, também pode induzir risco de taxa de juro nas suas dimensões de risco de desfazamento de prazos de refixação, de risco da curva de rendimentos e de risco de base, que deverão ser objeto de monitorização próxima em matéria de avaliação do risco de taxa de juro da carteira bancária.

Para a gestão e controlo do risco de taxa de juro da carteira bancária estão definidas *guidelines* que definem os papéis e responsabilidades dos diversos intervenientes, as métricas a serem monitorizadas, os limites para essas métricas e o sistema de controlo desses limites. Do processo de monitorização da dimensão da exposição a este risco, resulta a produção mensal de relatórios de suporte ao controlo do cumprimento das *guidelines* existentes sujeitos à apreciação mensal do CALCO (e da Comissão Executiva no contexto do Relatório Integrado de Risco).

Riscos de Liquidez

O **risco de liquidez** refere-se ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de insuficiência de liquidez para fazer face a eventos adversos de origem idiossincrática ou sistémica. Nesse sentido, a liquidez refere-se à capacidade de uma Instituição financiar o seu balanço e cumprir as suas obrigações de fluxo de caixa à medida que vencem, sem incorrer em perdas significativas.

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de liquidez são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Grupo CGD, e assentam em três pilares basilares:

- a) Manutenção de um perfil de liquidez estável, sólido e seguro, que garanta adequada capacidade para fazer face a situações de *stress* de liquidez;
- b) Manutenção de fontes de financiamento estáveis e de uma adequada reserva de liquidez, através da adoção de uma abordagem pró-ativa e orientada para o mercado que possibilite a adaptação da estrutura de balanço da instituição às condições existentes;
- c) Controlo da exposição ao risco das Entidades internacionais do Grupo, e manutenção da sua independência quer em termos de captação de fundos, quer em termos de adequação de capital.

Para a gestão e controlo de risco de liquidez estão definidas *guidelines* que definem os papéis e responsabilidades dos diversos intervenientes, as métricas a serem monitorizadas, os limites para essas métricas e o sistema de controlo desses limites. Do processo de monitorização da dimensão da exposição a estes riscos, resulta a produção mensal de relatórios de suporte ao controlo do cumprimento das *guidelines* existentes sujeitos à apreciação mensal do CALCO (e da Comissão Executiva no contexto do Relatório Integrado de Risco).

Riscos Não Financeiros

Formalizada a definição da taxonomia de riscos do Grupo CGD, os **riscos não financeiros** no Grupo CGD incluem cinco riscos-chave, com *frameworks* especializadas: Operacional, Reputacional, Estratégia e negócio, Cibernéticos e de Tecnologias de Informação (IT) e Climático e Ambiental (C&A).

O principal objetivo destas *frameworks* é monitorizar de forma integrada a adequação e eficácia dos processos, políticas e procedimentos, das diferentes componentes dos riscos não financeiros e assegurar, de forma autónoma e independente, a sua efetividade, mantendo as perdas motivadas por riscos não financeiros dentro dos níveis de tolerância definidos pelo Conselho de Administração da CGD. O modelo de gestão dos riscos não financeiros visa, igualmente, mitigar outros impactos negativos relevantes, nomeadamente, ao nível da concretização de objetivos estratégicos, da reputação ou do cumprimento de requisitos regulamentares.

I. Risco Operacional

O risco operacional corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou capital decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, fraude interna e externa, uso de recursos subcontratados, processos internos de tomada de decisão ineficazes, recursos humanos insuficientes ou inadequados e de situações de inoperacionalidade de infraestruturas.

A gestão do risco operacional no Grupo CGD adota uma metodologia suportada por uma visão por processos (*end-to-end*), implementada na CGD, Sucursais e Filiais e que se encontra suportada num conjunto de orientações, princípios e regulamentos reconhecidos como boas práticas a nível nacional e internacional.

A referida metodologia inclui a **definição, acompanhamento e reporte de limites de tolerância e apetência pelo risco** para todo o Grupo. Abrange também a identificação dos eventos de risco operacional, a análise de novos produtos e serviços, o acompanhamento de atividades realizadas em regime de subcontratação, a autoavaliação de riscos e controlos associados aos processos e a gestão de *key risk indicators*, bem como a dinamização de planos de ação que visam mitigar a exposição a risco operacional, nomeadamente através da implementação de adequados procedimentos de controlo e de mitigantes de risco. Inclui ainda a identificação de deficiências de controlo interno e avaliação da qualidade e completude da proposta de planos de ação para resolução das respetivas recomendações, bem como no processo de validação da implementação das recomendações para mitigação de risco operacional.

A metodologia implementada no Grupo CGD encontra-se suportada num modelo de governação corporativo e incorpora a divulgação de informação através de um sistema de reporte interno que inclui a realização regular de Conselhos Delegados/Comités e a divulgação de relatórios para diversas estruturas do Grupo.

Inclui o risco de modelo que corresponde à perda potencial em que uma Instituição pode incorrer, em consequência de decisões que possam ser tomadas principalmente com base nos resultados de modelos internos, devido à ocorrência de erros no desenvolvimento, aplicação ou utilização desses modelos.

II. Risco Reputacional

O risco reputacional corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, resultantes da perceção adversa da imagem da instituição por parte de clientes, contrapartes, acionistas, investidores, reguladores ou pela opinião pública em geral, devido a ações da própria instituição ou dos seus colaboradores (atividade bancária, *bancassurance*, gestão de ativos e risco de proteção de dados confidenciais).

Este risco está integrado na *framework* de risco do Grupo CGD, integrando por isso a apetência pelo risco, os processos de tomada de decisão e a estratégia do banco.

Na metodologia estão previstos procedimentos internos para as situações que possam representar risco reputacional, as quais podem ser identificadas por qualquer órgão de estrutura da CGD. No que respeita às contrapartes, existem situações que espoletam uma análise prévia de risco reputacional, nomeadamente quando se identificam situações de não cumprimento de legislação ambiental ou outras disposições legais e regulamentares aplicáveis ou controvérsias relacionadas com os princípios de relacionamento equilibrado com o meio ambiente e de desenvolvimento sustentável.

A metodologia implementada encontra-se assente na Política Corporativa de Risco Reputacional que estabelece todos os princípios e responsabilidades aplicáveis à gestão deste risco.

III. Risco de Estratégia e Negócio

O risco de estratégia e negócio corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, resultantes de decisões estratégicas inadequadas, falha no cumprimento dos objetivos de negócio, má implementação de decisões ou incapacidade de responder a mudanças no ambiente ou no ecossistema bancário.

IV. Risco Cibernético e de Tecnologia de Informação (IT)

O risco Cibernético e de Tecnologia de Informação corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, resultantes de tecnologia desajustada ou defeituosa que possa comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança de infraestruturas e dados.

No risco de IT a DGR é responsável pela segunda linha, como definido na *framework* de gestão de risco, sendo a DSI a primeira linha deste risco.

Este risco é acompanhado com uma periodicidade mensal e trimestral com métricas definidas e apresentadas no *dashboard* de risco de IT, que abrange todas as subcategorias definidas na taxonomia de riscos, com o intuito de dar a visão da evolução dos riscos e eventuais situações de risco acrescido que devam ser acauteladas.

Em termos de Continuidade de Negócio, a CGD implementou um Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio (SGCN) que contempla políticas, atribuição de responsabilidades, processos e procedimentos com o objetivo de identificar eventos disruptivos que podem comprometer a continuidade da sua atividade, analisar o seu impacto, promovendo a sua resiliência organizacional e dotando a CGD da capacidade de prevenir ou, na sua impossibilidade, responder de forma eficaz a estes eventos.

Deste modo, a CGD garante os seguintes objetivos:

- Salvar a vida humana e o bem-estar das pessoas presentes nas Infraestruturas da CGD;
- Proteger a imagem de solidez e confiança da CGD;
- Manter a satisfação dos clientes;
- Assegurar os processos críticos de negócio;
- Manter soluções de Continuidade de Negócio adequadas e operacionais;
- Cumprir obrigações legais e regulamentares.

O SGCN da CGD é certificado na norma internacional de referência, ISO 22301:2019 – *Business Continuity Management System (BCMS)*, sendo auditado anualmente pela Direção de Auditoria Interna e por uma entidade de auditoria externa especializada, *British Standards Institution (BSI)*, para assegurar que os requisitos necessários à respetiva certificação estão implementados.

Em termos de Grupo, a CGD continua a acompanhar e a desenvolver projetos de apoio/execução do quadro de boas práticas emanadas pelo Banco de Portugal (carta circular nº47/2021 de 20 de setembro - Recomendações sobre Gestão da Continuidade de Negócio) junto das suas Entidades no exterior.

Quanto à Política da Continuidade de Negócio, a mesma é comunicada a todos os colaboradores da CGD e ao público em geral, através do *site* cgd.pt e assenta nos seguintes princípios:

- Identificar os processos de negócio que suportam funções de negócio críticas e as suas prioridades e requisitos de recuperação - analisar o impacto da interrupção dos processos de negócio ao longo do tempo, determinar as prioridades de recuperação e os recursos que os suportam (sistemas de informação, recursos humanos, infraestruturas, fornecedores);
- Avaliar a exposição dos processos de negócio críticos a eventos que possam comprometer a sua continuidade através da indisponibilidade dos recursos que os suportam e avaliar o seu nível de exposição ao risco;
- Implementar mecanismos de prevenção, resposta e recuperação de incidentes decorrentes destes eventos - definir e implementar uma estratégia de Continuidade de Negócio que permita eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência de incidentes ou, na sua impossibilidade, recuperar os processos de negócio críticos nos tempos definidos, assegurando a continuidade dos seus produtos e serviços em níveis mínimos aceitáveis, caso estes eventos se venham a concretizar;
- Monitorizar e melhorar continuamente a capacidade da CGD de assegurar a Continuidade de Negócio - através de exercícios, testes e revisões dos planos, análise de indicadores de desempenho e auditorias periódicas. A melhoria contínua deverá ser assegurada através da implementação de ações corretivas, preventivas e de melhoria decorrentes destas atividades;

- Incorporar uma cultura de Continuidade de Negócio na CGD - assegurar que todos os colaboradores compreendem as suas responsabilidades através de ações de sensibilização.

V. Risco Climático e Ambiental (C&A)

O risco climático e ambiental (C&A) corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de alterações climáticas e degradação ambiental que afetem sistemas (naturais e humanos) e regiões. Estes fenómenos C&A são também considerados fontes de alterações estruturais que afetam a atividade económica.

O modelo de gestão deste risco é liderado pelas orientações e objetivos presentes na apetência do Grupo CGD e integra, de forma ajustada aos objetivos climáticos e ambientais de cada geografia em que o Grupo CGD está presente, sendo os pilares chaves na identificação, monitorização e gestão do risco climático os seguintes:

- **Business Environmental Scanning (BES):** destinado a identificar os principais fatores de risco climático que impactam o banco no curto, médio e longo prazo. Avaliação de materialidade: destinado a identificar concentrações e vulnerabilidades, procurando identificar o impacto dos drivers de risco considerados materiais no BES, no curto, médio e longo prazo, e nos riscos tradicionais.
- **Stress Test:** destinado a avaliar potenciais impactos, com base nos resultados da Materiality Assessment, no curto, médio e longo prazo, tanto em nível dos riscos de transição quanto ao nível de riscos físicos.
- **Limites e Monitorização do risco climático e ambiental:** destinado a monitorizar o risco climático e ambiental.

A metodologia implementada encontra-se assente na Política Corporativa de Gestão dos Riscos climáticos.

VI. Risco da Dados

O Risco de Dados corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de incorreta ou incompleta recolha, qualidade e agregação de dados, que afetem a sua qualidade, assim como o reporting dos mesmos.

Este risco está integrado na framework de risco do Grupo CGD, integrando por isso a apetência pelo risco, os processos de tomada de decisão e a estratégia do banco.

O Chief Data Officer (CDO) do Grupo CGD é o responsável pela Área de Data Office a quem compete assegurar e coordenar a estratégia de dados, o modelo operativo de governo e qualidade de dados, a sua formalização em normativo, a cooperação e interação com outras Estruturas da CGD e Entidades do Grupo, e por promover a criação de fontes de autoridade de dados. No exercício das suas funções o Chief Data Officer (CDO) possui reporte funcional direto ao Chief Risk Officer (CRO) e ao Responsável direto pela Função de Gestão de Risco do Grupo CGD.

Risco de Solvência

O **risco de solvência** corresponde ao risco de **impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de mudanças nos quadros regulatórios ou fiscais**, incluindo o risco de desalinhamento entre a adequação de capital e o perfil de risco.

Formalizado na taxonomia de riscos do Grupo CGD, o risco de solvência compreende as dimensões de risco fiscal, capital regulatório e capital interno.

No âmbito do acompanhamento do risco de solvência, salienta-se a **monitorização regular da adequação entre fundos próprios e o perfil de risco**.

Do ponto de vista regulamentar este acompanhamento consubstancia-se no apuramento regular dos requisitos de capital regulamentar para os riscos que se enquadram na esfera do Pilar I de Basileia: risco de crédito, mercado e operacional. No que respeita ao cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito, o Grupo CGD adotou o método padrão, conforme definido no Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013 e, abrigo do Regulamento (UE) n.º 876/2019, aplica desde junho de 2021, o novo método para calcular o valor em risco de posições sobre derivados, o denominado método padrão para risco de crédito de contraparte (SA-CCR). Os requisitos de fundos próprios para a carteira de negociação são apurados pela aplicação do Método Padrão aos instrumentos de dívida, de capital e cambial e, por último, os requisitos de fundos próprios para risco operacional resultam da média trienal do indicador relevante ponderado pelo risco, calculado em cada ano relativamente a cada um dos segmentos de atividade, conforme definido no mesmo regulamento ao abrigo do método padrão.

Na esfera do Pilar II de Basileia, o Grupo CGD realiza anualmente um exercício de avaliação da adequação do capital interno que pretende identificar, mensurar e alocar capital aos riscos a que o Grupo bancário está exposto ou que seja provável vir a estar exposto. Para além do exercício anual do ICAAP, cujos resultados são definidos e reportados ao supervisor nos termos do normativo interno, a quantificação das necessidades de capital interno é revista trimestralmente para os riscos mais relevantes, assegurando, desta forma, um acompanhamento regular por parte da gestão das necessidades e adequação do capital interno. Esta mensuração é suportada por metodologias desenvolvidas internamente que cobrem as seguintes categorias de risco: (i) Risco de crédito (incluindo risco de concentração de crédito, risco soberano e imobiliário); (ii) Risco de Mercado (incluindo risco cambial e risco de spread de crédito); (iii) Risco de taxa de juro da carteira bancária; (iv) Risco de Fundo de Pensões; (v) Risco Operacional (incluindo risco de *compliance* e IT); (vi) Risco Reputacional e (vii) Risco de Estratégia e Negócio.

Em conformidade com o quadro e a declaração de apetência pelo risco aprovados, a avaliação da adequação do capital, interno e regulamentar, incide sobre o planeamento que suporta a implementação da estratégia do Grupo. O planeamento de capital e das necessidades de capital a curto e médio prazo é elaborado no contexto do cenário normal (base) mas também considerando um enquadramento macroeconómico e eventos idiossincráticos adversos, permitindo, assim, avaliar a suficiência de capital do Grupo em condições adversas.

No contexto do risco de solvência é ainda avaliado o **cumprimento do limite regulatório de exposição a um cliente ou grupo de clientes relacionados** por via de relações de controlo ou de relações de dependência económica. Adicionalmente, é ainda assegurado o **cálculo e monitorização do rácio de alavancagem**.

2.4 Declaração de Apetência pelo Risco

A **Declaração de Apetência pelo Risco** (*Risk Appetite Statement* ou RAS) estabelece formalmente a apetência pelo risco do Banco, definindo o nível máximo de risco que o Banco está disposto a assumir para cada categoria de risco considerada material. A estratégia de risco está diretamente relacionada com os objetivos e Plano Estratégico do Banco, regularmente revisto e monitorizado pelo Conselho de Administração e pela equipa de gestão.

Os **princípios gerais da Apetência pelo Risco** materializam-se em declarações qualitativas que definem a estratégia de risco do Grupo. Estes princípios derivam e estão alinhados com a estratégia de negócio da CGD e do entendimento dos *trade-offs* de risco-benefício resultantes. Estes princípios fazem parte da cultura e estratégia do Banco, suportando todas as suas atividades.

A Apetência pelo Risco do Grupo CGD assenta em três princípios gerais:

- **Garantir níveis de solvência e liquidez** - O Grupo CGD deverá assegurar níveis adequados de solvência e liquidez, observando os seguintes princípios:
 - Manter a solidez de capital através de uma avaliação regular da estrutura de balanço;
 - Manter um nível de capital acima das exigências regulatórias, garantindo um *buffer* em linha com as expectativas de mercado tanto em cenários normais como em cenários adversos;
 - Continuar a assegurar uma posição de liquidez estável, sólida e segura capaz de suportar cenários adversos;
 - Manter estável a capacidade de financiamento e assegurar níveis adequados de *buffers* de liquidez através de uma abordagem orientada ao mercado que permita adaptar a estrutura do balanço às circunstâncias existentes;
 - Controlar a exposição ao risco das entidades internacionais, mantendo simultaneamente a sua independência em termos de financiamento e adequação de capital.
- **Assegurar sustentabilidade a longo prazo e manter uma posição de liderança no mercado**, observando os seguintes princípios:
 - Sustentabilidade a longo prazo através de uma remuneração adequada dos riscos no balanço, de uma melhoria na eficiência operacional, e da gestão dos riscos que possam pôr em causa a execução da estratégia da Instituição, em particular os que estão ligados ao risco de crédito;
 - Manutenção da identidade de um Banco comercial e a posição de liderança no mercado português, tanto em depósitos como em crédito à economia e às famílias, com foco em clientes de retalho e pequenas e médias empresas;
 - Procura de uma estrutura de Grupo simples e transparente, assente numa infraestrutura moderna que proporcione elevados níveis de satisfação aos clientes e minimizar o risco operacional;
 - Sustentabilidade do modelo de negócio a longo prazo no âmbito dos compromissos assumidos para a neutralidade carbónica e de desenvolvimento sustentável.
- **Adotar práticas de excelência na gestão de risco**. O Grupo CGD deverá assegurar a adoção de melhores práticas na gestão de risco, devendo observar os seguintes princípios:
 - Reforçar a Governação e as funções de Gestão e Controlo de Risco, garantindo que estão ao nível das melhores práticas do mercado e assim contribuindo para a maior confiança dos *stakeholders*;
 - Operar de acordo com princípios sólidos de gestão de risco, com um modelo de Governo efetivo e políticas que assegurem o cumprimento das leis e regulamentos, e garantindo o pleno alinhamento com as diretrizes do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) do Banco Central Europeu;
 - Desenvolver uma forte cultura de gestão de risco focada em salvaguardar a solvência e capacidade de financiamento do Banco, evitando riscos que possam afetar os *stakeholders*, em particular os depositantes, e assegurando uma forte reputação e imagem no mercado.

O Conselho de Administração é o responsável máximo pela definição e aprovação da Apetência pelo Risco, tanto a nível do Modelo de Governação como da Declaração. As responsabilidades específicas do Conselho de Administração são:

- Alinhamento da Apetência pelo Risco com as prioridades estratégicas e objetivos do Banco;
- Monitorização contínua da evolução das métricas de risco, mensalmente ou mais frequentemente, se necessário;

- Discussão dos limites ou dos níveis de tolerância ultrapassados e, quando adequado, revisão e aprovação do plano de remediação proposto.

A Declaração de Apetência pelo risco (RAS) é complementada pela respetiva disseminação pelas entidades do Grupo CGD (internacionais e domésticas) e pelo Modelo de Governação da Apetência pelo Risco (RAF), que estabelece o modelo de governo e envolvimento das diferentes áreas do Banco, a gestão do risco e os mecanismos de monitorização, e a integração da Apetência pelo Risco nos processos de gestão do risco e de tomada de decisão.

Neste sentido, foi desenhado um RAS *dashboard* que contém **métricas de “Nível 1”** e de **“Nível 2”**, com a síntese da posição do Banco em todas as categorias de risco, incluindo a respetiva tendência esperada assim como, indicadores de conjuntura macroeconómica e, quando necessário, de alarmística adequada a contextos específicos. Este documento é apresentado mensalmente ao Conselho de Administração, à Comissão de Riscos, à Comissão Executiva e à Comissão de Auditoria.

Cada métrica de Apetência pelo Risco tem um objetivo (*target*), um nível de tolerância, um limite e um *trigger* de Plano de Recuperação. Estas fronteiras aumentam a visibilidade sobre a apetência pelo risco e constituem um **mecanismo de defesa eficaz contra um nível excessivo de risco**. A quebra do nível de tolerância, limite ou *trigger* de Plano de Recuperação requer a ativação de medidas específicas pelo respetivo responsável do risco.

A Apetência pelo Risco encontra-se integrada na gestão do Banco através da interdependência com outros exercícios, nomeadamente os exercícios de adequação de capital e liquidez (ICAAP e ILAAP), o Orçamento, planeamento e alocação de capital e os *Stress Tests*.

Conforme especificado em normativo interno, a Apetência pelo Risco deverá ser revista e atualizada pelo menos anualmente, entre setembro e dezembro de cada ano, pela equipa central da DGR, interagindo, na medida do necessário, com outras áreas do Banco. Com vista a apresentar uma visão abrangente da gestão do risco da CGD e em cumprimento do previsto no artigo 435 (f) da CRR, apresentam-se em seguida os principais rácios e métricas do Grupo CGD. A informação divulgada neste capítulo é ainda complementada com a que consta no Relatório e Contas de 2024 (3.8. Transações com partes relacionadas e outras).

Quadro 1 | EU KM1 Principais Indicadores

		a	c	e
		31-12-2024	30-06-2024	31-12-2023
Fundos próprios disponíveis (montantes)				
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	9.655.487	9.213.107	8.914.780
2	Fundos próprios de nível 1	9.661.310	9.218.506	8.919.514
3	Capital total	9.770.103	9.329.814	9.032.071
Montantes das exposições ponderadas pelo risco				
4	Montante total das exposições	47.660.840	45.248.422	43.814.387
Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)				
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	20,3%	20,4%	20,3%
6	Rácio de nível 1 (%)	20,3%	20,4%	20,4%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	20,5%	20,6%	20,6%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)				
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	1,9%	1,9%	1,9%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	1,1%	1,1%	1,1%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	1,4%	1,4%	1,4%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	9,9%	9,9%	9,9%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)				
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,5%	2,5%	2,5%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,0%	0,0%	0,0%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,1%	0,1%	0,0%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,0%	0,0%	0,0%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,0%	0,0%	0,0%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,8%	1,0%	1,0%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	3,3%	3,6%	3,5%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	13,2%	13,5%	13,4%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	10,6%	10,7%	10,7%

		a	c	e
		31-12-2024	30-06-2024	31-12-2023
Rácio de alavancagem				
13	Medida de exposição total	109.829.369	107.612.770	102.830.988
14	Rácio de alavancagem (%)	8,8%	8,6%	8,7%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)				
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,0%	0,0%	0,0%
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,00 pp	0,00 pp	0,00 pp
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3,0%	3,0%	3,0%
Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)				
EU 14e	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,0%	0,0%	0,0%
EU 14f	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,0%	3,0%	3,0%
Rácio de Cobertura de Liquidez				
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	37.633.923	34.593.570	32.441.844
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	14.279.499	13.754.250	14.067.867
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	3.048.533	3.041.740	3.323.263
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	11.230.966	10.712.510	10.744.604
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	335,3%	323,2%	302,6%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)				
18	Total de financiamento estável disponível	89.938.914	87.416.084	84.070.887
19	Total de financiamento estável requerido	47.613.956	46.525.765	45.246.090
20	Rácio NSFR (%)	188,9%	187,9%	185,8%

Valores em milhares euros

Quadro 2 | Outros Indicadores relevantes

		a	b
		2024	2023
1	Qualidade do Crédito e Cobertura		
2	Rácio de NPL ⁽¹⁾	1,5%	1,7%
3	Rácio de NPE ⁽²⁾	1,3%	1,5%
4	Cobertura de NPL por Imparidades	168,7%	172,2%
5	Cobertura de NPE por Imparidades	146,1%	149,2%
6	Custo do Risco de Crédito	-0,50%	0,29%
7	Rácios de Rendibilidade e Eficiência		
8	Rend. Liq. dos Capitais Próprios - ROE ⁽³⁾	17,5%	14,0%
9	Rend. Liq. dos Ativos - ROA ⁽³⁾	1,8%	1,4%
10	Cost-to-income	29,9%	28,1%
11	Ratings (Longo/Outlook)		
12	DBRS	A (Low) / Positivo	BBB (High) / Positivo
13	Moody's	Baa1 / Estável	Baa1 / Estável
14	S&P Global Ratings ⁽⁴⁾	A- / Positivo	

⁽¹⁾ *Non-performing loans (NPL)* - Rácio de acordo com o EBA Risk Dashboard

⁽²⁾ *Non-performing exposures (NPE)* - Rácio de acordo com o EBA Risk Dashboard

⁽³⁾ *Indicador calculado de acordo com as regras do Banco de Portugal*

⁽⁴⁾ *Rating atribuído a partir de janeiro de 2025*

3. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar

A Caixa Geral de Depósitos, S.A é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, cujas ações só podem pertencer ao Estado Português. Em 31 de dezembro de 2024 o Capital social é de 4.525.714.495 euros, representado por 905.142.899 ações com o valor nominal de 5 euros cada uma.

3.1 Métodos de consolidação de entidades do Grupo CGD

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. é a “empresa-mãe” do Grupo CGD. O Grupo é composto por um conjunto vasto de unidades que desenvolvem a sua atividade, predominantemente, na área bancária e de prestação de serviços financeiros.

O Grupo CGD utiliza dois métodos de consolidação:

- **Método de consolidação integral**

Este método consiste na agregação de todos os elementos do balanço e da demonstração de resultados da “empresa mãe” e das suas **participadas**, expurgando os saldos que resultam das transações efetuadas entre as mesmas e a “empresa mãe”. Em suma, trata-se de uma consolidação linha-a-linha (*line-by-line consolidation*);

- **Método de equivalência patrimonial**

Este método consiste na relevação contabilística de um investimento numa participada através da atualização do custo de aquisição por meio da variação da sua situação líquida. A atualização do custo de aquisição é efetuada mediante um único lançamento contabilístico (*one line consolidation*).

A tipologia das entidades e métodos de consolidação aplicados são os seguintes:

- **Sucursais:** são estabelecimentos desprovidos de uma personalidade jurídica própria e que têm por objetivo efetuar diretamente as operações de serviços bancários e financeiros prestados pela “empresa-mãe”. **Estas entidades são consolidadas pelo método integral.**
- **Filiais:** são as entidades sobre as quais o Grupo exerce um controlo efetivo ao nível da sua gestão de modo a obter um conjunto de benefícios económicos decorrentes da atividade exercida pela mesma. O exercício de controlo efetivo é usualmente evidenciado pela detenção de mais de 50% do capital social ou de direitos de voto.

Nas situações em que o Grupo detenha 50% ou menos do capital ou dos direitos de voto, é necessário proceder à análise do efetivo grau de influência da CGD de acordo com o disposto na IFRS 10. Assim, é necessário verificar o grau de controlo de gestão da participada, os rendimentos e encargos decorrentes do controlo de gestão e o modo como são influenciados os benefícios decorrentes da atividade da empresa. Caso a influência nas três vertentes seja significativa e determinante, as entidades devem ser consideradas Filiais do grupo. **Estas entidades são consolidadas pelo método de consolidação integral.**

- **Associadas:** são entidades em que o Grupo tem uma influência significativa, mas que não assume a forma de controlo. Considera-se que uma entidade tem uma influência significativa na gestão corrente de outra quando detém, direta ou indiretamente, uma participação ou direitos de voto iguais ou superiores a 20% e inferiores a 50%. **Este conjunto de entidades é consolidado pelo método de equivalência patrimonial.**

- **Entidades de propósitos especiais (EPE):** no quadro das IAS/IFRS são consideradas as entidades de propósito especial os veículos e fundos de titularização, fundos de capital de risco e outras entidades que foram criadas para servir um objetivo muito específico e quando o mesmo é realizado são objeto de extinção. **As entidades com estas características são consolidadas pelo método de consolidação integral quando o Grupo exerce o controlo efetivo sobre a sua atividade em consonância com o disposto na IFRS 10 ou detém a maioria dos benefícios económicos e dos riscos associados.**

As demonstrações financeiras do Grupo CGD incorporam as demonstrações financeiras da Caixa Geral de Depósitos, S.A., bem como das entidades direta ou indiretamente controladas pelo Grupo.

3.2 Perímetros de consolidação do Grupo CGD

No processo de consolidação no Grupo CGD, as entidades são enquadradas em dois perímetros: prudencial e/ou contabilístico (ou de publicação).

O perímetro de consolidação prudencial difere do perímetro contabilístico do Grupo CGD pelo tratamento dado a entidades cuja atividade económica é diversa daquela que caracteriza as instituições de crédito e sociedades financeiras, conforme o disposto no “Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras”, nomeadamente:

- (i) as filiais que desenvolvem uma atividade nos sectores económicos não sujeitos à supervisão prudencial (p.e. comércio, indústria, agricultura e seguros) são inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial;
- (ii) os organismos de investimento coletivo, bem como veículos de propósitos especiais, que não foram incluídos no perímetro de supervisão bancária, uma vez que não se encaixam na definição de sociedade financeira, conforme determinado no “Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras” não integram o perímetro de consolidação, permanecendo registados pelo seu custo de aquisição ou pelo respetivo justo valor, de acordo com a classe de ativos em que se enquadram (subsidiárias e filiais não consolidadas ou ativos financeiros ao justo valor por resultados ou outro rendimento integral).

Em 31 de dezembro de 2024 o perímetro de consolidação contabilístico do Grupo CGD, bem como prudencial, é composto pelas seguintes entidades:

Quadro 3 | EU LI3 Perímetro de consolidação

	a	b	c	d
Entidade	Sede	Atividade Económica	Método de consolidação ⁽³⁾	% Participação efetiva
Filiais				
Caixa - Participações, SGPS, S.A.	Lisboa	Gestão Participações Sociais	Integral	100,00%
Banco Caixa Geral - Brasil, S.A. ⁽⁴⁾	São Paulo	Bancária	Integral	100,00%
Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau)	Macau	Bancária	Integral	100,00%
CGD Investimentos CVC, S.A. ⁽⁴⁾	São Paulo	Corretagem e Câmbios	Integral	100,00%
Caixa - Banco de Investimento, S.A. ⁽²⁾	Lisboa	Bancária	Integral	100,00%
Banco Interatlântico, S.A.R.L.	Praia	Bancária	Integral	81,69%
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	Maputo	Bancária	Integral	63,27%
Banco Comercial do Atlântico, S.A. ⁽⁴⁾	Praia	Bancária	Integral	58,82%
Banco Caixa Geral Angola, S.A.	Luanda	Bancária	Integral	51,00%
Caixa Gestão de Ativos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Lisboa	Gestão de Ativos	Integral	100,00%
CGD Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Lisboa	Gestão de Ativos	Integral	100,00%
Flitptrel IV, S.A. ⁽⁴⁾	Lisboa	Gestão Imobiliária	Integral	100,00%
Flitptrel Porto Santo, S.A. ⁽⁴⁾	Lisboa	Gestão Imobiliária	Integral	100,00%
Imobci, Lda. ⁽⁵⁾	Maputo	Gestão Imobiliária	Integral	46,33%
Caixa - Serviços Partilhados, A.C.E.	Lisboa	Agrup. Complementares Empres	Integral	100,00%
SCI du 8 Rue du Helder	Paris	Gestão Imobiliária	Integral	100,00%
Inmobiliaria Caixa Geral, S.L.	Madrid	Gestão Imobiliária	Integral	100,00%
Caixa Imobiliário, S.A.	Lisboa	Gestão Imobiliária	Integral	100,00%
Entidades de propósito especial				
Fundo de Capital de Risco Fechado Empreender Mais	Lisboa	Capital de Risco	Integral	100,00%
Fundo de Capital de Risco Fechado Caixa Fundos	Lisboa	Capital de Risco	Integral	100,00%
Caixa Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Lisboa	Capital de Risco	Integral	100,00%
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Fundolis	Lisboa	Investimento Imobiliário	Integral	100,00%
Caixa Private Equity - Fundo de Investimento Alternativo Aberto em Valores Mobiliários	Lisboa	Investimento Imobiliário	Integral	87,62%
Fundo de Investimento Alternativo Aberto em Valores Mobiliários Caixa Infraestruturas	Lisboa	Investimento Imobiliário	Integral	85,29%
Caixagest Imobiliário Internacional	Lisboa	Investimento Imobiliário	Integral	64,58%
Associadas e empreendimentos conjuntos				
GCI - Sociedade Gestora de Fundos, S.A.R.L.	Maputo	Capital de Risco	Equiv. Patrimonial	35,69%
Locarent - Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.	Lisboa	Aluguer Operacional de Veículos	Equiv. Patrimonial	50,00%
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	Lisboa	Serviços Bancários	Equiv. Patrimonial	22,97%
Fidelidade - Companhia de Seguros S.A.	Lisboa	Seguros	Equiv. Patrimonial	15,00%
Fomento - Fundos de Investimento Imobiliário, SGOIC, S.A.	Lisboa	Gestão de Ativos	Equiv. Patrimonial	33,47%
Bem Comum - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Lisboa	Gestão de Capital de Risco	Equiv. Patrimonial	32,00%
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, S.A.R.L.	São Tomé	Bancária	Equiv. Patrimonial	27,00%

⁽¹⁾ A situação líquida inclui o resultado líquido do período.

⁽²⁾ Dados retirados das demonstrações financeiras consolidadas. Os dados individuais do Caixa - Banco de Investimento, S.A. incluem os dados da Sucursal de Espanha do Caixa

⁽³⁾ Todas as entidades consolidam pelo mesmo método nos perímetros publicação e prudencial, exceto as "Entidades de propósito especial" que não são consideradas no perímetro prudencial, com exceção da "Caixa Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A." que é considerada em ambos os perímetros.

⁽⁴⁾ Com a aplicação do IFRS 5 - "Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas"

⁽⁵⁾ Com a aplicação do IFRS 10 - "Princípio do Exercício de Controlo"

Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 36.º do Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, datado de 26 de junho, são objeto de dedução aos Fundos Próprios principais de nível 1, as participações em entidades do setor financeiro em que o Grupo detém um investimento significativo (participação no capital superior a 10%) e que foram inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial. O montante a deduzir corresponde à parcela que ultrapassar a 10% dos Fundos Próprios principais de nível 1 da instituição, definidos nos termos do artigo 48º do referido Regulamento. As entidades do perímetro prudencial que se encontram nesta situação são: Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe e a SIBS – Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.

Não existem filiais não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais e que estejam sujeitas ao apuramento de Fundos Próprios e, tanto quanto é do conhecimento da Caixa Geral de Depósitos, S.A., não existem quaisquer impedimentos significativos a uma transferência rápida de Fundos Próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a “empresa-mãe” e as suas filiais.

No exercício de 2024 não se evidenciaram alterações significativas a nível das entidades do Grupo.

3.3 Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar

No cumprimento dos requisitos incluídos na Parte VIII, artigo 436º, do CRR, apresentam-se os quadros seguintes com as diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais.

Quadro 4 | EU LI1 Diferenças entre os âmbitos da consolidação contabilística e regulamentar

		a	b	c	d	e	f	g
		Valores contabilísticos (demonstrações financeiras publicadas)	Valores contabilísticos no âmbito da consolidação regulamentar	Valores contabilísticos dos elementos				
				Sujeitos ao quadro do risco de crédito	Sujeitos ao quadro do CCR	Sujeitos ao quadro da titularização	Sujeitos ao quadro do risco de mercado	Não sujeitos a requisitos de fundos próprios ou sujeitos a deduções aos fundos próprios
1	Ativos							
2	Caixa e disponibilidades em bancos centrais	20.250.510	20.380.356	20.380.356	0	0	0	0
3	Disponibilidades em outras instituições de crédito	345.427	349.145	349.145	0	0	0	0
4	Aplicações em instituições de crédito	2.391.852	2.547.839	2.472.891	74.948	0	0	0
5	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	1.356.253	1.133.681	657.985	145.477	0	330.219	0
6	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6.569.400	6.632.648	6.632.425	0	223	0	0
7	Ativos com acordo de recompra	0	7.388	7.388	0	0	0	0
8	Derivados de cobertura com reavaliação positiva	176.422	176.422	0	176.422	0	0	0
9	Outros investimentos ao custo amortizado	15.736.459	15.736.459	15.736.459	0	0	0	0
10	Crédito a clientes	53.522.491	54.185.824	54.068.855	0	0	0	116.969
11	Ativos não correntes detidos para venda	1.253.354	82.170	82.170	0	0	0	0
12	Propriedades de investimento	10.553	26.318	26.318	0	0	0	0
13	Outros ativos tangíveis	690.372	707.393	618.545	0	0	0	88.849
14	Ativos intangíveis	185.037	186.748	86.439	0	0	0	100.309
15	Investimentos em associadas e filiais excluídas da consolidação	501.233	695.842	695.842	0	0	0	0
16	Ativos por impostos correntes	431.582	434.229	434.229	0	0	0	0
17	Ativos por impostos diferidos	754.208	770.871	770.871	0	0	0	0
18	Outros ativos	2.109.060	2.141.447	1.751.691	234.887	0	0	154.869
19	Ativos totais	106.284.212	106.194.782	104.771.610	631.734	223	330.219	460.996
20	Passivos							
21	Recursos de outras instituições de crédito	412.791	422.742	0	0	0	0	422.742
22	Recursos de clientes e outros empréstimos	86.764.653	87.812.429	0	0	0	0	87.812.429
23	Responsabilidades representadas por títulos	1.390.013	1.390.013	0	0	0	0	1.390.013
24	Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	118.974	126.822	0	126.822	0	0	0
25	Derivados de cobertura	40.960	40.960	0	40.960	0	0	0
26	Passivos não correntes detidos para venda	1.064.519	0	0	0	0	0	0
27	Provisões para benefícios a empregados	724.136	726.367	0	0	0	0	726.367
28	Provisões para garantias e outros compromissos assumidos	289.506	289.883	289.883	0	0	0	0
29	Provisões para outros riscos	493.038	541.192	0	0	0	0	541.192
30	Passivos por impostos correntes	750.215	754.126	0	0	0	0	754.126
31	Passivos por impostos diferidos	69.296	51.505	0	0	0	0	51.505
32	Outros passivos subordinados	104.945	104.945	0	0	0	0	104.945
33	Outros passivos	3.172.429	3.096.179	0	0	0	0	3.096.179
34	Passivo total	95.395.476	95.357.163	289.883	167.782	0	0	94.899.499

Valores em milhares Euros

Na reconciliação entre os saldos do balanço prudencial e as posições em risco regulamentares é de salientar a exposição referente aos compromissos extrapatrimoniais, devidamente ajustada pelos respetivos fatores de conversão de crédito, definidos no artigo 111º e no Anexo I da CRR. As técnicas de redução do risco, nomeadamente os colaterais financeiros, e os acordos de *netting* das operações sujeitas ao quadro de CCR, justificam igualmente as diferenças entre os saldos contabilísticos do perímetro prudencial e as posições objeto de ponderação.

Na reconciliação entre o valor dos saldos contabilísticos e o valor das posições em risco para fins prudenciais importa igualmente referir que, ao abrigo do artigo 306º da CRR, o valor dos ativos dados em garantia pela CGD às contrapartes centrais (CCP) no contexto da prestação de serviços de compensação entre um cliente e a CCP podem, desde que protegidos contra a falência remota da CCP, ser considerados nulos.

Quadro 5 | EU LI2 Diferenças entre os montantes das posições em risco regulamentares e os valores contabilísticos das demonstrações financeiras

	a	b	c	d	e					
						Total	Elementos sujeitos ao			
							Quadro do risco de crédito	Quadro do CCR	Quadro da titularização	Quadro do risco de mercado
1 Montante escriturado dos ativos no âmbito da consolidação prudencial (segundo o modelo LI1)	105.733.786	104.771.610	631.734	223	330.219					
2 Montante escriturado dos passivos no âmbito da consolidação prudencial (segundo o modelo LI1)	457.664	289.883	167.782	0	0					
3 Montante líquido total no âmbito da consolidação prudencial	105.276.122	104.481.727	463.953	223	330.219					
4 Montantes extrapatrimoniais	18.151.250	18.151.250	0	0						
5 Montantes referentes ao valor potencial futuro dos derivados ¹	79.532	0	79.532	0						
6 Diferenças devidas a regras de compensação ²	51.274	0	51.274	0						
7 Diferenças devidas à consideração de provisões	0	0	0	0						
8 Diferenças devidas à mitigação	(202.820)	(158.883)	(43.938)	0						
9 Diferenças decorrente da aplicação de CCF's	(15.321.150)	(15.321.150)	0	0						
10 Diferenças devidas à Titulação com transferencias de risco	0	0	0	0						
11 Outras diferenças ³	130.224	130.224	0	0						
12 Montantes das posições em risco para fins regulamentares	108.164.430	107.283.168	550.820	223	330.219					

¹ Valor correspondente ao valor potencial futuro dos derivados, conforme artigo 274º (2) da CRR, e após efeitos de *netting*

Valores em milhares de euros

² Valor correspondente ao ajuste do valor de substituição dos derivados, conforme artigo 274º (1) da CRR, e após efeitos de *netting*

³ Inclui o valor correspondente à posições em risco destinadas a contribuições para o fundo de proteção de uma CCP e a diferença entre o valor contabilísticos das UP em fundos e o valor dos ativos que os compõem.

4. Adequação de Capitais

4.1 Gestão de Capital

Os objetivos de gestão do Capital na Caixa Geral de Depósitos norteiam-se pelos seguintes princípios gerais:

- Cumprir com as **exigências regulamentares** estabelecidas pelas **Autoridades de Supervisão**, nomeadamente pelo Banco Central Europeu, o Banco de Portugal, pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros e pelo *Single Resolution Board*, no que diz respeito ao **MREL**;
- Gerar uma **rentabilidade** adequada para a empresa, com **criação de valor para o acionista**, proporcionando-lhe a remuneração dos capitais aplicados;
- Sustentar o desenvolvimento das operações que a CGD está legalmente autorizada a praticar, mantendo uma **sólida estrutura** de capitais, capaz de responder ao crescimento da atividade e que se mostre adequada ao **perfil de risco** da Instituição;
- Assegurar a **reputação da Instituição e do Grupo**, através da preservação da integridade das operações praticadas no decurso da sua atividade.

Para atingir os objetivos descritos, a Caixa Geral de Depósitos procede a um planeamento das suas necessidades para o cumprimento dos indicadores de Capital e MREL a curto e médio prazo, tendo em vista o financiamento da sua atividade e garantir a sua capacidade de absorver perdas e de se recapitalizar em cenários adversos.

Esse planeamento é efetuado a partir das estimativas internas de crescimento das operações de balanço e o financiamento através de recursos alheios é feito, primordialmente, pela emissão de dívida subordinada, dentro de determinadas condições, mas também através de emissões de dívida *senior, preferred e non preferred*, para efeitos de MREL.

4.2 SREP e Reservas de Capital

Quadro regulamentar

O Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, regula a atividade das instituições de crédito em Portugal, refletindo as Diretivas transpostas para o Direito nacional e Regulamentos comunitários aplicáveis ao sistema financeiro.

Com a entrada em vigor do quadro regulatório Basileia III em janeiro de 2014, foi publicado o Regulamento (UE) n.º 575/2013 também conhecida como CRR (*Capital Requirement Regulation*) que define os requisitos dos Fundos Próprios e as normas prudenciais para instituições de crédito e empresas de investimento, visando reforçar a estabilidade financeira e a transparência no setor bancário.

Desde a sua publicação, o Regulamento (UE) n.º 575/2013 tem vindo a ser alterado, para manter a eficácia das normas prudenciais, das quais se destacam a *Fundamental Review of the Trading Book for Market Risk (FRTB)*, a *Net Stable Funding Ratio (NSFR)* para risco de liquidez, bem como alterações relativas ao risco de crédito de contraparte, ao tratamento das contrapartes centrais, ao MDA (*Maximum Distributable Amount*), ao rácio de alavancagem, à divulgação de informação ao mercado (Pilar 3) e à implementação do TLAC (*Total Loss Absorbing Capacity*) *Term Sheet*, estabelecido internacionalmente pelo *Financial Stability Board (FSB)* na estrutura de capital, que

obrigou a que os bancos sistemicamente importantes tenham de cumprir os requisitos do MREL/TLAC no âmbito do Pilar 1, enquanto os bancos que não sejam sistemicamente importantes apenas cumprem o MREL no âmbito do Pilar 2 mediante decisão casuística da autoridade de resolução.

Regulamento sobre Requisitos de Capital (CRR) e da Diretiva sobre Requisitos de Capital (CRD)

Em 17 de abril de 2019, o Parlamento Europeu e o Conselho da União publicaram o Regulamento (UE) 2019/630, que veio introduzir alterações ao Regulamento (UE) n.º 575/2013 no que respeita à cobertura mínima das perdas para exposições não produtivas (NPE - *Non-Performing Exposures*), tendo em vista a prevenção de excessiva acumulação de NPE no futuro e a prevenção do aparecimento de riscos sistémicos no setor não bancário.

Este Regulamento veio complementar as regras prudenciais previstas pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013 no que respeita a disposições que exijam uma dedução aos Fundos Próprios quando as NPE não estiverem suficientemente cobertas por provisões ou outros ajustamentos.

Ficou definido neste Regulamento que as instituições devem deduzir aos elementos de Fundos Próprios principais de nível 1 o montante das exposições não produtivas não cobertas, no caso de a exposição tiver sido originada após 26 de abril de 2019.

Em maio de 2019, foi publicado o Regulamento n.º 2019/876 (que introduz a segunda revisão do Regulamento sobre o Capital, também conhecida como CRR II), que altera o Regulamento n.º 575/2013 e a Diretiva n.º 2019/878.

As alterações impostas incidiram sobre o rácio de alavancagem, o rácio de financiamento estável líquido (NSFR – *Net Stable Funding Ratio*), os requisitos de Fundos Próprios e dos passivos elegíveis, o risco de crédito da contraparte, o risco de mercado, as posições em risco das contrapartes centrais, os riscos de organismos de investimento coletivo, as grandes exposições e os requisitos de informação e divulgação.

O CRR II teve a sua aplicação em duas fases: entrada em vigor, em 27 de junho de 2019 das principais alterações no capital, deduções aos fundos próprios e apuramento do risco de crédito pelo método padrão e IRB e a partir de 28 de junho de 2021 de forma integral.

A Diretiva (UE) 2019/878, conhecida como CRD V, entrou em vigor em 10 de dezembro de 2022 em Portugal.

O CRR III foi implementado pelo Regulamento (UE) 2024/1623 e entrou em vigor a 9 de julho de 2024. Este regulamento altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013, abordando requisitos para (i) risco de crédito com a inclusão de novas metodologias para avaliação e mitigação, (ii) risco de ajustamento da avaliação de crédito considerando novas regras para garantir que as avaliações de crédito sejam mais precisas e reflitam melhor os riscos reais, (iii) do risco operacional, (iv) risco de mercado e (v) o limite mínimo do montante total das posições em risco para garantir que as instituições mantenham níveis adequados de capital.

A CRD VI entrou em vigor na mesma data que a CRR III e a sua aplicação em Portugal será feita após a transposição para a legislação nacional. Esta Diretiva vem introduzir a revisão dos poderes para a supervisão (concede maiores poderes de supervisão às autoridades competentes, incluindo a capacidade de impor sanções mais rigorosas), requisitos mais rigorosos para filiais de países terceiros e a incorporação de riscos ESG nas estruturas de *governance* dos bancos.

Exigência de constituição de Reserva de conservação de Capital

Em setembro 2015, o Banco de Portugal, através do Aviso nº 1/2015, impôs às instituições de crédito com sede em Portugal a antecipação da aplicação da reserva de conservação de fundos próprios de 2,5%, nos termos previstos no artigo 138º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

No contexto do Mecanismo Único de Supervisão (MUS) em que, por um lado as decisões de Capital relativas às instituições de crédito são apuradas e adotadas para toda a área do euro e, por outro lado, as operações de capital decorrentes dessas decisões devem ser realizadas essencialmente com recurso a mercado, houve a necessidade de assegurar que as instituições de crédito nacionais operassem nas mesmas condições de que a maioria das instituições nesse mesmo espaço.

Neste enquadramento, o Banco de Portugal emitiu o Aviso nº 6/2016 de 31 de maio, que revogou o Aviso nº 1/2015, pois entendeu que a antecipação da aplicação da reserva de conservação de fundos próprios, nos termos previstos no Aviso nº 1/2015 podia prejudicar a verificação daquelas condições, implicando a sujeição das entidades ao regime transitório estabelecido no nº 1 a 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro.

Exigência de constituição de Reserva de Capital para “Outras Instituições de Importância Sistémica”

O Banco de Portugal, nos termos do artigo 138.º-Q do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e de acordo com as Orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) para identificação de “Outras Instituições de Importância Sistémica” (*Other Systemically Important Institutions – O-SII*), identificou a CGD como O-SII, tendo dado conhecimento dessa identificação à Autoridade Bancária Europeia e ao Banco Central Europeu.

A consequência prática dessa decisão para a CGD consistiu na obrigação de constituição, em base consolidada, de uma reserva de O-SII totalmente coberta por CET1.

O valor desse buffer de Capital foi fixado pelo Banco de Portugal em 1% para a CGD, tendo sido, entretanto, definida uma implementação de forma faseada, com a aplicação de 0,25% ao ano entre 2018 e 2021, conforme decisão comunicada no dia 30 de novembro de 2017.

No entanto, para permitir que o sistema bancário pudesse atenuar o choque das condições económicas e financeiras provocadas pela pandemia de COVID-19, o Banco de Portugal concedeu a possibilidade de estender por mais um ano, o período para o cumprimento na íntegra a percentagem de reserva de O-SII, tendo esta decisão sido comunicada à CGD em maio de 2020.

A partir de 2022 a exigência passou a ser de 1% e manteve-se para o ano de 2023.

O Banco de Portugal notificou a CGD, em setembro de 2023 acerca da revisão da reserva O-SII em -25 p.b., tendo fixado o valor do requisito em 0,75% a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024.

Na sua comunicação de setembro de 2024, o Banco de Portugal notificou a CGD a sua decisão sobre a manutenção do requisito de 0,75% a vigorar em 2025.

Em dezembro de 2024, o Banco Central Europeu (BCE) divulgou uma nova metodologia para avaliar as reservas de capital das Outras Instituições de Importância Sistémica. Esta metodologia visa garantir uma abordagem mais consistente e uniforme em toda a união bancária, considerando a importância sistémica das O-SIIs tanto a nível nacional quanto para a união bancária como um todo.

Esta nova metodologia não irá alterar o requisito de capital em 2025 e 2026. Após esse período, o nível mínimo será aumentado em duas fases até a total implementação a partir de 1 de janeiro de 2028

Exigência de constituição de Reserva contracíclica

De acordo com o Comité de Basileia, o principal objetivo da reserva contracíclica é garantir que os bancos detêm um buffer de Capital suficientemente grande que lhes permita absorver perdas não esperadas, quando confrontados com um choque sistémico negativo, não comprometendo assim a concessão de crédito à economia real.

O Banco de Portugal, no exercício das suas competências enquanto autoridade macro prudencial nacional, pode impor às instituições de crédito a constituição de uma reserva adicional de fundos próprios que terá como objetivo proteger o setor bancário nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta, devido a um crescimento excessivo do crédito.

A reserva contracíclica (medida em percentagem do montante total das posições em risco) será definida entre 0% e 2,5%, exceto quando circunstâncias excecionais justificarem a definição de uma percentagem mais elevada.

A percentagem de reserva para cada instituição, ou seja, a “percentagem de reserva contracíclica específica da instituição”, é uma média ponderada das percentagens de reserva contracíclica aplicáveis nos países onde se localizam as posições em risco de crédito dessa instituição.

Em 30 de setembro de 2024, o Banco de Portugal emitiu o Comunicado a informar que se iria manter o valor de 0% para a reserva contracíclica de Fundos Próprios para o quarto trimestre de 2024.

A 27 de dezembro de 2024, o Banco de Portugal publicou o Aviso nº 7/2024 em que, considerando o atual contexto económico e cenário macroeconómico e os atuais níveis de solvabilidade das instituições de crédito, entendeu justificar-se a revisão do nível de aplicação da reserva contracíclica dos Fundos Próprios em Portugal, tendo estabelecido uma percentagem de 0,75% a ser aplicada a partir de 1 de janeiro de 2026.

Quadro 6 | EU CCyB1 Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contracíclica

	Países Relevantes	a	c	e	f	g			h	i	j	k	l	m
		Exposições de crédito gerais	Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado	Exposições de titularização - valor de exposição extra carteira de negociação	Valor da exposição total	Exposições ao risco de crédito relevantes - Risco de crédito	Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado	Exposições de crédito relevantes - Exposições de titularização extra carteira de negociação	Total	Montantes das exposições ponderadas pelo risco	Ponderações dos requisitos de fundos próprios (%)	Taxas de reserva contracíclica (%)		
10	Portugal	42.571.707	6	223	42.571.936	2.034.831	0	102	2.034.933	25.436.669	77%	0,00%		
20	Moçambique	1.295.736	0	0	1.295.736	90.387	0	0	90.387	1.129.832	3%	0,00%		
30	Macau	3.360.201	0	0	3.360.201	133.384	0	0	133.384	1.667.306	5%	0,00%		
40	França	2.926.491	8.340	0	2.934.831	135.289	198	0	135.487	1.693.590	5%	1,00%		
50	Restantes Países	5.025.972	65.942	0	5.091.914	260.149	489	0	260.638	3.257.977	10%	0,00%		
60	Total	55.180.108	74.288	223	55.254.619	2.654.041	687	102	2.654.830	33.185.374	100%			

Valores em milhares de Euros

Para o ano de 2024, o Banco de Portugal manteve, em 0%, a Reserva contracíclica aplicável em Portugal. A percentagem de reserva aplicável a França, geografia relevante no contexto do Grupo CGD é de 1%, justificando uma reserva contracíclica de Fundos Próprios específica da CGD é de 0,05%.

Quadro 7 | EU CCyB2 Montante da Reserva contracíclica de fundos próprios específicos da Instituição

	Valor
1 Montante total das posições em risco	47.660.840
2 Taxa de reserva contracíclica de fundos próprios específicas da instituição	0,05%
3 Requisito de reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	24.323

Valores em milhares de Euros

Saliente-se que o eventual incumprimento de algumas das reservas anteriormente identificadas (O-SII, Reserva contracíclica e Reserva específica) não colocaria em causa a continuidade da atividade das instituições. Contudo, implicaria, nomeadamente, restrições à distribuição de dividendos e à recompra de ações próprias, bem como a submissão, ao Banco de Portugal, por parte das instituições em causa, de um plano de conservação de fundos próprios devidamente calendarizado, com o objetivo de cumprir integralmente o requisito combinado de fundos próprios. Compete ao Banco de Portugal a definição do horizonte temporal para a concretização desse plano.

Tratamento dos ativos por impostos diferidos

O tratamento prudencial dos ativos por impostos diferidos tem sido escrutinado, quer pela Comissão Europeia, quer pelo Banco Central Europeu. Em Portugal, tal como aconteceu com a Espanha e a Itália, foi necessário alterar a legislação fiscal sobre os impostos diferidos (Lei nº 23/2016 que alterou a Lei n.º 61/2014), limitando os montantes protegidos ao *stock* existente em 31 de dezembro de 2015, isto é, os impostos diferidos originados a partir de 1 de janeiro de 2016 deixaram de ter a proteção do Estado, sendo assim suscetíveis de serem deduzidos aos *Common Equity Tier 1* ou de serem ponderados a 250%.

Requisitos de Capital aplicáveis ao perímetro Consolidado em 2024

Tendo por base os resultados apurados no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP), bem como a comunicação do Banco de Portugal acerca da reserva adicional de Fundos Próprios que lhe é exigida na qualidade de “Outra Instituição de Importância Sistémica”, a CGD foi notificada pelo Banco Central Europeu sobre os requisitos mínimos de Capital aplicáveis em 2024, mais adiante detalhados.

Na carta emitida pelo BCE a 30 de novembro de 2023, veio definida a obrigatoriedade de cumprimento de um rácio total mínimo (TSCR) de 9,90% (dos quais 8,00% do Pilar 1 e 1,90% de Pilar 2 – P2R), sendo exigida à CGD um rácio CET1 em base consolidada de 8,87%, o inclui:

- (i) o rácio de capital CET1 mínimo exigido sob o Pilar 1 de 4,5%;
- (ii) o rácio de capital CET1 mínimo exigido sob o Pilar 2 (P2R) de 1,07%;
- (iii) o *buffer* de conservação de capital (CCB) de 2,50%;
- (iv) reserva para “Outras Instituições de Importância Sistémica” de 0,75% e,
- (v) reserva contracíclica de Fundos Próprios de 0,05% do montante total das posições em risco.

A CGD ficou ainda sujeita ao cumprimento de um requisito mínimo de *Tier 1* de 10,73% e de Capital Total de 13,20% em 2024.

Quadro 8 | Rádios Mínimos de Capital 2024

		a	b	c	d	e	f
2024							
	Rácio	Requisito mínimo	Composição do rácio mínimo				
			Pilar 1	Pilar 2	Reservas		
					Conservação	O-SII	Contracíclica
10	CET 1	8,87%	4,50%	1,07%	2,50%	0,75%	0,05%
20	Tier 1	10,73%	6,00%	1,43%	2,50%	0,75%	0,05%
30	Total	13,20%	8,00%	1,90%	2,50%	0,75%	0,05%

Requisitos de Capital a aplicar para 2025

Em 10 de dezembro de 2024, o Banco Central Europeu (BCE) comunicou à CGD os requisitos mínimos prudenciais a vigorar em 2025. Esses requisitos impostos não sofreram alterações face a decisão comunicada para o ano de 2024, sendo que o valor final irá alterar em função do valor que vier a ser apurado para o requisito das reservas contracíclicas.

4.3 Capital Regulatório

Fundos Próprios e rácios de Capital

A CGD apresenta em 2024, níveis de Fundos Próprios confortavelmente acima das exigências mínimas de solvabilidade, suportados em componentes de elevada qualidade:

Quadro 9 | Fundos Próprios e rácios de capital

Indicadores de Solvabilidade			Fundos próprios e RWA	Rácios de Capital	Rácios Mínimos (SREP)	Fundos próprios excedentários
31-12-2024	10	CET 1	9.655.487	20,3%	8,87%	5.428.074
	20	Tier 1	9.661.310	20,3%	10,73%	4.549.192
	30	Totais	9.770.103	20,5%	13,20%	3.478.379
	40	RWA totais	47.660.840			
31-12-2023	50	CET 1	8.914.780	20,3%	9,13%	4.916.717
	60	Tier 1	8.919.514	20,4%	11,00%	4.099.932
	70	Totais	9.032.071	20,6%	13,50%	3.117.129
	80	RWA totais	43.814.387			

Valores em milhares de Euros

O quadro abaixo apresenta a comparação dos elementos que compõe os Fundos Próprios entre 2024 e 2023:

Quadro 10 | Fundos Próprios Elegíveis

		a	b
		31-12-2024	31-12-2023
10	Capital Social	4.525.714	4.525.714
20	Outras Reservas e Resultados Transitados	4.154.755	3.568.727
30	Resultado do Exercício (considerado nos Fundos Próprios)	876.091	746.087
40	Reservas reavaliação	110.799	127.502
50	Interesses Minoritários (Prudenciais)	120.926	89.916
60	Total CET 1 antes de ajustamentos regulamentares	9.788.286	9.057.947
70	Ativos Intangíveis	(100.309)	(116.804)
80	Total do CET 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados	9.687.977	8.941.143
90	Filtros nacionais e deduções que afetam o CET1, dos quais:	(32.489)	(26.364)
100	Compromissos irrevogáveis - Fundo de Resolução	(22.779)	(21.644)
110	AVA - Ajustes devido aos requisitos de avaliação prudente	(8.546)	(3.555)
120	Cobertura insuficiente para exposições não produtivas (<i>prudential backstop</i>)	(1.164)	(1.164)
130	Common Equity Tier 1 (CET 1)	9.655.487	8.914.780
140	Contributo das subsidiárias para o Tier 1 Adicional	5.822	4.734
150	Fundos Próprios Tier 1	9.661.310	8.919.514
160	Instrumentos Tier 2	68.363	83.461
170	Contributo das subsidiárias para o Tier 2	40.431	29.096
180	Fundos Próprios totais	9.770.103	9.032.071
190	RWA totais	47.660.840	43.814.387
200	Crédito	40.425.698	37.795.158
210	Mercado	2.002.116	1.750.525
220	Operacional	5.233.026	4.268.704
230	Rácio CET1	20,3%	20,3%
240	Rácio T1	20,3%	20,4%
250	Rácio Total	20,5%	20,6%
260	Resultado líquido contabilístico (por memória)	1.726.091	1.285.806

Valores em milhares de Euros

No apuramento dos Fundos Próprios e rácios prudenciais consolidados reportados ao supervisor, referentes a 31 de dezembro de 2024, foi considerado um resultado líquido de 876.091 milhares de Euros, conforme autorizado pelo BCE, nos termos do n.º 2, artigo 26.º do Regulamento (UE) 575/2013 e do artigo 5.º da Decisão (UE) 2015/656 do Banco Central Europeu de 4 de fevereiro de 2015, relativa à inclusão de lucros provisórios ou de final de exercício nos Fundos Próprios principais de nível 1, tendo esse montante sido apurado a partir do resultado líquido contabilístico de 1.726.091 milhares de Euros, deduzido de 850.000 milhares de Euros relativos ao valor de dividendo proposto.

Principais agregados que contribuíram para a variação anual do rácio CET 1

A variação do rácio CET 1 entre dezembro de 2023 e dezembro de 2024 é explicada pela melhoria dos Fundos Próprios em níveis e pelo impacto do aumento dos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA - *Risk Weighted Assets*):

- 1) A melhoria dos Fundos Próprios principais de nível 1 (CET 1) no valor de 740,7 milhões de euros representa um impacto positivo no rácio CET 1 de 155 pontos base (p.b.) e resulta essencialmente do contributo das seguintes componentes:
 - O Resultado líquido no montante autorizado pelo BCE e computado nos Fundos Próprios (876,1 milhões de euros) foi a principal componente com contributo positivo, com um peso de +184 p.b. na variação do rácio CET 1;
 - Aumento do valor elegível para CET 1 dos Interesses que não controlam em cerca de 31,0 milhões de euros, com impacto de +7 p.b. no rácio CET 1;
 - Redução da dedução do Ativo Intangível de 16,5 milhões de euros, equivalente ao contributo de +3 p.b. na variação do rácio CET 1, que beneficia da aplicação de um tratamento prudencial do investimento em Software, de acordo com os parágrafos 2, 3 e 4 do Artigo 13 a do Regulamento Delegado da Comissão (UE) nº 241/2014;
 - A variação nas Outras reservas e resultados transitados de -160,1 milhões de euros (representa -34 p.b. na variação do rácio CET 1) que resulta do impacto de -300 milhões de euros referente ao pagamento do dividendo adicional, dos impactos associados aos benefícios aos trabalhadores de cerca de -6,0 milhões de euros, do efeito da variação cambial de cerca 63,3 milhões de euros, dos contributos das entidades consolidadas pelo método de equivalência patrimonial (Fidelidade e Sibs) de cerca de 48,2 milhões de euros e dos ganhos realizados com o Instrumentos de Capital de cerca de 20,8 milhões de euros;
 - A variação das Reservas de reavaliação de -16,7 milhões de euros, que representa um impacto de -4 p.b. no rácio CET 1.

- 2) Em 2024, o valor dos ativos ponderados pelo risco (RWA) aumentou cerca de 3.846 milhões de euros (9%), com um impacto de -164 pb no rácio CET1. Este acréscimo dos RWA reflete a expansão do negócio do Grupo CGD, em particular no que respeita ao aumento do crédito a clientes com impacto nos RWA de crédito dos seguintes segmentos:
 - Aumento da exposição no segmento de empresas com um contributo global de 1.636 milhões de euros nos RWA (-70 pb no rácio CET1). Este aumento foi particularmente relevante ao nível da atividade da CGD-Sede, mas também no BNU. Nesta entidade, o aumento dos RWA decorre quer do crescimento da carteira quer valorização cambial da pataca (MOP) em 7%.
 - Aumento da carteira de crédito garantido por bens imóveis, com impacto de 504 milhões de euros (-22 pb no rácio CET1) nos RWA. O crescimento do crédito à habitação foi potenciado pelo enquadramento macroeconómico de diminuição das taxas de juro.
 - Aumento em 342 milhões de euros (-15 pb no rácio CET1) dos RWA afetos à classe do retalho. Na CGD-Sede o aumento de RWA relativos à carteira de retalho correspondeu a cerca de 230 milhões de euros e no BCI - Moçambique a cerca 103 milhões de euros.
 - De referir também o aumento, em 497 milhões de euros (-21 pb no rácio CET1), dos RWA afetos à classe de risco administrações e bancos centrais. Este aumento é explicado, em grande medida, pelo aumento das aplicações de liquidez do BCI Moçambique em dívida pública local e pelo efeito da valorização cambial, em 7%, da moeda local (MZN).

- Em contrapartida, observou-se uma contração na exposição a bancos, com um impacto na redução em -242 milhões de euros (+3 pb no rácio CET1) nos RWA deste segmento.

O crescimento da atividade do Grupo traduziu-se na evolução positiva da margem financeira e, consequentemente, do produto bancário, justificando o acréscimo, em 964 milhões de euros, dos RWA para risco operacional (-41 pb no rácio CET1).

Por último, os RWA para risco de mercado aumentaram 252 milhões de euros (-11 pb no rácio CET1). Este acréscimo incidu em especial sobre a componente do risco cambial e reflete a expansão da atividade das entidades no exterior assim como apreciação do metical e da pataca.

Características do Instrumento *Tier 2* emitido

O quadro seguinte contém informação detalhada acerca das principais características do instrumento de Fundos Próprios de nível 2, conforme definido na alínea b) do ponto 1 do artigo 437º do Regulamento (UE) 575/2013.

Quadro 11 | EU CCA Principais características dos Instrumentos de Fundos Próprios

		a
1	Emitente	CGD Lisboa
2	Identificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou identificador Bloomberg para colocação particular)	PTCGHFOM0006
2a	Colocação pública ou privada	Privada
3	Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento	Banco de Portugal Aviso 12/92
3a	Reconhecimento contratual dos poderes das autoridades de resolução em matéria de redução do valor contabilístico e de conversão	Não
Tratamento regulamentar		
4	Regras transitórias do RRF	Tier 2
5	Regras pós-transição do RRF	Não elegível
6	Elegível numa base individual / (sub)consolidada / individual e (sub)consolidada	Individual e (sub)Consolidada
7	Tipo de instrumento (a especificar por cada jurisdição)	Obrigações subordinadas
8	Montante efetivamente reconhecido nos Fundos Próprios regulamentares (em milhões da unidade monetária, à data de relato mais recente)	68,4
9	Montante nominal do instrumento (em unidade de euros)	100.000.000
EU-9a	Preço da emissão	100%
EU-9b	Preço do resgate	100%
10	Classificação contabilística	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	2008-03-03
12	Caráter perpétuo ou prazo fixo	Prazo Fixo
13	Data de vencimento original	2028-03-03
14	Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Não
15	Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	N/A
16	Datas de compra subsequentes, se aplicável	N/A

	Cupões/dividendos	
21	Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	N/A
22	Não cumulativos ou cumulativos	N/A
23	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertível
24	Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	N/A
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A
26	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A
28	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumento podem ser convertidos	N/A
29	Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A
30	Caraterísticas de redução do valor (write-down)	N/A
31	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A
32	Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A
33	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A
34	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (write-up)	N/A
34a	Tipo de subordinação (apenas para passivos elegíveis)	Estatutária
EU-34b	Posição hierárquica do instrumento num processo normal de insolvência	Rank 3 - Tier 2 instruments
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Lower Tier 2
36	Caraterísticas não conformes objeto de transição	Sim
37	Em caso afirmativo, especificar as caraterísticas não conformes	Salvaguarda de direitos de instrumentos emitidos antes de 27 de junho de 2019 (Art.º 494 -B do Regulamento EU 575 /2013)
37a	Ligação para os termos e condições completos do instrumento (sinalização)	https://www.bourse.lu/security/PTC_GHFOM0006/135956

(1) Indicar "N/A" se a questão não for relevante

Cláusula de reembolso antecipado (artº 489 regulamento EU 575 /2013))

O montante do Instrumento *Tier 2* considerado no Capital difere do que está registado nos itens elegíveis para MREL, conforme tratamento previsto no relatório da EBA sobre a monitorização de instrumentos adicionais de passivos elegíveis de nível 1 (AT1), *Tier 2* e MREL/TLAC das instituições da União Europeia.

Nesse documento, a EBA veio clarificar que deverão ser considerados no apuramento dos Fundos Próprios, os juros corridos e encargos diferidos dos Instrumentos emitidos, visto que a inclusão desta componente na avaliação prudencial dos instrumentos de capital é necessária para refletir o montante disponível para cobrir as perdas.

Nos itens elegíveis para MREL (perímetro de Resolução), não está a ser considerada a componente de juros corridos e de encargos diferidos, uma vez que o tema ainda está em discussão pela EBA.

Composição dos Fundos Próprios - elementos positivos, filtros prudenciais e deduções

A informação relativa à natureza e montantes dos filtros prudenciais, das deduções efetuadas e dos elementos não deduzidos, assim como a descrição das restrições aplicadas ao cálculo dos fundos próprios, conforme especificado no artigo 437.º, n.º 1, alíneas d) e e) do Regulamento (EU) nº 575/2013, encontra-se no quadro seguinte:

Quadro 12 | EU CC1 Composição dos Fundos Próprios

	Fundos Próprios Principais de nível 1: Instrumentos e reservas	31-12-2024	Referência ao Artigo do Regulamento (UE) n.º 575/2013	Chave do Balanço	Notas
1	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	4.525.714	26 (1), 27, 28, 29, EBA list 26 (3)	1	(a)
	do qual: Tipo de instrumento 1	0	EBA list 26 (3)		
	do qual: Tipo de instrumento 2	0	EBA list 26 (3)		
	do qual: Tipo de instrumento 3	0	EBA list 26 (3)		
2	Resultados retidos	4.277.047	26 (1) (c)	3;ajustamentos	(b)
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	(11.493)	26 (1)	2;ajustamentos	(c)
EU-3a	Fundos para riscos bancários gerais	0	26 (1) (f)		
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos CET1	0	486 (2)		
5	Interesses minoritários (montante permitido nos CET1 consolidados)	120.926	84, 479, 480	5	(d)
EU-5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente, líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	876.091	26 (2)	4	(e)
6	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) antes de ajustamentos regulamentares	9.788.286			
	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): ajustamentos regulamentares				
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	(8.546)	34, 105		(f)
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	(100.309)	36 (1) (b), 37, 472 (4)	6	(g)
9	Não aplicável	0			
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura, excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	0	36 (1) (c), 38, 472 (5)		
11	Reservas de justo valor relativas a ganhos ou perdas decorrentes de coberturas de fluxos de caixa de instrumentos financeiros que não são avaliados pelo justo valor	0	33 (a)		
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	0	36 (1) (d), 40, 159, 472 (6)		
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0	32 (1)		
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	0	33 (1) (b) (c)		
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	0	36 (1) (e), 41, 472 (7)		
16	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de CET1 (valor negativo)	0	36 (1) (f), 42, 472 (8)		
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	36 (1) (g), 44, 472 (9)		
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) (3), 79, 472 (10)		
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) to (3), 79, 470, 472 (11)		
20	Não aplicável	0			
EU-20a	Montante de exposição dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250 %, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0	36 (1) (k)		
EU-20b	do qual: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	0	36 (1) (k) (i), 89 to 91		

	Fundos Próprios Principais de nível 1: Instrumentos e reservas	31-12-2024	Referência ao Artigo do Regulamento (UE) n.º 575/2013	Chave do Balanço	Notas
EU-20c	do qual: posições de titularização (valor negativo)	0	36 (1) (k) (ii) 243 (1) (b) 244 (1) (b) 258		
EU-20d	do qual: transações incompletas (valor negativo)	0	36 (1) (k) (iii), 379 (3)		
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limiar de 10 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	0	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)		
22	Montante acima do limiar de 17,65 % (valor negativo)	0	48 (1)		
23	do qual: detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	0	36 (1) (i), 48 (1) (b), 470, 472 (11)		
24	Não aplicável	0			
25	do qual: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	0	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)		
EU-25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	0	36 (1) (a), 472 (3)		
EU-25b	Encargos por impostos previsíveis relativos a elementos dos CET1, exceto no caso de a instituição ajustar adequadamente o montante dos elementos dos CET1, na medida em que esses encargos por impostos reduzam o montante até ao qual esses elementos podem ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas (valor negativo)	0	36 (1) (l)		
26	Não aplicável	0			
27	Deduções dos AT1 elegíveis que excedem os AT1 da instituição (valor negativo)	0	36 (1) (j)		
27a	Outros ajustamentos regulamentares	(23.943)			(h)
28	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	(132.798)			
29	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	9.655.487			
	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): Instrumentos				
30	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	0	51, 52		
31	do qual: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0			
32	do qual: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0			
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0	486 (3)		
EU-33a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0			
EU-33b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0			
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos AT1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	5.822	85, 86, 480	5	(i)
35	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	486 (3)		
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) antes de ajustamentos regulamentares	5.822			

	Fundos Próprios Principais de nível 1: Instrumentos e reservas	31-12-2024	Referência ao Artigo do Regulamento (UE) n.º 575/2013	Chave do Balanço	Notas
	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): ajustamentos regulamentares				
37	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de AT1 (valor negativo)	0	52 (1) (b), 56 (a), 57, 475 (2)		
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	56 (b), 58, 475 (3)		
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	56 (c), 59, 60, 79, 475 (4)		
40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	56 (d), 59, 79, 475 (4)		
41	Não aplicável	0			
42	Deduções dos Tier 2 elegíveis que excedem os Tier 2 da instituição (valor negativo)	0	56 (e)		
42a	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios AT1	0			
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	0			
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	5.822			
45	Fundos próprios de nível 1 (Tier 1 = CET1 + AT1)	9.661.310			
	Fundos próprios de nível 2 (Tier 2): Instrumentos				
46	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	0	62, 63	7	(j)
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, do CRR e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos Tier 2 como descrito no artigo 486.º, n.º 4, do CRR	0	486 (4)		
EU-47a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos Tier 2	0			
EU-47b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos Tier 2	68.363			
48	Instrumentos de fundos próprios qualificados, incluídos no Capital T2 consolidado (incluindo interesses minoritários e instrumentos AT1 não incluídos nas linhas 5 ou 34) emitidos por filiais e detidos por terceiros	40.431	87, 88, 480	5	(k)
49	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	486 (4)		
50	Ajustamentos para risco de crédito	0	62 (c) & (d)		
51	Fundos próprios de nível 2 (Tier 2) antes de ajustamentos regulamentares	108.794			
	Fundos próprios de nível 2 (Tier 2): ajustamentos regulamentares				
52	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de Tier 2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	0	63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2)		
53	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de Tier 2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	66 (b), 68, 477 (3)		

	Fundos Próprios Principais de nível 1: Instrumentos e reservas	31-12-2024	Referência ao Artigo do Regulamento (UE) n.º 575/2013	Chave do Balanço	Notas
54	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de Tier 2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	66 (c), 69, 70, 79, 477 (4)		
54a	Não aplicável	0			
55	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de Tier 2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	66 (d), 69, 79, 477 (4)		
56	Não aplicável	0			
EU-56a	Deduções dos passivos elegíveis que excedem os passivos elegíveis da instituição (valor negativo)	0	472, 472(3)(a), 472 (4), 472 (6), 472 (8), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)		
EU-56b	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios Tier 2	0	475, 475 (2) (a), 475 (3), 475 (4) (a)		
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (Tier 2)	0			
58	Fundos próprios de nível 2 (Tier 2)	108.794			
59	Fundos Próprios Totais (TC = Tier 1 + Tier 2)	9.770.103			
60	Montante total de exposição ao risco	47.660.840			
	Rácios e requisitos de fundos próprios, incluindo reservas prudenciais				
61	Fundos próprios principais de nível 1	0	92 (2) (a), 465		
62	Fundos próprios de nível 1	0	92 (2) (b), 465		
63	Total de fundos próprios	0	92 (2) (c)		
64	Requisitos globais de fundos próprios CET1 da instituição	0	CRD 128, 129, 140		
65	do qual: requisito de reserva prudencial para conservação de fundos próprios	0			
66	do qual: requisito de reserva prudencial contracíclica de fundos próprios	0			
67	do qual: requisito de reserva prudencial para risco sistémico	0			
EU-67a	do qual: requisito de reserva prudencial para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0	CRD 131		
EU-67b	do qual: requisito de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva	0			
68	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante de exposição ao risco) disponíveis após satisfação dos requisitos mínimos de fundos próprios	0	CRD 128		
69	Não aplicável				
70	Não aplicável				
71	Não aplicável				
	Montantes abaixo dos limiares de dedução (antes da ponderação pelo risco)				
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios e passivos elegíveis de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis)	2.716	36 (1) (h), 45, 46, 472 (10) 56 (c), 59, 60, 475 (4), 66 (c), 69, 70, 477 (4)		(l)
73	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 17,65 % e líquido de posições curtas elegíveis)	464.623	36 (1) (i), 45, 48, 470, 472 (11)		(m)
74	Não aplicável	0			
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limiar de 17,65 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR)	0	36 (1) (c), 38, 48, 470, 472 (5)		

	Fundos Próprios Principais de nível 1: Instrumentos e reservas	31-12-2024	Referência ao Artigo do Regulamento (UE) n.º 575/2013	Chave do Balanço	Notas
	Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos Tier 2				
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos Tier 2 relacionados com exposições sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	0	62		
77	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos Tier 2 de acordo com o método-padrão	6.315	62		
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos Tier 2 relacionados com as exposições sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	0			
		0			
		0			
		0			
79	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos Tier 2 de acordo com o método das notações internas	0			
	Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2014 e 1 de janeiro de 2022)				
80	Limite máximo atual para os instrumentos de CET1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	484 (3), 486 (2) e (5)		
81	Montante excluído dos CET1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (3), 486 (2) e (5)		
82	Limite máximo atual para os instrumentos de AT1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	484 (4), 486 (3) e (5)		
83	Montante excluído dos AT1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (4), 486 (3) e (5)		
84	Limite máximo atual para os instrumentos de Tier 2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	484 (5), 486 (4) e (5)		
85	Montante excluído dos Tier 2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (5), 486 (4) e (5)		

Valores em milhares de Euros

Descrição das restrições, filtros prudenciais e deduções a que essas restrições se aplicam

- Montante do capital social constante do Balanço prudencial (item com a chave 1 no Balanço Prudencial) que reúne todas as condições do artigo 28º para ser qualificado como Fundos Próprios principais de nível 1.
- Montante das “Outras Reservas e Resultados Transitados” (item com a chave 3 do Balanço prudencial) ajustado do impacto das contribuições para os benefícios pós-emprego e plano médico de cerca de 122.292 milhares de Euros.
- Montante das “Reservas de Reavaliação” (item com a chave 2 do Balanço prudencial) deduzido do ajustamento relacionado com as contribuições feito na alínea acima.
- Montante dos interesses minoritários está incluído no Balanço prudencial no agregado “Interesses que não controlam” e identificado com a chave 5. A parcela de interesses minoritários do balanço que, por restrições Regulamentares, não é considerada nos Fundos Próprios principais de nível 1 torna-se, dentro das condições previstas no Regulamento (EU) 575/2013, elegível para Fundos Próprios adicionais de nível 1 e/ou Fundos Próprios de nível 2.
- Parcela do resultado consolidado positivo atribuível ao acionista (item identificado com a chave 4 do Balanço prudencial) incluído nos cálculos dos Fundos Próprios, estando reunidas as condições regulamentares para o efeito (a Inclusão do resultado positivo nos Fundos Próprios prudenciais conforme definido no nº 2 do artigo 26º do Regulamento (EU) 575/2013, nomeadamente, estar certificado e ter a autorização da autoridade competente).
- Dedução nos Fundos Próprios principais de nível 1 do “Ajustamento de Valor Adicional” resultante da avaliação prudente da carteira de negociação, tal como previsto nos artigos

34º e 105ª do Regulamento 575/2013. Esse ajustamento não tem impacto contabilístico. Com referência a dezembro de 2024, o ajustamento por avaliação prudente foi apurado através da abordagem simplificada definida prevista nos artigos 5º e 6º do capítulo II do Regulamento Delegado nº 101/2016 da UE.

- g) Dedução nos Fundos Próprios principais de nível 1 dos ativos intangíveis (líquidos dos impostos correspondentes). O montante deduzido difere do valor total de balanço para esta rubrica (item com a chave 6 do Balanço Prudencial), devida a aplicação de um tratamento prudencial do investimento em *Software*, nos termos previstos nos parágrafos 2, 3 e 4 do Artigo 13a do Regulamento Delegado da Comissão (UE) nº 241/2014.
- h) Inclui a dedução dos compromissos irrevogáveis com o Fundo de Resolução em resultado da imposição comunicada no âmbito da *SREP Decision* pelo Supervisor e do montante relativo: a cobertura insuficiente para exposições inadimplentes (NPE - *Non-Performing Exposures* ou *prudential backstop*), nos termos definidos na alínea m) do artigo 36.º, n.º 1, e do artigo 47.º-C do CRR.
- i) Montante dos interesses minoritários incluído no Balanço Prudencial no agregado “Interesses que não controlam”, identificado com a chave 5, excluindo a parcela elegível para Fundos Próprios principais de nível 1 e que o Regulamento 575/2013 permite eleger como Fundos Próprios adicionais de nível 1.
- j) Trata-se da obrigação subordinada (*ISIN PTCGHFOM0006*) emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. e que reúne todas as condições para a sua qualificação como Instrumentos de Fundos Próprios de nível 2. As características dessa emissão podem ser consultadas no **Quadro 12 | Principais características dos Instrumentos de Fundos**. No Balanço Prudencial está incluída no item identificado com a chave 7.
- k) Montante dos interesses minoritários incluído no Balanço Prudencial no agregado “Interesses que não controlam”, identificado com a chave 5, excluindo as parcelas elegíveis para Fundos Próprios principais de nível 1 e Fundos Próprios adicionais de nível 1 e que o Regulamento 575/2013 permite eleger como Fundos Próprios de nível 2.
- l) O montante das participações diretas e indiretas da instituição de instrumentos de CET 1 de entidades financeiras nas quais a instituição não tem um investimento significativo. Pela aplicação do mecanismo de dedução, esta parcela não é abatida nos Fundos Próprios. e,
- m) O montante das participações diretas e indiretas da instituição de instrumentos de CET 1 de entidades financeiras e seguradoras nas quais a instituição tem um investimento significativo. A aplicação do mecanismo de dedução não implicou qualquer dedução nos Fundos Próprios principais de nível 1. A parcela não deduzida é ponderada a 250%.

Reconciliação entre o Balanço Contabilístico, Balanço Prudencial e Fundos Próprios

Conforme anteriormente referido, os perímetros de consolidação para efeitos contabilísticos e para efeitos regulamentares são diferentes, o que resulta em diferenças entre a informação usada no cálculo dos Fundos Próprios e a informação usada nas demonstrações financeiras publicadas, em particular no que se refere aos elementos dos Fundos Próprios. A fim de identificar a origem da disparidade entre os dados utilizados no cálculo dos Fundos Próprios e os dados utilizados nas demonstrações financeiras das instituições, o Regulamento (UE) 1423/2013 determina a necessidade de divulgar a forma como os elementos das demonstrações financeiras utilizados no cálculo dos Fundos Próprios evoluem quando é aplicada a consolidação para efeitos regulamentares.

Assim, com vista a cumprir os requisitos de divulgação de uma reconciliação integral dos elementos dos Fundos Próprios com as demonstrações financeiras auditadas, como descrito no artigo 437º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) 575/2013, as instituições devem aplicar a metodologia referida no anexo I do Regulamento (UE) 1423/2013 e publicar a informação sobre a reconciliação do balanço, conforme quadros seguintes:

Quadro 13 | EU CC2 Reconciliação entre o balanço contabilístico e prudencial

	a	b	c	d	e	f
	Perímetro Contabilístico	Consolidação Outras entidades	Diferenças: Ajustamentos de Consolidação	Diferenças: Saldos Intragrupo	Perímetro Prudencial	Chave (*)
10 Ativo						
20 Caixa e disponibilidades em bancos centrais	20.250.510	129.846	0	0	20.380.356	0
30 Disponibilidades em outras instituições de crédito	345.427	(3.465)	0	7.184	349.145	0
40 Aplicações em instituições de crédito	2.391.852	149.386	0	6.602	2.547.839	0
50 Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	1.356.253	(306.528)	83.956	0	1.133.681	0
60 Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integr	6.569.400	63.248	0	0	6.632.648	0
70 Ativos financeiros com acordo de recompra	0	7.388	0	0	7.388	0
80 Derivados de cobertura	176.422	0	0	0	176.422	0
90 Investimentos ao custo amortizado	15.736.459	0	0	0	15.736.459	0
100 Crédito a clientes	53.522.491	659.892	3.441	0	54.185.824	0
110 Ativos não correntes detidos para venda	1.253.354	(1.250.750)	79.566	0	82.170	0
120 Propriedades de investimento	10.553	35.873	(20.107)	0	26.318	0
130 Outros ativos tangíveis	690.372	17.021	0	0	707.393	0
140 Ativos intangíveis	185.037	1.711	0	0	186.748	6
150 Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos, das quais:	501.233	5.567	189.043	0	695.842	0
160 Seguradoras	381.155	0	0	0	381.155	0
170 Investimentos significativos em entidades financeiras	83.468	0	0	0	83.468	0
180 Outros Investimentos em associadas e filiais excluídas da consolidação	36.610	5.567	189.043	0	231.219	0
190 Ativos por impostos correntes	431.582	2.648	0	0	434.229	0
200 Ativos por impostos diferidos, dos quais:	754.208	16.094	569	0	770.871	0
210 Ativos por impostos diferidos, por diferenças temporárias	754.208	16.094	569	0	770.871	0
210 Ativos por impostos diferidos, por prejuízos fiscais	0	0	0	0	0	0
220 Outros ativos	2.109.060	19.958	0	12.428	2.141.447	0
230 Total do Ativo	106.284.212	(452.111)	336.467	26.213	106.194.782	

	a	b	c	d	e	f	
	Perímetro Contabilístico	Consolidação Outras entidades	Diferenças: Ajustamentos de Consolidação	Diferenças: Saldos Intragrupo	Perímetro Prudencial	Chave (*)	
240	Passivo						
250	Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	412.791	87.769	0	(77.818)	422.742	0
260	Recursos de clientes e outros empréstimos	86.764.653	945.393	0	102.383	87.812.429	0
270	Responsabilidades representadas por títulos	1.390.013	0	0	0	1.390.013	0
280	Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	118.974	7.848	0	0	126.822	0
290	Derivados de cobertura	40.960	0	0	0	40.960	0
300	Passivos não correntes detidos para venda	1.064.519	(1.064.519)	0	0	0	0
310	Provisões para benefícios dos empregados	724.136	2.231	0	0	726.367	0
320	Provisões para garantias e outros compromissos assumidos	289.506	377	0	0	289.883	0
330	Provisões para outros riscos	493.038	(17)	48.171	0	541.192	0
340	Passivos por impostos correntes	750.215	3.911	0	0	754.126	0
350	Passivos por impostos diferidos, dos quais:	69.296	1.461	(19.252)	0	51.505	0
360	Passivos por impostos diferidos, por diferenças temporárias	69.296	1.461	(19.252)	0	51.505	0
365	Passivos por impostos diferidos, por prejuízos fiscais	0	0	0	0	0	0
370	Outros passivos subordinados, dos quais:	104.945	0	0	0	104.945	0
380	Instrumentos elegíveis para Fundos Próprios Tier 2	100.000	0	0	0	100.000	7
390	Outros passivos	3.172.429	(57.194)	(20.705)	1.648	3.096.179	0
400	Total do Passivo	95.395.476	(72.741)	8.215	26.213	95.357.163	
410	Capital próprio						
420	Capital Social	4.525.714	(309.469)	309.469	0	4.525.714	1
430	Outros instrumentos de capital	0	0	0	0	0	0
430	Reservas de reavaliação	110.799	0	0	0	110.799	2
440	Outras reservas e resultados transitados	4.197.447	(59.974)	17.282	0	4.154.755	3
450	Resultado atribuível ao acionista da CGD	1.734.516	(9.927)	1.502	0	1.726.091	4
460	Interesses que não controlam	320.259	0	(0)	0	320.259	5
470	Total do Capital Próprio	10.888.736	(379.369)	328.253	0	10.837.619	
480	Total do Passivo e do Capital Próprio	106.284.212	(452.111)	336.467	26.213	106.194.782	

(*) correspondência entre elementos do Balanço Prudencial e Fundos Próprios regulamentares

Valores em milhares de Euros

Quadro 14 | Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares

		a	b	c
		Chave (*)	Balanço Prudencial	Fundos Próprios
10	Capital Social	1	4.525.714	4.525.714
20	Outras Reservas e Resultados Transitados	3	4.154.755	4.154.755
30	Resultado Líquido do Exercício (valor retido)	4	1.726.091	876.091
40	Reservas reavaliação	2	110.799	110.799
50	Interesses Minoritários elegíveis para CET 1	5	320.259	120.926
60	Total CET 1 antes de ajustamentos regulamentares			9.788.286
70	Ativos intangíveis	6	186.748	(100.309)
80	Total do CET 1 após ajustamentos regulamentares acima			9.687.977
90	Filtros nacionais e deduções que afetam o CET1, dos quais:			(32.489)
100	Compromissos irrevogáveis - Fundo de Resolução			(22.779)
110	AVA (Additional Valuation Adjustment)			(8.546)
120	NPE (Non Performant Exposures) backstop			(1.164)
130	Fundos Próprios Principais de nível 1 (CET 1 - Common Equity Tier 1)			9.655.487
140	Fundos Próprios Adicionais de nível 1 (AT 1), dos quais:			5.822
150	Interesses Minoritários elegíveis para AT1 - contributo Subsidiárias			5.822
160	Fundos Próprios de nível 1 (Tier 1)			9.661.310
170	Fundos Próprios de nível 2 (Tier 2), dos quais:			108.794
180	Instrumentos Tier 2 emitidos (montante elegível)	7	100.000	68.363
190	Interesses Minoritários elegíveis para Tier 2 - contributo Subsidiárias			40.431
200	Fundos Próprios Totais			9.770.103

		Chave (*)	Balço Prudencial	Fundos Próprios
210	RWA totais, dos quais:			47.660.840
220	Crédito			40.425.698
230	Mercado			2.002.116
240	Operacional			5.233.026
250	Rácios			
260	CET 1			20,3%
270	Tier 1			20,3%
280	Total			20,5%

(*) correspondência entre elementos do Balço Prudencial e Fundos Próprios regulamentares Valores em milhares de Euros

Nota: Fundos Próprios incluem o montante do resultado líquido autorizado pelo Supervisor (conforme o nº 2 do Artigo 26º do Regulamento (EU) nº 575/2013). Os rácios sem inclusão do resultado líquido são: CET 1= 18,4% | Tier 1= 18,4% | Total= 18,7%.

4.4 Requisitos de capital

Requisitos de capital regulamentar

Em aplicação do artigo 438.º, alíneas d) do CRR, no quadro seguinte consta, por tipologia de risco, o montante da exposição ponderada pelo risco a 31 de dezembro de 2024 e de 2023.

Quadro 15 | EU OV1 Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

		a	b	c
		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de fundos próprios
		31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	40.274.191	37.285.356	3.221.935
2	do qual: método padrão	40.274.191	37.285.356	3.221.935
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)	0	0	0
4	do qual: método de afetação	0	0	0
EU 4a	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples	0	0	0
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)	0	0	0
6	Risco de crédito de contraparte - CCR	150.237	508.472	12.019
7	do qual: método padrão	108.406	140.907	8.672
8	do qual: método do modelo interno (IMM)	0	0	0
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP	12.920	7.003	1.034
EU 8b	do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA	4.489	19.514	359
9	do qual: outro CCR	24.423	341.049	1.954
15	Risco de liquidação	0	0	0
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)	1.269	1.330	102
17	do qual: método SEC-IRBA	0	0	0
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)	1.269	1.330	102
19	do qual: método SEC-SA	0	0	0
EU 19a	do qual: 1250 %	0	0	0

		a	b	c
		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de fundos próprios
		31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	2.002.116	1.750.525	160.169
21	do qual: método padrão	2.002.116	1.750.525	160.169
22	do qual: IMA	0	0	0
EU 22a	Grandes riscos	0	0	0
23	Risco operacional	5.233.026	4.268.704	418.642
EU 23a	do qual: método do indicador básico	0	0	0
EU 23b	do qual: método padrão	5.233.026	4.268.704	418.642
EU 23c	do qual: método de medição avançada	0	0	0
24	Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)	1.161.558	1.093.895	92.925
29	Total	47.660.840	43.814.387	3.812.867

Valores em milhares de Euros

Em dezembro de 2024, o valor total dos montantes de exposição ao risco (RWA) ascendeu a 47.661 milhões de Euros, dos quais cerca de 85% referentes ao risco de crédito (incluindo risco de crédito de contraparte e titularizações).

Face ao período anterior observou-se um acréscimo de RWA de cerca de 8,78% (3.846 milhões de euros), explicado pelo aumento dos RWA para o risco de crédito (excluindo risco de crédito de contraparte e titularizações) em cerca de 2.675 milhões de euros, pelo aumento do risco operacional em cerca de 964 milhões de euros e pelo aumento dos riscos de mercado em cerca de 252 milhões de euro. O valor dos RWA para ajustamentos de crédito (CVA), registou uma redução de 15 milhões de euros, face ao observado em 2023.

O crescimento da atividade do Grupo traduziu-se na evolução positiva da margem financeira e, conseqüentemente, do produto bancário, justificando o acréscimo de 964 milhões de euros, dos RWA para risco operacional.

Este crescimento também incidiu sobre a componente do risco cambial e reflete a expansão da atividade das entidades no exterior assim como apreciação do metical e da pataca.

Ao nível das classes de risco assistiu-se a um aumento da exposição no segmento de empresas com um contributo global de 1.636 milhões de euros nos RWA (-70 pb no rácio CET1). Este aumento foi particularmente relevante ao nível da atividade da CGD-Sede, mas também no BNU. Nesta entidade, o aumento dos RWA decorre quer do crescimento da carteira quer valorização cambial da pataca (MOP) em 7%.

Verificou-se um aumento da carteira de crédito garantido por bens imóveis, com impacto de 504 milhões de euros nos RWA. O crescimento do crédito à habitação foi potenciado pelo enquadramento macroeconómico de diminuição das taxas de juro.

Os RWA afetos à classe de risco retalho aumentou em 342 milhões de euros dos quais cerca de 230 milhões de euros na CGD-Sede e 103 milhões de euros no BCI.

De referir também o aumento, em 497 milhões de euros, dos RWA afetos à classe de risco administrações e bancos centrais. Este aumento é explicado, em grande medida, pelo aumento das aplicações de liquidez do BCI Moçambique em dívida pública local e pelo efeito da valorização cambial, em 7%, da moeda local (MZN).

Em contrapartida, observou-se uma contração na exposição a bancos, com um impacto na redução em 242 milhões de euros dos RWA.

Quadro 16 | EU INS1 Participações em empresas de seguros

	a	b
	Valor de exposição	Montante de exposição ao risco
1 Instrumentos de fundos próprios detidos em empresas de seguros, empresas de resseguros ou de uma sociedade gestora de participações no setor de seguros não deduzidos aos fundos próprios	381.155	952.889

Valores em milhares de Euros

Requisitos de capital interno

No contexto do Pilar 2 de Basileia, o Grupo CGD realiza anualmente um exercício de avaliação da adequação do capital interno, sistemas de controlo e perfil de risco da instituição (ICAAP). O ICAAP é elaborado no contexto e em conformidade com o quadro e a **declaração de apetência pelo risco** (RAF e RAS). A quantificação da adequação do capital interno incide sobre o planeamento que suporta a implementação da estratégia do Grupo, tratando-se de um processo bidirecional na medida em que os resultados obtidos informam a estratégia e contribuem para a calibração do planeamento. Esta autoavaliação é também parte integrante do quadro de gestão de risco.

Atendendo à natureza estrutural do processo e à reconhecida importância interna e externa para a implementação de estratégias de negócio sustentáveis, apoiadas em controlos adequados, o ICAAP é suportado num modelo de governação robusto, com inequívoca atribuição de funções e responsabilidades. Neste enquadramento, o processo de autoavaliação da adequação de capital interno respeita um **modelo de governação** definido em normativo interno, que garante o envolvimento do Conselho de Administração, da Comissão Executiva do Conselho de Administração, da Comissão de Riscos e da Comissão de Auditoria.

O processo do ICAAP pretende **identificar, mensurar e alocar capital** aos riscos a que o Grupo está exposto ou que seja provável vir a estar exposto, sendo suportado por 5 etapas que requerem o envolvimento quer das Entidades do Grupo (sucursais e filiais do perímetro prudencial) quer de várias direções do banco:

- **Processo de identificação dos riscos:** a CGD tem em vigor um exercício de autoavaliação dos riscos no qual todas as entidades bancárias do perímetro prudencial avaliam a materialidade de cada um dos riscos a que a Entidade está, ou é expectável que possa vir a estar exposta. Este processo tem o amplo envolvimento de diferentes áreas do banco (incluindo a primeira linha, a Direção de *Compliance* para risco de *Compliance*, a Direção de Dados, *Reporting* e Modelos de Risco para o risco de Dados e a Direção de Gestão de Risco para todos os outros riscos) e culmina com a definição do perfil de risco da CGD e com a identificação dos riscos objeto de quantificação no âmbito do ICAAP.

- **Metodologias de quantificação dos riscos:** para cada categoria de risco considerada material, o banco quantifica os requisitos de capital com base nas metodologias internas que refletem a perspetiva do Banco e a exposição a cada risco. As metodologias de quantificação são revistas e discutidas nos *Steering Committees*, de forma a endereçar as recomendações e *guidelines* do supervisor e da auditoria interna, melhorar a qualidade dos modelos e assegurar a integração com a gestão de risco.
- **Definição dos cenários macroeconómicos:** a CGD apresenta uma visão crítica sobre a evolução do capital interno e dos respetivos requisitos de capital para ambos os cenários, base e adverso. No contexto do processo anual de avaliação da adequação de capital interno, o cenário de base é revisto e aplicado no âmbito do planeamento orçamental. Por sua vez, o cenário adverso, que inclui quer uma perspetiva sistémica, quer eventos de natureza idiossincrática, é baseado numa narrativa orientada para as preocupações da CGD, discutido no contexto da revisão anual do Plano de Recuperação e atualizado, sempre que se justifique, no âmbito do ICAAP.
- **Projeções das demonstrações financeiras e do capital:** com base nos cenários macroeconómicos, a CGD projeta, a três anos, o capital interno e os requisitos de capital em condições normais e adversas. As projeções financeiras do cenário base são consistentes com as do Orçamento, enquanto as projeções subjacentes ao cenário adverso são preparadas internamente com base em modelos estatísticos cuja metodologia, pressupostos e resultados são revistos e discutidos com várias áreas do banco, incluindo as direções de Gestão de Risco, Mercados Financeiros, Planeamento e Contabilidade.
- **Avaliação da adequação do capital e integração na CGD:** a CGD avalia a situação de solvência do Grupo de acordo com os diferentes cenários. As conclusões desta análise são iminentemente quantitativas e podem despoletar ações por parte do Conselho de Administração ou da Comissão Executiva com vista a reforçar a posição de capital do banco ou ajustar o perfil de risco do Grupo, caso a adequação de capital seja considerada insuficiente. Outras conclusões qualitativas podem resultar em alterações organizacionais, adoção de novas metodologias, otimização de processos e sistemas de informação, entre outros.

Os resultados do processo do ICAAP são reportados anualmente ao supervisor, contudo, a quantificação das necessidades de capital interno é revista trimestralmente para os riscos mais relevantes, assegurando, desta forma, um acompanhamento regular por parte da gestão das necessidades de capital interno.

Importa ainda salientar que o ICAAP é auditado, pelo menos anualmente, pela Direção de Auditoria Interna, cuja ação incide sobre todas e quaisquer dimensões do ICAAP, sendo de destacar três grandes blocos: auditoria aos processos de (i) aferição do perfil (qualitativo) de risco, (ii) elaboração e seleção dos cenários, e (iii) quantificação.

Adicionalmente, no âmbito das suas funções de controlo interno, a Direção de *Compliance* acompanha e analisa o processo de ICAAP no sentido de avaliar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares e políticas internas.

Com referência a 31 de dezembro de 2024, foram mensuradas necessidades de capital interno para as seguintes categorias de risco:

- Risco de Crédito (incluindo as subcategorias de risco de incumprimento, soberano, imobiliário e concentração de crédito);
- Risco de Mercado, incluindo risco cambial do balanço;
- Risco Reputacional;

- Risco Estratégia e negócio;
- Risco de Taxa de Juro da carteira bancária;
- Risco de *Spread* de Crédito da carteira bancária;
- Risco Operacional;
- Risco do Fundo de Pensões;
- Risco de Compliance e Risco de Governo Interno;
- Risco Cibernético e de Tecnologia de Informação;
- Risco Climático e Ambiental.

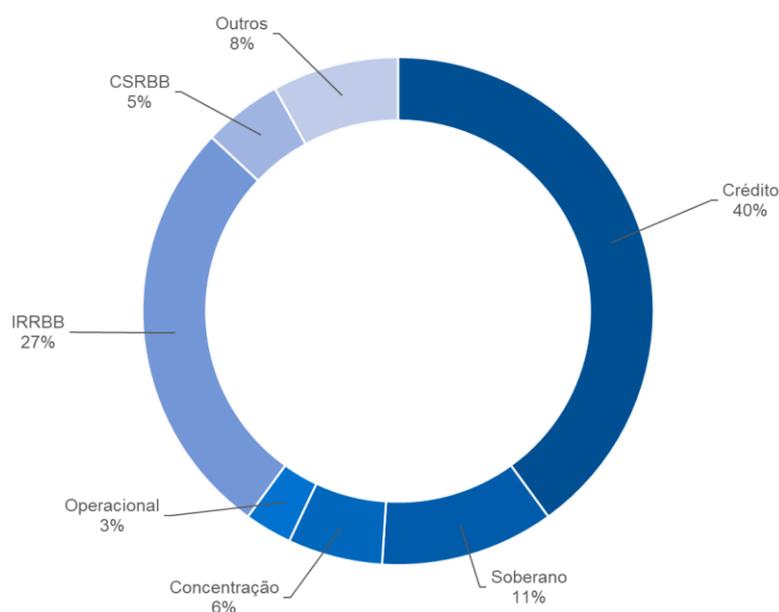
A adequação de capital é avaliada por via da comparação entre o capital interno e as necessidades de capital interno apuradas de acordo com as metodologias de quantificação definidas internamente.

O **capital interno** é o montante de capital que o Grupo CGD detém para garantir que o Banco permanece solvente. Por outras palavras, corresponde ao capital disponível para absorver perdas inesperadas decorrentes dos riscos aos quais o Banco está ou possa vir a estar exposto no desenvolvimento da sua atividade, dentro dos limites da sua apetência pelo risco.

Com vista a garantir a consonância entre a definição de capital interno e o conceito de adequação do capital da perspetiva económica, prevista nas *guidelines* do BCE sobre o processo ICAAP, a CGD utiliza os fundos próprios regulamentares como ponto de partida para a sua definição do capital interno, sendo aplicados os ajustamentos necessários, nomeadamente ao nível rubricas do balanço que não possam ser consideradas disponíveis para cobrir perdas (incluindo instrumentos de fundos próprios de nível 2 e ativos por impostos diferidos), para se obter um capital em conformidade com o conceito de “valor económico”.

No final de 2024 as necessidades de capital interno correspondiam a cerca de **64,3% do capital interno disponível**, evidenciando uma posição de solidez do banco, com a seguinte distribuição por tipologia de risco:

Figura 2 | Requisitos de capital interno (Dez24)



O risco de crédito, na subcategoria do risco de incumprimento, apresenta-se como o mais relevante sendo que os respetivos requisitos de capital correspondem a cerca de 40% do total das

necessidades de capital interno do Grupo. Os requisitos de capital para o risco taxa de juro da carteira bancária representa cerca de 27% das necessidades de capital interno, enquanto o risco soberano (incluindo exposição aos Bancos Centrais e às entidades do setor público equiparadas à administração central) representa 11% do total dos requisitos de capital interno.

4.5 Rácio de Alavancagem

O rácio de alavancagem contribui para preservar a estabilidade financeira, atuando como um apoio para os requisitos de fundos próprios baseados no risco e limitando a acumulação de alavancagem excessiva em períodos de retoma económica.

Conforme a definição do artigo 4º, nº 94 do Regulamento (UE) 575/2013, alavancagem corresponde ao nível relativo dos ativos, obrigações extrapatrimoniais e obrigações contingentes de pagar, entregar ou prestar garantias, incluindo as obrigações decorrentes de fundos recebidos, compromissos assumidos, derivados ou vendas com acordo de recompra, mas excluindo as obrigações que só possam ser executadas durante o processo de liquidação de uma instituição, em comparação com os fundos próprios dessa instituição. O rácio de alavancagem é um instrumento de regulamentação e supervisão cujas regras de apuramento estão previstas na Parte VII da CRR e no Regulamento Delegado (UE) 62/2015, sendo calculado a partir da divisão de uma medida de fundos próprios (fundos próprios de nível 1) por uma medida da exposição total.

A EBA (Autoridade Europeia de Supervisão) concluiu, no seu relatório de 3 de agosto de 2016 sobre o requisito de rácio de alavancagem, que um rácio de alavancagem de fundos próprios de nível 1 calibrado nos 3% para qualquer tipo de instituição de crédito teria uma função de proteção credível. Foi igualmente acordado a nível internacional pelo BCBS (Basel Committee on Banking Supervision) um requisito de rácio de alavancagem 3%. Assim, ao abrigo do ponto 46 do Regulamento (UE) 876/2019 que altera o Regulamento (UE) 575/2013 no que respeita, entre outros, ao rácio de alavancagem, entrou em vigor em junho de 2021 um requisito mínimo obrigatório de rácio de alavancagem de 3%.

Em 31 de dezembro de 2024, o valor do rácio de alavancagem da CGD era de 8,8%, indicando que a CGD não se encontra em situação de risco de alavancagem excessiva.

Quadro 17 | Rácio de alavancagem

		a	b
		31-12-2024	31-12-2023
10	Exposição total das operações de financiamento de valores mobiliários (SFTs)	80.369	295.660
20	Exposição total derivados	535.006	400.838
30	Total exposição extrapatrimonial	3.824.237	3.645.039
40	Outros ativos	105.522.555	98.632.618
50	(-) Valor do ativo deduzido - Tier 1 - (phasing-in)	(132.798)	(143.168)
60	(-) Valor do ativo deduzido - Tier 1 - (Fully loaded)	(132.798)	(143.168)
70	Exposição total Rácio de Alavancagem (phasing-in)	109.829.369	102.830.988
80	Capital Tier 1 (phasing-in)	9.661.310	8.919.514
90	Rácio de Alavancagem (phasing-in)	8,8%	8,7%
100	Total da exposição do rácio de alavancagem (Fully loaded)	109.829.369	102.830.988
110	Capital Tier 1 (Fully loaded)	9.661.310	8.919.514
120	Rácio de Alavancagem (Fully loaded)	8,8%	8,7%

Valores em milhares de Euros

Em 2024, o rácio de alavancagem do Grupo CGD aumentou 10 bps (de 8,7% em 2023 para 8,8% em 2024). Esta variação decorre do aumento do capital de *Tier 1* (742 milhões de euros), parcialmente compensado pelo acréscimo, em cerca de 6.998 milhões de euros, da medida de exposição, maioritariamente explicado pelo aumento da exposição soberana (3.723 milhões de euros).

De referir que o rácio de alavancagem é monitorizado mensalmente no âmbito do Quadro de Apetência pelo Risco (RAS) do Grupo, possibilitando, deste modo, um acompanhamento regular por parte dos órgãos de gestão e a tomada das medidas corretivas consideradas necessárias.

Em cumprimento do estipulado no Regulamento de Execução (UE) 200/2016 de 15 de fevereiro de 2016, apresentam-se nos quadros seguintes as informações relevantes em matéria do rácio de alavancagem:

Quadro 18 | EU LR1 Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem

		a
		Montante aplicável
		31-12-2024
1	Total dos ativos nas demonstrações financeiras publicadas	106.284.212
2	Ajustamento para as entidades que são consolidadas para efeitos contabilísticos mas estão fora do âmbito de consolidação prudencial	(89.430)
3	(Ajustamento para exposições titularizadas que satisfazem os requisitos operacionais para o reconhecimento da transferência de risco)	0
4	(Ajustamento para isenção temporária das exposições sobre bancos centrais (se aplicável)	0
5	(Ajustamento para ativos fiduciários que são reconhecidos no balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável mas são excluídos da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea i), do CRR)	0
6	Ajustamento para compras e vendas normalizadas de ativos financeiros sujeitos à contabilização pela data de negociação	0
7	Ajustamento para transações de gestão centralizada de tesouraria elegíveis	0
8	Ajustamento para instrumentos financeiros derivados	213.107
9	Ajustamento para operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)	5.421
10	Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições extrapatrimoniais em montantes de equivalente-crédito)	3.824.237
11	(Ajustamento para correções de valor para efeitos de avaliação prudente e provisões específicas e gerais que reduziram os fundos próprios de nível 1)	0
EU-11a	(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea c), do CRR)	0
EU-11b	(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR)	0
12	Outros ajustamentos	(408.178)
13	Medida de exposição total	109.829.369

Valores em milhares de Euros

Quadro 19 | EU LR2 Divulgação comum do rácio de alavancagem

		a	b
		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		31-12-2024	31-12-2023
Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)			
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados e SFT mas incluindo cauções)	105.712.522	98.652.361
2	Valor bruto das cauções dadas no âmbito de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável	0	0
3	(Deduções de contas a receber contabilizados como ativos para a margem de variação em numerário fornecida em operações de derivados)	(189.968)	(19.743)
4	(Ajustamento para valores mobiliários recebidos no âmbito de operações de financiamento através de valores mobiliários que são reconhecidos como ativos)	0	0
5	(Ajustamentos para risco geral de crédito aos elementos patrimoniais)	0	0
6	(Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	(132.798)	(143.168)
7	Total de exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)	105.389.756	98.489.450
Exposições sobre derivados			
8	Custo de substituição associado a operações de derivados SA-CCR (ou seja, líquido de margem de variação em numerário elegível)	283.824	230.436
EU-8a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição dos custos de substituição de acordo com o método padrão simplificado	0	0
9	Montantes adicionais para as exposições futuras potenciais associadas às operações de derivados SA-CCR	251.182	170.402
EU-9a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição da exposição futura potencial de acordo com o método padrão simplificado	0	0
EU-9b	Exposição determinada pelo método do risco inicial	0	0
10	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (SA-CCR)	0	0
EU-10a	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método-padrão simplificado)	0	0
EU-10b	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método do risco inicial)	0	0
11	Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	0	0
12	(Diferenças nocionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para os derivados de crédito vendidos)	0	0
13	Total de exposições sobre derivados	535.006	400.838
Exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)			
14	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as operações contabilizadas como vendas	74.948	291.359
15	(Valor líquido dos montantes a pagar e a receber em numerário dos ativos SFT em termos brutos)	0	0
16	Exposição ao risco de crédito de contraparte para ativos SFT	5.421	4.301
EU-16a	Derrogação aplicável às SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte de acordo com o artigo 429.º-B, n.º 5, e o artigo 222.º do CRR	0	0
17	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	0	0
EU-17a	(Componente CCP isenta das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP)	0	0
18	Total das exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários	80.369	295.660

		a	b
		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		31-12-2024	31-12-2023
Outras exposições extrapatrimoniais			
19	Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto	74.948.404	16.339.494
20	(Ajustamentos para conversão em montantes de equivalente-crédito)	(71.124.167)	(12.694.455)
21	(Provisões gerais deduzidas na determinação dos fundos próprios de nível 1 e provisões específicas associadas às exposições extrapatrimoniais)	0	0
22	Exposições extrapatrimoniais	3.824.237	3.645.039
Exposições excluídas			
EU-22a	(Exposições excluídas da medida de exposição total, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea c), do CRR)	0	0
EU-22b	(Exposições isentas de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR (patrimoniais e extrapatrimoniais))	0	0
EU-22c	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas — Investimentos do setor público)	0	0
EU-22d	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas— Empréstimos de fomento)	0	0
EU-22e	(Exposições sobre empréstimos de fomento sub-rogados por bancos (ou unidades) de desenvolvimento não públicos excluídas)	0	0
EU-22f	(Partes garantidas de exposições decorrentes de créditos à exportação excluídas)	0	0
EU-22g	(Excedentes de caução depositados em agentes tripartidos excluídos)	0	0
EU-22h	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários/instituições excluídos, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea o), do CRR	0	0
EU-22i	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários de instituições designadas excluídos, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea p), do CRR	0	0
EU-22j	(Redução do valor de exposição de empréstimos de pré-financiamento ou intercalares)	0	0
EU-22k	(Total de exposições isentas)	0	0
Fundos próprios e medida de exposição total			
23	Fundos próprios de nível 1	9.661.310	8.919.514
24	Medida de exposição total	109.829.369	102.830.988
Rácio de alavancagem			
25	Rácio de alavancagem (%)	8,8%	8,7%
EU-25	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto da isenção dos investimentos do setor público e dos empréstimos de fomento) (%)	8,8%	8,7%
25a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável às reservas junto de bancos centrais) (%)	8,8%	8,7%
26	Requisito regulamentar de rácio de alavancagem mínimo (%)	3,0%	3,0%
EU-26a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,0%	0,0%
EU-26b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1	0,0%	0,0%
27	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,0%	0,0%
EU-27a	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,0%	3,0%

		a	b
		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		31-12-2024	31-12-2023
Escolha das disposições transitórias e exposições relevantes			
EU-27b	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	NA	N.A.
Divulgação dos valores médios			
28	Média dos valores diários dos ativos de SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas	169.532	151.241
29	Valor no final do trimestre dos ativos SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas	74.948	291.359
30	Medida de exposição total (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	109.923.953	102.690.870
30a	Medida de exposição total (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	109.923.953	102.690.870
31	Rácio de alavancagem (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	8,8%	8,7%
31a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	8,8%	8,7%

Valores em milhares de Euros

Quadro 20 | EU LR3 Alavancagem - Repartição das exposições patrimoniais

		a
		Exposição do rácio de alavancagem
EU-1	Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e posições em risco isentas), das quais:	105.522.555
EU-2	Posições em risco da carteira de negociação	330.219
EU-3	Posições em risco da carteira bancária, das quais:	105.192.336
EU-4	Obrigações cobertas	255.990
EU-5	Posições em risco tratadas como soberanas	45.984.216
EU-6	Posições em risco perante administrações regionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais e ESP não tratadas como soberanas	2.747.402
EU-7	Instituições	1.243.182
EU-8	Garantias por hipotecas sobre imóveis	29.415.896
EU-9	Posições em risco sobre a carteira de retalho	6.370.403
EU-10	Empresas	13.948.793
EU-11	Posições em risco em incumprimento	279.769
EU-12	Outras posições em risco (p. ex.: ações, titularizações e outros ativos não relacionados com obrigações de crédito)	4.946.684

Valores em milhares de Euros

5. MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis

Quadro regulamentar

O **Mecanismo Único de Resolução (MUR)** – 2º pilar da União Bancária - estabelece o quadro para a resolução de bancos em todos os Estados-membro participantes. O objetivo do MUR é garantir a resolução ordenada de instituições bancárias em processo de falência com custos mínimos para os contribuintes e para a economia real. Para tal, o Regulamento (UE) 806/2014 – Regulamento do Mecanismo Único de Resolução (SRMR) e a Diretiva 2014/59/EU - Diretiva de Recuperação e Resolução Bancária (BRRD) determinam o cumprimento de um **Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis (MREL)**, para que as instituições bancárias disponham de suficiente capacidade de absorção de perdas e de recapitalização, por forma, a não comprometer a aplicação do *bail-in* ou outros instrumentos de resolução e garantir a continuidade das suas funções críticas, sem representar um encargo adicional para os contribuintes.

O nível-alvo a cumprir é determinado pela **Autoridade de Resolução, o CUR (Comité Único de Resolução)**, numa lógica de caso-a-caso para cada banco, com base nas suas características, nomeadamente, complexidade, perfil de risco e estratégia de resolução. A metodologia de cálculo do requisito é aplicada de acordo com a legislação e política de MREL do CUR considerando a informação de balanço a uma determinada data de referência (habitualmente 31 de dezembro), pelo que o requisito estipulado está sujeito a revisão ao longo do tempo (por norma anualmente).

Decisão de MREL

Em janeiro de 2024, a CGD foi notificada relativamente à Decisão vinculativa de MREL determinada pelo CUR, que, estabelece o cumprimento dos seguintes requisitos de MREL, em permanência:

- 23,08% do total de ativos ponderados pelo risco, adicionado de um requisito combinado de reserva de Fundos Próprios de 3,25%, correspondendo a um requisito total de 26,33%;
- 6,31% da exposição total do rácio de alavancagem.

Os requisitos aplicam-se em base consolidada no perímetro de resolução determinado pelo CUR (entidades do perímetro prudencial na União Bancária, incluindo Sucursais no estrangeiro (desprovidas de personalidade jurídica)). Segundo a decisão em vigor à data, a CGD não está sujeita ao cumprimento de qualquer requisito mínimo de subordinação.

Quadro 21 | EU KM2 Principais Indicadores - MREL

		Minimum requirement for own funds and eligible liabilities (MREL)
	Fundos próprios e passivos elegíveis, rácios e componentes	
1	Fundos Próprios e passivos elegíveis	9.839.198
EU-1a	Dos quais, Fundos Próprios e passivos subordinados	8.498.534
2	Montante total da exposição ao risco do grupo de resolução (TREA)	36.686.460
3	Fundos próprios e passivos elegíveis em percentagem do TREA	26,82%
EU-3a	Dos quais, Fundos Próprios e passivos subordinados	23,17%
4	Medida de exposição total (TEM) do grupo de resolução	96.133.704
5	Fundos próprios e passivos elegíveis em percentagem da TEM	10,23%
EU-5a	Dos quais, Fundos Próprios ou passivos subordinados	8,84%
6a	Aplica-se a isenção da subordinação prevista no artigo 72.º-B, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 575/2013? (isenção de 5%)	
6b	Montante agregado dos instrumentos de passivos elegíveis não subordinados autorizados se for aplicada a margem de apreciação para efeitos de subordinação em conformidade com o artigo 72.º-B, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (isenção máxima de 3,5%)	
6c	Se se aplicar uma isenção de subordinação dentro de um limite máximo em conformidade com o artigo 72.º-B, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 575/2013, o montante de financiamento emitido cuja categoria de prioridade é equivalente à dos passivos excluídos e que é reconhecido na linha 1, dividido pelo financiamento emitido cuja categoria de prioridade é equivalente à dos passivos excluídos e que seria reconhecido na linha 1 se não fosse aplicado nenhum limite máximo (%)	
	Requisito mínimo de Fundos Próprios e passivos elegíveis (MREL)	
EU-7	MREL expresso em percentagem do TREA	26,33%
EU-8	Do qual, a satisfazer com Fundos Próprios ou passivos subordinados	n/a
EU-9	MREL expresso em percentagem da TEM	6,31%
EU-10	Do qual, a satisfazer com Fundos Próprios ou passivos subordinados	n/a

Valores em milhares de Euros

No quadro abaixo encontra-se o detalhe dos elementos elegíveis para MREL:

Quadro 22 | EU TLAC1 Composição - MREL

		Minimum requirement for own funds and eligible liabilities (MREL)
Fundos Próprios e passivos elegíveis e ajustamentos		
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	8.398.534
2	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	0
6	Fundos próprios de nível 2 (Tier2)	63.417
11	Fundos próprios para efeitos do artigo 92.º-A do Regulamento (UE) n.º 575/2013 e do artigo 45.º da Diretiva 2014/59/UE	8.461.952
Fundos Próprios e passivos elegíveis: Elementos de Fundos Próprios não regulamentares		
12	Instrumentos de passivos elegíveis emitidos diretamente pela entidade de resolução que são subordinados a passivos excluídos (que não beneficiam de uma cláusula de salvaguarda de direitos adquiridos)	36.583
EU-12a	Instrumentos de passivos elegíveis emitidos diretamente por outras entidades pertencentes ao grupo de resolução, que são subordinados a passivos excluídos (que não beneficiam de uma cláusula de salvaguarda de direitos adquiridos)	0
EU-12b	Instrumentos de passivos elegíveis que são subordinados a passivos excluídos emitidos antes de 27 de junho de 2019 (subordinados e que beneficiam de uma cláusula de salvaguarda de direitos adquiridos)	0
EU-12c	Instrumentos de fundos próprios de nível 2 com um prazo de vencimento residual de pelo menos um ano, na medida em que não sejam elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2	0
13	Passivos elegíveis que não estão subordinados a passivos excluídos (que não beneficiam de uma cláusula de salvaguarda de direitos adquiridos e antes da aplicação do limite máximo)	1.330.664
EU-13a	Passivos elegíveis que não estão subordinados a passivos excluídos emitidos antes de 27 de junho de 2019 (antes da aplicação do limite máximo)	10.000
14	Montante dos instrumentos de passivos elegíveis não subordinados, se aplicável após aplicação do artigo 72.º-B, n.º 3, do CRR	1.340.664
17	Elementos de passivos elegíveis antes de ajustamentos	1.377.246
EU-17a	Do qual, elementos de passivos subordinados	36.583
Fundos Próprios e passivos elegíveis: Ajustamentos de elementos de Fundos Próprios não regulamentares		
18	Fundos próprios e elementos de passivos elegíveis antes de ajustamentos	9.839.198
19	(Dedução de exposições entre grupos de resolução com pontos de entrada múltiplos (MPE))	
20	(Dedução de investimentos noutros instrumentos de passivos elegíveis)	
22	Fundos próprios e passivos elegíveis após ajustamentos	9.839.198
EU-22a	Dos quais: Fundos próprios e passivos subordinados	8.498.534

		Minimum requirement for own funds and eligible liabilities (MREL)
Montante da exposição ponderada pelo risco e medida de exposição total para efeitos do rácio de alavancagem do grupo de resolução		
23	Montante total da exposição ao risco (TREA)	36.686.460
24	Medida de exposição total (TEM)	96.133.704
Rácio de Fundos Próprios e passivos elegíveis		
25	Fundos próprios e passivos elegíveis em percentagem do TREA	26,82%
EU-25a	Dos quais, Fundos próprios e passivos subordinados	23,17%
26	Fundos próprios e passivos elegíveis em percentagem do TEM	10,23%
EU-26a	Dos quais, Fundos próprios e passivos subordinados	8,84%
27	CET1 (em percentagem do TREA) disponíveis após o cumprimento dos requisitos do grupo de resolução	3,74%
28	Requisito combinado de reservas de fundos próprios específico da instituição	
29	do qual, requisito de reserva de fundos próprios para conservação do capital	
30	do qual, requisito de reserva de fundos próprios contracíclica	
31	do qual, requisito de reserva de fundos próprios para risco sistémico	
EU-31a	do qual, reserva de fundos próprios para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)	
Elementos para memória		
EU-32	Montante total dos passivos excluídos a que se refere o artigo 72.º-A, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 575/2013	

Valores em milhares de Euros

No cumprimento do definido no artigo 45.º-I, n.º 3, alínea b), da Diretiva 2014/59/EU, abaixo apresenta-se o detalhe dos instrumentos elegíveis para MREL por categoria, para efeitos de insolvência e prazo de vencimento residual:

Quadro 23 | EU TLAC3b Ranking de credores – entidade de resolução

1	Descrição da categoria para efeitos de insolvência	Categorização para efeitos de insolvência					Total
		1	3	7	8	9	
		Instrumentos CET1	Instrumentos Tier 2	Créditos de pessoas com uma relação especial com o devedor	Dívida sénior não preferencial	Créditos comuns	
5	Fundos próprios e passivos potencialmente elegíveis para cumprimento do MREL	8.334.592	100.000	0	0	1.340.664	9.775.255
6	dos quais, prazo de vencimento residual ≥ 1 ano e < 2 anos	0	0	0	0	330.664	330.664
7	dos quais, prazo de vencimento residual ≥ 2 anos e < 5 anos	0	100.000	0	0	1.000.000	1.100.000
8	dos quais, prazo de vencimento residual ≥ 5 anos e < 10 anos	0	0	0	0	0	0
9	dos quais, prazo de vencimento residual ≥ 10 anos, mas excluindo valores mobiliários perpétuos	0	0	0	0	10.000	10.000
10	dos quais, valores mobiliários perpétuos	8.334.592	0	0	0	0	8.334.592

Valores em milhares de Euros

6. Risco de Crédito

O presente capítulo visa cumprir os deveres de divulgação de informação termos do artigo 442.º do CRR. As informações sobre risco de crédito incluídas nos pontos seguintes deste capítulo referem-se apenas aos instrumentos abrangidos pela Parte III, Título II, Capítulos 2, nomeadamente o risco de crédito ao abrigo do método padrão. As posições em risco objeto de risco de crédito de contraparte e as operações de titularização serão endereçadas em capítulos próprios.

6.1 Informação qualitativa

O **risco de crédito** encontra-se associado às perdas e grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente/contraparte cumprir com as suas obrigações contratuais.

Dada a natureza da atividade bancária, o risco de crédito reveste uma importância especial, face à sua materialidade, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

O Grupo CGD tem implantado um sistema de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de crédito, que abrange todos os segmentos de clientes e incide tanto no momento da concessão de crédito como na monitorização do risco ao longo da vida das operações.

O modelo organizativo da CGD estabelece a independência de funções entre as áreas comerciais (tomadoras de risco), as áreas de acompanhamento (recuperação de crédito), as áreas de decisão de operações e as áreas de Riscos, responsáveis pelo controlo de riscos, pela sua identificação, monitorização e mensuração. As unidades de estrutura que concorrem para a gestão do risco de crédito do Grupo CGD, bem como as respetivas responsabilidades nesse âmbito, são genericamente as seguintes:

- **Comissão Executiva da CGD**

Com base nas propostas apresentadas, a Comissão Executiva é responsável pela aprovação das *guidelines*, modelos e processos inerentes à gestão do risco de crédito. É igualmente responsável pelo acompanhamento da evolução da carteira global de crédito da CGD, recebendo para esse efeito *outputs* do processo de acompanhamento da carteira de crédito da CGD.

- **Conselho de Crédito da CGD e Comissão Executiva de Riscos de Crédito**

O Conselho de Crédito da CGD (CC) e a Comissão Executiva de Riscos de Crédito (CERC) são responsáveis por exercer as competências neles delegadas em matéria de crédito, nomeadamente ao nível da autorização de operações de crédito (risco e/ou *pricing*).

A CERC é ainda responsável, entre outras funções, pela discussão da situação específica de sectores da economia e definição da estratégia e políticas de crédito e respetivo risco, bem como pela apreciação, debate e decisão da atribuição dos níveis de imparidade de crédito a clientes do Grupo CGD (CGD e demais empresas do Grupo) e de garantia de correta articulação da responsabilidade no tratamento de clientes em risco entre as estruturas comerciais da CGD e as áreas especializadas pelo acompanhamento e recuperação de crédito.

- **Responsáveis de Sucursais e Conselhos de Administração de Subsidiárias**

São responsáveis pela adoção das *guidelines* propostas pela Comissão Executiva da CGD ou definição de *guidelines*, a aprovar pela CGD, relativamente à gestão do risco de crédito da entidade. Adotam preferentemente os modelos aprovados pelo Conselho de Administração da CGD ou outros que lhes permitam, autonomamente, avaliar e monitorizar o risco de crédito.

- **Direção de Riscos de Crédito (DRC)**

A Direção de Riscos de Crédito (DRC) é um órgão de primeiro nível da estrutura orgânica da CGD, com âmbito corporativo, com funções de análise do risco, emissão de pareceres e decisão em operações de crédito, de acordo com o normativo de crédito e de delegação de competências em vigor, competindo-lhe ainda a atribuição e validação de limites de exposição de crédito, o acompanhamento dos alertas de crédito definidos e a aprovação da constituição / alteração dos Grupos Económicos conforme os normativos em vigor.

- **Direção de Gestão de Risco (DGR)**

A DGR intervém, no âmbito do processo de gestão do risco de crédito, nas fases de concessão de crédito e de posterior acompanhamento, quer na perspetiva cliente/operação, quer na ótica de carteira de crédito, mediante: *i)* a definição dos modelos internos de avaliação de risco para créditos a particulares (*scoring*) e participação na elaboração das políticas e regras de concessão de crédito; *ii)* a monitorização e controlo global do risco de crédito do Grupo CGD por carteiras de crédito, produtos e unidades de negócio; *iii)* a identificação dos clientes com risco acrescido de incumprimento, através da deteção de sinais de alerta precoce; *iv)* a avaliação e validação da imparidade individual; *v)* a determinação da imparidade para todos os segmentos da carteira de crédito; *vi)* a avaliação do cumprimento dos limites definidos para Grandes Riscos; *vii)* avaliação do cumprimento dos critérios de identificação de clientes em dificuldades financeiras e da classificação do crédito em reestruturado por dificuldades financeiras; *viii)* avaliação das regras de ativação das classificações de *default* e de NPE.

A DGR pode ainda propor superiormente a aprovação e revisão de políticas e *guidelines* no âmbito da gestão do risco de crédito do Grupo.

- **Direção de Rating e Controlo Interno (DRT)**

A DRT é um órgão de primeiro nível da estrutura orgânica da CGD, com uma função corporativa, independente das linhas e áreas de negócio, com a responsabilidade pela atribuição de notações de risco a todos os segmentos que apresentem relacionamento com o Grupo CGD, garantindo que todas as exposições são notadas e permanentemente atualizadas, refletindo de forma adequada o risco de crédito dos clientes.

No âmbito das suas responsabilidades compete-lhe, ainda, garantir a adequabilidade dos modelos de *rating* (quantitativos e qualitativos), mediante análise das derrogações de *rating* e migrações de níveis de risco, bem como de todas as plataformas informáticas que suportam o processo de atribuição de *rating*.

Tendo presente a sua função corporativa, a DRT assume a responsabilidade de garantir a uniformização das políticas e dos processos de atribuição de *rating* ao nível do Grupo CGD, colaborando com as várias Entidades do Grupo na definição de metodologias, processos e normativos internos, por forma a garantir a implementação das melhores práticas no processo de atribuição de *rating*.

Com o objetivo de integrar, de forma objetiva e consistente, o impacto dos critérios ESG (i.e., de riscos não financeiros) nas decisões de investimento e de financiamento, compete à DRT a atribuição de um *rating* ESG (ambiental, social e de *governance*) aos segmentos *Corporate* e *Project Finance*, o qual, conjugado com os ratings financeiros tradicionais, permitirá definir Estratégias de Financiamento Sustentável, visando apoiar a transição para uma economia mais sustentável.

- **Unidades de Negócio:**

As unidades de negócio intervêm no processo de gestão do risco de crédito (a particulares e a empresas) ao nível da concessão de crédito e do acompanhamento e recuperação da carteira de crédito.

Em relação à concessão de crédito, estas unidades participam em todas as fases do processo de gestão de risco. Neste âmbito são responsáveis, designadamente pela recolha de informação necessária à avaliação de propostas de crédito; análise e emissão de pareceres comerciais e/ou técnicos sobre a capacidade económico-financeira dos devedores e proponentes; e aprovação ou obtenção das necessárias aprovações para as operações de crédito, tendo em conta os normativos em vigor.

- **Unidades de Recuperação:**

As áreas de recuperação são estruturas independentes dedicadas à recuperação do crédito para clientes com dificuldades financeiras e centram-se na gestão das operações em curso e dos processos em contencioso, sendo responsáveis, designadamente por prevenir a ocorrência de perdas em operações de crédito relativamente às quais foram detetados sinais de alerta ou que entraram já em incumprimento e acompanhar a evolução da carteira de crédito da CGD, e da respetiva unidade de negócio, em termos de crédito concedido e incumprimento efetivo e potencial.

- **Unidades responsáveis pelos sistemas de informação:**

São responsáveis por garantir o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de suporte à identificação, avaliação e controlo do risco de crédito.

- **Direção de Auditoria Interna e Gabinete de Validação de Modelos:**

Têm a responsabilidade de avaliar a adequação e o cumprimento dos normativos internos, bem como validar a adequação dos modelos utilizados no âmbito da gestão do risco de crédito e testar os respetivos *outputs*.

Transversalmente às várias unidades de estrutura – designadamente, Responsáveis de Sucursais e Conselhos de Administração de Subsidiárias, DGR, Unidades de Negócio, Unidades responsáveis pelos sistemas de informação – existe a responsabilidade de definição de controlos internos adequados sobre as tarefas executadas no âmbito dos processos de gestão do risco de crédito e de colaboração na manutenção do Manual de Risco de Crédito.

Políticas de risco de crédito

A gestão de risco de crédito da CGD é regulada por políticas e normativos internos, de nível corporativo, que definem as regras e os procedimentos a observar no ciclo de vida do crédito:

- i) Na decisão de crédito;
- ii) Na recuperação de crédito;
- iii) No controlo e monitorização do risco de crédito;
- iv) Na mensuração do risco de crédito.

Os processos para aprovação da concessão de crédito e reestruturação de crédito estão sujeitos a uma delegação de poderes, diferenciada por escalões de decisão definidos, e com intervenção da Direção de Riscos de Crédito no processo de decisão de operações de crédito e emissão de pareceres de risco.

Conceitos e Definições

Para efeitos de avaliação de risco de crédito, o Grupo CGD utiliza as seguintes definições:

Risco de crédito: corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrente do não cumprimento integral e/ou pontual das obrigações contraídas por clientes, contrapartes ou terceiros à instituição, nos termos do respetivo contrato.

Operação de crédito: qualquer ato ou contrato, seja qual for a sua estrutura jurídica, através do qual a CGD ou qualquer outra sociedade do Grupo, coloque ou se obrigue a colocar à disposição de outrem fundos reembolsáveis ou garanta perante terceiros o cumprimento de obrigações pecuniárias ou de boa execução de contratos. Constituem igualmente operações de crédito a locação financeira e o factoring nas quais o Grupo assume uma posição credora perante o locatário, o cliente ou o aderente, conforme aplicável.

Operação financeira: qualquer transação realizada pela CGD ou por qualquer outra entidade do Grupo, por conta própria ou de clientes, sobre instrumentos do mercado monetário ou cambial, instrumentos financeiros à vista e a prazo, opções e operações sobre divisas, taxas de juro, mercadorias ou valores mobiliários, de que possa resultar, para o Grupo, uma posição credora perante a contraparte ou terceiro.

Imparidade: considera-se que um crédito concedido a clientes, ou uma carteira de crédito concedido, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, encontra-se em imparidade quando: (i) exista evidência objetiva de pelo menos um evento de perda ocorrido após o seu reconhecimento inicial e (ii) quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa desse crédito, ou carteira de créditos, que possa ser estimado com razoabilidade.

Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses: para instrumentos financeiros que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito, face à origemação, as provisões são mensuradas por um valor equivalente à perda de crédito esperada num prazo de 12 meses.

Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento: Correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada do instrumento financeiro, desde que o mesmo tenha registado um aumento significativo no risco de crédito desde a origemação.

Risco de concentração: corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da concentração de exposições sobre clientes individuais, grupos económicos, agregados de clientes que operem no mesmo setor económico ou na mesma região geográfica, ou decorrente da concentração numa mesma atividade ou mercadoria, ou nas garantias aceites pela instituição.

Crédito em Incumprimento: A definição implementada consta nas “*Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (UE) 575/2013*” emitidas pela EBA (Autoridade Europeia de Supervisão) em 28/09/2016 (EBA/GL/2016/07).

Exposições não produtivas (*non-performing exposures*): A definição implementada consta no n.º 47.º-A do Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013.

No âmbito do processo de concessão de crédito, a Direção de Riscos de Crédito (DRC), com funções corporativas e dependendo diretamente da Comissão Executiva, tem competências de decisão e de análise de crédito a Empresas, Instituições Financeiras, Institucionais e Particulares, segregando funções com a área comercial, a quem cabe apresentar a proposta com as condições das operações.

No segmento de **empresas/grupos e institucionais**, bem como de **Instituições Financeiras**, a apreciação do risco de crédito, além do suporte dos modelos de *rating interno* (que incorporam quer informação financeira quer elementos de carácter qualitativo), é sujeita a **análise individual** por uma equipa de analistas (de acordo com critérios definidos em normativo), que elaboram relatórios de análise de risco de crédito e emitem uma opinião independente sobre o risco de crédito inerente. Esta análise é efetuada numa base periódica e sempre que existam alterações no relacionamento com o cliente ou se identifiquem fatores endógenos ou exógenos que recomendem uma reavaliação do risco.

O **processo de elaboração e decisão de propostas de crédito** a empresas é suportado por plataforma aplicacional (*workflow* de propostas de crédito), o que contribui para assegurar a aplicação integrada e uniforme de regras e procedimentos.

Adicionalmente, para agilizar e apoiar o processo de concessão de crédito de curto prazo a Empresas e uniformizar a análise de risco destas operações, o Grupo CGD desenvolveu e implementou um modelo de definição de **limites de exposição de curto prazo para empresas**, que fornece orientações quanto ao nível de exposição de curto prazo recomendado para cada cliente. O modelo permite a utilização de um mesmo conjunto de regras claras e objetivas para cálculo de limites de referência, os quais têm apenas um carácter indicativo e servem de base à análise casuística para atribuição efetiva de limites ao cliente.

No caso do segmento de **particulares**, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de ferramentas estatísticas de avaliação do risco (modelos de *scoring*), por um conjunto de normativos internos que estabelecem critérios objetivos a observar na concessão de crédito, assim como por uma delegação de competências de acordo com, entre outros critérios, as notações de risco atribuídas.

Relativamente ao segmento de **instituições financeiras**, para cada instituição são aprovados limites internos. A definição dos limites tem em consideração o enquadramento da entidade no sector financeiro e face aos seus pares, o *rating*, o *VaR (value at risk)*, assim como outros elementos relevantes. O cumprimento dos limites, as exposições de crédito bem como o perfil de risco das contrapartes e grupos são acompanhados de forma regular por analistas especializados.

Para robustecer a *framework* de risco de crédito de instituições financeiras no Grupo CGD, no decorrer de 2022 foram aprovadas normas para o Risco de Crédito de Instituições e Grupos Financeiros, que estabelecem o regime aplicável à tomada de risco de instituições financeiras, em que o Grupo CGD figure como contraparte, assumindo risco de crédito, tendo em vista a identificação, avaliação, controlo e prevenção do risco de crédito em que a mesma pode incorrer.

No âmbito do **seguimento e controlo** da carteira de crédito e conforme a norma IFRS 9, o Grupo CGD desenvolveu um **modelo de imparidade do crédito**⁴ que permite mensurar as perdas por imparidade segundo a qualidade do crédito dos mutuários e atendendo ao nível dos colaterais existentes, englobando o crédito concedido a empresas e particulares, incluindo Garantias Bancárias Prestadas, Compromissos Revogáveis e Irrevogáveis e Linhas de Crédito Revogáveis e Irrevogáveis, e que se suporta na seguinte macro segmentação de risco para efeitos de determinação da imparidade coletiva:

- Crédito a grandes empresas;
- Crédito a médias e pequenas empresas;
- Crédito a pequenos negócios;

⁴ Informação complementada pela que consta no anexo às demonstrações financeiras consolidadas do relatório e contas, ponto “6. Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da Imparidade” e seguintes.

- Crédito Hipotecário;
- Crédito ao Consumo;
- Cartões de Crédito;
- Descobertos e Limites de Descobertos Negociados.

No modelo de imparidade procede-se à desagregação adicional das exposições de acordo com os seguintes critérios⁵:

- Créditos em Cumprimento (stage 1): Não regista indícios de perda no momento da análise;
- Créditos em Cumprimento (stage 2): Aumento significativo do risco de crédito, incluindo créditos reestruturados por dificuldades financeiras do cliente;
- Créditos em Incumprimento (stage 3).

Os fatores de risco utilizados no modelo de imparidade do crédito (probabilidades de “*default*” e “*loss given default*”) são atualizados anualmente, e são objeto de *backtesting* e de ajustamentos *point-in-time* para garantir que refletem adequadamente as condições de mercado.

Através do modelo de imparidade do crédito procede-se à análise e tratamento da carteira de crédito, que é subdivida em conformidade com as seguintes abordagens:

- **Análise Coletiva de Imparidade** – para as exposições consideradas individualmente não significativas, determina-se as provisões por imparidade por subsegmentos de risco, que englobam ativos com características de risco similares (segmento de crédito, tipo de colateral, histórico de comportamento de pagamento, entre outras);
- **Análise Individual de Imparidade** – nos clientes com exposições consideradas individualmente significativas, é efetuada uma avaliação individual que envolve as áreas comerciais da CGD, as áreas de acompanhamento e recuperação de crédito, a DGR e a DRC.

A avaliação individual dos clientes com grande exposição foca-se, essencialmente, nos seguintes pontos:

- Cumprimento das condições contratuais acordadas com o Grupo CGD;
- Existência de reestruturações por dificuldades financeiras;
- Existências de processos de contencioso ou de insolvência;
- Avaliação da situação económico-financeira;
- Perspetivas sobre a evolução da atividade do cliente ou do grupo económico em que está inserido;
- Verificação da existência de operações com crédito e juros vencidos, no Grupo CGD e/ou no sistema financeiro;
- Adequação de garantias e de colaterais para mitigação do risco de crédito concedido;
- Análise de informação histórica sobre o comportamento de bom pagamento dos clientes.

⁵ Informação complementada pela que consta no anexo às demonstrações financeiras consolidadas do relatório e contas, ponto “7. Descrição das metodologias de cálculo da imparidade, incluindo a forma como as carteiras são segmentadas, para refletir as diferentes características dos créditos”.

Para as exposições individualmente significativas ou que sejam objeto de acompanhamento especial por parte das áreas de recuperação, é realizada, periodicamente, uma avaliação individual de imparidade que se suporta nas metodologias *going concern* e *gone concern*, em alinhamento com os critérios para estimativa individual de imparidades, publicados pelo BCE, no documento “Orientações sobre créditos não produtivos dirigidas a instituições de crédito”, em Março de 2017, acautelando também as recomendações do Banco de Portugal informadas na Carta Circular CC/2018/00000062.

Ainda no âmbito do seguimento e controlo da carteira de crédito, procedeu-se à consolidação do processo de **workflow de seguimento de clientes**, suportado na política de acompanhamento de recuperação de crédito, consubstanciada na definição de regras de classificação dos clientes segundo critérios de qualidade do crédito, de alocação de clientes às áreas de acompanhamento, e de uniformização de medidas de recuperação. Para controlo do *workflow* de seguimento, foram definidas métricas e indicadores objeto de monitorização de proximidade assegurada pelos relatórios de monitorização produzidos mensalmente pela DGR.

A CGD desenvolveu Modelos de *Rating* internos que cobrem os principais portfólios de crédito a empresas. Incluem um conjunto de variáveis quantitativas, variáveis qualitativas e variáveis comportamentais, consideradas discriminantes e com capacidade preditiva, presentes nos algoritmos estatísticos construídos e/ou nos questionários de *expert judgment*. A estas variáveis são aplicados pesos e ponderadores que resultam num score final, a que corresponde uma notação de *Rating*.

A metodologia assenta, assim, de forma geral, na combinação de dois módulos de análise, um quantitativo e outro qualitativo (*expert judgment*), na aplicação de *blockers* de *rating* e/ou *caps* financeiros e na consideração da potencial influência negativa de grupo económico através de um ajuste por *cap* de grupo, que constitui o limite máximo de *rating* para as empresas participadas. Nas situações de potencial influência positiva, será aplicado um ajuste através de uma determinada classificação da empresa, para os casos em que a empresa apresente um *rating* que seja pior que o *cap* de grupo.

A informação resultante da aplicação de modelos de *rating* na carteira da CGD é incorporada na gestão interna de risco, permitindo um tratamento diferenciado de clientes/operações com base no seu perfil de risco. Concretamente, a CGD incorpora a informação relativa ao risco dos clientes/operações em alguns processos chave:

- Aprovação de crédito com delegação de competências indexada ao nível de risco do cliente/operação, assegurando que operações com maior risco são aprovadas por um nível superior de responsabilidade;
- Disponibilização da informação dos sistemas de notação às áreas comerciais e de *marketing* para servir de apoio à priorização e diferenciação da ação comercial em função do nível de risco dos clientes;
- Determinação do capital interno a alocar às exposições dos clientes;
- Definição do PARE, no Modelo interno de *pricing* para crédito ajustado ao risco das empresas com base em parâmetros dos modelos internos (PD – probabilidade de *default*);
- Inclusão no modelo de imparidade, quer pela definição de segmentos por nível de risco (carteira notada), quer pela determinação do SICR (*Significant Increase in Credit Risk*), que pretende capturar degradações na qualidade de risco de crédito face à PD implícita na concessão do crédito, transferindo os instrumentos financeiros para *Stage 2*.

O processo de atribuição de *rating* inclui um conjunto de *triggers* de revisão que se consubstanciam num conjunto de eventos/indícios possíveis de capturar de forma automática ou a pedido de uma Unidade de Negócio ou de Risco, os quais, pela sua relevância e impacto no nível de risco do cliente em causa, deverão despoletar um processo de revisão antecipada do *rating* do Cliente.

A CGD utiliza modelos internos para estimar **probabilidades de incumprimento** (PDs) nas carteiras de crédito a particulares (habitação e outros fins) e empresas, dispondo também de métricas para aferição de estimativas de **perdas em situação de incumprimento** (LGDs) na carteira de crédito à habitação. Estes modelos são utilizados na alocação interna de capital e na determinação de uma referência de preço ajustado ao risco.

No âmbito das **políticas de cobertura e de redução do risco** do Grupo CGD encontra-se definido, em normativo interno relativo a risco de crédito de empresas, que qualquer operação de crédito implica, em regra, a constituição de garantias.

Relativamente a Instituições Financeiras a exposição poderá também ter em conta elementos mitigantes de risco que, ao efetuarem a cobertura da operação, contribuem para a redução da exposição a risco de crédito. Com este objetivo, a CGD tem estabelecido contratos com outras Instituições Financeiras, os ISDA, onde estão previstas cláusulas que permitem efetuar o *netting* das posições entre as contrapartes. Estes contratos também podem prever acordos de *Credit Support Annex* (CSA) que poderão influenciar, igualmente, o consumo de limites.

Requisitos de fundos próprios para risco de crédito

No que respeita ao cálculo dos **requisitos de fundos próprios para risco de crédito**, o Grupo CGD adotou o **método padrão**, conforme definido no Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) 575/2013.

Esta metodologia consiste na segmentação das posições em risco originais pelas classes de risco definidas no artigo 112.º do referido Regulamento. As posições são objeto de correções de valor por imparidade para obtenção das posições em risco líquidas.

Tendo em conta as **garantias e caucões** associadas às posições, o mesmo Regulamento prevê a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (proteção pessoal) e/ou redução (proteção real) das posições em risco. As posições em risco são objeto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Capítulo 4, Título II, Parte III do mesmo Regulamento.

Para posições em risco sobre Soberanos, Entidades do Setor Público, Empresas e Instituições, a entidade de supervisão permite que o ponderador de risco seja determinado com base em avaliações de qualidade de crédito atribuídas pelas agências de notação externa (ECAIs) que considera elegíveis (Regulamento (CE) 1060/2009).

Em 2024, o Grupo CGD manteve a utilização das avaliações de qualidade de crédito públicas, atribuídas pelas ECAIs, Fitch e Moodys.

A aplicação de avaliações de qualidade de crédito externas rege-se pelo disposto na Subsecção 3, Secção 2, Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) 575/2013. De forma sumária, quando disponíveis utilizam-se as classificações específicas da posição em risco/emissão, recorrendo-se nas restantes situações e se o grau de subordinação assim o permitir, a avaliações genéricas sobre o mutuário.

Nas situações em que exista mais de uma avaliação específica ordenam-se as classificações válidas do melhor para o pior grau de qualidade de crédito e utiliza-se a segunda melhor. Aplica-se exatamente o mesmo critério quando as classificações válidas são genéricas.

De referir que o mapeamento entre as notações externas de cada uma das duas ECAIs e os graus de qualidade de crédito descritos na CRR respeitam a relação padrão publicada pela EBA (Regulamento de Execução (UE) 1799/2016).

6.2 Informação quantitativa

No âmbito do **cálculo de requisitos de capital para risco de crédito** as posições em risco consideradas englobam exposições ativas, registadas no balanço consolidado do grupo, assim como posições em elementos extrapatrimoniais.

Estas posições estão associadas a:

- **Do lado do Ativo:**

Créditos sobre clientes, títulos de dívida, ações e unidades de participação em fundos da carteira de investimento, aplicações e disponibilidades em instituições de crédito, depósitos à ordem sobre Bancos Centrais, outros devedores, ativos para impostos sobre rendimentos, entre outras rubricas, de menor relevância no balanço do Grupo;

- **Do lado dos elementos extrapatrimoniais:**

Compromissos revogáveis e irrevogáveis assumidos, subscrição de títulos, garantias e avales prestados, *forward forward deposits*, entre outros.

A 31 de dezembro de 2024 o valor da posição em risco, líquida de correções de valor e provisões, não considerando técnicas de mitigação de risco e contemplando o valor de exposição extrapatrimonial antes da aplicação dos coeficientes de conversão em equivalentes de crédito (CCF) era de EUR 122.741 milhões de euros e encontrava-se distribuída pelas classes de risco definidas no artigo 112º do regulamento (UE) 575/2013 conforme exposto no quadro seguinte.

Quadro 24 | Montante total e montante médio de posição em risco

		a	b
		Posição em risco Líquida	Posição em risco Líquida (média do período)
10	Classes de risco:		
20	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	43.738.209	43.186.048
30	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	2.269.158	2.230.505
40	Empresas Sector Público	3.005.263	2.634.036
50	Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0
60	Organizações Internacionais	1.117.743	1.035.765
70	Instituições	1.664.847	2.057.488
80	Empresas	23.911.296	22.927.196
90	Carteira de Retalho	11.371.318	10.948.401
100	Posições garantidas por Bens Imóveis	29.761.623	28.963.437
110	Elementos Vencidos	426.817	483.621
120	Itens associados com risco particularmente alto	1.816.447	1.687.176
130	Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	255.990	201.211
140	Instituições ou Empresas com avaliação de credito de curto prazo	0	0
150	Organismos de Investimento Coletivo	778.633	849.104
160	Ações	738.524	741.655
170	Outros Elementos	1.884.955	1.958.540
180	Total	122.740.823	119.904.182

Valores em milhares de Euros

Face a 31 de dezembro de 2023, o valor da posição em risco líquida de imparidade registou um aumento de cerca de 8.760 milhões de euros (7,7%), dos quais 2.655 milhões de euros referentes a posições sobre empresas. De salientar o crescimento de exposição observado nas classes de risco Administrações Centrais ou Bancos Centrais (2.103 milhões de euros), empresas do sector público (1.657 milhões de euros), posições garantidas por bens imóveis (1.464 milhões de euros) e organizações internacionais (620 milhões de euros).

Estruturalmente mantem-se uma concentração de posições nas classes de risco Administrações Centrais ou Bancos Centrais, Posições Garantidas por Bens Imóveis, Empresas, e Retalho que, conjuntamente, representam cerca de 88,6% da exposição líquida do Grupo CGD.

O montante de posição líquida associada ao ativo concentra-se principalmente nas classes de risco Administrações Centrais ou Bancos Centrais (35,6%), Posições Garantidas por Bens Imóveis (24,2%), Empresas (19,5%) e Carteira de Retalho (9,3%) que globalmente representam cerca de 88,6% da exposição ativa.

Dando cumprimento ao requerido pelo artigo 442.º, alínea a), do CRR, a CGD aplica a mesma definição de “*default*” utilizada para efeitos de gestão, a nível interno do risco de crédito, incorpora as especificidades previstas na publicação da EBA “*Final Report da EBA - Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) 575/2013 (EBA/GL/2016/07 de 28/09/2016)*”, em complemento ao especificado nos artigos 127º e 178º do Regulamento (UE) 575/2013, que determina verificar-se uma situação de incumprimento, no que se refere a um dado devedor, quando se observa pelo menos uma das seguintes situações:

- i) O devedor regista um **atraso material superior a 90 dias consecutivos** relativamente a uma **obrigação** de crédito **significativa** perante a instituição, a sua empresa-mãe ou qualquer das suas subsidiárias;
- ii) A instituição atribui à obrigação de crédito o estatuto de **crédito improdutivo**;
- iii) A instituição reconhece **imparidade** individual resultante da perceção de uma importante **deterioração da qualidade de crédito** do devedor;
- iv) Verifica-se a **venda** ou **reestruturação** de uma obrigação de crédito em que a instituição ocorre numa **perda económica significativa**;
- v) **Insolvência** declarada Pedido de insolvência (inclui PER's) pelo devedor ou pela CGD;
- vi) Indicadores de **processos judiciais** em curso.

Adicionalmente, a legislação define que, ao nível do segmento não retalho, o incumprimento deve ser medido ao nível do cliente, pelo que a ativação do incumprimento numa operação contamina toda a exposição do cliente (*cross default*).

De referir que, de acordo com a hierarquia definida na alocação das posições às classes de risco, a classe de risco elementos associados a riscos particularmente elevados tem prevalência sobre a classe de risco elementos vencidos. Por este motivo, existe um conjunto de posições em incumprimento que, tendo enquadramento na definição de financiamento especulativo de bem imobiliário, não estão alocadas à classe de risco de elementos vencidos.

O Quadro em baixo apresenta as variações de empréstimos e adiantamentos não produtivos de acordo com o estabelecido no artigo 442.º, alínea f), do CRR.

Quadro 25 | EU CR2 Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos

		a
		Montante escriturado bruto
010	Volume inicial de empréstimos e adiantamentos não produtivos	1.233.026
020	Entradas nas carteiras não produtivas	447.854
030	Saídas das carteiras não produtivas	(595.870)
040	Saídas devida a abates	(81.642)
050	Saídas devidas a outros motivos	(514.227)
060	Volume final de empréstimos e adiantamentos não produtivos	1.085.010

Valores em milhares de Euros

O quadro em baixo apresenta o detalhe das exposições produtivas e não produtivas, ajustamentos de risco de crédito e garantias financeiras e colaterais recebidos por tipo de exposição de acordo com o estabelecido no artigo 442.º, alínea c) e e), do CRR. A 31 de Dezembro de 2024, contribuem para a composição da carteira do Grupo CGD, 15% de exposições extrapatrimoniais e 85% de exposições em balanço, das quais 45% respeitam a Empréstimos e adiantamentos.

Quadro 26 | EU CR1 Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o
		Montante escriturado bruto/montante nominal						Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Abates parciais acumulados	Cauções e garantias financeiras recebidas	
		Exposições produtivas			Exposições não produtivas			Exposições produtivas - Imparidade acumulada e provisões			Exposições não produtivas - Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões				Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas
		do qual, fase 1	do qual, fase 2		do qual, fase 2	do qual, fase 3		do qual, fase 1	do qual, fase 2		do qual, fase 2	do qual, fase 3				
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	20.021.740	20.021.740	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
010	Empréstimos e adiantamentos	52.227.755	47.303.693	4.924.062	1.085.010	0	1.085.010	1.050.046	374.891	675.155	780.071	0	780.071	58.443	37.604.243	256.736
020	Bancos centrais	1.072.160	1.072.160	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
030	Administrações públicas	2.688.613	2.610.259	78.354	1.214	0	1.214	28.347	28.141	206	7	0	7	0	1.993.838	425
040	Instituições de crédito	1.697.323	1.697.318	5	0	0	0	606	606	0	0	0	0	0	109	0
050	Outras empresas financeiras	443.677	435.892	7.785	6.564	0	6.564	2.400	1.903	498	6.422	0	6.422	0	131.084	26
060	Empresas não-financeiras	14.856.947	12.790.835	2.066.113	689.429	0	689.429	470.466	167.500	302.966	507.207	0	507.207	58.425	7.448.610	150.287
070	do qual, PME	9.374.557	7.692.302	1.682.255	538.632	0	538.632	320.729	109.698	211.031	413.319	0	413.319	41.299	5.739.802	100.726
080	Famílias	31.469.034	28.697.229	2.771.805	387.803	0	387.803	548.227	176.741	371.486	266.436	0	266.436	19	28.030.602	105.999
090	Valores mobiliários representativos de dívida	28.080.268	27.928.102	152.166	23.591	0	23.591	55.718	50.897	4.822	13.473	0	13.473	0	0	0
100	Bancos centrais	30.689	30.689	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
110	Administrações públicas	20.598.558	20.598.558	0	0	0	0	9.622	9.622	0	0	0	0	0	0	0
120	Instituições de crédito	2.470.118	2.470.118	0	0	0	0	118	118	0	0	0	0	0	0	0
130	Outras empresas financeiras	203.058	202.957	100	0	0	0	1.149	1.149	0	0	0	0	0	0	0
140	Empresas não-financeiras	4.777.845	4.625.779	152.066	23.591	0	23.591	44.829	40.007	4.822	13.473	0	13.473	0	0	0
150	Exposições extrapatrimoniais	17.685.348	17.019.517	665.831	389.519	0	389.519	57.443	39.214	18.229	232.440	0	232.440		195.591	321
160	Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
170	Administrações públicas	1.336.699	1.332.778	3.921	408	0	408	16	4	13	0	0	0		0	0
180	Instituições de crédito	25.010	25.010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
190	Outras empresas financeiras	571.183	568.826	2.357	4	0	4	3.092	3.015	77	2	0	2		0	0
200	Empresas não-financeiras	12.692.960	12.082.227	610.733	381.366	0	381.366	52.225	34.873	17.353	229.872	0	229.872		11.741	275
210	Famílias	3.059.496	3.010.676	48.820	7.741	0	7.741	2.110	1.323	787	2.566	0	2.566		183.850	45
220	Total	118.015.111	112.273.052	5.742.059	1.498.120	0	1.498.120	1.163.208	465.002	698.206	1.025.984	0	1.025.984		37.799.834	257.057

Valores em milhares de euros

Cerca de 35% das exposições em incumprimento são representadas por exposições não vencidas ou com menos de 90 dias, das quais 96% dizem respeito a Empréstimos e adiantamentos. Em relação aos dias de incumprimento das exposições produtivas, apenas 0,2% referem-se a exposições vencidas há mais de 30 dias e menos de 90 dias. A relação entre o valor bruto de empréstimos e adiantamentos em NPL (coluna (d) linha (010)) dividido pelo valor bruto total de empréstimos e adiantamentos (soma da coluna (d) linha (010) mais a coluna (a) linha (010)), da tabela anterior, é de 2,04%. Este rácio compara favoravelmente com o mesmo rácio a 31 de dezembro de 2023, de 2,39%, devido a uma redução significativa do NPL durante o ano de 2024. Ambos os rácios estão abaixo do limiar de 5%, conforme definido no artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/637.

O quadro em baixo detalha as exposições produtivas e não produtivas por dias de incumprimento de acordo com o estabelecido no artigo 442.º, alínea d), do CRR.

Quadro 27 | EU CQ3 Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento

		Montante escriturado bruto/montante nominal											
		Exposições produtivas			Exposições não produtivas								
		Não vencidos ou vencidos ≤ 30 dias	Vencidos > 30 dias ≤ 90 dias		Com probabilidade reduzida de pagamento, mas não vencido ou vencido há ≤ 90 dias	Vencido > 90 dias ≤ 180 dias	Vencido > 180 dias ≤ 1 ano	Vencido > 1 ano ≤ 2 anos	Vencido > 2 anos ≤ 5 anos	Vencido > 5 anos ≤ 7 anos	Vencido > 7 anos	Do qual, em situação de incumprimento	
a	c		e	g			i		k				
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	20.021.740	20.021.740	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
010	Empréstimos e adiantamentos	52.227.755	52.002.702	225.053	1.085.010	504.036	118.408	120.123	149.954	104.645	24.344	63.501	1.052.179
020	Bancos centrais	1.072.160	1.072.160	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
030	Administrações públicas	2.688.613	2.618.557	70.057	1.214	425	9	59	0	0	0	721	1.214
040	Instituições de crédito	1.697.323	1.697.323	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
050	Outras empresas financeiras	443.677	443.653	24	6.564	33	64	3	3.790	2.674	0	0	6.564
060	Empresas não-financeiras	14.856.947	14.802.222	54.725	689.429	331.654	80.532	75.941	91.111	66.502	19.360	24.330	660.203
070	do qual, PME	9.374.557	9.323.709	50.848	538.632	238.731	54.424	73.651	77.491	61.796	14.099	18.441	523.224
080	Famílias	31.469.034	31.368.787	100.247	387.803	171.924	37.803	44.120	55.053	35.469	4.984	38.449	384.198
090	Valores mobiliários representativos de dívida	28.080.268	28.080.268	0	23.591	22.608	0	0	0	983	0	0	23.591
100	Bancos centrais	30.689	30.689	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
110	Administrações públicas	20.598.558	20.598.558	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
120	Instituições de crédito	2.470.118	2.470.118	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
130	Outras empresas financeiras	203.058	203.058	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
140	Empresas não-financeiras	4.777.845	4.777.845	0	23.591	22.608	0	0	0	983	0	0	23.591
150	Exposições extrapatrimoniais	17.685.348			389.519								389.391
160	Bancos centrais	0			0								0
170	Administrações públicas	1.336.699			408								408
180	Instituições de crédito	25.010			0								0
190	Outras empresas financeiras	571.183			4								4
200	Empresas não-financeiras	12.692.960			381.366								381.254
210	Famílias	3.059.496			7.741								7.725
220	Total	118.015.111	100.104.710	225.053	1.498.120	526.644	118.408	120.123	149.954	105.627	24.344	63.501	1.465.161

Valores em milhares de Euros

Em cumprimento com o artigo 442.o, alínea g), o quadro seguinte fornece o valor de balanço das posições em risco líquidas de imparidades por prazos residuais.

Quadro 28 | EU CR1 – A Prazo de vencimento das exposições

		a	b	c	d	e	f
		Valor líquido de exposição					
		À vista	≤ 1 ano	> 1 ano ≤ 5 anos	> 5 anos	Prazo de vencimento não estabelecido	Total
10	Empréstimos e adiantamentos	296.862	4.899.775	8.375.349	36.860.646	1.050.015	51.482.647
20	Valores mobiliários representativos de dívida	64.014	3.995.639	814.530	73.394	12.943	4.960.520
30	Total	360.877	8.895.413	9.189.880	36.934.040	1.062.958	56.443.167

Valores em milhares de Euros

Em cumprimento do disposto no artigo 442.o, alínea c), o quadro seguinte fornece uma visão geral da qualidade das exposições reestruturadas.

Quadro 29 | EU CQ1 Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

		a	b	c	d	e		f	g		h
		Montante escriturado bruto/Montante nominal das exposições que são objeto de medidas de reestruturação				Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		Cauções recebidas e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas		Do qual, caucões e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas que são objeto de medidas de reestruturação	
		Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas			Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas	g	h		
Do qual, em situação de incumprimento	Do qual, em situação de imparidade										
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
010	Empréstimos e adiantamentos	651.862	481.797	481.797	481.797	136.757	368.115	642.690	106.747		
020	Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
030	Administrações públicas	33.300	174	174	174	34	0	27.189	0		
040	Instituições de crédito	4	0	0	0	0	0	3	0		
050	Outras empresas financeiras	399	0	0	0	6	0	0	0		
060	Empresas não-financeiras	270.971	334.021	334.021	334.021	84.205	262.886	265.776	66.928		
070	Famílias	347.188	147.602	147.602	147.602	52.512	105.229	349.721	39.818		
080	Valores mobiliários representativos de dívida	0	0	0	0	0	0	0	0		
090	Compromissos de empréstimo concedidos	1.982	608	608	608	45	45	0	0		
100	Total	653.844	482.405	482.405	482.405	136.801	368.160	642.690	106.747		

Valores em milhares de Euros

Em cumprimento com o no artigo 442.o, alínea c), o quadro seguinte fornece uma visão geral das garantias obtidas por aquisição da posse e processos de execução.

Quadro 30 | EU CQ7 Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução

		a	b
		Cauções obtidas por aquisição da posse	
		Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas
010	Ativos fixos tangíveis (PP&E)	0	0
020	Outros ativos (não PP&E)	223.029	(166.812)
030	Bens imóveis de habitação	54.017	(33.422)
040	Bens imóveis comerciais	168.448	(133.179)
050	Bens móveis (automóveis, embarcações, etc.)	565	(210)
060	Instrumentos de capital próprio e de dívida	0	0
070	Outros tipos de cauções	0	0
080	Total	223.029	(166.812)

Valores em milhares de Euros

No que respeita à dispersão geográfica, a carteira do Grupo CGD continuou segmentada de forma heterogénea pelas diferentes regiões do mundo, apresentando grande concentração no continente europeu e nas ex-colónias de Portugal, nos continentes africano e asiático.

No que respeita à Europa, salientam-se as posições perante contrapartes sediadas em Portugal, França e Espanha que, conjuntamente, representam cerca de 73% das exposições do Grupo CGD. As geografias fora da Europa com maior peso são Macau representando 5% e os PALOPs representando 6% sendo que Moçambique apresenta um maior peso, com 3%.

No quadro em baixo é apresentado a desagregação geográfica de acordo com o referido no artigo 442.º, alíneas c) e e), do CRR.

Quadro 31 | EU CQ4 Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas por localização geográfica

		a	c	e	f	g
		Montante escriturado bruto/montante nominal		Imparidade acumulada	Provisões para compromissos e garantias financeiras extrapatrimoniais concedidos	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas
		Do qual, em situação de incumprimento				
010	Exposições patrimoniais	81.416.623	1.075.770	1.898.675		634
020	Portugal	48.607.279	791.132	1.519.562		595
030	França	4.951.911	95.720	73.507		10
040	Espanha	4.056.209	8.706	18.199		3
050	Outros países União Europeia	11.528.097	4.466	18.456		9
060	Macau	3.708.766	48.143	39.766		0
070	Timor	56.794	1	1.165		0
080	Moçambique	2.408.656	72.656	120.205		0
090	Angola	1.304.593	13.748	24.414		0
100	Cabo Verde	1.242.744	29.027	22.189		0
110	Brasil	448.016	117	13.511		0
120	Restantes países	3.103.559	12.053	47.702		17
130	Exposições extrapatrimoniais	18.074.867	389.391		289.883	
140	Portugal	14.965.974	381.234		281.121	
150	França	229.154	6.583		3.324	
160	Espanha	125.552	2		298	
170	Outros países União Europeia	153.342	8		428	
180	Macau	1.555.723	109		3.207	
190	Timor	6.894	0		8	
200	Moçambique	285.989	824		831	
210	Angola	589.507	124		156	
220	Cabo Verde	64.867	422		107	
230	Brasil	27.055	8		336	
240	Restantes países	70.809	79		68	
250	Total	99.491.490	1.465.161	1.898.675	289.883	634

Valores em milhares de Euros

A composição da carteira de Empréstimos e Adiantamentos do Grupo CGD por sector de atividade encontra-se detalhada no quadro abaixo, de acordo com o artigo 442.º, alíneas c) e e), do CRR, evidenciando a diversificação da mesma sendo de salientar os sectores de maior peso como o sector da indústria transformadora que representa 16%, da construção e atividades imobiliárias que representam respetivamente, 9% e 16% e o do comércio de retalho que representa 15%.

Quadro 32 | EU CQ5 Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras

		a	c	e	f
		Montante escriturado bruto		Imparidade acumulada	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas
			Do qual, em situação de incumprimento		
010	Agricultura, silvicultura e pesca	354.155	25.532	29.537	0
020	Indústrias extrativas	194.873	10.404	11.921	0
030	Indústria transformadora	2.444.632	139.307	165.750	0
040	Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar frio	1.137.017	386	20.939	0
050	Abastecimento de água	219.236	826	14.250	0
060	Construção	1.384.867	79.013	94.462	0
070	Comércio por grosso e a retalho	2.292.259	97.668	122.657	0
080	Transporte e armazenamento	1.197.270	45.637	119.455	0
090	Atividades de alojamento e restauração	903.059	37.509	50.834	0
100	Informação e comunicação	222.829	9.099	10.830	0
110	Atividades financeiras e de seguros	502.618	8.718	14.215	0
120	Atividades imobiliárias	2.535.753	68.809	124.746	0
130	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	729.975	86.075	92.544	0
140	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	463.621	7.156	47.018	0
150	Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	33.182	17	1.658	0
160	Educação	97.416	8.203	9.147	0
170	Serviços de saúde e atividades de ação social	265.623	5.894	8.135	0
180	Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	64.382	2.197	3.575	0
190	Outros serviços	503.609	27.752	36.001	0
200	Total	15.546.376	660.203	977.673	0

Valores em milhares de Euros

7. Redução do risco de crédito

O presente capítulo visa cumprir os deveres de divulgação de informação termos do artigo 453.º do CRR.

7.1 Informação qualitativa

No âmbito de uma gestão sã e prudente dos riscos de crédito, a CGD utiliza diversas **técnicas de mitigação de risco**, de modo a salvaguardar-se contra eventuais incumprimentos dos contratos estabelecidos. Em sintonia com os requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento (UE) 575/2013 (Capítulo 4, Título II, Parte III), são considerados elegíveis os seguintes colaterais e garantias:

- **Garantias e Avals recebidos de Soberanos e Instituições** (incluindo Sociedades de Garantia Mútua), assim como de Empresas, se objeto de uma avaliação de crédito por parte de uma ECAI;
- **Derivados de Crédito**, nomeadamente os definidos no artigo 204º do Regulamento (UE) 575/2013;
- **Colaterais financeiros**, tais como ações, títulos de dívida ou unidades de participação em Fundos de Investimento, se cotados numa bolsa reconhecida e com um nível de proteção, relevado no *haircut* aplicado ao valor do título ou unidade de participação, determinado em função das suas características⁶;
- **Depósitos** efetuados junto da CGD ou de outras Instituições do Grupo CGD, nos quais se incluem as cauções financeiras decorrentes de contratos com *Credit Support Annexes* (CSA);
- **Colaterais reais** representados por Hipotecas de Bens Imóveis destinados à Habitação do Mutuário ou para fins polivalentes destinados a Comércio e/ou Escritórios.

No que respeita às **garantias pessoais e derivados de crédito**, a redução do risco de crédito consubstancia-se na transferência do risco associado à exposição do cliente para o prestador da proteção, quando este é objeto de uma ponderação mais favorável. As garantias pessoais são relevantes sobretudo nas posições sobre Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e Empresas, sendo os principais prestadores de proteção as Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e os bancos multilaterais de desenvolvimento e, em Portugal, o Fundo de Contragarantia Mútua (enquadrado na classe de risco de entidades do setor público), respetivamente.

No caso das **cauções reais** (colaterais financeiros e depósitos), a redução de risco é calculada de acordo com a metodologia, tendo lugar: *i*) redução da posição em risco, com a utilização do Método Integral sobre Cauções Financeiras ou *ii*) transferência de risco, se for utilizado o Método Simples sobre Cauções Financeiras.

Na aplicação do Método Integral, abordagem adotada pela CGD, além dos *haircuts* ao valor dos títulos (explicitado em cima), são ainda considerados, em consonância com as indicações do

⁶ Os *haircuts* a aplicar ao valor do título, que reduz a sua capacidade de redução de risco, é determinado pelo Supervisor no Regulamento (UE) 575/2013, tendo em conta o seu tipo, avaliação de crédito, contraparte, maturidade, entre outros fatores.

Regulamento, *haircuts* cambiais e *haircuts* para eventuais desfasamentos de maturidade entre o contrato e a respetiva garantia (*maturity mismatch*).

De realçar que as **posições cobertas por Hipotecas de Bens Imóveis** (Habitacionais ou Polivalentes), que não se enquadram nas classes de risco Elementos vencidos ou Elementos associados a riscos particularmente elevados, são classificadas numa classe de risco diferenciada sendo apresentadas, para efeitos prudenciais, na classe 'Posições garantidas por Bens Imóveis'. Estas cauções são as mais representativas do Grupo, o que é explicado pelo grande peso que o Crédito à Habitação apresenta no total do crédito concedido pela CGD.

Dada a relevância deste segmento na carteira da CGD, é importante apresentar as principais componentes da metodologia de avaliação de bens imóveis:

- **Verificação do bem imóvel:** a verificação de imóveis é efetuada para efeitos da contratação de novas operações de crédito imobiliário, tendo como objetivo determinar o presumível valor de transação em mercado livre.

A verificação do valor do bem imóvel é documentada e inclui, entre outras, cópias das plantas, da caderneta predial e da descrição da conservatória do registo predial, quando disponibilizadas. Complementarmente, são realizadas avaliações individuais (por observação direta no local);

- **Atualização da avaliação do valor do bem imóvel por perito avaliador:** as operações de crédito imobiliário que são objeto de alterações contratuais são, em regra, passíveis de nova avaliação, realizada nos mesmos moldes que as novas operações.

Tratando-se de Crédito Não Produtivo, os valores das garantias reais são sujeitos a verificações de valor e/ou atualizações de valores, cumprindo a periodicidade definida em normativo interno;

- **Revisão de valorização indexada:** Revisão de valores de imóveis sempre que existam dados suficientes que permitam a mensuração por este método, efetuada por um perito avaliador imobiliário interno, registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM). Esta metodologia é utilizada para imóveis habitacionais ou imóveis para fins comerciais, no crédito não produtivo com saldo devedor inferior a 300.000 euros e no crédito regular, com saldo devedor inferior a 500.000 euros.

Procedimentos inerentes à avaliação de bens imóveis:

- A área de avaliações da CGD inclui no seu quadro de pessoal engenheiros e arquitetos com experiência significativa na área das avaliações, tendo os responsáveis de visto técnico formação complementar em cursos de avaliação de imóveis, estando registados e certificados na CMVM como peritos avaliadores de imóveis;
- São prestadores de serviço externo, para a área de avaliações da CGD, uma rede de peritos avaliadores imobiliários, tanto empresas como individuais registados na CMVM, os quais se encontram distribuídos pelo País, em função da área onde exercem a sua atividade profissional, existindo vários para cada concelho, de modo a garantir a adequada diversificação e rotação;
- Os pedidos de avaliação chegam à área de avaliações da CGD digitalizados, contendo a documentação essencial à valorização do imóvel. Existe um técnico interno responsável pelo visto técnico, por tipo de avaliação e concelho onde se localiza o imóvel; e,
- Os peritos avaliadores constam de uma lista, na qual são definidos os concelhos prioritários de atuação, atendendo a critérios de eficiência de deslocações e ao conhecimento aprofundado do mercado local. Os pedidos de avaliação são dirigidos aos avaliadores por meio de um portal de gestão imobiliária da CGD. O avaliador regista no portal a data de visita, bem como o relatório de avaliação, cujo conteúdo se encontra normalizado, incluindo nomeadamente documentos relevantes para a avaliação e fotografias do imóvel.

As **restantes garantias reais** são acompanhadas e monitorizadas pelas Direções Comerciais e pela DGR em função da sua materialidade. A respetiva valorização é a preços de mercado, quando disponíveis. Nas restantes situações, quando relevante, utilizam-se valorizações de terceiros e/ou modelos internos desenvolvidos para o efeito.

O controlo e monitorização é particularmente importante para assegurar a reposição de rácios de cobertura quando previstos contratualmente, para solicitar proactivamente o reforço de garantias nas restantes situações e para assegurar o cumprimento dos créditos de elegibilidade previstos na CRR para efeitos de redução do risco de crédito.

Conforme referido no capítulo referente ao Risco de Crédito, qualquer operação de crédito obriga, em regra, à constituição de garantias. Atendendo a que o crédito imobiliário é o principal *portfolio* do Grupo, verifica-se que a quase totalidade dos colaterais reconhecidos para efeitos prudenciais, corresponde a **bens imóveis residenciais**. Os **restantes colaterais reais** são de expressividade marginal para o efeito. As **garantias pessoais**, embora existentes para a maioria das operações, não cumprem os critérios de elegibilidade, na maioria das situações por serem prestadas por particulares ou empresas que não são objeto de notação de risco por parte de ECAI reconhecida.

7.2 Informação quantitativa

O quadro seguinte apresenta a decomposição do montante contabilístico das posições em risco (líquidas de imparidade), em função do tipo de cobertura por técnica de redução de risco, **independentemente de esta técnica ser reconhecida como elegível** na Parte III, Título II, Capítulo IV da CRR. Para o efeito, foram consideradas as seguintes técnicas de redução de risco: **cauções** (colaterais financeiros como depósitos, títulos de dívida e títulos de capital - ações e unidades de participação, colaterais imóveis, avales) e **garantias financeiras** recebidas das sociedades de garantia mútua.

Com referência a 31 de dezembro de 2024, a CGD não tinha posições cobertas por derivados de crédito.

Quadro 33 | EU CR3 Síntese das técnicas de CRM divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito

		a	b	c	d	e
		Montante escriturado não garantido	Montante escriturado garantido			
			Do qual garantido por caução	Do qual garantido por garantias financeiras		Do qual garantido por derivados de crédito
010	Empréstimos e adiantamentos	36.190.104	37.860.979	37.144.401	716.578	
020	Valores mobiliários representativos de dívida	28.103.859	0	0	0	
030	Total	64.293.962	37.860.979	37.144.401	716.578	0
040	Do qual exposições não produtivas	852.048	256.736	224.917	31.820	0
EU-5	Do qual em situação de incumprimento	852.048	256.736			

Valores em milhares de Euros

Atendendo ao peso do crédito imobiliário, as posições garantidas por hipoteca de bem imóveis (residenciais ou comerciais) representam a grande maioria dos empréstimos com cobertura. De referir também o peso das posições garantidas por aval, a grande maioria relacionada com a concessão de crédito com garantias públicas ou garantias do Fundo Europeu de Investimento.

O quadro apresenta o impacto das técnicas de mitigação elegíveis, nos termos da Parte III, Título II, Capítulo 4 do CRR, nas posições em risco que são ponderadas pelo risco de acordo com o método padrão.

Quadro 34 | EU CR4 Método Padrão – Posições em risco de crédito e efeitos CRM

Classes de risco	a	b	c	d	e	f
	Posição em Risco antes de CCF e CRM		Posição em Risco depois de CCF e CRM		RWA e densidade de RWA	
	Montante Patrimonial	Montante Extrapatrimonial	Montante Patrimonial	Montante Extrapatrimonial	RWA	Densidade de RWA
1 Administrações Centrais ou Bancos Centrais	43.228.647	509.561	43.836.694	756	5.941.816	13,6%
2 Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.836.313	432.845	1.325.613	7.217	298.223	22,4%
3 Empresas Sector Público	2.548.914	456.349	2.853.733	233.450	394.026	12,8%
4 Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	893.760	41	0	0,0%
5 Organizações Internacionais	1.117.743	0	1.117.743	0	0	0,0%
6 Instituições	1.607.992	56.855	1.934.764	10.155	607.877	31,3%
7 Empresas	13.949.744	9.961.552	13.411.748	1.887.095	14.290.038	93,4%
8 Carteira de Retalho	6.370.403	5.000.915	5.264.732	271.768	3.629.751	65,6%
9 Posições garantidas por Bens Imóveis	29.415.896	345.726	29.371.101	66.357	10.345.434	35,1%
10 Elementos Vencidos	278.818	147.999	260.454	36.232	315.621	106,4%
11 Items associated with particularly high risk	866.883	949.564	825.692	15.960	1.262.478	150,0%
12 Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	255.990	0	255.990	0	26.598	10,4%
13 Instituições ou Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0,0%
14 Organismos de Investimento Coletivo	778.633	0	778.633	0	730.184	93,8%
15 Ações	738.524	0	738.524	0	1.435.458	194,4%
16 Outros Elementos	1.884.955	0	1.884.955	0	1.140.035	60,5%
17 Total	104.879.456	17.861.367	104.754.136	2.529.032	40.417.539	37,7%

Valores em milhares de Euros

As **garantias pessoais**, com efeito de substituição, ascendem a 4.367 milhões de euros e são particularmente relevantes nas posições sobre Administrações Centrais (Soberanos), Empresas e Retalho, sendo os principais prestadores de proteção as Administrações Centrais (Soberanos), o Fundo de Contragarantia Mútua e o Fundo Europeu de Investimento (FEI), enquadrados nas classes de risco Entidades do Setor Público e Bancos Multilaterais de Desenvolvimento, respetivamente.

No que respeita aos **colaterais financeiros**, cerca de 58% do efeito da redução do risco de crédito está afeto às classes de risco Empresas e Retalho.

Conforme acima referido, as **posições cobertas por Hipotecas de Bens Imóveis** (residenciais ou com fins comerciais) são tipicamente classificadas numa classe de risco diferenciada sendo, como tal, apresentadas no quadro anterior na linha da classe Posições garantidas por Bens Imóveis. Estas cauções são as mais representativas do Grupo, o que é explicado pelo grande peso que o crédito à habitação apresenta no total do crédito concedido pela CGD.

O quadro seguinte detalha, de acordo com o artigo 444.º, alínea e), do CRR, por classe e ponderador de risco o valor das posições em risco líquidas de imparidade e após aplicação das técnicas de redução de risco e dos fatores de conversão em equivalentes de crédito (CCF) dos elementos extrapatrimoniais. De referir que, nas classes de risco Administrações Centrais ou Bancos Centrais e Ações foram incluídos, os ativos não deduzidos aos fundos próprios,

nomeadamente ativos por impostos diferidos e os investimentos em entidades do setor financeiro, respetivamente, objeto de ponderação a 250%.

Quadro 35 | EU CR5 Método Padrão – Desagregação da posição em risco

Classes de exposição	Ponderador de risco										Total	Do qual não objeto de notação
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	250%	Outros		
	a	d	e	f	g	i	j	k	l	o		
1 Administrações centrais ou bancos centrais	39.906.349	0	3.956	0	0	0	1.272.909	1.993.827	660.409	0	43.837.450	38.641
2 Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	1.299.766	0	0	0	22.654	10.410	0	0	1.332.830	807.317
3 Entidades do setor público	2.462.621	0	6	0	541.350	0	2.919	80.287	0	0	3.087.183	2.570.539
4 Bancos multilaterais de desenvolvimento	893.801	0	0	0	0	0	0	0	0	0	893.801	893.801
5 Organizações internacionais	1.117.743	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.117.743	19.225
6 Instituições	0	0	1.291.203	0	638.752	0	14.747	218	0	0	1.944.919	600.642
7 Empresas	0	0	102.378	0	485.989	0	14.366.514	343.962	0	0	15.298.843	13.531.739
8 Exposições de retalho	0	0	0	0	0	5.536.500	0	0	0	0	5.536.500	5.536.500
9 Exposições garantidas por hipotecas sobre imóveis	0	0	0	27.867.739	1.569.719	0	0	0	0	0	29.437.457	29.437.457
10 Exposições em situação de incumprimento	0	0	0	0	0	0	261.554	35.133	0	0	296.686	296.686
11 Exposições associadas a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	841.652	0	0	841.652	841.652
12 Obrigações cobertas	0	246.000	9.990	0	0	0	0	0	0	0	255.990	(0)
13 Exposições sobre instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14 Unidades de participação ou ações em organismos de investimento coletivo	86.277	0	24.305	0	16.635	0	478.752	79.475	0	93.188	778.633	682.606
15 Exposições sobre títulos de capital	0	0	0	0	0	0	273.901	0	464.623	0	738.524	738.524
16 Outros elementos	711.255	0	42.528	0	0	0	1.130.459	713	0	0	1.884.955	1.884.955
17 Total	45.178.047	246.000	2.774.132	27.867.739	3.252.445	5.536.500	17.824.408	3.385.677	1.125.032	93.188	107.283.168	57.880.284

Valores em milhares Euros

Em face do peso da exposição, direta e indireta, sobre as administrações centrais e entidades equiparadas (entidades do setor público que, ao abrigo do artigo 116 (4) da CRR, beneficiam do ponderador aplicável à respetiva administração central), e da materialidade dos depósitos no Banco Central Europeu e das garantias prestadas pelo Fundo de Contragarantia e pelo FEI, cerca de 42,1% das posições em risco do Grupo CGD são objeto de ponderação a 0%.

O **crédito hipotecário**, que, em 2024, registou um acréscimo de cerca de 1.466 milhões de euros, é tipicamente ponderado a 35% (ponderador aplicável às posições garantidas por bem imóvel residencial) e representa cerca de um quarto (26,0%) da totalidade das posições em risco.

As posições ponderadas a 100%, cerca de 16,6%, correspondem, na sua maioria, a posições em risco sobre empresas, posições sobre as administrações centrais ou bancos centrais cujo grau de qualidade de crédito, decorrente do *rating* externo é 4 ou 5 e ativos por impostos diferidos, posições vencidas com cobertura por imparidade superior a 20%, participações de capital e a imobilizações corpóreas.

Por último, na generalidade das classes de risco, as posições que não são objeto de notação externa de risco representam a grande maioria, senão a totalidade, da exposição objeto de ponderação. A exceção são as posições sobre as administrações centrais ou bancos centrais e instituições, em que a generalidades das posições é objeto de notação externa de risco.

8. Risco de Crédito de Contraparte

8.1 Informação qualitativa

O risco de crédito de contraparte decorre do risco de incumprimento de determinada contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros, sendo objeto do risco de crédito de contraparte os instrumentos derivados, as operações de recompra, a contração ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, as operações de liquidação longa e as operações de concessão de empréstimos com imposição de margem.

O Regulamento (UE) 642/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, denominado “**EMIR**” (*European Market Infrastructure Regulation*) veio estabelecer regras que visam **limitar os riscos associados aos derivados OTC** e uma **maior transparência** do mercado não regulamentado destes instrumentos financeiros, nomeadamente através da compensação centralizada de algumas transações, da aplicação de regras de mitigação de risco das transações não compensadas centralmente e da obrigatoriedade de reporte dos negócios realizados, regulando também a atividade das Contrapartes Centrais (CCP) e Repositórios de Transações.

No que respeita às transações de Derivados OTC, que representam a grande maioria das posições da CGD, o EMIR prevê a **obrigação de compensação centralizada** (junto de uma CCP) para determinados derivados OTC, assim como a **implementação de medidas de mitigação de risco** para derivados não compensados centralmente.

As transações de derivados OTC obrigam à celebração prévia de um contrato para instrumentos financeiros Derivados OTC, que estabelece as condições essenciais do relacionamento entre a CGD e cada uma das suas Contrapartes. Os contratos normalmente utilizados pela CGD para estabelecer as regras do relacionamento com as **Contrapartes Financeiras** em transações de Derivados OTC são os **ISDA Master Agreement** e os **Credit Support Annex (CSA)**, para os casos em que é acordada a troca de garantias. Estes contratos poderão, em regime de exceção, ser utilizados na contratação com Contrapartes Não Financeiras.

De uma forma geral com as **Contrapartes Não Financeiras** (ou Contrapartes Financeiras que não tenham assinado com a CGD contratos ISDA), é assinado o Contrato-quadro para instrumentos derivados OTC (CQIFD) e respetivos anexos.

Os acordos de troca de colateral nas operações de derivados resultam da negociação bilateral entre as contrapartes e assumem, tipicamente, a forma de depósitos com apuramento diário, com base na exposição do dia útil anterior.

A gestão de risco de crédito, incluindo o risco de crédito de contraparte, da CGD é regulada por políticas e normativos internos, nomeadamente a Ordem de Serviço (OS) sobre Risco de Crédito – Empresas e Institucionais que considera as transações de Derivados OTC como operações financeiras, enquadráveis no sublimite para crédito financeiro e garantias financeiras – Valor em risco de produtos cambiais e derivados, o qual é objeto de aprovação de acordo com a delegação de competências da aprovação estabelecidos internamente.

Periodicamente a CGD calcula **ajustamentos da avaliação de crédito (CVA)** para a carteira de derivados, de acordo com o definido na Política de Avaliação de Posições Próprias em Títulos e Derivados Reconhecidos ao Justo Valor, que se consubstancia num ajustamento ao justo valor, originando consequentemente um *buffer* de reservas de crédito. Para o apuramento do ajustamento são tomados em consideração diversos aspetos, donde se destacam: i) verificação de existência de acordos de compensação periódica ou mecanismos de colateralização, ii) segmentação por *rating*/avaliação da qualidade de crédito e iii) *benchmarking* à curva representativa do risco de crédito de contraparte da carteira.

Requisitos de Capital

Os instrumentos derivados, operações de recompra, contração ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de concessão de empréstimos com imposição de margem são objeto de **requisitos prudenciais de capital** para risco de crédito de contraparte.

Ao abrigo do Regulamento (UE) 876/2019, em junho de 2021, a CGD adotou o método padrão para calcular o valor em risco de posições em risco sobre derivados, o denominado **Método Padrão para Risco de Crédito de Contraparte (SA-CCR)**.

De acordo com este método padrão, o valor da posição em risco de uma operação de derivados ou de um conjunto de compensação é determinada do seguinte modo:

$$\text{Valor da posição em risco} = \alpha \cdot (\text{RC} + \text{PFE})$$

Em que:

RC = custo de substituição;

PFE = exposição potencial futura;

$\alpha = 1,4$

O RC ou risco de substituição pretende representar o valor da perda em caso de incumprimento, assumindo que o encerramento e a substituição das posições ocorrem instantaneamente. O custo de substituição é determinado em função do valor de mercado e, caso aplicável, do colateral ou das condições dos acordos de margem.

A PFE ou exposição potencial futura representa a alteração potencial no valor das posições durante o período de margem de risco, isto é, entre a última troca de garantias, prévia ao incumprimento, e a substituição das transações no mercado. A PFE resulta da multiplicação de um fator (*multiplier*) e de um *Add-on*, ambos calculados ao nível do conjunto de compensação (*netting set*).

O *multiplier* permite reconhecer o excesso de garantias e refleti-lo no valor da PFE. O *add-on* resulta da multiplicação do fator prudencial, definido pelo supervisor para cada uma das categorias de risco (risco de taxa de juro, risco cambial, risco de crédito, risco de capital, risco de mercadorias) e do nocional efetivo, o qual é apurado ao nível das operações e, posteriormente, agregado ao nível do *netting set*, permitindo a compensação entre posições longas e curtas, pertencentes à mesma categoria de risco.

Para efeitos do cálculo das **necessidades de capital interno** para as posições objeto de risco de crédito de contraparte, derivados e operações de recompra (SFT), foi considerada a posição em risco, calculada pelo método padrão (SA-CCR), e utilizada a metodologia definida para a quantificação das necessidades de capital para as restantes posições objeto de risco de crédito, suportada, sempre que possível, em fatores de risco - PD e LGD – internos e em linha com o método IRB previsto na CRR.

Wrong way risk

O risco de correlação desfavorável (*wrong way risk*) traduz-se no risco de uma determinada exposição estar adversamente correlacionada com a qualidade de crédito da respetiva contraparte, nomeadamente em virtude de o colateral recebido para mitigação de risco estar relacionado com essa mesma contraparte.

No que diz respeito às operações de instrumentos financeiros derivados, trata-se de um **risco pouco material** do ponto de vista do Banco. O Regulamento (UE) 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho conhecido EMIR introduziu deveres de compensação de derivados simples

junto de contrapartes centrais qualificadas, representado atualmente uma componente significativa deste tipo de transações no Banco. Os derivados não compensados centralmente estão amplamente afetos a acordos de colateral, quase exclusivamente refletidos na constituição de depósitos com apuramento diário, com base na exposição do dia útil anterior. O risco não coberto por trocas de colateral advém essencialmente de derivados associados a operações de *Project Finance* que não se encontra correlacionado nem com o subjacente nem com qualquer operação de proteção.

Relativamente ao **risco de crédito de contraparte de terceiros por exposição à CGD**, designadamente no que diz respeito ao montante de garantias que a Instituição teria de fornecer em face de um downgrade da sua própria qualidade creditícia, não foram identificadas fontes de impacto adicional em face de um evento desta natureza perante as condições contratuais existentes.

8.2 Informação quantitativa

O quadro seguinte evidencia as posições em risco e os RWA dos instrumentos objeto de requisitos de capital para risco de crédito de contraparte (excluindo os requisitos de CVA e as posições em risco compensadas através de uma Contraparte Central (CCP)).

Quadro 36 | EU CCR1 Análise da exposição a CCR por método

		a	b	c	d	e	f	g	h
		Custo de substituição (RC)	Exposição futura potencial (PFE)	EEPE	Alpha utilizado para calcular o valor de exposição regulamentar	Valor de exposição antes de CRM	Valor de exposição após CRM	Valor de exposição	RWEA
EU-1	EU - Método do risco inicial (para derivados)	0	0		1.4	0	0	0	0
EU-2	EU - SA-CCR Simplificado (para derivados)	0	0		1.4	0	0	0	0
1	SA-CCR (para derivados)	46.432	56.808		1.4	144.537	144.537	144.537	108.406
2	IMM (para derivados e SFT)			0	0	0	0	0	0
2a	Do qual conjuntos de compensação de operações de financiamento através de valores mobiliários			0		0	0	0	0
2b	Do qual derivados e conjuntos de compensação de derivados e operações de liquidação longa			0		0	0	0	0
2c	Do qual decorrente de conjuntos de compensação contratual entre produtos			0		0	0	0	0
3	Método simples baseado em cauções financeiras (para SFT)					0	0	0	0
4	Método integral baseado em cauções financeiras (para SFT)					31.011	31.011	31.011	27.437
5	VaR (Valor em risco) para SFT					0	0	0	0
6	Total					175.548	175.548	175.548	135.843

Valores em milhares de Euros

Conforme referido acima a CGD determina o valor da posição em risco de acordo com **método de padrão** (SA-CCR) que consiste em multiplicar por 1,4 (α) o resultado da soma o custo de substituição com o valor potencial futuro do conjunto de compensação. O valor da posição em risco incorpora o efeito dos acordos de *netting* e do colateral associado às operações

De referir que o valor da posição em risco das **operações de compra com acordo de revenda** é calculado de acordo o **método integral sobre cauções financeiras**. Os instrumentos financeiros adquiridos nestas operações não são reconhecidos em balanço, permanecendo o valor da compra registado como um empréstimo a instituições de crédito, o qual é valorizado pelo respetivo custo amortizado. Estes instrumentos financeiros, se elegíveis, são reconhecidos como mitigantes e contribuem para a redução da exposição a risco de crédito.

O quadro seguinte evidencia o montante da posição em risco, apurado e o montante das posições ponderadas pelo risco das operações sujeitas a "Ajustamento da Avaliação de Crédito" ou "CVA". De acordo com o artigo 381º da CRR, o CVA corresponde a um ajustamento à avaliação média de mercado (*mid-market*) da carteira de operações realizadas com uma contraparte, sendo que esse ajustamento reflete o valor corrente de mercado do risco de crédito da contraparte para a instituição.

A CGD calcula os requisitos de **fundos próprios para risco de CVA** da sua carteira, relativamente a cada contraparte, através do **Método Padrão**, conforme artigo 384º do CRR, tendo apurado as seguintes posições:

Quadro 37 | EU CCR2 Operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para o risco de CVA

		a	b
		Valor de exposição	RWEA
1	Total de operações sujeitas ao método avançado	0	0
2	i) Componente VaR (incluindo o multiplicador de três)		0
3	ii) Componente VaR sob tensão (incluindo o multiplicador de três):		0
4	Operações sujeitas ao método padrão	25.775	4.489
EU-4	Operações sujeitas ao método alternativo (baseado no método do risco inicial)	0	0
5	Total de operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para o risco de CVA	25.775	4.489

Valores em milhares de Euros

O quadro seguinte apresenta, no âmbito das posições sujeitas a CRR, o valor da posição em risco, discriminada por classe e ponderador de risco (atribuído de acordo com o método padrão).

Quadro 38 | EU CCR3 Método padrão – exposições ao CCR por ponderadores de risco e classes de exposição regulamentares

	Classes de exposição	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
		Ponderador de risco											Valor total de exposição
		0%	2%	4%	10%	20%	50%	70%	75%	100%	150%	Outros	
1	Administrações centrais ou bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	24.063	1.527	0	25.590
2	Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Entidades do setor público	8.167	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8.167
4	Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Organizações internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	Instituições	0	375.273	0	0	27.331	2.753	0	0	839	0	0	406.196
7	Empresas	0	0	0	0	16	9	0	0	109.931	0	0	109.956
8	Retalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	Posições garantidas por Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	912	0	912
11	Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15	Ações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	Outros elementos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	Valor total de exposição	8.167	375.273	0	0	27.347	2.761	0	0	134.833	2.439	0	550.820

Valores em milhares de Euros

O efeito dos acordos de compensação e dos colaterais recebidos em caução no apuramento do valor da exposição final sujeita a ponderação, assim como o detalhe quanto à natureza das cauções dadas e recebidas, são apresentados nos quadros seguintes:

Quadro 39 | EU CCR5 Composição das cauções para as exposições ao CCR

	Tipo de caução	a	b	c	d	e	f	g	h
		Cauções utilizadas em operações de derivados				Cauções utilizadas em SFT			
		Justo valor das cauções recebidas		Justo valor das cauções dadas		Justo valor das cauções recebidas		Justo valor das cauções dadas	
		Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas
1	Numerário – moeda nacional	139.518	24.910	21.827	342.982	0	49.151	0	0
2	Numerário – outras moedas	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Dívida soberana nacional	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Outra dívida soberana	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Dívida de agência estatal	0	0	0	0	0	0	0	0
6	Obrigações de empresas	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Títulos de capital	0	0	0	0	0	0	0	0
8	Outras cauções	0	0	0	0	0	0	0	0
9	Total	139.518	24.910	21.827	342.982	0	49.151	0	0

Valores em milhares de Euros

Em aplicação do artigo 439º do CRR, o quadro seguinte evidencia as posições em risco sobre derivados com contrapartes centrais (CCP) e os respetivos montantes das posições em risco associadas.

Quadro 40 | EU CCR8 Exposições sobre CCP

	a	b
	Valor de exposição	RWEA
1 Exposições sobre QCCP elegíveis (total)		12.920
2 Exposições para transações em QCCP (excluindo margem inicial e contribuições para o fundo de proteção) do qual:	375.273	7.505
3 i) Derivados OTC	375.273	7.505
4 ii) Derivados transacionados em bolsa	0	0
5 iii) SFT	0	0
6 iv) Conjuntos de compensação em que a compensação contratual entre produtos foi aprovada	0	0
7 Margem inicial segregada	58.558	
8 Margem inicial não segregada	150.734	3.015
9 Contribuições pré-financiadas para o fundo de proteção	44.235	2.400
10 Contribuições não financiadas para o fundo de proteção	0	0
11 Exposições a CCP não elegíveis (total)		0
12 Exposições para transações em CCP não elegíveis (excluindo margem inicial e contribuições para o fundo de proteção); do qual	0	0
13 i) Derivados OTC	0	0
14 ii) Derivados transacionados em bolsa	0	0
15 iii) SFT	0	0
16 iv) Conjuntos de compensação em que a compensação contratual entre produtos foi aprovada	0	0
17 Margem inicial segregada	0	
18 Margem inicial não segregada	0	0
19 Contribuições pré-financiadas para o fundo de proteção	0	0
20 Contribuições não financiadas para o fundo de proteção	0	0

Valores em milhares de Euros

Com referência a 31 de dezembro de 2024, a CGD não tinha posições em derivados de crédito pelo que não se apresenta Modelo EU CCR6 – Exposições sobre derivados de crédito.

9. Operações de Titularização

9.1 Informação qualitativa

Posições em que o Grupo CGD é cedente

A CGD, enquanto cedente ou originador, manteve até 22 de agosto de 2022 a operação de titularização de ativos da “*Nostrum Mortgages 2010-2*”. Esta titularização, iniciada em 2010, teve como objetivo principal a otimização do seu *funding* e uma mais adequada gestão do risco.

Com referência a 31 de dezembro de 2024, a CGD não tinha qualquer posição de titularização em que atuava como originador.

Posições em que o Grupo CGD é investidor

Para as operações em que a CGD é investidora, nunca com intenção de as negociar ativamente, o montante ponderado pelo risco de posições de titularização é calculado por aplicação do **Método das Notações Externas para a titularização** (SEC-ERBA), conforme definido no artigo 263º do Regulamento (UE) 2401/2017. De acordo com este método, os requisitos de fundos próprios alocados às *tranches* de titularização são determinados em função da classificação de risco atribuída pelas agências de notação externa elegíveis (ECAIs) e do prazo de vencimento das *tranches*.

De referir que, nos últimos anos, o Banco alienou uma percentagem significativa das suas posições, mantendo apenas uma posição residual em securitizações de défices tarifários energéticos, não tendo sido diagnosticadas assimetrias no seu balanço como resultado das vendas ocorridas.

No que concerne ao risco destas posições, o principal enfoque prende-se com alterações legais que possam comprometer a cascata de pagamentos destes ativos, risco este que é incutido nas valorizações através da inclusão do efeito risco soberano português.

No que respeita ao apuramento de requisitos de capital, para determinação do Grau de Qualidade de Crédito necessário à aplicação do Método ERBA, são utilizadas as classificações atribuídas às titularizações por qualquer das duas ECAIs elegíveis utilizadas pela CGD: *Fitch* e *Moody's*, respeitando o mapeamento padrão entre as notações de risco e os graus de qualidade de crédito estabelecidos pela EBA.

Importa realçar que a CGD não detém posições em titularizações na sua carteira de negociação, nem exposições em re-titularizações nas carteiras de negociação ou de investimento.

9.2 Informação quantitativa

Conforme referido acima, a CGD apenas apura requisitos de capital para titularizações em que atua como investidor, sendo de salientar que estas posições não têm enquadramento como titularização simples, transparente e normalizada (STS).

No quadro seguinte apresenta-se o resumo das operações de titularização em que a CGD atua como cedente e investidor.

Quadro 41 | EU SEC1 Exposições de titularização extra carteira de negociação

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o
	A instituição atua na qualidade de cedente							Instituição atua na qualidade de Investidor				Instituição atua na qualidade de patrocinador			
	Tradicional				Sintética			Tradicional		Sintética	Sub-total	Tradicional		Sintética	Sub-total
	STS		Não STS		do qual SRT	Sub-total	STS	Não-STS	STS			Não-STS	STS		
do qual SRT		do qual SRT													
1 Total exposições	0	0	0	0	0	0	0	0	223	0	223	0	0	0	0
2 Retalho (total)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3 Empréstimos hipocários sobre imóveis de habitação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4 Cartões de crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5 Outras exposições de retalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6 Retitularização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7 Por grosso (total)	0	0	0	0	0	0	0	0	223	0	223	0	0	0	0
8 Empréstimos a empresas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9 Empréstimos hipocário sobre imóveis comerciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 Locações e contas a receber	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11 Por grosso (outros)	0	0	0	0	0	0	0	0	223	0	223	0	0	0	0
12 Retitularização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Valores em milhares de Euros

O quadro seguinte detalha a exposição, RWA e requisitos de capitais apurados de acordo como método ERBA, descrito anteriormente.

A 31 de dezembro de 2024, CGD detinha apenas uma posição residual em posições de titularização, EUR 223 milhares.

Quadro 42 | EU SEC4 Exposições de titularização extra carteira de negociação — a instituição atua na qualidade de investidor

	a	b	c	d	e	g	i	k	m	o	q
	Valores de exposição (por escalões de ponderação de risco (RW)/deduções)					Valores de exposição (por abordagem regulamentar)		Montante de exposição ponderado pelo risco (RWEA) (por abordagem regulamentar)		Requisito de fundos próprios após aplicação do limite máximo	
	RW ≤ 20 %	RW > 20 % e até 50 %	RW > 50 % e até 100 %	RW > 100 % e até 1250 %	RW 1250 %/ deduções	SEC-ERBA (incluindo IAA)	RW 1250 %/ deduções	SEC-ERBA (incluindo IAA)	RW 1250 %/ deduções	SEC-ERBA (incluindo IAA)	RW 1250 %/ deduções
1 Total exposições	123	0	0	0	100	0	123	0	100	18	0
2 Titularizações tradicionais	123	0	0	0	100	0	123	0	100	18	0
3 Titularização	123	0	0	0	100	0	123	0	100	18	0
4 Subjacente a retalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5 dos quais STS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6 Por grosso	123	0	0	0	100	0	123	0	100	18	0
7 dos quais STS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8 Retitularização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9 Titularizações sintéticas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 Titularização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11 Subjacente a retalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12 Por Grosso	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13 Retitularização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Valores em milhares de Euros

Atendendo a que CGD não detém ativos titularizados em que atua como cedente e considerando a reduzida materialidade da posição de titularização em que a CGD atua como investidor, a CGD não divulga, em observância do artigo 432 da CRR acerca de informação não relevante, todos os requisitos de divulgação de informação sobre posições de titularização previstos no artigo 449 da CRR.

A informação divulgada neste capítulo é ainda complementada com a que consta no Relatório e Contas de 2024 (Notas 13, 21 e 23 do Anexo às DF Consolidadas (Operações de titularização e produtos estruturado)).

10. Riscos de Liquidez

10.1 Informação qualitativa

O **Risco de Liquidez** refere-se ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de insuficiência de liquidez para fazer face a eventos adversos de origem idiossincrática ou sistémica.

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de liquidez são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Grupo CGD, e assentam em três pilares basilares:

- Manutenção de um perfil de liquidez estável, sólido e seguro, que garanta adequada capacidade para fazer face a situações de tensão agravada de liquidez;
- Manutenção de fontes de financiamento estáveis e de uma adequada reserva de liquidez, através da adoção de uma abordagem pró-ativa e orientada para o mercado que possibilite a adaptação da estrutura de balanço da Instituição às condições existentes;
- Controlo da exposição ao risco das entidades internacionais do Grupo, e manutenção da sua independência quer em termos de captação de fundos, quer em termos de adequação de capital.

Para efeitos da implementação do estabelecido na declaração de apetência pelo risco do Grupo CGD, cada entidade, sob a coordenação do responsável local pela Função de Gestão de Risco (FGR), define e formaliza um quadro específico de apetência pelo risco de liquidez, incorporando, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais comunicados pela DGR, bem como o conjunto de métricas e respetivos limites adequados à estratégia da entidade, tal como formalizada e aprovada pelo seu Órgão de Administração.

No que se refere ao modelo de governo na gestão do risco de liquidez:

Compete ao Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO), enquanto órgão deliberativo da Comissão Executiva da CGD responsável pela apreciação e acompanhamento do processo de gestão integrada de capital, ativos e passivos (ALM - *Capital, Asset-Liability Management*), visando a gestão pró-ativa do balanço e da rentabilidade do Grupo CGD, o disposto nas alíneas seguintes em matéria de gestão do risco de liquidez:

- a) Apreciar e deliberar sobre propostas de orientações estratégicas para a política de financiamento e de liquidez do Grupo CGD, definindo objetivos para os indicadores de liquidez e orientações gerais em matéria de financiamento, nomeadamente o programa de financiamento por grosso (wholesale);
- b) Apreciar regularmente a situação de liquidez, em termos consolidados e em base individual para as diversas Entidades do Grupo CGD, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos e orientações definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão;
- c) Aprovar e rever os planos de contingência para fazer face a situações não antecipadas em matéria de liquidez.

A DGR, em articulação com o *Chief Risk Officer* da CGD, é responsável por assegurar a existência de um processo adequado e eficaz de gestão do risco de liquidez ao nível do Grupo CGD, competindo-lhe desenvolver e apresentar propostas específicas com vista à definição e estabelecimento das políticas e procedimentos necessários a uma rigorosa e robusta gestão do risco nas suas diversas dimensões, bem como garantir a sua apropriada documentação.

Compete à Direção de Mercados Financeiros (DMF) acompanhar o risco de liquidez, no âmbito da atividade de ALM, na perspetiva individual da CGD e na consolidada do Grupo CGD,

nomeadamente através da monitorização dos indicadores da apetência pelo risco e demais rácios regulatórios, bem como estabelecer políticas corporativas, no âmbito das funções específicas da Direção, apoiando as entidades do Grupo na sua transposição.

Compete ao Conselho de Administração de cada Entidade do Grupo assegurar a existência de um processo adequado e eficaz de gestão do risco de liquidez nas respetivas entidades, de forma consistente e articulada com o processo implementado pela casa-mãe e em cumprimento dos requisitos da política.

Do ponto de vista operacional, a gestão do risco de liquidez é suportada pela medição e monitorização de um conjunto de métricas “chave” (*key performance indicators* – KPIs) e por um sistema de limites e indicadores de alerta antecipado (*early warnings*). Para além da análise e acompanhamento do perfil contratual de liquidez (baseado nas determinações contratuais dos produtos comercializados, especificamente no que diz respeito aos seus prazos de vencimento), é ainda monitorizado o perfil de liquidez estrutural, incorporando as expectativas comportamentais dos clientes no que diz respeito ao vencimento dos depósitos e do crédito habitação.

No que respeita à análise e cobertura por moeda, não foi identificada a necessidade de reporte noutras moedas uma vez que o montante agregado das posições denominadas em moeda estrangeira e sujeitas a risco de liquidez, se situar abaixo do limiar de 5% do total das responsabilidades do Grupo durante o ano de 2024, em conformidade com o artigo 415.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 575/213. Para além da avaliação mencionada, e não obstante a materialidade de cada moeda, são também monitorizados i) a existência de moedas potencialmente significativas, ii) desfasamentos de moedas potencialmente significativas e iii) desfasamentos entre o buffer e as saídas líquidas de liquidez, em particular moedas que não possam ser imediatamente convertíveis noutra moeda nos mercados internacionais.

10.2 Informação quantitativa

Os quadros em baixo dizem respeito aos ativos onerados e não onerados, designadamente os modelos de reporte referidos no artigo 443.º do CRR.

O quadro abaixo segue o modelo EU AE1 respeitante aos ativos onerados e não onerados do Grupo CGD.

Quadro 43 | EU AE1 Ativos onerados e não onerados

		Montante escriturado dos ativos onerados		Justo valor dos ativos onerados		Montante escriturado dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados	
		010	do qual, EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis	040	do qual, EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis	060	do qual, EHQLA e HQLA	090	do qual, EHQLA e HQLA
			030		050		080		100
10	Ativos da instituição que divulga as informações	2.579.786	1.749.826			101.351.638	15.714.792		
30	Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	789.727	0	789.727	0
40	Valores mobiliários representativos de dívida	1.688.841	1.679.595	1.688.841	1.679.595	22.780.225	15.688.069	22.780.225	15.688.069
50	do qual: obrigações cobertas	0	0	0	0	207.144	201.673	207.144	201.673
60	do qual: titularizações	0	0	0	0	20.406	0	20.406	0
70	do qual: emitido por administrações públicas	1.681.722	1.679.595	1.681.722	1.679.595	15.936.612	14.043.506	15.936.612	14.043.506
80	do qual: emitido por empresas financeiras	0	0	0	0	2.317.954	1.304.815	2.317.954	1.304.815
90	do qual: emitido por empresas não-financeiras	6.950	0	6.950	0	4.495.781	339.748	4.495.781	339.748
120	Outros ativos	865.881	68.757			77.321.049	16.529		

Valores em milhares de Euros

O quadro abaixo segue o modelo EU AE2 respeitante aos Colaterais recebidos do Grupo CGD.

Quadro 44 | EU AE2 Colateral recebido

		Justo valor das cauções oneradas recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos		Não onerados	
				Justo valor das cauções recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração	
		010	do qual, EHQLA e HQLA nomenclalmente elegíveis 030	040	do qual, EHQLA e HQLA 060
130	Cauções recebidas pela instituição que divulga as informações	0	0	53.407	0
140	Empréstimos à vista	0	0	0	0
150	Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0
160	Valores mobiliários representativos de dívida	0	0	0	0
170	do qual: obrigações cobertas	0	0	0	0
180	do qual: titularizações	0	0	0	0
190	do qual: emitido por administrações públicas	0	0	0	0
200	do qual: emitido por empresas financeiras	0	0	0	0
210	do qual: emitido por empresas não-financeiras	0	0	0	0
220	Empréstimos e adiantamentos com exceção dos empréstimos à vista	0	0	12.395	0
230	Outras cauções recebidas	0	0	41.165	0
240	Valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos com exceção de obrigações cobertas ou titularizações	0	0	0	0
241	Obrigações cobertas próprias e titularizações emitidas e ainda não dadas em garantia			0	0
250	Total de cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos	2.579.786	1.749.826		

Valores em milhares de Euros

O quadro abaixo segue o modelo EU AE3 respeitante as Fontes de Oneração do Grupo CGD.

Quadro 45 | EU AE3 Fontes de oneração

		Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou valores mobiliários emprestados	Ativos, cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos, com exceção de obrigações cobertas e titularizações, onerados
		010	030
10	Montante escriturado de alguns passivos financeiros específicos	709.609	1.206.528

Valores em milhares de Euros

No âmbito da adoção pela CGD de um quadro geral de acompanhamento dos riscos associados à oneração de ativos, o rácio de oneração de ativos (rácio entre a quantia escriturada dos ativos onerados e o total dos ativos) é uma das métricas incluídas na monitorização de proximidade do

risco da oneração de ativos, sendo avaliado não só numa perspetiva de valores realizados, mas também ao nível das estimativas subjacentes ao Plano de Financiamento e de Capital do Grupo.

Deste modo, o quadro em baixo apresenta o valor do rácio de oneração de ativos para a data de referência de 31 de dezembro 2024, bem como as respetivas estimativas para o horizonte temporal 2025-2027.

Quadro 46 | Rácio de oneração de ativos

		Horizonte Temporal			
		2024	2025	2026	2027
10	Rácio de oneração de ativos	2%	2%	2%	2%

O rácio de oneração é, em média, de 2% ao longo do horizonte de projeção mantendo níveis particularmente baixos que revelam *i*) uma adequada dependência de financiamento garantido e uma capacidade significativa para gerir situações adversas nos mercados de financiamento por grosso, em virtude da capacidade de recorrer a financiamento garantido, e *ii*) que não deverão induzir um efeito adverso sobre o “apetite do mercado” pela dívida não garantida da Instituição.

A composição estrutural do balanço do Grupo concorre para os níveis baixos do rácio de oneração de ativos, designadamente a baixa dependência de financiamento por grosso e a base alargada e estável de depósitos de clientes.

No que diz respeito ao financiamento por grosso, os principais mercados utilizados pelo Grupo para o efeito são o mercado de obrigações hipotecárias e o mercado de acordos de recompra (repo market). A CGD divulga ainda como outras fontes de oneração o financiamento obtido junto do Banco Europeu de Investimento (BEI), Operações sobre Derivados, e compromissos para com o Fundo de Garantia de Depósitos, Fundo Único de Resolução e Sistema de Indemnização aos Investidores.

Em 2024, a CGD manteve o conjunto de mecanismos e métricas de medição e monitorização do risco de liquidez que pretendem garantir a solidez da *framework* do Grupo na avaliação do risco, em particular:

- **Rácio de Cobertura de Liquidez (Liquidity Coverage Ratio - LCR)** – rácio prudencial, enquadrado no Regulamento (EU) 2015/61, que tem por objetivo assegurar que os bancos disponham de um stock adequado de ativos líquidos de alta qualidade (designados de “HQLA”) não onerados, que possam ser facilmente convertidos, de modo a cobrir as suas necessidades de liquidez num cenário de stress de liquidez de 30 dias de calendário;
- **Additional Liquidity Monitoring Metrics (ALMM)** – conjunto de medidas adicionais de monitorização de liquidez de acordo com a alínea b) do número 3 do Artigo 415.º do Regulamento (UE) 575/2013, que inclui dados quantitativos sobre i) desagregação dos ativos, passivos e dos ativos líquidos (counterbalancing capacity) por prazos residuais de vencimento de capital e juros, ii) concentração de funding por contraparte e tipo de produto, iii) custo de funding, iv) renovação do funding, e v) concentração da counterbalancing capacity (ativos líquidos) por emitente/contraparte;
- **Net Stable Funding Ratio (NSFR)** - rácio prudencial que permite avaliar a dependência da Instituição em financiamento estável e é calculado pelo rácio entre o montante de financiamento estável disponível e o montante de financiamento estável necessário. Calculado no âmbito do quadro regulamentar da CRR2. De acordo com o artigo 428.º do Regulamento (UE) 2019/876, o rácio deve ser superior ou igual a 100% para garantir que o financiamento disponível cumpre o financiamento necessário, no horizonte temporal de um ano;

- **Rácio de oneração** - calculado pelo rácio do valor dos ativos onerados e o justo valor das garantias recebidas e reutilizadas sobre o total de ativos e total de garantias recebidas disponíveis para oneração;
- **Internal Liquidity Adequacy Assessment Process (ILAAP)** - exercício anual de autoavaliação da adequação dos níveis de liquidez das instituições de crédito que, em cumprimento do Artigo 86 da Diretiva 2013/36/EU, deverão ter estratégias, políticas, processos e sistemas de informação robustos i) para a identificação, medição, gestão e monitorização do risco de liquidez ao longo de horizontes temporais apropriados, e ii) para a gestão e monitorização das posições de financiamento, de modo a garantir níveis adequados de “buffers” de liquidez e uma estrutura adequada de financiamento.

Em cumprimento das Orientações da Autoridade Bancária Europeia relativas à divulgação do LCR enquanto complemento da divulgação da gestão do risco de liquidez nos termos do artigo 435.º do Regulamento (UE) 575/2013 (*EBA Guidelines on LCR disclosure to complement the disclosure of liquidity risk management under Article 435 of Regulation (EU) 575/2013 – GL-2017-01*), apresenta-se em baixo o modelo de reporte do LCR em matéria de informação quantitativa do LCR, que pretende divulgar os níveis e componentes do rácio de cobertura de liquidez do Grupo CGD.

Quadro 47 | EU LIQ1 Níveis e componentes do rácio de cobertura de liquidez

Âmbito de consolidação (consolidado)	a	b	c	d	e	f	g	h
	Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
Trimestre findo em	31-mar-24	30-jun-24	30-set-24	31-dez-24	31-mar-24	30-jun-24	30-set-24	31-dez-24
Número de pontos de dados usados para calcular as médias	12	12	12	12	12	12	12	12
ATIVOS LÍQUIDOS DE ELEVADA QUALIDADE								
1	Total de ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)				32.922.760	34.593.570	36.215.713	37.633.923
CAIXA - SAÍDAS								
2	Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas, dos quais:				4.320.473	4.341.866	4.426.933	4.541.972
3	Depósitos estáveis				2.532.730	2.557.354	2.599.153	2.654.152
4	Depósitos menos estáveis				1.778.505	1.775.246	1.818.806	1.878.758
5	Financiamento por grosso não garantido				6.131.529	6.158.672	6.250.518	6.410.134
6	Depósitos operacionais (todas as contrapartes) e depósitos em redes de bancos cooperativos				0	0	0	0
7	Depósitos não operacionais (todas as contrapartes)				6.085.990	6.156.740	6.248.578	6.366.016
8	Dívida não garantida				45.539	1.932	1.941	44.119
9	Financiamento por grosso garantido				126	126	126	242
10	Requisitos adicionais				2.178.324	2.260.746	2.310.351	2.342.889
11	Saídas relacionadas com exposição a derivados e outros requisitos de garantias				234.647	228.327	213.882	185.731
12	Saídas de caixa relacionadas com a perda de financiamento da dívida				0	0	0	0
13	Facilidades de crédito e de liquidez				1.943.677	2.032.419	2.096.469	2.157.158
14	Outras obrigações contratuais de financiamento				1.161.462	992.839	960.818	984.262
15	Outras obrigações contingentes de financiamento				0	0	0	0
16	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA				13.791.914	13.754.249	13.948.746	14.279.499
CAIXA - ENTRADAS								
17	Empréstimos garantidos (por exemplo, recompras reversíveis)				0	0	0	4.472
18	Entrada de exposições integralmente produtivas				2.324.500	2.129.254	2.134.426	2.098.282
19	Outras entradas de caixa				971.858	973.627	1.021.896	1.001.232
EU-19a	(Diferença entre o total das entradas ponderadas e o total das saídas ponderadas decorrentes de operações em países terceiros em que existem restrições de transferência ou que são expressas em moedas não convertíveis)				83.126	61.141	60.537	55.452
EU-19b	(Entradas em excesso provenientes de uma instituição de crédito especializada conexa)				0	0	0	0
20	TOTAL DE ENTRADAS DE CAIXA				3.213.232	3.041.740	3.095.785	3.048.533
EU-20a	Entradas totalmente isentas				0	0	0	0
EU-20b	Entradas sujeitas ao limite de 90%				0	0	0	0
EU-20c	Entradas sujeitas ao limite de 75%				4.297.432	4.066.167	4.053.285	3.961.219
Valor Total Ajustado								
21	RESERVA DE LIQUIDEZ				32.922.760	34.593.570	36.215.713	37.633.923
22	TOTAL DAS SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS				10.578.682	10.712.510	10.852.960	11.230.966
23	RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ (%)				312,0%	323,2%	334,0%	335,3%

Valores em milhares de Euros

A metodologia utilizada internamente para determinar o nível mínimo necessário de ativos líquidos está refletida na Declaração de Apetência pelo Risco do Grupo, designadamente nos limites de apetência estabelecidos para o rácio de cobertura de liquidez.

Deste modo, para o nível de apetência pelo risco estabelecido para o LCR, o *buffer* mínimo de ativos líquidos do Grupo CGD ascendeu, em média, a 11 mil milhões de euros durante o ano de 2024, muito abaixo do seu valor observado, dada a sólida e estável base de depósitos de retalho e reduzida dependência de financiamento por grosso, e refletindo a posição confortável de liquidez do Grupo.

No que diz respeito à composição do *stock* de ativos líquidos, historicamente é composto, essencialmente, por depósitos e reservas em bancos centrais (em excesso das reservas mínimas obrigatórias), títulos emitidos por soberanos, evidenciando a qualidade do *buffer* de ativos líquidos do Grupo também quanto aos ativos que o constituem.

Adicionalmente, em cumprimento das Orientações da Autoridade Bancária Europeia relativas à divulgação do NSFR enquanto complemento da divulgação da gestão do risco de liquidez em aplicação do artigo 451.º-A, n.º 3 do Regulamento (UE) 575/2013, os valores do final do trimestre encontram-se representados no quadro abaixo. Em dezembro de 2024, o rácio de financiamento estável líquido registado foi 189%.

Quadro 48 | EU LIQ2 Rácio de Financiamento Estável Líquido

		a	b	c	d	e
		Valor não ponderado por prazo de vencimento residual				Valor ponderado
		Sem prazo de vencimento	< 6 meses	de 6 meses até < 1 ano	≥ 1 ano	
	Elementos de financiamento estável disponível (ASF)					
1	Elementos e instrumentos de fundos próprios	9.765.506	0	0	703.017	10.468.524
2	Fundos próprios	9.765.506	0	0	114.616	9.880.122
3	Outros instrumentos de fundos próprios		0	0	588.401	588.401
4	Depósitos de retalho		69.423.981	2.119.639	459.979	67.619.968
5	Depósitos estáveis		54.058.565	1.356.061	320.828	52.964.722
6	Depósitos menos estáveis		15.365.416	763.578	139.151	14.655.246
7	Financiamento por grosso:		15.435.423	682.220	255.704	7.710.746
8	Depósitos operacionais		0	0	0	0
9	Outro financiamento por grosso		15.435.423	682.220	255.704	7.710.746
10	Passivos interdependentes		0	0	0	0
11	Outros passivos:	0	3.025.721	32.269	4.123.542	4.139.676
12	Passivos de derivados para efeitos do NSFR	0				
13	Todos os outros passivos e instrumentos de fundos próprios não incluídos nas categorias anteriores		3.025.721	32.269	4.123.542	4.139.676
14	Total de financiamento estável disponível (ASF)					89.938.914
	Elementos de financiamento estável requeridos (RSF)					
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					862.900
EU-15a	Ativos onerados por um prazo de vencimento residual igual ou superior a um ano que fazem parte de um conjunto de cobertura		0	0	0	0
16	Depósitos detidos noutras instituições financeiras para fins operacionais		0	0	0	0
17	Empréstimos e valores mobiliários produtivos:		6.940.027	1.100.851	48.691.692	41.289.444
18	Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por HQLA de nível 1, produtivas, sujeitas a uma margem de avaliação (haircut) de 0 %		49.336	0	0	0
19	Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por outros ativos, produtivas, e empréstimos e adiantamentos a instituições financeiras, produtivos		1.485.026	166.795	202.503	434.403
20	Empréstimos a clientes empresariais não financeiros, produtivos, empréstimos a clientes de retalho e pequenas empresas, produtivos, e empréstimos a entidades soberanas e entidades do setor público, produtivos, do qual:		3.557.512	626.104	15.739.795	16.742.420
21	Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito		186.124	159.085	4.130.721	21.270.462
22	Empréstimos hipotecários sobre imóveis destinados à habitação, produtivos, dos quais:		13.339	18.307	28.234.325	18.996.847
23	Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito		8.182	14.384	25.090.758	16.320.276
24	Outros empréstimos e valores mobiliários que não se encontram em situação de incumprimento e não são elegíveis como HQLA, incluindo títulos de capital cotados em bolsa e elementos patrimoniais de financiamento ao comércio		1.834.813	289.644	4.515.070	5.115.773

		a	b	c	d	e
		Valor não ponderado por prazo de vencimento residual				Valor ponderado
		Sem prazo de vencimento	< 6 meses	de 6 meses até < 1ano	≥ 1 ano	
25	Ativos interdependentes		0	0	0	0
26	Outros activos:					4.092.626
27	Mercadorias comercializadas fisicamente				0	0
28	Ativos entregues como margem inicial para contratos de derivados e contribuições para fundos de proteção de CCP				152.558	129.675
29	Ativos de derivados para efeitos do NSFR				203.880	203.880
30	Passivos de derivados para efeitos do NSFR antes de dedução da margem de variação entregue				43.167	2.158
31	Todos os outros ativos não incluídos nas categorias anteriores		4.034.171	3.310	2.722.700	3.756.913
32	Elementos extrapatrimoniais		7.994.356	1.805.511	9.013.287	1.368.987
33	Total de RSF					47.613.956
34	Rácio de Financiamento Estável Líquido (%)					189%

Valores em milhares de Euros

Sistematizando, a medição, monitorização e controlo do risco de liquidez pela CGD consubstancia-se num conjunto de métricas abrangentes, e serve diversos *stakeholders* e finalidades de reporte, designadamente a Gestão, o Supervisor, a apetência pelo risco (*Risk Appetite Statement/Risk Appetite Framework – RAS/RAF*), e o plano de contingência de liquidez. Todas as métricas são apresentadas e debatidas com os órgãos de administração previamente à sua utilização.

Ao longo do ano de 2024, a CGD prosseguiu, como habitualmente, uma política **de captação de recursos** que procurou garantir uma estrutura de financiamento sustentável da sua atividade, baseada nas características de liquidez e de prazo residual dos seus ativos e exposições fora de balanço. Adicionalmente, a manutenção de fontes de financiamento diversificadas e reduzidos níveis de concentração, têm sido igualmente elementos-chave na gestão do risco de liquidez da CGD.

11. Riscos de Taxa de Juro da Carteira Bancária

11.1 Informação qualitativa

O processo de **gestão de ativos e passivos** (*Asset-Liability Management, ALM*) tem como objetivo central contribuir para o equilíbrio do balanço consolidado do Grupo e para o alcance de resultados financeiros positivos, de forma sustentada, mantendo uma gestão prudente do controlo do risco de taxa de juro.

A **Comissão Executiva (CE)** da CGD é a autoridade máxima responsável pela gestão global do processo ALM. A CE da CGD delega competências neste domínio no Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO), estabelecendo o respetivo quadro de orientação e definindo o seu âmbito de atuação, competências e responsabilidades, composição e regras de funcionamento.

Dentro do quadro dos seus objetivos são cometidas ao CALCO, a **apreciação regular do risco de taxa de juro de balanço**, em termos consolidados e em base individual para as diversas entidades do Grupo CGD, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão.

A gestão centralizada do **risco de taxa de juro do balanço** utiliza uma ferramenta informática de Gestão de Ativos e Passivos, com a qual se avalia a dimensão da exposição a estes riscos do conjunto de entidades que constituem o perímetro prudencial bancário do Grupo CGD.

De forma resumida, o processo de medição do risco de taxa de juro do balanço engloba duas etapas distintas: identificação e recolha das posições em risco das diferentes unidades do Grupo, e apuramento do conjunto de indicadores relevantes na avaliação desse risco.

O **risco de taxa de juro** trata-se do risco incorrido por uma instituição financeira sempre que, no desenvolvimento da sua atividade, contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro, consistindo na possibilidade de ocorrência de perdas quer na margem financeira líquida quer no valor económico, em resultado do impacto de uma alteração adversa nas taxas de juro. Dito de outro modo, é o risco de que ocorra uma variação de taxa de juro conduzindo à diminuição da rentabilidade da instituição ou aumentando o seu custo financeiro.

Numa perspetiva analítica, é útil distinguir diferentes tipologias de risco de taxa de juro, com vista a isolar, com maior precisão, a origem do risco na estrutura de balanço das instituições. Os tipos/fontes de risco de taxa de juro mais habitualmente analisados são os que a seguir se identificam/definem:

- **Risco de refixação da taxa/curva de rendimentos (*gap risk*):** é o risco resultante do desfasamento temporal de maturidades/*repricing* dos ativos, passivos e posições extrapatrimoniais, incluindo alterações paralelas e não paralelas da estrutura temporal da curva de rendimentos. A transformação das maturidades está na base da atividade bancária tradicional: recolha de fundos por prazos tipicamente curtos e concessão de empréstimos por prazos tipicamente mais longos. Assumindo como situação típica uma inclinação positiva da curva de rendimentos, esta transformação, quando ativos e passivos forem remunerados a taxa fixa, tende a ser, de forma relativamente automática, uma fonte relevante de rendimento dos bancos. Neste contexto, caso estes desajustamentos de prazos de refixação sejam muito pronunciados, expõem o rendimento e o valor económico dos bancos a movimentos adversos em resultado de variações das taxas de juro e podem comprometer a rentabilidade das instituições e a respetiva estabilidade;

- **Risco de base (*basis risk*):** é o risco decorrente do impacto de variações relativas nas taxas de juro de instrumentos financeiros que têm prazos semelhantes, mas cujo preço é estabelecido recorrendo a diferentes índices de taxa de juro. Mesmo no pressuposto que todas as restantes características dos instrumentos financeiros são semelhantes, designadamente o prazo de refixação da taxa de juro, movimentos nas taxas de juro conduzem a variações não antecipadas nos *cash flows* e nos rendimentos dos ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais;
- **Risco de opção (*option risk*):** é o risco decorrente de posições em opções (embutidas e explícitas), ou de elementos opcionais (comportamentais) implícitos no ativo, passivo ou posições extrapatrimoniais em que a instituição ou os seus clientes podem alterar o nível ou o timing dos respetivos *cash flows*. Formalmente, uma opção proporciona ao proprietário o direito, mas não a obrigação, de comprar, vender, ou de alguma maneira alterar o fluxo financeiro associado a um instrumento. Esta opção é exercida muitas vezes em resposta a alterações na taxa de juro, com impacto sobre o montante em risco de taxa de juro a que um banco está exposto.

Para a medição deste tipo de risco, a metodologia adotada na CGD abrange as perspetivas contabilística (ou de curto prazo) e económica (ou de longo prazo), e recorre quer a **modelos simplificados** de *gaps de taxa de juro* (agregação em intervalos residuais de revisão de taxa de juro de todos os ativos e passivos sensíveis à sua variação, obtendo-se, desse modo, os *mismatches* correspondentes) e de *gaps de duração efetiva* (estimativa da variação percentual do preço dos instrumentos financeiros para uma variação nas taxas de juro de 100bps), quer a **modelos robustos** de técnicas de simulação onde se enquadram as métricas de *Earnings at Risk* (impacto na margem de juros de variações adversas das taxas de juro) e *Economic Value of Equity at Risk* (impacto no valor económico do capital de variações adversas das taxas de juro).

No contexto dos pontos i) e v) da alínea e) do número 1 do Artigo 448.º do Regulamento (UE) 575/2013 e do número 2 do mesmo artigo, são apuradas com periodicidade mensal as seguintes métricas (considerando balanço estático):

- Impacto em resultados nos próximos 12 meses (perspetiva de curto prazo), medido em percentagem dos fundos próprios de nível 1 (*Tier 1 capital*) do Grupo CGD, considerando deslocação paralela instantânea da curva de rendimentos de magnitude de +- 200 pontos base;
- Impacto no valor económico do capital, medido em percentagem dos fundos próprios de nível 1 (*Tier 1*) do Grupo CGD, considerando deslocações das curvas de rendimento previstas no artigo 1 das Orientações da Autoridade Bancária Europeia EBA/RTS/2022/10 (“EBA outlier test”);
- Gap de Duração.

Com periodicidade trimestral são apuradas as métricas seguintes:

- Impacto das variações das taxas de juros na margem financeira e no valor económico, permitindo ganhos de curto prazo para mitigar perdas de longo prazo - esta medida é utilizada para determinar os requisitos de capital interno para o IRRBB, e leva em consideração deslocamentos paralelos e não paralelos nas taxas de juros (apuramento com balanço dinâmico);

As métricas de *Earnings at Risk* e de *Economic Value of Equity at Risk* consubstanciam o programa de testes de esforço do Grupo CGD no âmbito do risco de taxa de juro da carteira bancária, que inclui uma variedade de cenários adversos idiossincráticos e de mercado (individualmente e em combinação), com o objetivo de identificar fontes de potencial situação agravada de exposição ao risco de taxa de juro, e assegurar que a atual exposição permanece em conformidade com a tolerância ao risco da Instituição.

No contexto do ponto iii) da alínea e) do número 1 do Artigo 448.º do Regulamento (UE) 575/2013 e do número 2 do mesmo artigo, importa referir que o conjunto de cenários de taxas de juro tem em consideração a natureza, escala e complexidade da exposição ao risco de taxa de juro decorrente da atividade do Grupo, bem como o seu perfil de risco, e inclui as seguintes dimensões:

- Deslocações paralelas instantâneas das curvas de rendimentos de diferentes magnitudes, designadamente ± 200 ;
- Inclinações e alterações na forma da curva de rendimentos súbitas (por exemplo, taxas de juro de curto prazo que aumentam/diminuem/permanecem inalteradas, enquanto as taxas de médio e longo prazo se alteram a um ritmo diferente ou mesmo em direção oposta. Adicionalmente, mesmo dentro de cada uma das categorias de prazo das taxas, curto, médio e longo, devem ser considerados choques que divergem em diferentes pontos da curva de rendimentos);
- O risco de indexante (incluindo o que decorre de alterações da relação entre as principais taxas de mercado);
- Mudanças potenciais no comportamento de diferentes tipologias de ativos ou passivos face aos cenários de taxas de juro escolhidos;
- Cenários de taxas de juro específicos para exposições em diferentes moedas;
- Cenários de taxas de juro suportados pela análise do seu comportamento histórico como é o caso da queda de taxas verificada entre o último trimestre de 2008 e o primeiro trimestre de 2009.

A análise de sensibilidade da margem financeira a variações das taxas de juro evidencia particular exposição aos choques de descida das taxas de juro revelando o perfil de exposição do Grupo à descida das taxas.

No contexto da alínea d) do número 1 do Artigo 448.º do Regulamento (UE) 575/2013, o Grupo é essencialmente positivamente sensível à subida das taxas de juro nos intervalos de revisão de taxa até aos 18 meses, registando um *gap* acumulado a 12 meses positivo em alinhamento com a política comercial de indexação de uma parte muito significativa da sua carteira de ativos, designadamente da carteira de crédito, a taxas de mercado, nomeadamente às taxas *Euribor*.

Numa perspetiva de longo prazo, a CGD está exposta a subidas de taxas de juro, devido à migração de depósitos à ordem e depósitos de poupanças (sem maturidade definida) para depósitos a prazo verificada durante o ano de 2024, resultando numa carteira de depósitos menos sensível. A diminuição da duração dos depósitos induz perdas no valor económico do capital quando as taxas de juro aumentam e induz ganhos quando a taxa de juro diminui. Outros fatores que contribuem para a exposição de longo prazo à subida das taxas de juro são a crescente comercialização de créditos a taxa mista (taxa fixa durante os primeiros anos) e o aumento das coberturas de risco de taxa de juro por via da contratação de instrumentos derivados.

Os resultados das métricas de acompanhamento de risco de taxa de juro são “sensíveis” aos pressupostos comportamentais utilizados na medição do risco de taxa de juro do Grupo CGD, que são objeto de uma *framework* de *backtesting* que informa eventuais revisões dos modelos de quantificação de risco de suporte aos elementos do balanço e extrapatrimoniais com opcionalidade comportamental embutida com potencial para afetar as taxas de juro cobradas ou a data de fixação de taxa de juro comportamental (por oposição à data de fixação de taxa de juro contratual) dos saldos de dimensão significativa.

Em concreto, as hipóteses utilizadas pela CGD relativas ao comportamento dos clientes (*behavioural assumptions*) tem em consideração as seguintes dimensões conforme descrito na alínea c) do número 1 do Artigo 448.º do Regulamento (UE) 575/2013):

- Pressupostos de pré-pagamento de empréstimos à habitação em função do respetivo prazo residual de maturidade;
- Pressupostos relativos a produtos sem data de fixação de taxa de juro contratualmente definida.

O prazo médio de *repricing* atribuído aos depósitos sem vencimento atribuído é de 2,9 anos e o prazo mais longo é de 12 anos (alínea g) do número 1 do Artigo 448.º do Regulamento (UE) 575/2013)). Adicionalmente, o *repricing* médio dos volumes core é 3,6 anos e o dos volumes non-core é de 0,01 anos.

A gestão e controlo do risco de taxa de juro da carteira bancária são suportados por um conjunto de *guidelines* que incluem a fixação de limites para as variáveis consideradas significativas do nível de exposição a este tipo de risco. O objetivo do cumprimento dessas *guidelines* é assegurar que a CGD possui, a todo o tempo, um modo de gerir o *trade-off* rentabilidade-risco no que se refere à gestão da carteira bancária e que, simultaneamente, está em condições de fixar o nível de exposição mais adequado e de controlar os resultados das diferentes políticas e posições de risco assumidas.

O quadro de limites internos do nível de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária em vigor no Grupo CGD (em base consolidada) inclui as seguintes métricas:

- a) Impacto nos resultados nos próximos 12 meses, medido em percentagem dos fundos próprios de base (*Tier 1*), considerando para o efeito os 2 choques regulamentares previstos no artigo 1 das Orientações da Autoridade Bancária Europeia EBA/RTS/2022/10;
- b) Impacto no valor económico do capital considerando as deslocações da curva de rendimentos previstas no artigo 1 das Orientações da Autoridade Bancária Europeia EBA/RTS/2022/10, medido em percentagem dos fundos próprios de base (*Tier 1*) do Grupo (“EBA outlier test”);
- c) Capital interno alocado ao risco de taxa de juro da carteira bancária;
- d) Impacto nas exposições ao justo valor de um choque de +/- 200 bps nas curvas de taxa de juro.

A estratégia de gestão e tolerância ao risco de taxa de juros são estabelecidas de acordo com a declaração de apetite de risco da Instituição, e visam:

- a) Manutenção de um nível de capital adequado para um banco de retalho para fazer face a perdas esperadas;
- b) Redução da volatilidade dos resultados e do capital do banco através da (i) minimização da exposição a variações das taxas de juro, da (ii) monitorização de proximidade da exposição a dívida soberana, considerando os objetivos de gestão de risco do Grupo e uma adequada diversificação geográfica, e da (iii) implementação contratual do *floor* de zero nas taxas de referência de mercado do crédito a empresas;
- c) Cobertura do risco de taxa de juro e monitorização de proximidade do risco não coberto;
- d) Remuneração adequada aos riscos assumidos.

O cumprimento da apetência pelo risco de taxa de juro da carteira bancária do Grupo CGD consubstancia a respetiva estratégia de gestão do risco de taxa de juro, conforme revista e aprovada em 2024. No contexto da carteira bancária, salientam-se os seguintes fatores de risco e respetivas estratégias de mitigação (quando aplicável):

1) Ao nível da atividade comercial:

O crédito concedido a clientes representa a maior componente do ativo sensível a variações de taxa de juro. A predominância de operações a taxa variável, ou com prazos curtos, implica que a proporção do crédito incluído no *repricing gap* acumulado a 12 meses seja extremamente significativa.

O risco de *repricing* é mitigado pelo volume, também significativo, de passivos igualmente a taxa variável ou com prazos curtos, que contribuem para atenuar a dimensão do *repricing gap* acumulado a 12 meses.

A conjugação das características descritas ao nível do crédito e dos depósitos reflete-se num *repricing gap* acumulado a 12 meses positivo. Contudo, o tendo em conta o significativo volume de depósitos sem maturidade, designadamente depósitos à ordem e poupanças, com taxas de juro muito próximas do *floor* legal de 0%, uma descida das taxas de juro constitui um cenário desfavorável para a evolução da margem financeira.

Por seu turno, o crédito concedido a taxa fixa de médio e longo prazo, superior a 12 meses, tem uma menor expressão no balanço do Grupo, com impacto na métrica de valor económico do capital em função da sua duração.

Contudo, é possível decidir contratar coberturas específicas para o risco de taxa de juro de um crédito (micro-cobertura) ou conjunto de créditos (macro-cobertura) quer por ocasião da respetiva contratação, quer em momento posterior, com recurso a instrumentos derivados. A decisão é suportada por análise casuística para o efeito.

A partir de 2023 foi alargado o âmbito de aplicação de contabilidade de cobertura. No entanto, ainda persistem algumas coberturas económicas que não se encontram reconhecidas em contabilidade de cobertura; nessas situações os créditos são escriturados no balanço da CGD ao custo amortizado, enquanto as coberturas efetuadas com instrumentos derivados são objeto de valorização ao justo valor, pelo que oscilações das taxas de juro de mercado têm impacto nos resultados de operações financeiras ao nível das coberturas, todavia não têm qualquer impacto no valor dos ativos cobertos.

O risco de mercado resultante da contratação de instrumentos derivados para efetuar a cobertura de ativos ao custo amortizado é objeto de monitorização pela Direção de Gestão de Risco da CGD no âmbito do acompanhamento do risco de mercado incorrido pelo Grupo CGD, sem prejuízo dos primeiros integrem a carteira bancária do Grupo.

2) Ao nível da atividade proprietária:

Os títulos de dívida detidos em balanço constituem a segunda maior componente do ativo sensível. Os títulos abrangidos pelo perímetro da carteira bancária são maioritariamente de médio-longo prazos e, essencialmente, de taxa fixa.

A exposição do balanço a este tipo de ativos está sujeita à apetência pelo risco do Grupo, que estabelece limites para a detenção de dívida soberana, assim como para a respetiva duração, o que restringe o risco de taxa de juro incorrido nos *tenors* de maturidade mais longa, e conseqüentemente a sensibilidade do capital e do valor económico do capital a variações adversas das taxas de juro.

O risco de taxa de juro inerente a estas posições tem também de estar enquadrado nas respetivas métricas de apetência pelo risco no contexto da carteira bancária.

Os títulos de dívida abrangidos pela carteira bancária poderão estar classificados ao custo amortizado, ou ao justo valor através de reservas (*FVTOCI – Fair Value Through Other Comprehensive Income*).

Os *portfolios* de títulos da carteira bancária ao justo valor através de reservas são, adicionalmente, regulados por *guidelines* que estabelecem, entre outras regras, limites ao risco de taxa de juro em

que a Instituição pode incorrer medido em termos das métricas de *Value-at-Risk (VaR)* e *Basis Point Value (BPV)*. Nestes casos, a gestão do risco de taxa de juro é objeto de uma estratégia ativa específica, sendo realizadas operações de cobertura para permitir assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos nas *guidelines*, sem prejuízo do risco inerente ser considerado para a exposição total do balanço e, portanto, para os níveis das métricas de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária, e respetiva apetência pelo risco.

A cobertura do risco de taxa de juro de *portfolios* de títulos ao justo valor através de reservas permite limitar o impacto em capital decorrente da depreciação do valor dos ativos num cenário de subida das taxas de juro de mercado, assim como no valor económico do capital. A referida cobertura tem por finalidade, exclusivamente, a gestão do risco de taxa de juro, pelo que não mitiga o risco de crédito do emitente. Oscilações adversas do *spread* (prémio de risco) entre a taxa de rentabilidade do ativo e a taxa de juro de base associada ao instrumento de cobertura traduzem-se numa deterioração do valor de mercado do ativo e/ou do valor da respetiva cobertura.

Os títulos de dívida classificados ao custo amortizado de médio-longo prazos e tipo de taxa de juro fixo concorrem para a exposição ao risco de taxa de juro em função da sua duração. O risco incorrido é controlado pelos limites de duração estabelecidos para os *portfolios* de dívida soberana.

É possível decidir contratar coberturas específicas para o risco de taxa de juro de um título (s) ou *portfolio* (s) quer por ocasião da respetiva aquisição, quer em momento posterior. A decisão é suportada por análise casuística para o efeito, que terá em consideração *i)* a gestão global do risco de taxa de juro inerente ao balanço da Instituição, e *ii)* a conjuntura de taxas de juro em vigor e as expectativas para a sua evolução. No caso de títulos escriturados no balanço da CGD ao custo amortizado, com coberturas efetuadas através de instrumentos derivados são objeto de valorização ao justo valor, as oscilações das taxas de juro de mercado têm impacto nos resultados de operações financeiras ao nível das coberturas, todavia não têm qualquer impacto no valor dos ativos cobertos.

O risco de mercado resultante da contratação de instrumentos derivados para efetuar a cobertura de ativos ao custo amortizado é objeto de monitorização pela Direção de Gestão de Risco da CGD no âmbito do acompanhamento do risco de mercado incorrido pelo Grupo CGD,

Com o objetivo de assegurar a prossecução da estratégia de gestão do risco de taxa de juro, e a mitigação do risco de taxa de juro através da realização de coberturas, o nível de exposição ao risco de taxa de juro do balanço pode ser ajustado recorrendo, em termos gerais, ao conjunto de instrumentos de gestão de risco de taxa de juro disponíveis, incluindo *interest rate swaps*, *cross-currency interest rate swaps*, futuros de taxa de juro, *forwards* de taxa de juro, *caps*, *floors* ou *swaptions*, na medida em que tal se revele necessário para gerir o risco de taxa de juro resultante da atividade comercial e proprietária da Instituição.

A alteração da constituição das componentes proprietárias do balanço constitui, também, uma abordagem passível de ser implementada na gestão do risco de taxa de juro, nomeadamente através de alterações da dimensão ou perfil da carteira de títulos detidos, ou da tipologia de taxa de juro selecionada na contratação de passivos grossistas.

O conjunto de informação de suporte à medição e monitorização do risco de taxa de juro da carteira bancária é apreciado mensalmente em sede de Comissão Executiva e nas reuniões do CALCO. Deste modo, e em cumprimento das orientações da Autoridade Bancária Europeia relativas à gestão do risco de taxa de juro resultante das atividades não incluídas na carteira de negociação (EBA/GL/2022/14), designadamente do parágrafo nº 67, o reporte sistemático ao CALCO do risco de taxa de juro da carteira bancária inclui os seguintes conteúdos:

1) Na perspetiva do rendimento, de curto prazo ou contabilística:

- a. Evolução do perfil de exposição do Grupo CGD ao risco de refixação de taxa de juro (*repricing risk*), evidenciando o contributo de cada entidade do Grupo, bem como das principais moedas a que o Grupo está exposto;

- b. Evolução do impacto na margem financeira do Grupo do seu perfil de exposição ao risco de refixação de taxa de juro;
- c. Projeção da margem financeira do Grupo para os próximos 12 meses num cenário base de evolução de negócio e de taxas de juro, suportado nos Planos de Financiamento e de Capital das entidades do Grupo e nas taxas forward implícitas na curva spot de taxas de juro, evidenciando o contributo de cada entidade do Grupo;
- d. Backtesting das projeções da margem financeira do Grupo para os próximos 12 meses (alargado até ao final do ano de “gestão”, caso não haja coincidência), comparando os valores projetados em diferentes exercícios de simulação, com os valores realizados;
- e. Evolução da sensibilidade da margem financeira para os próximos 12 meses com base em 17 cenários de taxas de juro (testes de esforço), com o objetivo de identificar fontes de potencial situação agravada de exposição ao risco de taxa de juro, e assegurar que a atual exposição permanece em conformidade com a tolerância ao risco do Grupo. Avaliação dos cenários que originam os três piores impactos na margem financeira em face do perfil de exposição ao risco do Grupo;

Os cenários de taxas de juro têm em consideração a natureza, escala e complexidade da exposição ao risco de taxa de juro decorrente da atividade do Grupo, bem como do seu perfil de risco, e incluem i) deslocações paralelas da curva de rendimentos de +200 bps, ii) o risco de indexante (basis risk), incluindo o que decorre de alterações da relação entre as principais taxas de mercado, iii) cenários de taxas de juro específicos para exposições em diferentes moedas e iv) cenários de taxas de juro suportados pela análise estatística do seu comportamento histórico.

- f. Avaliação do impacto das diversas fontes de risco de taxa de juro nos resultados da sensibilidade da margem financeira, designadamente do risco de indexante (basis risk) e do risco de opção (option risk) (materializado pelo pré-pagamento de créditos à habitação de taxa variável);
- g. Avaliação de potenciais mudanças no comportamento de diferentes tipologias de ativos ou passivos face aos cenários de taxas de juro escolhidos, designadamente o direito de um depositante levantar/transferir o seu depósito para produtos de rendimento superior.

2) Na perspetiva do valor económico, ou de longo prazo:

- a. Avaliação do gap de duração efetiva, evidenciando o contributo de cada entidade do Grupo;
- b. Evolução do valor económico do capital, bem como das suas respetivas componentes;
- c. Evolução da sensibilidade do valor económico do capital a 17 cenários de taxas de juro (testes de esforço), com o objetivo de identificar fontes de potencial situação agravada de exposição ao risco de taxa de juro, e assegurar que a atual exposição permanece em conformidade com a tolerância ao risco do Grupo. Avaliação dos cenários que originam os três piores impactos no valor económico do capital em face do perfil de exposição ao risco do Grupo. O conjunto de cenários de taxas de juro corresponde ao utilizado na perspetiva contabilística de medição do risco de taxa de juro da carteira bancária;
- d. Avaliação do impacto do risco de opção (option risk) no valor económico do capital (materializado pelo pré-pagamento de créditos à habitação de taxa variável).

Monitorização do cumprimento pelo Grupo das políticas e limites estabelecidos para o risco de taxa de juro da carteira bancária.

11.2 Informação quantitativa

Em aplicação do artigo 1º do Regulamento 631/2022 (UE), o quadro seguinte evidencia Informações qualitativas e quantitativas sobre os riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação.

Quadro 49 | EU IRRBB1 Informação quantitativa sobre os riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação

Supervisory shock scenarios	a	b	c	d
	Alterações do valor económico do património líquido		Alterações da receita líquida de juros	
	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024	31-12-2023
1 Parallel up	(896.807)	(293.198)	91.858	292.823
2 Parallel down	446.595	79.762	(182.927)	(585.802)
3 Steepener	142.844	14.082		
4 Flattener	(436.766)	(66.110)		
5 Short rates up	(667.997)	(134.165)		
6 Short rates down	349.990	55.995		

Valores em milhares de euros

A sensibilidade da margem financeira perante descida de taxa de juro (*Parallel down*) reduziu de forma significativa de 2023 para 2024, resultado da evolução de negócio no que se refere à migração de depósitos sem maturidade definida para depósitos a prazo, à crescente exposição a créditos taxa mista e à contratação de operações de cobertura de risco de taxa de juro.

As alterações na sensibilidade do valor económico justificam-se maioritariamente pela redução da duração dos passivos em resultado da alteração do mix de depósitos com incremento do peso dos depósitos a prazo, pelo aumento da duração dos ativos devido à crescente exposição a créditos a taxa mista e devido à crescente adoção de coberturas de risco de juro, encontrando-se a CGD mais exposta a subidas de taxas de juro.

12. Risco de Spread de Crédito da Carteira Bancária

12.1 Informação qualitativa

O **risco de spread do crédito da carteira bancária (CSRBB)** é o risco resultante de alterações ao preço de mercado no que se refere ao risco de crédito, à liquidez e, eventualmente, a outras características de instrumentos com risco de crédito, e que não é captado por outro quadro prudencial existente, como o risco de taxa de juro da carteira bancária ou o risco de incumprimento/incumprimento súbito esperado. O risco de spread de crédito capta o risco de variação do spread de um instrumento, assumindo o mesmo nível de qualidade creditícia, ou seja, a forma como o spread de crédito se movimenta dentro de um determinado intervalo de notações/PD.

No contexto das novas Guidelines EBA/GL/2022/14, o impacto das alterações no spread de crédito na situação financeira do banco é avaliado segundo duas perspetivas:

- a) Perspetiva de resultados líquidos de juros acrescidos das alterações do valor de mercado, ou de curto prazo;
- b) Perspetiva do valor económico, ou de longo prazo.

13. Risco de Mercado

O presente capítulo visa cumprir os deveres de divulgação de informação nos termos do artigo 445.º do CRR.

13.1 Informação qualitativa

Em 31 de dezembro de 2024, o Grupo CGD aplicou unicamente o **Método Padrão** a todas as subcarteiras consideradas na carteira de negociação, quando do apuramento dos requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco geral e do risco específico dos instrumentos de dívida e de capital, bem como para os derivados financeiros de negociação.

Para os **instrumentos de dívida**, os requisitos de fundos próprios para **risco geral de mercado** – que mede o risco de perda provocado por flutuações desfavoráveis da taxa de juro – foram calculados de acordo com o método baseado no prazo de vencimento, conforme definido na Subsecção 2, Secção 2, Capítulo 2, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) 575/2013. No que diz respeito ao **risco específico** – que mede o risco de perda de valor em resultado de fatores associados ao seu emitente (p.e. solvência, quebra de rendibilidade, etc.), os requisitos de Fundos Próprios foram obtidos pela aplicação do método descrito na Subsecção 1, Secção 2, Capítulo 2, Título IV, do mesmo regulamento.

No que diz respeito aos **instrumentos de capital**, o cálculo de requisitos de capital para **risco geral** – que mede os movimentos desfavoráveis do mercado de ações – assenta na metodologia descrita na Secção 3, Capítulo 2, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) 575/2013. Para estes instrumentos, o **risco específico** é determinado de acordo com o artigo 343º do mesmo regulamento.

Quanto aos requisitos de Fundos Próprios referentes ao **risco cambial**, o Grupo CGD aplicou o **Método Padrão** previsto no Capítulo 3, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) 575/2013. Este método consiste na aplicação de um ponderador de 8% (ou de 4% tratando-se de divisas estreitamente correlacionadas⁷) - à soma da posição líquida global em divisas com a posição líquida global em ouro, no caso de esta soma exceder 2% dos Fundos Próprios Totais.

No final de 2024 o Grupo CGD não tinha em carteira posições objeto de requisitos de Fundos Próprios relativos ao **risco de mercadorias**.

Apesar de a CGD aplicar o **método padrão** no apuramento dos requisitos de capital para riscos de mercado, os requisitos de capital são igualmente apurados de acordo com as novas metodologias de quantificação (**FRTB**). Atualmente, esta quantificação é de carácter informativo, estimando-se que apenas em 2026 seja considerada na determinação os rácios de capital regulatório.

13.2 Informação quantitativa

Em termos quantitativos, o montante de requisitos de Fundos Próprios apurado para risco de mercado, através da aplicação do **Método Padrão** aos instrumentos de dívida, de capital e cambial, totalizou, em 31 de dezembro de 2024, EUR 160 milhões, um acréscimo de 20 milhões, face a dezembro de 2023, explicado pela aumento dos requisitos de capital para risco cambial.

⁷ São consideradas divisas estreitamente correlacionadas, entre outras, o dólar de Hong Kong, a pataca de Macau e o dólar dos EUA, conforme lista publicada no *site* da EBA (<https://www.eba.europa.eu/documents/10180/529426/ITS+Annex+1+updated.pdf>)

Ainda no que respeita ao risco cambial, o Grupo CGD apura requisitos de Fundos Próprios uma vez que a posição líquida global apurada (EUR 1.775 milhões) está acima do limiar de 2% dos Fundos Próprios totais do Grupo (cerca de EUR 195 milhões).

Quadro 50 | EU MR1 Risco de mercado de acordo com o método padrão

	a	b
	RWA	Requisitos de fundos próprios
1 Produtos <i>Outright</i>		
2 Risco de taxa de juro (geral e específico)	193.652	15.492
3 Risco sobre ações (geral e específico)	8.560	685
4 Risco cambial	1.776.049	142.084
Risco de mercadorias	0	0
5 Opções		
6 Método simplificado	0	0
7 Método Delta-mais	23.856	1.908
8 Método dos cenários	0	0
9 Titularização (risco específico)	0	0
Total	2.002.116	160.169

Valores em milhares de Euros

14. Risco Operacional

14.1 Informação qualitativa

O risco operacional corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou capital decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, fraude interna e externa, uso de recursos subcontratados, processos internos de tomada de decisão ineficazes, recursos humanos insuficientes ou inadequados e de situações de inoperacionalidade de infraestruturas.

Trata-se de um risco transversal aos vários processos desenvolvidos, sendo minimizado através da implementação dos adequados procedimentos de controlo e mitigação.

A gestão do risco operacional no Grupo CGD adota uma metodologia que tem como base uma visão por processos (*end-to-end*) e que se encontra suportada num conjunto de orientações, princípios e regulamentos reconhecidos como boas práticas a nível nacional e internacional.

A **metodologia** adotada pelo Grupo para a gestão do risco operacional incorpora um conjunto de componentes, nomeadamente:

- Definição, acompanhamento e reporte de limites de tolerância e apetência pelo risco para todo o Grupo;
- Identificação dos riscos operacionais e respetivos controlos, suportada no mapeamento de processos na análise de novos produtos e serviços e no acompanhamento de atividades realizadas em regime de subcontratação;
- Identificação e análise de eventos de risco operacional, perdas e recuperações reforçadas e suportada por procedimentos de controlo;
- Autoavaliação dos riscos operacionais potenciais e respetivos controlos;
- Análise de impactos de cenários extremos;
- Definição e monitorização de indicadores de risco (key risk indicators);
- Dinamização de programas de formação e divulgação de informação;
- Identificação, definição e implementação de planos de ação como corolário das restantes componentes da metodologia. No que diz respeito à mitigação do risco operacional, cada entidade do Grupo CGD deve assegurar o desenvolvimento e implementação de planos de mitigação adequados à significância dos riscos operacionais identificados;
- Identificação de deficiências de controlo interno e validação da implementação das recomendações para mitigação de risco operacional de deficiências de controlo interno.

Esta metodologia encontra-se suportada num modelo de governação corporativo e incorpora a divulgação de informação através de um sistema de reporte interno que inclui a realização regular de Conselhos Delegados/Comités e a divulgação de relatórios para diversas estruturas do Grupo.

A nível organizacional, a gestão dos riscos não financeiros na CGD é assegurada pelas seguintes estruturas e funções com responsabilidades específicas neste processo:

- **Comissão Executiva do Conselho de Administração** (abrangência global ao nível da gestão de risco);
- **Comissão de Riscos**, a quem compete monitorizar o cumprimento das políticas corporativas para gestão dos riscos não financeiros e dos limites de apetência pelo risco;

- **Conselho Delegado de Continuidade de Negócio, Risco Operacional e Controlo Interno (CDCRC)**, órgão responsável pela coordenação, apreciação e debate de assuntos relacionados com a gestão do risco operacional e das deficiências de controlo interno ao nível do Grupo, bem como das matérias respeitantes à monitorização e gestão da Proteção de Dados e à monitorização do risco reputacional;
- **Área dedicada exclusivamente à gestão de riscos não financeiros**, integrada na DGR, responsável por desenvolver e implementar a estratégia e as políticas, assegurar que os riscos não financeiros estão a ser geridos adequadamente, articulando-se com as demais Direções, Sucursais e Subsidiárias de forma a assegurar a harmonização de práticas ao nível das entidades do Grupo. Enquanto função de controlo de 2ª Linha, promove o fortalecimento do Sistema de Controlo Interno, como órgão identificador e validador da resolução das deficiências de controlo interno relacionadas com riscos não financeiros;
- **Donos de Processos** (*Process Owners*) aos quais compete o papel de facilitador e dinamizador no processo de gestão dos riscos não financeiros nos respetivos âmbitos de intervenção;
- São ainda intervenientes as seguintes estruturas:
 - Centro de Operações (gestão e documentação de processos, catálogo/mapa de processos do Grupo);
 - Direção de *Compliance* (gestão do risco de *compliance*);
 - Direção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira (reporte dos requisitos de fundos próprios);
 - Direção de Sistemas de Informação (gestão do risco de sistemas de informação e avaliação do controlo interno dos sistemas de informação suportada na metodologia *Cobit*);
 - Direção de Auditoria Interna (avaliação dos procedimentos de controlo interno e revisão do sistema de medição e do processo de gestão).

No que respeita aos requisitos de fundos próprios para risco operacional, as disposições regulamentares, nomeadamente o Regulamento (UE) 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, definem que as Instituições de Crédito têm de determinar requisitos de fundos próprios para **risco operacional**, de acordo com uma de três abordagens distintas: **Método do Indicador Básico**, **Método Padrão** ou **Método de Medição Avançada**.

Em 31 de dezembro de 2024, o Grupo CGD calculou os requisitos de fundos próprios para risco operacional de acordo com o **Método Padrão**, que, conforme definido no referido Regulamento, resultam da média trienal do indicador relevante, ponderado pelo risco, calculado em cada ano relativamente a cada um dos seguintes segmentos de atividade:

Quadro 51 | Ponderador aplicado por segmento de atividade

Atividade Bancária	Ponderador
Financiamento às empresas	18%
Negociação e vendas	18%
Pagamento e liquidação	18%
Banca comercial	15%
Serviços de agência	15%
Banca de retalho	12%
Intermediação relativa à carteira de retalho	12%
Gestão de ativos	12%

O apuramento do indicador relevante é efetuado da seguinte forma:

- (+) Receitas de juros e proveitos equiparados
- (-) Encargos com juros e custos equiparados
- (+) Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
- (+) Comissões recebidas
- (-) Comissões pagas
- (+/-) Resultado proveniente de operações financeiras
- (+) Outros Proveitos de Exploração

A natureza dos **custos** e **proveitos** e respetivas **rúbricas contabilísticas** que contribuíram para o cálculo do indicador relevante, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Capítulo 3 do Título III do Regulamento (UE) 575/2013 foram:

Quadro 52 | Rúbricas contabilísticas do indicador relevante

Rúbrica	Natureza
66	Juros e encargos similares
67	Comissões pagas associadas ao custo amortizado
68	Outras comissões pagas
69	Perdas em operações financeiras
79	Juros e rendimentos similares
80	Comissões recebidas associadas ao custo amortizado
81	Outras comissões recebidas
82	Rendimentos de instrumentos de capital
83	Ganhos em operações financeiras
84	Outros rendimentos e receitas operacionais

Em conformidade com o Artigo 316º, do regulamento referido acima, os lucros/perdas realizados a partir da venda de elementos não integrados na carteira de negociação, os resultados extraordinários e os proveitos da atividade de intermediação de seguros não foram considerados no cálculo do indicador relevante.

Quanto aos critérios de atribuição por segmento de atividade, destacam-se:

- Todas as atividades são repartidas pelos segmentos de atividade anteriormente identificados, de modo que cada atividade corresponda a um só segmento e que nenhuma fique excluída;
- Qualquer atividade que não possa ser diretamente enquadrada nos segmentos de atividade definidos, mas que represente uma função auxiliar de uma atividade incluída num desses segmentos, é enquadrada no mesmo;
- Caso uma atividade não possa ser enquadrada num segmento de atividade específico, é enquadrada no segmento de atividade a que corresponde a percentagem mais elevada;
- A repartição de atividades pelos segmentos, para efeitos de determinação dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional, é coerente com as categorias utilizadas relativamente aos riscos de crédito e de mercado;
- A repartição das atividades entre o segmento “Banca Comercial” e o segmento “Banca de Retalho” tem por base o critério da rede comercial que gere os clientes (o segmento “Banca de Retalho” enquadra-se no âmbito da atividade da Banca de Particulares e Negócios; o segmento “Banca Comercial” enquadra-se no âmbito da atividade da Banca de Empresas, Grandes Empresas e Banca Institucional);
- Os clientes geridos pela Banca de Particulares e Negócios, com exposição bruta (crédito total, ilíquido de provisões + limites de crédito não utilizados + outros saldos extrapatrimoniais) igual ou superior a EUR 1 (um) milhão, são integrados no segmento “Banca Comercial”;
- A instituição recorre a métodos internos de apuramento do custo de *funding*, refletindo-se nos segmentos geradores de margem financeira os custos e proveitos de oportunidade gerados pelas suas operações.
- O segmento de atividade de “Pagamento e Liquidação” contém os resultados associados a “*wholesale counterparties*” (Outras Instituições de Crédito e Entidades de Pagamento). O restante comissionamento recebido/pago, diretamente cobrado pela CGD junto dos seus Clientes ou que deriva de preçário próprio, são alocados ao segmento de “Banca Comercial” ou “Banca de Retalho”, consoante o tipo de Cliente envolvido na operação. A presente consideração tem por fundamento legal o Artigo 317.º do Regulamento (UE) 575/2013, juntamente com o acordo de Basileia III, OPE 25: “Cálculo de RWA para Risco Operacional - Abordagem *Standard*”;
- Os resultados relativos a operações de cobertura da carteira de retalho ou da banca comercial, efetuados pela Tesouraria, são retirados do segmento de atividade “Negociação e Vendas” e inseridos no segmento de atividade correspondente (“Banca Comercial” ou “Banca de Retalho”). A presente consideração tem por fundamento legal os Artigos 316.º e 317.º do Regulamento (UE) 575/2013, juntamente com o acordo de Basileia III, OPE 25: “Cálculo de RWA para Risco Operacional - Abordagem *Standard*”.

14.2 Informação quantitativa

Em cumprimento do disposto no artigo 446º da CRR, o quadro seguinte apresetta o valor dos requisitos de fundos próprios a afetar ao risco operacional, em base consolidada, de acordo com o **Método Padrão**:

Quadro 53 | EU OR1 Requisitos de fundos próprios para Risco Operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco

Atividades Bancárias	a	b	c	d	e
	Indicador relevante			Requisitos de fundos próprios	Montante de exposição ao risco
	2022-12-31	2023-12-31	2024-12-31		
1 Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA)	0	0	0	0	0
2 Atividades bancárias sujeitas ao Método-Padrão (TSA)/Método-Padrão Alternativo (ASA)	2.197.323	3.570.019	3.458.126	418.642	5.233.026
3 Sujeitas ao TSA:	2.197.323	3.570.019	3.458.126		
4 Sujeitas ao ASA	0	0	0		
5 Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)	0	0	0	0	0

Valores em milhares de Euros

15. Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária

15.1 Informação qualitativa

As posições em risco sobre ações na Carteira Bancária segmentam-se de acordo com três macro objetivos, a saber: posições com objetivo de desinvestimento ou recuperação; investimentos estratégicos; outras participações financeiras. Trata-se essencialmente de posições em títulos de rendimento variável ou em fundos de investimento, sem acesso a qualquer plataforma de negociação caracterizando-se por liquidez de mercado reduzida ou inexistente. Na Carteira de Investimento da CGD não são autorizados investimentos em ações ou em ativos financeiros cuja valorização dependa do preço de uma ação, conforme definido nas *guidelines* internas.

A Carteira Bancária do Grupo inclui as ações classificadas contabilisticamente em '**Ativos financeiros designados ao justo valor por contrapartida de resultados** (*Fair Value Option*)', '**Ativos financeiros obrigatoriamente ao justo valor por contrapartida de resultados**' e '**Ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral**'. Perante a iliquidez dos títulos, a aplicação de justo valor às posições em ações na carteira bancária comporta critérios casuísticos de aceitação de valorizações, o que inclui uma intervenção crítica sobre as valorizações obtidas com recurso a modelo e sobre o NAV divulgado pelas sociedades gestoras e a aprovação superior explícita da valorização das posições com materialidade.

As ações classificadas em 'Ativos financeiros designadamente/obrigatoriamente ao justo valor por contrapartida de resultados' são registadas ao justo valor, sendo os ganhos e perdas gerados pela valorização subsequente refletidos em resultados do exercício, nas rubricas de 'Resultados em operações financeiras'.

As ações classificadas em 'Ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral' são mensuradas ao justo valor, mas os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são registados diretamente em capitais próprios, na 'Reserva de Justo Valor'.

No momento da venda, ou caso seja determinada imparidade, as variações acumuladas no justo valor são transferidas para proveitos ou custos do exercício, sendo registadas nas rubricas de 'Resultados em Operações Financeiras' ou 'Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações', respetivamente.

Os dividendos são registados como proveitos na rubrica 'Rendimentos de instrumentos de capital' quando é estabelecido o direito do grupo ao seu recebimento.

A determinação do justo valor das ações encontra-se vertido em normativo interno e é determinado por uma estrutura da CGD independente da função de gestão da posição com base em:

- Cotação de fecho na data de balanço para ações transacionadas em mercados ativos;
- Preços praticados em transações materialmente relevantes efetuadas por entidades independentes nos últimos seis meses;
- Múltiplos de sociedades comparáveis em termos de sector de atividade, dimensão e rentabilidade;
- Valor patrimonial;
- Análise casuística.

15.2 Informação quantitativa

Em cumprimento do disposto no artigo 447º da CRR, o quadro abaixo apresenta os tipos, natureza e montantes das posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação no final do ano de 2024 e 2023.

Quadro 54 | Posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação

Posições em risco sobre Ações (Carteira Bancária)	a	b	c	d	e	f
	Ações cotadas		Ações não cotadas Private equity		Total	
	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024	31-12-2023
10 Custo de Aquisição / Valor Nocial	567	429	187.963	190.946	188.529	191.375
20 Justo Valor	13.670	10.436	216.417	231.696	230.088	242.132
30 Preço de Mercado	13.670	10.436	0	0	13.670	10.436
40 Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações	20.798	21.511	(46)	91	20.752	21.602
50 Total de ganhos ou perdas não realizados	13.104	10.007	28.455	40.751	41.559	50.757

Nota: não se encontram incluídas as Ações emitidas pela própria instituição assim como os derivados sobre essas Ações.

Valores em milhares de Euros

16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)

Em junho de 2021, com revisão da regulamentação da *Capital Regulation Requirements* (denominada de CRRII), são introduzidos os requisitos de divulgação de riscos ambientais, sociais e de governação (riscos ESG) através do seu Artigo 449a. Este artigo obriga as instituições de grande dimensão, que tenham emitido valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulado de qualquer Estado membro, a divulgar, a partir de junho de 2022, informação sobre riscos ESG, incluindo riscos físicos e de transição.

Em janeiro de 2022, a EBA publicou as recomendações e requisitos sobre divulgações prudenciais de riscos ESG (EBA/ITS/2022/01), de acordo com o artigo 449a da CRRII.

Estes requisitos foram desenvolvidos em alinhamento com outras iniciativas que ocorrem a nível da União Europeia e internacional, nomeadamente as recomendações apresentadas pelo *Financial Stability Board's Task Force on Climate-related Financial Disclosures* (TCFD), o Regulamento (EU) 2020/852 relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável (Regulamento da Taxonomia) e o Regulamento (UE) 2019/2089 que altera o Regulamento (UE) 2016/1011 no que diz respeito aos índices de referência da EU para a transição climática, aos índices de referência da EU alinhados com o Acordo de Paris e à divulgação das informações relacionadas com a índices de referência de sustentabilidade.

Globalmente, os organismos de referência e os reguladores continuam a publicar várias propostas e documentos de discussão sobre a temática ESG.

O Plano Estratégico 2021-2024 (PE21-24) da CGD, sob orientação do Conselho de Administração (CA), materializa a ambição da instituição em servir as necessidades financeiras das famílias e das empresas portuguesas, estando presente no seu dia-a-dia e apoiando os seus projetos de médio-longo prazo, apostando na excelência e simplicidade do serviço ao cliente, em soluções inovadoras e numa proposta de valor completa.

A definição do vetor “Sustentabilidade e Impacto Social” como um dos seis vetores de atuação do PE21-24 tem contribuído para uma integração transversal do conceito ESG (*environmental, social and governance*) na atividade da CGD. Este processo é suportado pelo desenvolvimento de políticas internas específicas, pela aposta na capacitação e formação interna dos colaboradores e pela existência de um modelo de governo interno que permite uma abordagem eficiente e eficaz aos respetivos riscos e oportunidades.

Este pilar é concretizado através da Estratégia de Sustentabilidade 21-24, composta por cinco eixos estratégicos que são dinamizados através de um plano de ações progressivo e dinâmico que conta com a participação de diversas estruturas internas:

- Financiamento Sustentável e Inclusivo;
- Gestão dos Riscos C&A;
- Equidade, Inclusão Digital e Financeira;
- Modelos de Governação Transparentes;
- Divulgação de Informação de Sustentabilidade.

Figura 3 | Estratégia de Sustentabilidade 21-24



As iniciativas desenvolvidas no âmbito da Estratégia de Sustentabilidade 21-24, enquanto *workstream* do PE21-24, estão sujeitas a um ponto de situação mensal à Comissão Executiva (CE), regularmente à CA e a um reporte trimestral à Comissão de Governo e ao Comité de Sustentabilidade – órgão consultivo da Comissão Executiva, presidido pelo *Chief Executive Officer* e composto pelo administrador com o pelouro ESG, o *Chief Risk Officer*, um administrador com o pelouro da área comercial e gestores de topo de diferentes áreas corporativas.

A CGD dispõe de um conjunto de políticas e normativos internos⁸ que norteiam a sua atuação na incorporação de riscos e oportunidades inerentes à sustentabilidade nos processos de gestão de risco e planeamento estratégico, nomeadamente:

- **Política de Sustentabilidade:** define o modelo de governação, princípios orientadores e atividades específicas, bem como os principais intervenientes e respetivas responsabilidades na gestão da Sustentabilidade na CGD e nas Entidades do Grupo abrangidas.
- **Política de Financiamento Sustentável e Transição Energética:** estabelece um conjunto de princípios e de regras gerais que devem ser observados no âmbito do financiamento sustentável na CGD e nas Entidades do Grupo e contribui para a concretização dos objetivos do Acordo de Paris e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e na resposta a compromissos internacionais com os *Principles for Responsible Banking* e o *Net Zero Banking Alliance*.
- **Política de Gestão de Riscos C&A:** define os princípios orientadores, a organização interna, nomeadamente as responsabilidades das três linhas de defesa, os procedimentos para a avaliação dos riscos C&A, a integração dos seus fatores nos processos de negócio, os quais estão intrinsecamente relacionados com as estratégias de negócio e apetite de risco e, por fim, os procedimentos de monitorização e comunicação. Adicionalmente, estabelece os princípios de replicabilidade e de auditabilidade e, globalmente, descreve os

⁸ Para mais informação sobre as Políticas em vigor, consultar o site institucional da Caixa, disponível em: <https://www.cgd.pt/Sustentabilidade/Visao/Pages/Politicasp.aspx>

processos associados à gestão dos riscos C&A, permitindo à CGD manter estes riscos em níveis compatíveis com o seu apetite pelo risco.

- **Política de Diversidade, Equidade e Inclusão:** estabelece os princípios aplicáveis em matéria de Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI) aos Colaboradores da CGD e das Entidades CGD, definindo também os objetivos de diversidade e metas de representação equilibrada entre mulheres e homens nos Órgão de Administração e Fiscalização da CGD.
- **Modelo de Governação da Apetência pelo Risco:** Monitoriza regularmente os indicadores de risco e os seus limites de tolerância. A informação sobre os riscos Climático e Ambiental (C&A) é apresentada trimestralmente no *Dashboard* do RAS do Grupo CGD, que é submetido mensalmente para apreciação pela Comissão de Risco, pela Comissão Executiva e pelo Conselho de Administração.
- **Guidelines para uma originação “saudável” e alinhada com a Apetência pelo Risco:** Estabelece orientações para a análise e tomada de decisão nas operações de crédito, destacando a importância de uma análise cuidadosa da situação financeira dos clientes, especialmente em contextos de crise. Adicionalmente, incorpora considerações sobre riscos climáticos e ambientais, alinhando-se com a Política de Financiamento Sustentável da CGD.
- No processo de análise e decisão de crédito, a CGD privilegia soluções que apoiem planos de transição ajustados para a neutralidade carbónica, especialmente em setores críticos. Neste contexto, a obtenção de relatórios de sustentabilidade dos clientes é essencial para avaliar o impacto ambiental e os riscos climáticos, físicos e/ou de transição.

As *guidelines* estabelecem explicitamente que todas as operações de crédito devem estar em conformidade com a apetência pelo risco da CGD.

Adicionalmente, a CGD subscreve e faz parte de um conjunto de compromissos, associações e grupos de trabalho que potenciam a sua atuação em matéria de sustentabilidade e permitem criar mecanismos e ferramentas de resposta aos desafios existentes.

Em 2024 o Banco implementou um conjunto de iniciativas *core* com o objetivo de reforçar a sua atuação na gestão de riscos ESG, nomeadamente:

- Adaptação dos requisitos de reporte em alinhamento com a *Corporate Sustainability Reporting Directive* identificando os temas prioritários para o banco através de uma análise de dupla materialidade (perspetiva de impacto e perspetiva financeira);
- Corporativização da prática ESG através de um Plano de Expansão ESG a todo o Grupo CGD, de forma a transpor e promover o alinhamento em todas as geografias onde o Grupo opera;
- Implementação das expectativas do Guia do BCE para a Gestão de Riscos Climáticos e Ambientais, quer na CGD quer nas principais Entidades do Grupo. Estas medidas incluíram um detalhado estudo de contexto e enquadramento macroeconómico (*Business Environment Scan*);
- Realização de um conjunto de iniciativas de voluntariado em diferentes áreas de atuação e localizações, que contaram com a participação de cerca de 827 colaboradores voluntários que contribuíram para apoiar mais de 47 instituições sociais com mais de 2.254 horas.

16.1 Risco Ambiental

16.1.1 Estratégia de Negócio e Processos

Abordagem estratégica

Em 2024, a CGD conduziu o seu processo de dupla materialidade com base numa abordagem estruturada, alinhada com os requisitos da norma da ESRS 2 da CSRD (*Corporate Sustainability Reporting Directive*), com o objetivo de identificar os impactos, riscos e oportunidades (IRO) mais relevantes para a organização, considerando tanto a materialidade de impacto como a materialidade financeira. Com base neste processo foram identificados 10 tópicos materiais:

- Alterações Climáticas;
- Apoio à Comunidade;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Relação com o cliente;
- Transformação digital e inovação;
- Governo Corporativo;
- Ética, Conduta e Compliance;
- Financiamento e Investimento Sustentável;
- Gestão do Risco;
- Privacidade e proteção de informação.

A nível climático e ambiental destacam-se os tópicos:

1. Alterações climáticas cujos subtópicos a serem endereçados são “Adaptação às alterações climáticas nas operações próprias”, “Mitigação das Alterações Climáticas” e “Descarbonização do portfolio”;
2. Gestão do risco cujo subtópico a ser endereçado está relacionado com a “Gestão de riscos ESG e outros riscos sistémicos”.

A legislação em torno dos riscos ESG tem sido objeto de uma atividade regulatória significativa, tendo como principal objetivo a definição de uma *framework* que incentive a transformação para uma economia sustentável. Neste sentido, as instituições de crédito assumem um papel primordial na canalização de recursos para investimentos sustentáveis.

O Banco Central Europeu (BCE) publicou, em novembro 2020, a versão final do “*Guide on climate-related and environmental risks*” que endereça as 13 expectativas relativamente à forma como os bancos devem gerir e divulgar de forma transparente os riscos climáticos e ambientais, com base nas regras prudenciais.

Neste âmbito, a CGD implementou um plano de ações das expectativas tendo sido acompanhada por uma equipa de supervisão do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu (JST) que supervisionaram ou acompanharam a implementação do plano ao nível corporativo. As medidas implementadas incluíram o estudo de contexto e enquadramento macroeconómico (*Business Environment Scan*), o qual assegura uma análise sobre o contexto externo que influencia a forma como os fatores Climáticos e Ambientais (C&E) podem impactar o modelo de negócio do Grupo CGD. As conclusões deste estudo, permitiram uma classificação priorizada dos tópicos mais relevantes de C&E a serem acompanhados pela CGD e o conseqüente reforço das vertentes abordadas no exercício de *Materiality Assessment*.

Em linha com estas iniciativas, em janeiro de 2025, a EBA emitiu a versão final das “*Guidelines on the management of ESG risks*” que entrarão em vigor a partir de janeiro de 2026, com o objetivo de melhorar a identificação, medição, gestão e monitorização dos riscos ESG para garantir a resiliência do modelo de negócio.

De forma a endereçar os riscos climáticos e ambientais, a CGD tem implementada uma Política Corporativa para a gestão de riscos climáticos e ambientais, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a identificação, avaliação e gestão desses riscos, de forma a garantir e reforçar a sustentabilidade e a resiliência da instituição. Entre outros, a política define o âmbito de aplicação, os princípios para a gestão de riscos C&A, o modelo de governação, incluindo as responsabilidades das três linhas, os procedimentos para a identificação e avaliação desses riscos, a integração de fatores C&A em processos de negócio e no apetite pelo risco. Além disso, a política estabelece procedimentos de monitorização e comunicação para garantir a transparência e a eficácia na gestão dos riscos C&A. Esta política aborda as regulamentações prudenciais aplicáveis e as expectativas dos supervisores e reguladores, considerando as práticas reconhecidas internacionalmente em termos de gestão de riscos climáticos C&A. Os procedimentos estabelecidos integram o quadro geral de gestão de riscos, nomeadamente o quadro de avaliação de riscos do Grupo CGD, o quadro de apetite pelo risco do Grupo CGD, exercícios de *stress test* e o Processo de Avaliação Interna de Adequação de Capital (ICAAP).

Num contexto de rápidas transformações climáticas e de maior escrutínio sobre as práticas empresariais, a CGD reconhece ser essencial existir uma abordagem estratégica proativa, que inclui a monitorização como uma atividade central. A capacidade de avaliar o progresso, ajustar iniciativas e tomar decisões com base em dados concretos é fundamental para garantir o cumprimento das metas estabelecidas e mitigar riscos potenciais que possam comprometer o sucesso da estratégia definida. A monitorização contínua permite que a CGD reforce o seu compromisso com a sustentabilidade, como também fortaleça a sua posição competitiva no setor bancário.

Metas climáticas e ambição net-zero

A CGD garante que o seu negócio e atividade evoluem em paralelo com os principais desafios, referenciais e temas emergentes em matéria de gestão de risco climático e ambiental, destacando-se a adesão ao compromisso *Net Zero Banking Alliance* (NZBA), uma iniciativa da *United Nations Environment Programme Finance Initiative* (UNEP FI) que visa promover a neutralidade carbónica até 2050 no sistema financeiro através de uma abordagem consistente com o Acordo de Paris.

Tendo por base os compromissos assumidos o banco definiu voluntariamente metas de redução de emissões financiadas para os setores identificados como mais intensivos em carbono. Em julho 2023, foram definidos objetivos de redução para as atividades próprias e para os setores do cimento, produção de eletricidade e *comercial real estate* para a atividade em Portugal.

Figura 4 | Trajetória de redução de emissões de carbono para atividades próprias

Atividades próprias (perímetro CGD, S.A., Portugal)

Âmbito Emissões	Ponto Partida 2021	Métrica	Meta 2030
Âmbito 1 e 2 (<i>location-based</i>)	8 410 tons CO ₂ eq	Absoluta	-42% 4 878 tons CO ₂ eq

Figura 5 | Trajetória de redução de emissões de carbono para atividades de financiamento (perímetro CGD, S.A., Portugal)⁹

Atividades de financiamento (perímetro CGD, S.A., Portugal)					
Setor de atividade	Âmbito Emissões	Ponto de Partida 2022	Métrica		Meta 2030
Produção de Eletricidade <i>Corporate</i>	Âmbito 1 e 2	0,149 ton CO ₂ eq/MWh	Intensidade relativa	-71%	0,043 ton CO ₂ eq/MWh
Produção de Eletricidade <i>Project Finance</i>	Âmbito 1	0,305 ton CO ₂ eq/MWh	Intensidade relativa	-71%	0,088 ton CO ₂ eq/MWh
Fabricação de Cimento	Âmbito 1 e 2	0,637 ton CO ₂ eq/ ton cimento	Intensidade relativa	-21%	0,505 ton CO ₂ eq/ ton cimento
Hipotecas Comerciais Segmento residencial	Âmbito 1 e 2	0,011 ton CO ₂ eq/m ²	Intensidade relativa	-53%	0,005 ₂ ton CO ₂ eq/m ²
Hipotecas Comerciais Segmento serviços	Âmbito 1 e 2	0,059 ton CO ₂ eq/m ²	Intensidade relativa	-64%	0,021 ton CO ₂ eq/m ²

De acordo com as diretrizes da Disciplina de Mercado (Pillar III), a CGD definiu objetivos intermédios de redução carbónica (a alcançar em 2026) e divulgou a distância a 2030 pelo cenário da *International Energy Agency Net Zero Emissions 2050* (IEA NZE 2050) para o perímetro prudencial. Estes objetivos incidem nos setores mais representativos da carteira elegíveis de reporte: produção de eletricidade, combustíveis fósseis, transporte aéreo e cimento.

Figura 6 | Trajetória de redução de emissões de carbono para atividades de financiamento (perímetro Prudencial)¹⁰

Setor de atividade	Âmbito Emissões	Ponto de Partida 2023	Métrica	Cenário Climático de Benchmark		Distância ao IEA NZE 2050
Produção de Eletricidade <i>Corporate</i>	Âmbito 1 e 2	155,03 g CO ₂ eq/kWh	Intensidade relativa	IEA NZE 2030	-30%	222,7 g CO ₂ eq/kWh
Combustíveis Fosséis	Âmbito 1, 2 e 3 (cat. 11)	71,62 kg CO ₂ eq/GJ	Intensidade relativa	IEA NZE 2030	33%	53,69 kg CO ₂ eq/GJ
Transporte Aéreo	Âmbito 1 e 2	111,1 g CO ₂ eq/km	Intensidade relativa	IEA NZE 2030	31%	84,86 g CO ₂ eq/km
Cimento	Âmbito 1 e 2	663,3 kg CO ₂ eq/ton cimento	Intensidade relativa	IEA NZE 2030	47%	450,7 kg CO ₂ eq/ton cimento

⁹ Âmbito: Rubricas de empréstimos (perímetro CGD, S.A., Portugal)

¹⁰ Âmbito: Todas as rubricas da carteira bancária que abrangem a) empréstimos e adiantamentos; b) títulos de dívida; c) instrumentos de capital próprio (perímetro Prudencial)

Monitorização das metas

Em 2024, a CGD definiu um manual de monitorização da estratégia climática que permite realizar o acompanhamento contínuo e eficaz de execução do plano estratégico da CGD no que diz respeito aos desafios e ambições ambientais e climáticas. Este manual descreve a *framework*, os processos e a governação que asseguram que a execução estratégica seja monitorizada de forma rigorosa e transparente. Adicionalmente, estabelece um conjunto de indicadores de desempenho (KPI's) e de risco (KRI's) que permitam acompanhar as metas estabelecidas e avaliar a necessidade de implementação de medidas de mitigação casos existam desvios materiais.

Assim, no âmbito do Relatório de Sustentabilidade¹¹, a CGD divulgou o acompanhamento das metas à data de dezembro de 2024, o qual se encontra sintetizado abaixo:

Figura 7 | Monitorização dos objetivos de transição (atividades próprias)

Atividades próprias (perímetro CGD, S.A., Portugal)

Âmbito Emissões	Ponto Partida 2021	Métrica	Status 2024	Meta 2030
Âmbito 1 e 2 (location-based)	8 410 tons CO ₂ eq	Absoluta	7 059 (-16%) tons CO ₂ eq	-42% 4 878 tons CO ₂ eq

Atividades próprias (âmbito 1 e 2) - Portugal

Em 2024 as emissões de âmbito 1 e âmbito 2 atingiram o valor de 7.059 tCO₂ eq o que representa uma redução de 16% relativamente ao ponto de partida. Esta redução deve-se principalmente à redução de consumo de combustíveis na frota própria assim como à redução dos consumos de eletricidade.

Figura 8 | Monitorização dos objetivos de transição (atividades de financiamento)

Atividades de financiamento (perímetro CGD, S.A., Portugal)

Sector de atividade	Âmbito Emissões	Ponto de Partida 2022	Métrica	Status 2024	Meta 2030
Produção de Eletricidade Corporate	Âmbito 1 e 2	0,149 ton CO ₂ eq/MWh	Intensidade relativa	0,085 (-43%) ton CO ₂ eq/MWh	-71% 0,043 ton CO ₂ eq/MWh
Produção de Eletricidade Project Finance	Âmbito 1	0,305 ton CO ₂ eq/MWh	Intensidade relativa	0,147 (-52%) ton CO ₂ eq/MWh	-71% 0,088 ton CO ₂ eq/MWh
Fabricação de Cimento	Âmbito 1 e 2	0,637 ton CO ₂ eq/ ton cimento	Intensidade relativa	0,662 (+4%) ton CO ₂ eq/ ton cimento	-21% 0,505 ton CO ₂ eq/ ton cimento
Hipotecas Comerciais Segmento residencial	Âmbito 1 e 2	0,011 ton CO ₂ eq/m ²	Intensidade relativa	0,005 (-54%) ton CO ₂ eq/m ²	-53% 0,005 ton CO ₂ eq/m ²
Hipotecas Comerciais Segmento serviços	Âmbito 1 e 2	0,059 ton CO ₂ eq/m ²	Intensidade relativa	0,036 (-39%) ton CO ₂ eq/m ²	-64% 0,021 ton CO ₂ eq/m ²

¹¹ Para mais informações consultar o capítulo "4.4.2.1. Alterações Climáticas (Norma ESRS E1 – Alterações climáticas) do Relatório de Gestão e Contas.

Produção de eletricidade (*Project Finance*) - Portugal

Em 2024 a intensidade física do portfolio associado a este segmento foi estimada em 0,147 tCO₂/MWh o que significa uma redução de 52% relativamente ao ponto de partida e 40% em relação à curva expectável para 2024. A redução teve por base uma diminuição da exposição a produção elétrica fóssil.

Commercial real estate (Segmento residencial) - Portugal

A intensidade física do portfolio associado a este segmento foi estimada em 0,005 tCO₂/m² o que significa uma redução de 54% relativamente ao ponto de partida e 47% em relação à trajetória para 2024.

Commercial real estate (Segmento serviços) - Portugal

A intensidade física do portfolio associado a este segmento foi estimada em 0,036 tCO₂/m² o que significa uma redução de 39% relativamente ao ponto de partida e de 26% em relação à trajetória para 2024.

Produção de Eletricidade (Segmento *Corporate*) – Portugal

A intensidade física do portfolio associado a este segmento foi estimada em 0,085 tCO₂/MWh o que significa uma redução de 43 % relativamente ao ponto de partida e 29% em relação ao objetivo de 2024. A estimativa teve por base informação de intensidade carbónica disponibilizada por algumas das empresas do portfolio, dados da IEA (Agência Internacional de Energia) e a redução ocorrida no setor electroprodutor português até ao final de 2024.

Fabricação de cimento - Portugal

Em 2024, realizou-se o *engagement* com os clientes em carteira para recolha dos dados reais dos mesmos. Tendo em conta a informação real partilhada foi realizado o ajustamento da simulação tendo-se reduzido significativamente a intensidade carbónica do ponto de partida (0,637 tCO₂/ton cimento). A intensidade física do portfolio associado a este setor foi de 0,662 tCO₂/ton cimento o que significa um aumento de 4% relativamente ao ponto de partida e 9% em relação ao valor expectável para 2024.

Relativamente aos objetivos prudenciais, divulgados com referência a 31.12.2024 e com ponto de partida na data de referência da 31.12.2023, encontra-se sistematizado abaixo o acompanhamento dos mesmos:

Setor da produção de eletricidade – Grupo CGD

No setor da produção de eletricidade, a CGD aumentou a sua intensidade de 155 gCO₂/kWh, em 31.12.2023, para 221,5 gCO₂/kWh, em 31.12.2024. Este aumento é justificado pelo financiamento da CGD a empresas localizadas em geografias cuja matriz energética tem, ainda, uma elevada dependência de fontes de energia não renováveis. Não obstante, a CGD tem vindo a crescer o seu financiamento a empresas e projetos ligados à produção de energia com origem renovável. Apesar do aumento da intensidade carbónica, a curva encontra-se abaixo do valor da IEA para 2030 (222,73 gCO₂/kWh).

Setor dos combustíveis fósseis – Grupo CGD

No setor dos combustíveis fósseis verifica-se, igualmente, a redução da intensidade carbónica dos financiamentos e investimentos (passando de 71,6 kgCO₂/GJ em 31.12.2023, para 70,0 kgCO₂/GJ). Esta redução resulta de uma estimativa de emissões de carbono mais favorável face às observadas no ano passado junto dos clientes e contrapartes relevantes.

Setor da produção de cimento – Grupo CGD

No setor da produção de cimento a intensidade carbónica apurada apresenta um aumento em 2024 resultante do acréscimo de exposição junto de empresas com informação climática reportada (de 663,3 kgCO₂/t para 701,8 kgCO₂/t). Essa informação climática real contrasta com as médias de intensidade carbónica estimadas, médias essas que são automaticamente imputadas às empresas sem informação climática disponível. Neste caso, a verificação do desempenho atual das empresas resultou numa maior intensidade face às estimativas disponíveis em mercado.

Setor do transporte aéreo – Grupo CGD

No setor do transporte aéreo verifica-se o aumento da intensidade carbónica, passando de 111,1 gCO₂/km em 31.12.2023, para 122,5 gCO₂/km. Este aumento resulta da amortização, e consequente saída de carteira, de exposição relevante a empresas com melhor desempenho ambiental do setor.

Taxonomia Europeia

No âmbito das divulgações a efetuar ao abrigo do Regulamento da Taxonomia Europeia (Regulamento EU 2020/852), a CGD reportou¹² o seu grau de elegibilidade e alinhamento de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Europeia.

Da análise dos resultados obtidos referentes a dezembro 2024, é possível verificar que aproximadamente 59,1% dos ativos do Grupo estão abrangidos pelo GAR, dos quais 50,8% são ativos elegíveis. Encontram-se alinhados 4,0% dos ativos cobertos, sendo o financiamento das famílias o segmento que mais contribui para o indicador.

Comparando o alinhamento à taxonomia com a referência a 2023, onde o GAR foi de 2,3%, o aumento de 1,7 pontos percentuais deveu-se a:

- Maior cobertura de informação para o alinhamento das contrapartes empresariais (i e ii), que permitiu obter uma percentagem de alinhamento de exposições com representação na carteira.

Nota-se que, para estas contrapartes empresariais (i e ii), é expectável que se verifique um aumento do alinhamento das suas atividades económicas com os critérios técnicos da Taxonomia ao longo do tempo, quer por melhorias na qualidade de dados que permitem uma melhor avaliação do alinhamento, quer no alinhamento dos objetivos estratégicos das empresas aos objetivos de sustentabilidade da UE.

Adicionalmente, no que respeita ao crédito hipotecário, a revisão do tratamento dos dados permitiu refinar a análise e aumentar o alinhamento neste segmento da carteira.

Financiamento sustentável

Na sequência da análise de Dupla Materialidade efetuada de acordo com os requisitos da CSRD, foram identificados os seguintes impactos oportunidades, nomeadamente:

- Impacto positivo: i) Criação de impacto ambiental e social positivo na sociedade através da canalização de capital para empresas e projetos que promovam a gestão ambiental, a equidade social e práticas de governação responsável.
- Oportunidade: i) Reforçar a diferenciação no mercado através do desenvolvimento de produtos sustentáveis; ii) reforçar a integração dos princípios de sustentabilidade na seleção

¹² Para mais informação sobre o exercício da Taxonomia por favor consultar o capítulo “4.4.2.2. Taxonomia Europeia” do Relatório de Sustentabilidade 2024, integrado no Relatório de Gestão e Contas 2024 da CGD.

de fundos de investimento e iii) aproveitar as oportunidades de negócio associadas à transição para uma economia neutra em termos de carbono.

Conforme estipulado na sua estratégia, a CGD ambiciona tornar-se líder no financiamento sustentável por via das suas atividades de financiamento e investimento. Considerando que este é um tema com implicações e impactos a diversos níveis (internos e externos), a CGD tem vindo a desenvolver uma abordagem holística suportada em mecanismos, processos e normativos que visam disponibilizar uma oferta mais sustentável, personalizada e que permita reforçar a mitigação e adaptação às alterações climáticas:

- Os **Princípios de Exclusão e de Limitação Setorial**¹³ estabelecem os princípios subjacentes a atividades e projetos que são excluídos, ou restringidos sob determinadas condições, da política de crédito da CGD;
- A **Framework de Financiamento Sustentável**¹⁴ (alinhada com os *Green Bond Principles* e *Sustainability Bond Guidelines*) fornece aos investidores informação detalhada sobre a estratégia de financiamento sustentável e o compromisso de sustentabilidade da CGD. O documento inclui também critérios técnicos de acordo com o Regulamento da Taxonomia da União Europeia;
- A **Política de Financiamento Sustentável e Transição Energética da CGD**¹⁵ define um conjunto de princípios que orientam o desenvolvimento da abordagem comercial no plano tático, capazes de mobilizar os fluxos de capital e opções de financiamento para o desenvolvimento de uma economia mais sustentável e inclusiva.
- A **Política de Governação, Aprovação e Monitorização de Produtos** estabelece os princípios, estratégias, funções e processos internos destinados à criação e/ou distribuição dos produtos no mercado, com o objetivo de assegurar que se enquadram na estratégia do Grupo CGD e respeitam a apetência pelo risco definida pelo Conselho de Administração e que os interesses, objetivos e características dos clientes são tidos em conta, evitando o seu potencial detrimento, assim como a minimização de potenciais conflitos de interesse.
- A **Política de envolvimento da Caixa Gestão de Ativos** apresenta os princípios gerais presentes na Política de Envolvimento que têm por objetivo estipular a atuação da Caixa Gestão de Ativos junto das empresas em que investe em representação dos fundos que gere e dos seus clientes de gestão discricionária em matérias ESG. É objetivo da Caixa Gestão de Ativos estabelecer uma atuação, junto destas empresas, incentivando a adoção das melhores práticas ambientais, sociais e de governo societário, que lhes permita assegurar um desenvolvimento sustentável no longo prazo em termos financeiros e não financeiros.
- A **Política de Investimento Socialmente Responsável da CGD Pensões** visa assegurar o cumprimento com o disposto no Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros. Enquadra a natureza dos diversos produtos geridos pela CGD Pensões, que promovem, entre outras características

¹³ Para mais informação consultar os Princípios de Exclusão e Limitação Setorial, disponível em: https://www.cgd.pt/Sustentabilidade/Visao/Documents/CGD-Lista-Exclusao_CE_PT_Dsc.pdf

¹⁴ Para mais informação consultar a Framework de Financiamento Sustentável da Caixa, disponível em: <https://www.cgd.pt/English/Investor-Relations/Debt-Issuances/Prospectus/Documents/CGD-SustainableFinanceFramework.pdf>

¹⁵ Para mais informação consultar a Política de Financiamento Sustentável e Transição Energética, disponível em: <https://www.cgd.pt/Sustentabilidade/Visao/Documents/PoliticaFinanciamentoSustentavel.pdf>

ambientais ou sociais e que ao abrigo da regulação poderão corresponder aos termos dos artigos 6.º e 8.º do referido regulamento, conforme explicitado na informação pré-contratual de cada produto.

- A **Declaração sobre as Políticas de Diligência Devida da Caixa Gestão de Ativos** tem como objeto as políticas de diligência devida que se encontram implementadas na Caixa Gestão de Ativos, nomeadamente a Política de Investimento Socialmente Responsável, a Política de Envolvimento e a Política de Exercício de Direitos de Voto que enquadram a estratégia a adotar na integração dos riscos em matéria de Investimento Socialmente Responsável no processo de tomada de decisões de investimento da Caixa Gestão de Ativos.

Considerando as diretrizes explanadas nos processos mencionados, a CGD compromete-se a desenvolver abordagens de negócio setoriais personalizadas e alinhadas com as necessidades de transição dos seus clientes.

Em 2024, a CGD reforçou a oferta comercial ESG, nomeadamente através da linha de crédito Caixa ESG dirigida a todas as tipologias de empresas que visa apoiar investimentos que contribuíam para uma transição para um modelo de negócio mais eficiente e a melhoria do seu desempenho ESG, através de financiamento de médio/longo prazo (MLP) e de Locação Financeira. A linha Caixa ESG inclui ainda uma sublinha destinada unicamente às empresas do setor imobiliário, para o desenvolvimento de projetos e construção de imóveis sustentáveis. Esta linha possui benefícios concretos para os clientes através de uma taxa de juro mais reduzida, de prazos e montantes mais alargados e de desconto nas principais comissões.

No decorrer de 2024, a CGD procedeu à publicação do 2.º Relatório de Alocação e Impacto associado à Emissão de Dívida Sustentável efetuada pela CGD, o qual permitiu demonstrar às partes interessadas de uma forma transparente e objetiva a alocação dos fundos elegíveis e a respetiva quantificação do seu impacto ambiental e social.

Destaca-se também a evolução, **do artigo 8.º para o artigo 9.º de acordo com a *Sustainable Finance Disclosure Regulation (SFDR)***, do Fundo Caixa Ações Europa Socialmente Responsável e do Fundo Caixa Investimento Socialmente Responsável. Em 2024, 93,1% dos Fundos de Investimento mobiliários estavam classificados como artigo 8.º ou artigo 9.º de acordo com o regulamento SFDR, totalizando um valor global superior a 6,3 mil milhões de euros.

Engagement e avaliação das contrapartes

Para aferir a abordagem de *engagement* com os seus clientes em função da sua maturidade e ambição na gestão de risco climático, em 2021 a CGD definiu e implementou uma metodologia de avaliação de risco, designada *Rating ESG*, que avalia critérios ESG das contrapartes e permite a integração dos mesmos nos processos de tomada de decisão.

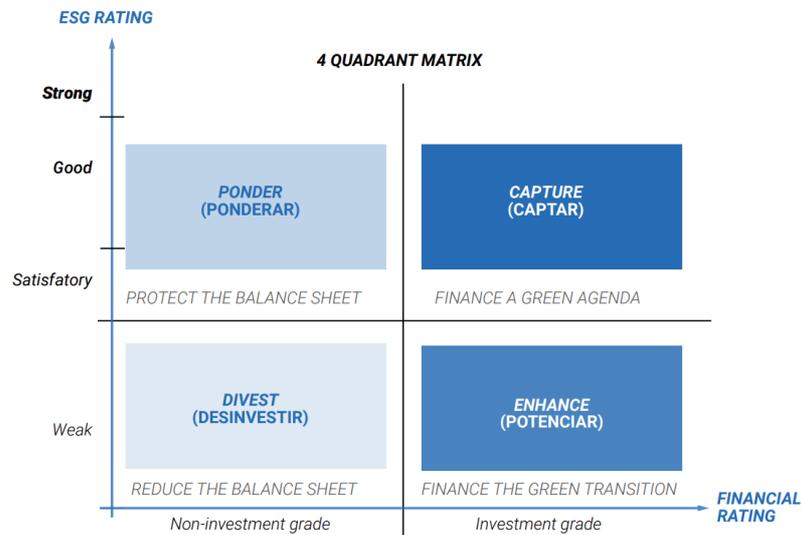
O modelo de *rating ESG* visa complementar a informação de *rating* financeiro, considerando aspetos não financeiros, embora igualmente importantes em termos de impacto de risco e viabilidade, contribuindo para uma visão prospetiva da situação económica e financeira das empresas e consequentemente para uma gestão de risco mais holística e robusta. O *rating ESG* é, em certa medida, uma antevisão da evolução do *rating* financeiro considerando que, numa perspetiva de médio prazo, os riscos não financeiros (ambientais, sociais e de governação) ficarão expressos no balanço e na demonstração de resultados das empresas.

O *rating ESG* tem como objetivo contribuir com *inputs* para as obrigações regulamentares, mas, também e com igual importância, a integração desses critérios nos processos de tomada de decisão e concessão de crédito a empresas, contribuindo não só para uma melhor gestão de risco, mas também para uma potenciação de rendibilidades mais resilientes aos riscos ESG no longo prazo.

O *rating ESG* desenvolvido pela CGD avalia e pondera vários fatores ambientais específicos da contraparte. Esta avaliação dá apoio à priorização e diferenciação da ação comercial em função do

nível de risco dos clientes, contribuindo para uma visão holística e integrada de risco na tomada de decisão.

Figura 9 | Rating ESG



Pretendendo assegurar a maximização de valor para os diversos *stakeholders*, será de destacar ainda, como objetivo do *rating* ESG, reforçar a visão centrada no cliente, criando oportunidades de diálogo e sensibilização, entre áreas comerciais e empresas e promovendo aconselhamento e antecipação de necessidades, de forma a melhor apoiar as empresas no processo de transição para uma economia mais verde, mais inclusiva e mais responsável.

O *Rating* ESG da CGD abrange aproximadamente 400 mil empresas e cerca de 23.000 milhões de euros de créditos bancários e é composto por 3 dimensões, entre elas a ambiental que integra as seguintes componentes:

Figura 10 | Componentes da dimensão ambiental do *Rating* ESG

	Componentes
Risco Físico	Risco Regional - Avalia os Riscos Físicos Climáticos ao nível da Freguesia para 11 tipos de risco (inundação fluvial, inundação costeira, deslocamento de terras, tsunami, calor extremo, fogos urbanos, fogos rurais, sismos, escassez de água, ventos fortes e nevões) em Portugal Continental e ao nível do Concelho para as Ilhas.
	Risco Atividade - Avalia os impactos das alterações climáticas e eventos nos diversos setores de atividade, em termos de produtividade, cadeia de abastecimento, dependência de recursos naturais, dependência energética e impacto da procura.
	Risco País - Avalia a exposição e a vulnerabilidade de cada país face ao risco de ocorrência de desastres de eventos naturais extremos e impactos negativos das mudanças climáticas.
	Risco Empresa - Avalia a maior ou menor flexibilidade da empresa de fazer face aos riscos físicos inerentes à localização dos seus ativos ou setor de atividade em que se insere.
Risco de Transição	GHG por Setor - Gases de efeito de estufa emitidos em Portugal e por Setor de Atividade.
	Intensidade Carbónica - Variação da Intensidade Carbónica (Scope 1, Scope 2 e Scope 3).
	Despesas Energia - Despesas com eletricidade e combustíveis. Investimento em I&D - Despesas efetuadas em investigação e desenvolvimento.
	Impacto CO2 VAB - Impacto da subida do preço do CO2 no valor acrescentado bruto.
Outros Riscos Ambientais	Tratamento de Resíduos - Avalia a quantidade e forma de tratamento de resíduos.
	Despesas Água - Despesas efetuadas com água no decurso da atividade.

De salientar que, para além do cálculo do *Rating* ESG como um todo, cada dimensão e cada componente também são calculados de forma independente, estando esta informação disponível para consulta e inclusão nas decisões de atribuição de crédito por parte das áreas comerciais e de risco nas respetivas plataformas de decisão de crédito.

A contribuição da informação recolhida e trabalhada no *Rating* ESG, pode ajudar a avaliar a posição atual da empresa no que diz respeito à dimensão ambiental e fornecer *inputs* sobre o que pode ser melhorado de forma a aumentar o seu desempenho e, conseqüentemente, aceder a condições mais vantajosas na subscrição de produtos financeiros da CGD dedicados à transição para uma economia mais verde, circular e inclusiva.

16.1.2 Governança

Órgãos relevantes

A Função de Gestão de Risco no Grupo CGD está suportada num modelo de governança que pretende respeitar as melhores práticas na matéria, conforme explicitadas na “*Guidelines on Internal Governance under Directive 2013/36/UE*” (EBA/GL/2021/05), e garantir solidez e eficácia ao sistema de identificação, medição, monitorização, reporte e controlo dos diversos riscos incorridos pelo Grupo.

Para garantir o envolvimento e discussão do modelo de gestão do risco C&A na CGD de uma forma efetiva o órgão de administração, a direção e os comités relevantes da CGD estabeleceram a seguinte estrutura de governação.

O CA define, fiscaliza e é responsável, no âmbito das respetivas competências, pela aplicação de sistemas de governo que garantam uma gestão eficaz e prudente, incluindo a separação de funções no seio da organização e a prevenção de conflitos de interesse.

O CA, suportado pela Comissão de Riscos (CR) e pela Comissão de Auditoria (CAUD), estabelece a apetência pelo risco, a qual é implementada pela Comissão Executiva (CE) com o apoio da Direção de Gestão de Risco (DGR) e das áreas de controlo e de negócio. O CA é também responsável pelo alinhamento da apetência pelo risco com as prioridades estratégicas do banco para o financiamento sustentável e para a ação climática.

A gestão corrente da CGD é delegada pelo CA na CE. A CE é responsável pela gestão global do risco do Grupo CGD nomeadamente pela gestão e execução da apetência pelo risco, pela monitorização de métricas de risco e por garantir a coerência entre a apetência pelo risco e a estratégia corporativa para o financiamento sustentável e para a ação climática.

A Comissão de Governo (CG) zela pelo cumprimento dos princípios de governo interno e a apreciação de estratégias e políticas de sustentabilidade, propondo ao CA as linhas orientadoras em matéria de sustentabilidade, responsabilidade social e ambiental. As suas competências incluem, entre outras:

- Propor ao CA linhas orientadoras em matéria de responsabilidade social, sustentabilidade e proteção ambiental;
- Acompanhar a definição da Estratégia de Sustentabilidade Corporativa e sua implementação, a elaboração de políticas e tendências globais – existentes e emergentes - e as melhores práticas internas e externas ao Grupo CGD, com relevância para as matérias da sustentabilidade associadas ao governo, *compliance*, cultura de desenvolvimento de pessoas e sua incorporação nas unidades de negócio;
- Acompanhar as iniciativas em matéria de Financiamento Sustentável (*Sustainable Finance*) e propor subsequentes linhas orientadoras para análise por parte do CA, considerando a valorização dos critérios ESG, por forma a aumentar a consciencialização e a transparência sobre o governo que podem impactar na estabilidade da CGD, nos investimentos e serviços financeiros prestados.

A CR acompanha a política de gestão de todos os riscos da atividade do Grupo CGD, designadamente o risco climático e ambiental, nomeadamente os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adotados internamente, bem como as Diretivas Comunitárias e orientações do Banco de Portugal e Banco Central Europeu, nesta matéria. No âmbito das suas funções e competências analisa, entre outros, os relatórios apresentados pela DGR em matéria de risco climático e ambiental. A CR é também responsável pela monitorização das políticas de gestão de todos os riscos financeiros e não financeiros inerentes à atividade da CGD, nomeadamente no que respeita ao risco climático e ambiental.

O Comité de Sustentabilidade (CSU) é o órgão consultivo da CE que supervisiona a gestão e orienta a decisão quanto à implementação da Estratégia de Sustentabilidade, incorporando os princípios do desenvolvimento sustentável, banca responsável e finanças sustentáveis na atuação corrente da CGD, em alinhamento com o Plano Estratégico da Instituição e as expectativas das partes interessadas. O CSU atua numa ótica corporativa, abrangendo as Sucursais e Filiais do Grupo CGD. No âmbito das suas competências relativamente à gestão dos riscos climáticos e ambientais (RC&A), destaca-se:

- Acompanhar o desenvolvimento e implementação da orientação estratégica do Grupo CGD para a ação climática;

- Rever *position statements* climáticos e compromissos de neutralidade carbónica do Grupo CGD, incluindo compromissos climáticos em setores mais emissores em carbono;
- Acompanhar e dinamizar a implementação da estratégia de negócio e as principais políticas, no que respeita às alterações climáticas e riscos RC&A;
- Promover o alinhamento corporativo de financiamento sustentável, em função do RC&A;
- Acompanhar e dinamizar a implementação de medidas para a mitigação e adaptação aos RC&A;
- Acompanhar e dinamizar a medição da pegada de carbono, mecanismos de *pricing* e planos de transição;
- Acompanhar e dinamizar a mensuração, gestão e redução de emissões financiadas;
- Acompanhar e dinamizar ações para o bom desempenho dos targets e KPIs de RC&A;
- Debater e propor estratégias de integração dos resultados de exercícios de testes de esforço climáticos e análises de cenário na estratégia de negócio do Grupo CGD;
- Acompanhar e dinamizar o desenvolvimento dos planos de ações em resposta às exigências do regulador e supervisor;
- Debater e dinamizar a integração dos aspetos climáticos e ESG nas principais linhas de negócio, nos processos internos e nos normativos do Grupo CGD;
- Acompanhar documentos e relatórios sobre o posicionamento e desempenho da CGD no que respeita a RC&A.

Linhas de defesa

O modelo de gestão do risco C&A na CGD está suportado num quadro de intervenção coordenado entre as três linhas de defesa.

A responsabilidade pela primeira linha de defesa é transversal a toda a organização e engloba a participação de diversos órgãos de estrutura da CGD. Esta é responsável por assegurar diariamente a execução e supervisão dos procedimentos de gestão de risco e controlo interno. Deve também identificar, avaliar, controlar e mitigar riscos, ao acompanhar o desenvolvimento e implementação de políticas internas e procedimentos, de forma a garantir que os objetivos propostos para as atividades desenvolvidas são alcançados. Neste âmbito, a Direção de Suporte Corporativo (DSC) desempenha um papel fundamental na execução da supervisão do CA.

A gestão de riscos, enquanto segunda linha de defesa, é efetuada de forma centralizada e apoiada por uma estrutura dedicada, a Direção de Gestão de Riscos (DGR), sob a responsabilidade do *Chief Risk Officer*, que desenvolve funções na área da gestão e do controlo dos riscos financeiros e não financeiros do Grupo, com objetivos de estabilidade, solvabilidade e solidez financeira, garantindo as funções de identificação, avaliação, mensuração, acompanhamento, controlo e reporte dos riscos a que o Grupo CGD se encontra exposto e das inter-relações existentes entre eles, por forma a assegurar a coerente integração dos seus contributos parcelares, que aqueles se mantêm ao nível da apetência pelo risco definida pelo CA e que não afetarão significativamente a situação financeira da instituição, assegurando continuamente o cumprimento e conformidade com as normas externas e requisitos legais e regulamentares neste âmbito.

Adicionalmente a Direção de Compliance (DC), enquanto segunda linha de defesa, é responsável por garantir que os riscos de *compliance* decorrentes de riscos climáticos e ambientais sejam devidamente considerados e efetivamente integrados em todos os processos relevantes. A DC foca-se em aconselhar o órgão de gestão sobre questões climáticas e ambientais que surgem da legislação e regulamentação.

Os pilares chaves na monitorização da conformidade com os riscos climáticos e ambientais são os seguintes:

- **Estabelecimento de Procedimentos Internos de Monitorização Contínua:** O Grupo CGD implementou um processo estruturado para monitorizar a conformidade com as regulamentações relevantes de risco C&E e as expectativas de supervisão de forma contínua. Este quadro é projetado para ser responsivo aos requisitos regulamentares em evolução, incorporando controlos preventivos, detetivos e corretivos que facilitam uma abordagem proativa aos desafios de conformidade relacionados com o clima.
- **Manutenção de um Repositório Centralizado de Regulamentações de Risco C&E:** Para fortalecer a supervisão regulamentar, o Grupo CGD exige a recolha e manutenção de todas as regulamentações pertinentes de C&E num repositório local centralizado e de fácil acesso. Este repositório serve como uma única fonte de verdade para orientação regulamentar, permitindo uma tomada de decisão informada, auditorias de conformidade eficientes e adaptação rápida às mudanças regulamentares.
- **Atualização das Regulamentações Relevantes de C&E e Integração nos Processos Internos:** O Grupo CGD está comprometido em garantir que todas as regulamentações aplicáveis sob a legislação atual de risco C&E sejam consistentemente atualizadas. Esta iniciativa apoia o alinhamento das políticas internas com os padrões regulamentares em evolução, permitindo que o Grupo responda efetivamente a novos requisitos legais e mudanças nas expectativas de supervisão. Estas atualizações são essenciais para atender às necessidades imediatas de conformidade, ao mesmo tempo que apoiam os objetivos estratégicos de longo prazo, incluindo a redução da exposição ao risco ambiental e a facilitação de uma transição sustentável.
- **Facilitação de Mecanismos Eficazes de Supervisão e Relato:** A Direção de Compliance Local reporta regularmente aos órgãos de governo da Entidade do Grupo CGD, fornecendo informações críticas sobre a adesão às regulamentações de C&E e identificando riscos emergentes que possam afetar os compromissos ambientais e climáticos da organização. Este mecanismo de supervisão garante que os órgãos de governo permaneçam informados sobre os níveis de conformidade, permitindo-lhes ajustar a tolerância ao risco conforme necessário e reforçar a resiliência da organização face aos cenários de risco C&E em evolução.

À Direção de Auditoria Interna (DAI), cabe a responsabilidade, como terceira linha, de monitorizar e avaliar as ações de gestão de risco e controlo interno da primeira e segunda linha de defesa.

A terceira linha tem efetuado um conjunto de iniciativas próprias de forma a dar resposta à integração do risco climático e ambiental no Grupo CGD. É importante destacar a introdução da componente de sustentabilidade na missão da Auditoria Interna, desenvolvimento de programas de formação e programas de certificação para as equipas da Auditoria Interna e introdução no plano de auditoria diversos trabalhos nesta matéria.

Critérios ambientais na remuneração variável

De acordo com a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da CGD, a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração é composta por uma componente fixa à qual acresce uma remuneração variável não garantida.

A referida Política de Remuneração tem em consideração, entre outros princípios, a consistência com a gestão dos riscos de sustentabilidade, através da incorporação de métricas relacionadas com riscos ambientais, sociais e de governação no processo de atribuição de remuneração variável, tendo em conta as responsabilidades e funções atribuídas.

A remuneração variável dos membros dos órgãos da administração está diretamente relacionada com o desempenho de objetivos estratégicos, sendo a sustentabilidade um desses objetivos. O KPI ESG presente no *Balance Score Card* (BSC) Corporativo possui um peso de 12,5% na avaliação total, e é composto por três indicadores: *Sustainalytics*, CDP e MSCI ESG Rating, com um peso de 33,3% cada.

Além disso, encontra-se igualmente, estabelecida uma Política de Remunerações dos Colaboradores do Grupo CGD, com natureza corporativa, cabendo às Entidades do Grupo CGD adotar a referida Ordem de Serviço transpondo-a para o respetivo normativo interno com as devidas adaptações face às suas circunstâncias, tanto a nível de legislação quer de regulamentação local aplicável, com prévia confirmação da CGD.

A Política de Remuneração dos Colaboradores contém várias disposições sobre matérias relacionadas com a Sustentabilidade, como sejam:

- Cumprir com os limites estabelecidos na Declaração de Apetência pelo Risco (RAS) definida para a CGD e Entidades CGD, tendo em conta todos os riscos, designadamente os riscos de reputação e os riscos resultantes da venda abusiva de produtos (*mis-selling*) e considerando inclusive fatores de risco ambientais, sociais e de governo;
- Garantir a não discriminação, sendo neutra do ponto de vista do género, abrangendo todos os colaboradores e promovendo o princípio da igualdade salarial em termos de género, incluindo as condições de atribuição e de pagamento da remuneração fixa e variável;
- A atribuição de remuneração variável considera, entre outras dimensões, o desempenho regulatório e Sustentabilidade, sendo assegurado que não se associa exclusivamente a uma meta quantitativa da comercialização ou do fornecimento de produtos e serviços bancários, e não promove a comercialização ou o fornecimento de um determinado produto, ou categoria de produtos, que sejam mais lucrativos para a CGD, ou para os seus Colaboradores, sem prejuízo dos legítimos interesses dos Clientes.

16.1.3 Risk Management

De acordo com a Taxonomia de Riscos da CGD, os riscos não financeiros incluem cinco riscos-chave, sendo eles: Estratégia e Negócio, Operacional, Cibernéticos e de Tecnologias de Informação, Reputacional e Climático e Ambiental (C&A).

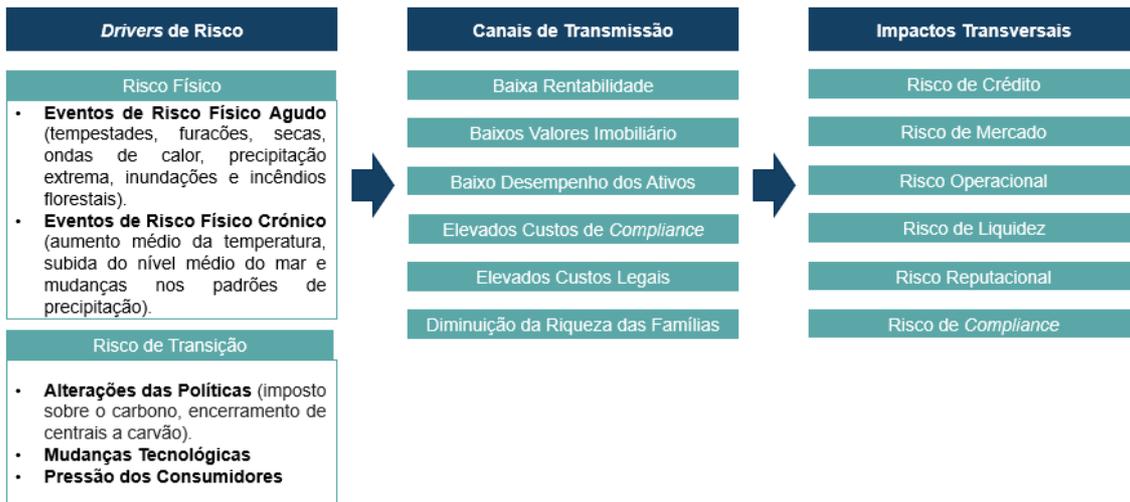
De acordo com a revisão efetuada em 2024, a taxonomia do Grupo CGD classifica o risco C&A como uma categoria de risco de nível 1, com 3 subcategorias de risco específicas denominadas de risco climático de eventos de transição, risco climático de eventos físicos, biodiversidade e outros riscos ambientais.

- **Risco Climático de eventos de Transição:** é o risco de impactos de *drivers* associados ao esforço de transição para uma economia hipocarbónica, que se materializam, por exemplo, em alterações legislativas e políticas, alterações comportamentais de consumidores, fornecedores e investidores, mudanças tecnológicas e pressão dos vários *stakeholders* para a ação climática;
- **Risco Climático de eventos Físicos:** é o risco de impactos decorrentes das alterações climáticas. O risco físico é “agudo” quando decorre do impacto de *drivers* associados a eventos extremos, como secas, ondas de calor, inundações e tempestades; e “crónico” quando resulta do impacto de *drivers* associados a mudanças progressivas, como o aumento médio da temperatura, elevação do nível do mar e mudanças nos padrões de precipitação;
- **Biodiversidade e outros riscos ambientais:** é o risco de *drivers* associados à diminuição ou restrição do capital natural, quer físicos (designadamente poluição do ar, da água e dos

solos, pressão sobre os recursos hídricos, perda de biodiversidade e deflorestação), quer de transição (os custos/esforço que a preservação do capital natural pode implicar, por exemplo, através de alterações legislativas ou adaptação de modelos produtivos).

Através desta taxonomia, a CGD reconhece a crescente importância destes riscos, mantendo a visão de que têm um impacto transversal no perfil de risco do Grupo, abrangendo outras categorias de risco existentes (comumente referidos como riscos transversais).

Figura 11 | Drivers, canais de transmissão e impactos transversais dos riscos climáticos e ambientais



O modelo de gestão específico para estes riscos foi implementado na CGD, com base num conjunto de pilares que permitem a identificação, avaliação, monitorização, mitigação e reporte de riscos C&A. Este modelo visa melhorar a adaptação e resiliência do modelo de negócio da CGD face aos potenciais impactos e magnitudes dos riscos C&A.

Consequentemente, foi desenvolvida uma abordagem de curto, médio e longo prazo, devido à incerteza quanto ao horizonte temporal para a manifestação desses riscos. Embora se preveja que esses riscos se manifestem a longo prazo, encontram-se dependentes de ações de curto prazo para a adaptação e mitigação das mudanças climáticas.

O modelo de gestão dos riscos C&A é liderado pelas orientações e objetivos presentes na apetência pelo risco C&A do Grupo CGD e integra, de forma ajustada aos objetivos C&A de cada geografia em que o Grupo CGD está presente, sendo os pilares chaves na identificação, monitorização e gestão do risco C&A os seguintes:

- **Business Environmental Scanning (BES):** Destinado a identificar os principais fatores de risco climático. Este estudo avalia as dimensões políticas, económicas, sociais, tecnológicas, legais e ambientais. Com base numa abordagem PESTEL, este estudo permite à CGD identificar os principais fatores de risco que impactam o banco no curto, médio e longo prazo.
- **Avaliação de materialidade:** Destinado a identificar concentrações e vulnerabilidades, esta avaliação procura identificar o impacto dos drivers de risco considerados materiais no BES, no curto, médio e longo prazo, e nos riscos tradicionais. Através de uma avaliação exaustiva dos canais de transmissão do risco climático para os riscos tradicionais, são identificados os portfólios mais materiais com base em cenários. Esta análise é realizada para os vários portfólios, setores e áreas geográficas onde a CGD opera, tanto para o risco climático quanto para outros riscos ambientais. A CGD realiza, pelo menos anualmente, o

processo de avaliação da materialidade dos riscos C&A em junho (com dados de dezembro do ano anterior) e, se necessário, uma reavaliação em dezembro (com dados de junho do mesmo ano), com o objetivo de avaliar e inventariar os riscos objeto de preocupação para o Banco.

- **Stress Test:** Destinado a avaliar potenciais impactos, com base nos resultados da *Materiality Assessment*. Esta ferramenta visa avaliar os riscos C&A e os seus respetivos impactos a curto, médio e longo prazo, tanto em nível dos riscos de transição, referindo-se às perdas financeiras da instituição resultantes direta ou indiretamente do processo de ajustamento para uma economia de baixo carbono, quanto ao nível de riscos físicos, decorrentes do impacto financeiro das mudanças climáticas, incluindo a ocorrência mais frequente de eventos climáticos extremos, bem como mudanças climáticas graduais e degradação ambiental. Esta ferramenta também é utilizada em exercícios de orçamentação e adequação de capital.
- **Limites e Monitorização do Risco C&A:** Destinado a monitorizar o risco C&A. Aproveitando os cenários utilizados no *stress test* e as concentrações identificadas na avaliação de risco, a exposição ao risco é avaliada em relação aos limites estabelecidos pelo banco no seu apetite ao risco. O *climate risk dashboard* integra cenários de curto, médio e longo prazo, monitorizando:
 - **KRI forward-looking relacionados com a estratégia de negócio da CGD:** Pretende-se monitorizar, trimestralmente, as exposições mais relevantes que contribuam ou condicionem o progresso da CGD no cumprimento dos objetivos de longo prazo e da estratégia de negócio para os riscos C&A, nomeadamente informações mais granulares sobre variações de exposição nos segmentos de produção de cimento, crédito colateralizado por imóveis residenciais e produção de eletricidade (financiamento corporativo e de projetos).
 - **Plano de Transição:** Em julho de 2023, a CGD estabeleceu e publicou metas de descarbonização para 2030, para as suas próprias atividades e para atividades financiadas. Nesta análise, a CGD monitoriza o progresso da exposição, mas apenas incluindo os setores CAE que fazem parte do plano de transição.
 - **KRI relacionado com cenários de longo prazo:** Ao monitorizar os KRI relacionados com os cenários de longo prazo da CGD vinculados a diferentes trajetórias de transição, a CGD pretende ter uma perspetiva completa das exposições ao risco em diferentes cenários e horizontes temporais. Foi desenvolvida uma matriz de risco de transição setorial com base numa metodologia específica de pontuação de risco de transição. Esta pontuação de risco de transição é suportada por uma abordagem setorial, que considera o impacto esperado da precificação do carbono, flutuações nos preços da energia e o investimento tecnológico necessário nas margens de lucro das empresas em cada setor - o choque climático. O choque climático e seus componentes são então calculados para três diferentes cenários climáticos NGFS (Net Zero 2050, Transição Atrasada e Políticas Atuais) em 2030, 2040 e 2050. Estes cenários são baseados em diferentes ambições e reações políticas, bem como mudanças tecnológicas. A pontuação de risco de transição cobre um total de 79 setores, incluindo agricultura, indústrias extrativas e manufatureiras e serviços. Um nível de risco de transição foi atribuído aos 79 setores de atividade nos 3 cenários NGFS e horizontes temporais. Com esta metodologia, a CGD estimou a exposição ao risco em diferentes cenários e horizontes temporais, o que, combinado com a exposição a contrapartes com um perfil ESG sensível de uma perspetiva *bottom-up*, fornecerá informações mais significativas para analisar a resiliência da carteira da CGD aos riscos C&A a médio e longo prazo, e para definir medidas de mitigação.
 - **Inputs de Teste de Esforço:** O objetivo desta secção é monitorizar e analisar com base nos resultados do *Stress Test* Climático 2023, especificamente em: (i) Risco de

Transição: Análise das 5 principais SNF, em termos de exposição, nos setores mais vulneráveis, e identificação dos seus respetivos planos de transição ou iniciativas sustentáveis. Adicionalmente, uma análise dos certificados energéticos inferiores ou iguais a E, visto os impactos na LGD se tornam mais significativos à medida que os EPC se deterioram; (ii) Risco Físico: Análise da exposição a SNF no setor E que são suscetíveis a ondas de calor e secas. Além disso, é feita uma análise da exposição a colaterais localizados em distritos com maior risco de inundação.

O modelo de gestão dos riscos C&A é liderado pelas orientações e objetivos presentes na apetência pelo risco C&A do Grupo CGD e integra, de forma ajustada aos objetivos C&A de cada geografia em que o Grupo CGD está presente, os seguintes elementos:

- Exercício de identificação e avaliação dos riscos, incluindo componentes de cenarização;
- Integração na estratégia de negócio;
- Avaliação e quantificação do risco;
- Monitorização periódica e prestação de informação.

Este processo encontra-se detalhado na Política Corporativa de Gestão dos Riscos C&A, aprovada pelo Conselho de Administração, tendo sido transposta pelas entidades do Grupo CGD em 2023. A Política define os princípios e modelo de governo para a gestão dos riscos C&A, nomeadamente as responsabilidades das três linhas de defesa, os procedimentos para a identificação e avaliação dos riscos C&A, a integração dos seus fatores nos processos de negócio, os quais estão intrinsecamente relacionados com as estratégias de negócio e apetite de risco e, por fim, os procedimentos de monitorização e comunicação.

Avaliação de materialidade

O processo de identificação do perfil de risco encontra-se enquadrado por um modelo de governação que garante o envolvimento do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria, da Comissão Executiva e da Comissão de Riscos.

A avaliação da materialidade de riscos climáticos, ambientais, sociais e reputacionais foi realizada durante o segundo semestre de 2024 envolvendo várias equipas internas (Risco, Rating, Crédito, Marketings e Sustentabilidade). A avaliação foi realizada por entidade do Grupo, por portfólio e por categoria de risco tradicional, integrando dados das entidades do Grupo da CGD. Este exercício foi revisto para cumprir totalmente as expectativas de supervisão aplicáveis nesta matéria. É avaliação quantitativa e refere-se aos dados de junho de 2024, baseada na quantificação da exposição sensível aos fatores de risco de C&A.

O âmbito avaliado foi de 92% dos ativos do Grupo e 97% dos ativos do perímetro nacional. Foi desenvolvida uma metodologia específica para identificar e avaliar outros riscos ambientais, como os riscos da biodiversidade, nomeadamente através da utilização da metodologia que mede a vulnerabilidade utilizando a classificação do ENCORE (*Exploring Natural Capital Opportunities, Risks, and Exposure*). Esta define quatro variáveis de dependência e pressão: (i) Estabilidade do *habitat* – grau de perturbação dos ecossistemas; (ii) Segurança hídrica – refletindo a dependência e os riscos da disponibilidade de água; (iii) Provisão de alimentos e outros bens – avaliação da dependência de produtos dos ecossistemas; (iv) Qualidade do ar e regulação climática local – avaliação da sensibilidade às condições atmosféricas. Foram ainda considerados diferentes cenários climáticos para avaliar os riscos de transição e físicos, tendo sido adotado o cenário central Net-Zero 2050, com projeções para o ano de 2030.

Os resultados consolidados demonstram que os riscos de transição apresentam-se como materiais para o negócio da CGD devido aos elevados custos financeiros associados ao processo de ajuste necessário para a transição para uma economia de baixo carbono, em alinhamento com as metas

do Acordo de Paris. Os principais impactos ocorrem nas exposições de crédito a empresas e em ativos imobiliários, sem considerar ainda eventuais medidas de mitigação, que terão de ser identificadas posteriormente.

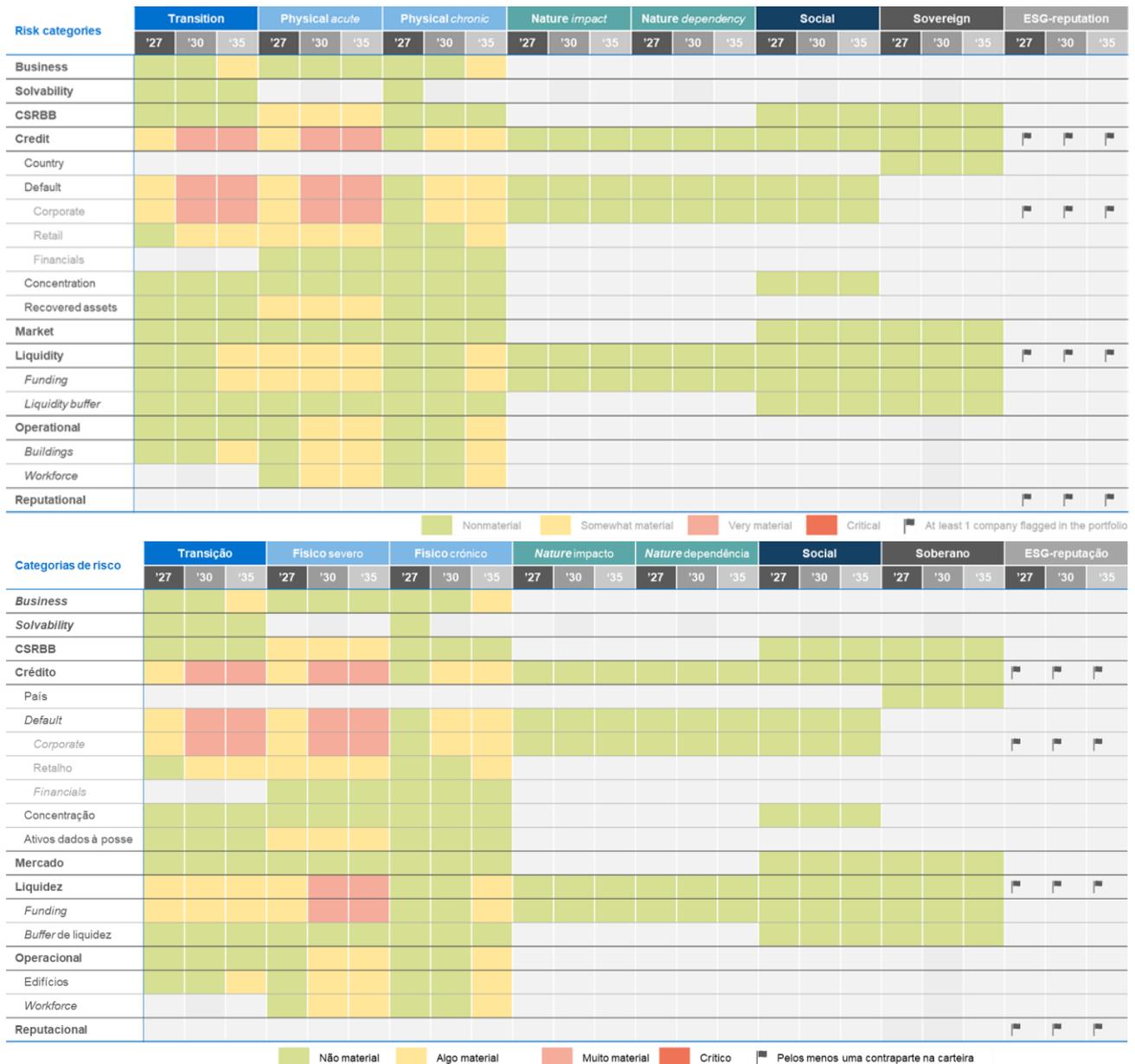
Relativamente aos riscos físicos apresentam custos associados aos impactos físicos dos efeitos das alterações climáticas nas infraestruturas e ativos imobiliários, em resultado da crescente frequência e severidade, a curto-médio prazo, de eventos climatéricos agudos (risco material) e crónicos (risco pouco material).

No que respeita aos riscos da biodiversidade e outros riscos sociais, os resultados consolidados demonstram ser um risco “não material” e estão associados à dependência de recursos naturais e serviços de capital natural, bem como à existência de impactos na natureza em resultado da atividade de empresas de setores específicos e com elevada intensidade de carbónica. A concentração de exposições sensíveis aos fatores de C&A foi considerada material uma vez que excede os limites estabelecidos no exercício de apetite ao risco.

Como ações futuras será necessário integrar os resultados nas diferentes análises e reflexões internas, definir medidas de mitigação adequadas, implementar procedimentos de controlo de forma a prevenir ou mitigar as exposições de risco projetadas para 2030.

No quadro seguinte encontram-se resumidos os resultados da avaliação de risco no curto, médio e longo prazo.

Figura 12 | Materialidade do risco de transição e risco físico



A avaliação baseia-se na identificação de exposições que, com base na narrativa climática relevante e nas dinâmicas projetadas para 2030, podem ser afetadas pelas dinâmicas de C&A. A avaliação é uma visão bruta (ou seja, não considera qualquer efeito de mitigação).

Os resultados reportados devem orientar as abordagens de gestão de negócios e de riscos para abordar as principais concentrações de risco. Na prática, a CGD implementará os controlos e condições que irão prevenir ou mitigar as exposições ao risco projetadas para 2030.

Principais conclusões obtidas e debates realizados:

- Foram observadas concentrações de risco relevantes nos riscos físicos (componente aguda) e nos componentes de transição. Essas concentrações são especialmente relevantes para a categoria de risco de crédito. De facto, assume-se que esta é uma avaliação muito conservadora, uma vez que a classificação de risco físico é baseada num cenário de alto risco e valoriza a ocorrência simultânea de qualquer evento de risco físico.
- Na prática, isso significa que se as contrapartes da CGD não conseguirem realizar uma transição dos seus modelos de negócios e se as políticas climáticas (e a viabilidade política)

avançarem para implementar as reformas planeadas, um número relevante de contrapartes poderá enfrentar custos operacionais e de investimento aumentados a médio prazo. Assim, a abordagem da CGD deve basear-se na compreensão (e promoção) dos esforços de transição dessas contrapartes.

- Para o risco físico, os impactos podem advir dos efeitos sobre a atividade corporativa ou os ativos imobiliários, resultantes de eventos agudos. Assim, a abordagem deve estar mais focada na identificação, avaliação (e garantia) dos mitigantes relevantes (como apólices de seguro ou planos semelhantes).
- Além disso, para a categoria de risco operacional, podem ser delineadas visões de risco significativas para as propriedades da CGD, especialmente aquelas localizadas fora de Portugal. Isto pode aconselhar uma confirmação adicional dos esquemas de seguro/proteção em vigor, bem como do planeamento adequado de continuidade de negócios para enfrentar esses eventos.

Para a identificação e avaliação do risco de transição e do risco físico a CGD utiliza metodologias definições e *standards* com base em informação de organizações e iniciativas globais nestas matérias tais como a TCFD, a UNEP FI, a *Network for Greening the Financial System* (NGFS), o *Intergovernmental Panel on Climate Change* e o *Climate Financial Risk Forum*, combinada com julgamento de especialistas nesta área e recomendações do regulador. No que respeita ao risco de transição, são necessários dados adicionais relativos ao preço das emissões de carbono, preços da energia, intensidade das emissões de carbono, intensidade energética, distância aos objetivos e, adicionalmente, certificados energéticos (EPC).

A avaliação do impacto do risco físico considera a identificação e a localização das áreas afetadas pela materialização dos eventos de risco físico¹⁶ e a distribuição dos ativos localizados nessas zonas, nomeadamente a localização das empresas e os seus ativos e a localização dos imóveis que garantem operações de crédito. Para esta análise são também considerados diferentes drivers, nomeadamente os riscos agudos, que se referem aos impactos da ocorrência de eventos climáticos extremos como incêndios, inundações ou tempestades e os riscos crónicos, associados a transformações graduais do clima, como alterações na temperatura, na precipitação, períodos de seca e subida do nível da água do mar. Os efeitos dos riscos climáticos físicos podem ser transmitidos para a CGD diretamente através da sua atividade ou indiretamente, entre outros, através de um aumento do risco de crédito, risco operacional e risco reputacional, com possíveis efeitos distributivos devido às interligações entre agentes económicos.

Portugal é mais propenso a riscos associados a incêndios florestais e inundações de rios e tem uma tendência para eventos climáticos extremos mais intensos, como ondas de calor e secas. A maior severidade das secas, inundações e incêndios florestais já está a ter um impacto na população, bem como na agricultura e na economia. O aumento dos incêndios florestais é causado por ondas de calor, incluindo a redução da precipitação e a seca. Além disso, a falta de chuva e as altas temperaturas diminuem a humidade do solo, causando um maior risco de incêndio. À medida que as temperaturas e os casos de seca continuam a aumentar, os incêndios florestais tornar-se-ão ainda mais frequentes em Portugal. Da mesma forma, as secas aumentadas estão a tornar-se cada vez mais comuns.

A exposição do Grupo Caixa ao risco físico é mais relevante para os riscos agudos do que para os riscos crónicos. Particularmente, a nível do Grupo, cerca de 20% do portefólio de crédito a empresas

¹⁶ Para as metodologias de identificação e avaliação materialização dos eventos de risco físico a Caixa utiliza fontes de informação e fornecedores de dados especializados nestas matérias, nomeadamente o Regulamento da Taxonomia, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a plataforma ThinkHazard.

tem subjacentes empresas localizadas em zonas sensíveis a riscos crónicos e cerca de 55% tem subjacentes empresas localizadas em zonas sensíveis a riscos agudos.

A avaliação do risco de transição considera mudanças estruturais na economia, resultantes da redução das emissões de GEE. Este processo pode reduzir a atividade económica em alguns setores, como os ligados à produção ou uso de combustíveis fósseis, ou mais intensivos em energia, onde o aumento dos custos de carbono ou energia deve afetar diretamente os seus custos de produção e constituir uma fonte de risco para a CGD através do financiamento desses setores. O processo de transição climática é transmitido diretamente para a economia através de canais relacionados com mudanças fiscais e regulatórias, avanços tecnológicos necessários para a adaptação climática, mudanças nas preferências dos consumidores e pressão reputacional. Estes fatores podem traduzir-se em impactos económicos, como a obsolescência de ativos produtivos e os seus custos de conversão para tecnologias menos poluentes, e variações significativas nos preços da energia. Os efeitos do processo de transição são transmitidos para a CGD diretamente através da sua atividade ou indiretamente, através, entre outros, de um aumento do risco de crédito, risco operacional, risco de *compliance* e risco reputacional, com possíveis efeitos distributivos devido às interconexões entre agentes económicos

A exposição do Grupo CGD ao risco de transição é relevante no que respeita a setores que mais contribuem para as alterações climáticas. Particularmente, na atividade doméstica, cerca de 77%.

A avaliação do impacto do risco de biodiversidade e outros riscos ambientais foi considerada no processo de avaliação do perfil de risco do Grupo CGD. Nesta subcategoria, os riscos de transição estão relacionados com a mudança para uma economia mais sustentável e de baixo carbono. Estes incluem riscos associados a mudanças na política ambiental, como a tributação ambiental e a eliminação de subsídios prejudiciais ao ambiente, bem como mudanças nos padrões de mercado e nas preferências dos consumidores. Os desenvolvimentos tecnológicos que promovem a eficiência energética e a redução de emissões também fazem parte dos riscos de transição, assim como a necessidade de adaptar as práticas empresariais para evitar materiais prejudiciais ao ambiente e cumprir regulamentos mais rigorosos, incluindo aqueles relacionados com testes em animais.

Em junho de 2021, a TNFD (*Task Force on Nature-related Financial Disclosures*) foi lançada em resposta ao crescente reconhecimento da crise ambiental e à necessidade de alinhar as atividades económicas com os limites planetários. As suas recomendações estão estruturadas e alinhadas com o Acordo de Kunming-Montreal sobre Biodiversidade, que visa proteger e restaurar ecossistemas degradados, tanto em terra como no mar.

Em 2024, os setores identificados com alta dependência e impactos na biodiversidade, água e florestas foram: agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (código NACE A) e fabricação de produtos não alimentares (código NACE C12-C33).

Como banco público e um dos principais intervenientes no sistema financeiro português, a CGD está direta e indiretamente exposta ao risco ambiental. A abordagem da CGD às mudanças climáticas e ambientais inclui uma perspetiva de “dupla materialidade”, tendo em conta tanto o impacto climático nas atividades da CGD como o impacto da CGD no ambiente. Como entidade financeira, a CGD é corresponsável pelos impactos ambientais de indústrias ou setores altamente poluentes.

Assim, a classificação destes riscos baseou-se na vulnerabilidade setorial, dependência dos ecossistemas e exposição geográfica, abrangendo biodiversidade, agroflorestal, recursos hídricos e qualidade do ar. Estas variáveis forma determinadas pela média das classificações do impacto setorial, da dependência e da exposição geográfica. A componente de exposição foi avaliada, utilizando Sistemas de Informação Geográfica (SIG), que aproveitaram dados nacionais para alinhar as localizações dos ativos com a exposição a fatores ambientais. A vulnerabilidade setorial foi avaliada, utilizando o quadro de classificação ENCORE (*Exploring Natural Capital Opportunities, Risks, and Exposure*). O Grupo CGD não tem exposições significativas com dependência nem

impacto relevante na biodiversidade e a tipologia e dimensão das empresas clientes não têm impacto relevante em termos de degradação ambiental, nomeadamente poluição do ar, água e solo, pressão sobre os recursos hídricos, perda de biodiversidade e desflorestação.

Assim, considera-se que o risco da biodiversidade e outros riscos ambientais não são materiais em nenhum horizonte temporal.

Planos de ação futuro e objetivos em matéria de gestão de riscos ESG

A avaliação de materialidade de riscos C&A da CGD identificou os principais riscos para o Grupo, nomeadamente os riscos físicos nos segmentos de negócios corporativos e os riscos de transição nesses mesmos segmentos. Várias ações foram discutidas e algumas já estão em progresso para abordar esses fatores de risco. Além disso, outros fatores de risco, como os ambientais, apesar de não serem materiais, também estão sujeitos à definição de ações de acompanhamento.

No que diz respeito à governação e estrutura de risco, foram promovidas iniciativas, incluindo melhorias nos dados, no entanto como planos de ação serão desencadeadas diversas ações, entre elas:

- As políticas de risco serão atualizadas para estabelecer procedimentos regulares para identificar e avaliar a materialidade dos fatores de C&A.
- As políticas de crédito serão revistas para integrar os resultados das considerações de C&A nas decisões de crédito e nas rotinas de monitorização de risco.
- Procedimentos metodológicos serão formalizados e rotinas periódicas para atualização e revisão serão promovidas.
- A partilha de conhecimento será incentivada, apresentando e sindicando as metodologias de risco de C&A e respetivos resultados entre as entidades do Grupo.
- Devido à relevância dos riscos climáticos físicos, especialmente nos segmentos de negócios corporativos, será promovido o reforço dos dados internos, envolvendo as empresas para obter a localização precisa dos seus principais ativos e atividades empresariais.
- Melhorias na estrutura de dados foram identificadas para reduzir a necessidade de ajustes durante o processo, e essas melhorias devem agora ser priorizadas.
- Indicadores de apetite ao risco existentes para os riscos ambientais serão revistos para garantir a consistência entre as métricas de apetite ao risco e as visões metodológicas adotadas na avaliação de materialidade de riscos C&A.
- Em termos de integração de negócios, será desenhada uma estratégia para integrar os riscos ambientais (especialmente os fatores de biodiversidade) na estratégia comercial e no quadro de risco da CGD. O projeto para esse fim já foi iniciado em 2024.
- Após a definição das metas de redução de GEE para os setores mais relevantes para a política climática, serão definidas diretrizes comerciais para apoiar a estratégia de envolvimento e comercialização, impulsionando o cumprimento dessas metas.
- Com base nos resultados da avaliação de materialidade dos riscos C&A, será preparada uma revisão adicional do planeamento de transição do Grupo, abrangendo setores e atividades adicionais para gerir todas as exposições relevantes aos riscos de transição.
- Os programas de capacitação e formação existentes serão reforçados, com foco nas responsabilidades da primeira linha, para melhorar o conhecimento e a capacidade de uma gestão eficaz dos riscos C&A.

A existência de mitigantes para risco C&A nos riscos tradicionais do banco permite reduzir ou circunscrever o potencial impacto das alterações e reformas relacionados com este risco no modelo de negócio e no balanço da CGD.

De forma a gerir o processo de identificação de mitigantes de risco C&A, a CGD instituiu um processo de inventário anual. Este processo é realizado através de questionários distribuídos às primeiras e segundas linhas.

As primeiras linhas, tipicamente compostas por gestores e colaboradores diretamente envolvidos nas operações diárias, são responsáveis por identificar e relatar os mitigantes de risco atualmente em vigor. Estes fornecem informações detalhadas sobre as medidas que estão a ser tomadas para mitigar estes riscos nas suas respetivas áreas.

As segundas linhas, que incluem funções de controlo como a gestão de riscos, revisam e validam as informações fornecidas pelas primeiras linhas. Estas garantem que os mitigantes identificados são eficazes e cumprem tanto as políticas internas quanto as regulamentações externas.

Este processo de inventário anual permite à CGD manter um registo atualizado dos mitigantes de risco, identificar lacunas e áreas para melhoria, e garantir que as estratégias de mitigação estão alinhadas com os objetivos de sustentabilidade e gestão de riscos do banco. Adicionalmente, facilita a comunicação e coordenação entre diferentes direções, promovendo uma abordagem integrada e proativa para gerir os riscos C&A.

No que se refere à mitigação de riscos:

- Será promovida uma análise de risco de seguros para as exposições corporativas restantes, incluindo os ativos da CGD associados a produtos de leasing corporativo.
- Se necessário, as políticas de crédito/risco estabelecerão requisitos adicionais a serem observados nas decisões de negócios.
- A disponibilidade de dados para as apólices de seguro existentes será melhorada, nomeadamente em termos de eventos e ativos protegidos e valores de reconstrução.
- Será estruturado um processo para interagir com avaliadores de colaterais para confirmar/revisar a presença real de condições que exponham os colaterais a eventos de risco físico.
- Serão definidos controlos/restrições adicionais ao nível da decisão de crédito para permitir reduções adicionais na exposição ao risco
- Será promovida a confirmação da consistência entre os planos/estratégias de continuidade de negócios e a avaliação dos riscos físicos.

No âmbito da *framework* de risco de crédito, a CGD reconhece a existência de setores de atividade ou projetos que podem ser ambientalmente prejudiciais ou contribuir negativamente para o desenvolvimento sustentável. A Política de Risco de Crédito contém regras específicas que asseguram que os riscos ambientais se encontram devidamente identificados e mitigados, nomeadamente através dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial e da consideração do *Rating* ESG nos procedimentos de decisão de crédito.

Adicionalmente a CGD assumiu o compromisso *Net Zero Banking Alliance* (NZBA) e definiu um Plano de Transição para a Neutralidade Carbónica, pelo que o apoio financeiro a projetos inseridos nos setores mais intensivos em carbono devem considerar as metas e objetivos intermédios de descarbonização, estabelecidos no referido Plano de Transição para a Neutralidade Carbónica.

Ao abrigo dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial, a CGD limita o financiamento a empresas ou projetos com as seguintes características:

- Produção ou comércio em qualquer produto ou atividade considerada ilegal no país onde o investimento ocorre, ou seja, considerada ilegal nos termos de regulamentos ou convenções e acordos internacionais;

- Empresas e atividades de comércio não licenciado de vida selvagem ou de espécies em vias de extinção;
- Empresas ou projetos que utilizem recursos naturais escassos, cuja exploração ou extração possa causar um impacto ambiental negativo e que não cumpram condições definidas nos regulamentos nacionais ou internacionais neste âmbito; e,
- Empresas de produção ou de transformação de materiais ou substâncias perigosas restringidas na legislação nacional, entre outras relacionadas com riscos ambientais, sociais e reputacionais.

No âmbito da *framework* de risco operacional, a CGD tem implementada uma metodologia destinada à recolha e validação de eventos de risco operacional e respetivas perdas (diretas e indiretas), recuperações e impactos não financeiros, onde, entre outros, é considerado o risco de estratégia e negócio, onde se inclui o C&A.

A CGD considera ainda o risco C&A na análise e avaliação de ocorrência de eventos de risco físico, bem como na consideração de cenários de risco físico e de risco de transição no ICAAP, tais como:

- Destruição parcial de edifícios de Entidades do Grupo CGD (devido a inundações);
- Destruição parcial de edifícios de Entidades do Grupo CGD (devido a incêndios urbanos);
- Coimas e litígios relacionados com questões climáticas;
- Destruição parcial de edifícios de Entidades do Grupo CGD (devido a furacões).

No âmbito do Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio é realizada, anualmente, a avaliação do risco que analisa vários tipos de eventos que podem comprometer a continuidade dos processos críticos, as suas consequências e impacto no negócio, as vulnerabilidades existentes e os controlos implementados.

Na etapa de identificação são considerados os eventos de risco agrupados em ambientais, tecnológicos, humanos e organizacionais que impactam nos recursos que suportam os processos críticos da CGD, ou seja, instalações, sistemas de informação, recursos humanos e fornecedores. Em termos de riscos climáticos, a análise é realizada ao nível do grupo dos eventos ambientais, nomeadamente inundações.

Para outros riscos ambientais, é utilizada a ferramenta de classificação setorial ENCORE da *Natural Capital Finance Alliance* (NCFA).

No âmbito da *framework* de risco reputacional estão também previstos procedimentos internos para as situações que possam representar risco reputacional, as quais podem ser identificadas por qualquer órgão de estrutura da CGD.

No que respeita às contrapartes, existem situações que espoletam uma análise prévia de risco reputacional, nomeadamente quando se identificam situações relativas com o não cumprimento de legislação ambiental ou outras disposições legais e regulamentares aplicáveis ou controvérsias com os princípios de relacionamento equilibrado com o meio ambiente e de desenvolvimento sustentável.

As conclusões da análise no âmbito do risco reputacional são incorporadas num parecer de risco que é integrado nos processos de decisão de crédito, nomeadamente acompanhando as propostas nos fóruns de decisão.

A identificação de situações que possam representar risco reputacional podem também espoletar *triggers* que originam planos de ação para mitigação do risco.

No âmbito das atividades de subcontratação, a função de gestão de risco emite um parecer de risco reputacional prévio à tomada de decisão, ou no âmbito da renovação de contratos, onde são considerados fatores ambientais dos fornecedores tais como o não cumprimento de legislação

ambiental ou a existência de controvérsias relacionadas com os princípios de relacionamento equilibrado com o meio ambiente e de desenvolvimento sustentável.

A abordagem da CGD às alterações climáticas contempla uma perspetiva de “dupla materialidade” tendo em conta não só o impacto das alterações climáticas na atividade da CGD, detalhado anteriormente, mas também o impacto da CGD no ambiente. A CGD reconhece que uma componente relevante das iniciativas em matéria de negócio comercial e de investimento decorre de oportunidades ligadas à transição climática e energética da economia. Simultaneamente, essa perspetiva de negócio suporta a gestão dos riscos C&A, no sentido em que promove redução do risco de transição no balanço do Grupo CGD.

Para este efeito a CGD recorre a estratégias relacionadas com o alinhamento do portefólio com os objetivos de redução das emissões de carbono financiadas.

De acordo com o Relatório da EBA sobre a gestão e supervisão dos riscos ESG para instituições de crédito e empresas de investimento, um dos principais desafios que as instituições financeiras enfrentam na integração dos riscos ESG é a falta e robustez dos dados. Neste sentido, a CGD, está a trabalhar para aumentar a granularidade e a qualidade dos dados ESG necessários para a gestão, incluindo, entre outros:

- i. Robustecimento da informação relativa a ESG contida na base de dados interna da CGD, nomeadamente ao nível da qualidade dos dados dos certificados energéticos dos imóveis residenciais e comerciais.
- ii. A recolha e disponibilização das emissões financiadas dos clientes, informação que será facilitada na Europa com a recente entrada em vigor do regulamento CSRD.
- iii. Melhoria da granularidade e precisão das informações necessárias para avaliar os riscos físicos.

Para alcançar estes objetivos, estão a ser desenvolvidas as seguintes linhas de trabalho:

- i. Melhorar a informação ESG interna disponível.
- ii. Reforçar o processo de registo de clientes e admissão de risco.
- iii. Complementar a informação disponível através de fornecedores externos.

Stress Test climático

A CGD tem procurado desenvolver capacidades na identificação, avaliação, acompanhamento e gestão dos riscos C&A, o que permitirá melhorar a resiliência do modelo de negócio ao possível impacto e magnitude destes riscos. Uma abordagem prospetiva e de longo prazo é especialmente importante dada a incerteza quanto ao horizonte temporal de manifestação destes riscos, que se afigura de mais longo prazo, mas dependente de uma atuação no curto prazo.

A CGD, enquanto maior instituição bancária portuguesa, e ciente da importância crescente dos riscos C&A para a sociedade, supervisores e governos, procura incorporar as melhores praticas na avaliação, gestão e mitigação deste tipo de riscos, tendo desenvolvido uma ferramenta de *Stress Test* climático.

Esta ferramenta visa avaliar os riscos C&A e respetivos impactos a curto, médio e longo prazo, tanto a nível de riscos de transição, referentes às perdas financeiras da instituição que resultam direta ou indiretamente do processo de ajustamento no sentido de uma economia hipocarbónica, como de riscos físicos, decorrentes do impacto financeiro das alterações climáticas, incluindo a ocorrência mais frequente de fenómenos meteorológicos extremos, bem como alterações climáticas graduais e degradação ambiental.

A *framework* de *stress test* utiliza como base os resultados das avaliações de materialidade dos riscos climáticos e de outros riscos ambientais para identificar os principais impactos devido aos riscos de transição climática, riscos físicos e outros fatores de risco ambiental nas categorias de risco tradicionais. Sendo que estes *drivers* são então avaliados através das *frameworks* de cada tipo de risco.

A relação entre os riscos ambientais e o balanço do Banco, nomeadamente através dos riscos de crédito, liquidez, mercado e operacional, é divulgada através de uma matriz por risco e cenários a curto, médio e longo prazo, bem como através dos impactos dos riscos de transição e físico.

A análise dos diversos horizontes temporais é efetuada tendo por base os diferentes cenários englobados pela ferramenta, permitindo avaliar, de forma prospetiva, as vulnerabilidades existentes e antecipar a tomada de medidas mitigadoras que impeçam a materialização de impactos negativos. Os horizontes temporais considerados na análise de cenários climáticos efetuada compreendem tanto o curto prazo (1 a 3 anos), como o médio prazo (3 a 5 anos) e longo prazo (mais de 5 anos).

Figura 13 | Materialidade dos riscos físico e transição nos cenários climáticos

Potential impacts - risk assessment of three transition scenarios per risk area over short, medium and long term
Neste mapa são reportadas os potenciais impactos em P&L para cada risco e portfolio para cada cenário
Scope: Group level

Risco / Área de Negócio	Cenário "Orderly Transition"			Cenário "Disorderly Transition"			Cenário "Hot house"		
	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
Risco de Crédito									
<i>Corporate</i>	1	1	2	1	2	2	1	1	1
<i>Mortgages</i>	1	1	1	1	1	2	1	1	1
Risco de Mercado	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Risco Operacional									
Risco de Liquidez	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Outros riscos									
Reputacional									
Compliance									
Outros									
Total									

Risco / Área de Negócio	Risco de Transição			Risco Físico		
	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
Risco de Crédito						
<i>Corporate</i>	1	2	2	1	1	1
<i>Mortgages</i>	1	1	2	1	1	1
Risco de Mercado	1	1	1	1	1	1
Risco Operacional						
Risco de Liquidez	1	1	1	1	1	1
Outros riscos						
Reputacional						
Compliance						
Outros						
Total						

1	Não material
2	Algo material
3	Muito materia
4	Crítico

Os cenários climáticos têm como referência a informação disponibilizada pela *Network for Greening the Financial System* (NGFS) e consideram diferentes níveis de ambição de política ambiental, evolução do mercado e alterações tecnológicas distintas, de forma a refletir uma vasta gama de possíveis riscos climáticos a que o Banco está sujeito:

- Para uma transição climática ordenada ('Orderly Transition'), foi selecionado o cenário 'Net Zero 2050' que tem por base as metas da UE em atingir zero emissões até 2050, associado a um aumento da temperatura em +1,5°C;

- De forma a analisar uma transição climática tardia ('Disorderly Transition'), considerou-se o cenário 'Disorderly' (<+2,0°C);
- Foi ainda incluído um cenário adicional que considera que as políticas climáticas atuais se mantêm, correspondendo ao 'Hot House World' (>+3°C) e tendo uma forte componente de risco físico associada.

De acordo com a taxonomia de riscos do Grupo, os riscos C&A são uma categoria do risco e também um fator adicional de risco para as restantes categorias de risco prudenciais. Desta forma, as metodologias de *Stress Test* climático têm como principal foco as categorias de riscos em que o impacto climático mais se materializa na CGD, como é o caso de risco de crédito, risco de mercado e risco operacional.

Concretamente ao nível do risco de transição, o impacto do risco climático na projeção do risco crédito foi avaliado através da incorporação de drivers climáticos nos modelos, nomeadamente emissões de carbono dos clientes, o rating ESG e certificado energético dos imóveis (EPC). Consequentemente, estes drivers geram impactos económicos, financeiros e macroeconómicos incorporados através dos fatores de crédito, como a *Probability of Default* (PD) para as empresas e a *Loss Given Default* (LGD) para imóveis, isto é, a probabilidade de incumprimento e a perda esperada nesse caso, respetivamente. De forma a estimar os impactos em imparidade para fatores climáticos que afetem apenas a PD, é seguido como pressuposto de conservadorismo utilizar a taxa de cobertura observada das exposições de *stage 3* ao nível do NACE. Realçando que a análise de cenários efetuada se encontra alinhada com os cenários do NGFS.

Em linha com o impacto do risco de transição, o risco físico é incorporado através de drivers como a localização do ativo (consoante a suscetibilidade do local a eventos climáticos) e o impacto de um evento de secas/ondas de calor nas empresas, diferenciado ao nível do setor (NACE).

Relativamente ao impacto do risco climático físico na projeção do risco crédito, é considerado um cenário de evento climático único para avaliar os impactos de eventos físicos agudos. Neste cenário, que assegura uma perspetiva mais negativa do que os restantes dois cenários devido à lenta mudança tecnológica e reação política, os setores D - Eletricidade, gás, vapor e ar condicionado e H - Transporte e armazenagem são os mais significativamente impactados.

Os riscos de Liquidez e de Mercado foram considerados como Não materiais em todos os horizontes temporais, tendo em consideração as idiosincrasias da CGD.

O risco operacional pode ser impactado pelo risco de transição, mudanças nas perceções dos consumidores sobre questões climáticas, aumentando o risco reputacional e a responsabilidade do banco devido a episódios causados pelo financiamento de atividades ambientalmente controversas (*greenwashing*), impactando também o Risco de Compliance. A CGD desenvolveu um cenário relacionado com multas e eventos de litígios relacionados com o clima, para estimar perdas no horizonte de curto a médio prazo, considerando potenciais custos de remediação, custos legais, sanções regulatórias, compensação aos clientes e desvalorização de ativos, justificando a não materialidade no horizonte de curto e médio prazo.

A análise de risco operacional aproveita uma dimensão crítica, dada a natureza das operações. Para avaliar o risco operacional, foram desenhados dois cenários para capturar eventos de risco operacional relacionados com o risco climático, considerando um impacto máximo de 5 milhões, justificando a avaliação de curto e médio prazo como não material.

Adicionalmente, em termos de continuidade de negócios, foi realizada uma análise de risco da indisponibilidade das instalações da CGD, em termos de matrizes de exposição ao risco, dependendo da probabilidade e impacto de cada grupo de eventos de risco. Para os edifícios analisados, a exposição média ao risco foi de inundações com baixo impacto.

A longo prazo, espera-se uma posição mais severa por parte dos reguladores e, dada a natureza complexa e interconectada das operações da CGD, os riscos Operacional e de Compliance foram avaliados como algo materiais. Para este fim, a avaliação do impacto sobre Outros riscos, nomeadamente o risco Reputacional no curto, médio e longo prazo foi considerada algo material.

Os resultados desta ferramenta permitiram uma análise dos setores em carteira mais suscetíveis a riscos climáticos, além de avaliar a exposição do banco a potenciais perdas operacionais e desvalorização de ativos ao justo valor em carteira.

A Instituição tem integrado todos estes resultados nas várias vertentes da sua atividade, de forma a informar a Gestão sobre vulnerabilidades atuais e latentes, bem como auxiliar na tomada de decisões estratégicas. Em particular, o risco C&A já integra a *framework* de testes de esforço cujos resultados influenciam e são parte integrante de vários exercícios de planeamento, tais como o Orçamento, o ICAAP, o Plano de Recuperação e o Plano de Transição da CGD, que, por sua vez, impactam os resultados do banco e são tidos em consideração para ações estratégicas da Gestão.

Adicionalmente, no âmbito da *framework* de *stress test*, o processo orçamental é avaliado face a cenários adversos C&A, garantindo a conformidade com os limites de tolerância após considerar os impactos dos riscos ambientais no perfil de solvência e liquidez do banco.

A avaliação de impacto utiliza uma combinação entre os resultados do *stress test*, outras análises de cenários e de sensibilidade, e um *expert judgment*. Os drivers de risco cobertos na avaliação de materialidade são usados para integrar considerações de risco climático no processo de identificação de riscos, que serve como base para o inventário de riscos do grupo e, consequentemente, os exercícios ICAAP e ILAAP.

Os exercícios ICAAP e ILAAP aproveitam o processo orçamental para garantir uma visão abrangente do capital (tanto regulatório quanto interno) e da liquidez, avaliando-os completamente em relação aos impactos dos riscos climáticos e outros riscos ambientais.

Desta forma, a abordagem da CGD perante os riscos C&A permitirá reforçar a resiliência do modelo de negócio no curto, médio e longo prazo, preparar o Grupo para um conjunto de riscos imprevisíveis, embora cada vez mais plausíveis, e ainda abraçar as oportunidades que um futuro mais consciente e preocupado com as alterações climáticas trará.

Limites e Monitorização do Risco Climático e ambiental

A estratégia de gestão de risco C&A foi estabelecida com base na Declaração de Apetência pelo Risco (*Risk Appetite Statement* ou RAS) que define formalmente a apetência pelo risco do Grupo CGD, detalhando o nível máximo de risco que o banco está disposto a assumir para cada categoria de risco considerada material.

Esta informação sobre riscos climáticos e ambientais é apresentada trimestralmente no *Dashboard* do RAS do Grupo CGD, que é submetido à apreciação da Comissão de Riscos, da Comissão Executiva e do Conselho de Administração.

A Declaração de Apetência pelo Risco contém métricas de risco climático e ambiental que são monitorizadas continuamente, nomeadamente:

Figura 14 | Indicadores de Risco

Indicadores RAS 2024
Receitas geradas com juros, taxas e comissões de empresas de setores intensivos em GEE
Emissões de GEE financiadas
Empréstimos garantidos por bens imóveis com baixo desempenho energético (\leq EPC E)
Empréstimos garantidos por bens imóveis situados em regiões sensíveis ao impacto de fenómenos físicos agudos decorrentes das alterações climáticas
Carteira de NFCs sensível ao impacto de fenómenos físicos agudos decorrentes das alterações climáticas
NFCs com Rating ESG "Fraco"
NFCs com Rating E "Fraco"
Exposição a empresas com dependência ou impacto relevante na biodiversidade

A CGD integra os efeitos de curto, médio e longo prazo dos *drivers* dos riscos ambientais na sua *framework* de tolerância ao risco em vários aspetos.

Nesse sentido, os limites estabelecidos para os indicadores RAS são revistos periodicamente, ou sempre que necessário, de forma a garantir um aviso atempado de desenvolvimentos negativos das mesmas, bem como salvaguardar um nível de tolerância que permita desenvolver um plano de recuperação para reverter qualquer tendência negativa que possa ameaçar a sustentabilidade do modelo de negócio da CGD.

Nas análises efetuadas a curto prazo, os limites foram calibrados considerando o modelo de negócio atual, a necessidade de rever portfólios e a dependência dos setores mais vulneráveis, sendo estes aqueles que são mais intensivos em gases de efeito estufa (GEE) ou que contribuem significativamente para as mudanças climáticas.

Nas análises efetuadas a médio e longo prazo, a Declaração de Appetite ao Risco inclui métricas prospetivas alinhadas com o horizonte de planeamento estratégico, nomeadamente o plano de descarbonização da CGD, garantindo que os objetivos de sustentabilidade sejam alcançados de forma consistente com os objetivos estratégicos da instituição.

A Função de Gestão de Riscos supervisiona e monitoriza regularmente os indicadores de risco C&A e os seus respetivos limites de tolerância dentro da Declaração de Appetite ao Risco.

De forma a considerar os riscos materialmente relevantes na apetência pelo risco com indicadores-chave de risco foram definidos limites apropriados e adequados de forma a ser feita uma gestão eficaz dos riscos climáticos e ambientais, tendo sido os mesmos aprovados em Conselho de Administração. Em linha com a ambição do Grupo CGD, foi também aprovado pelo Conselho de Administração, a inclusão de limites e intervalos de tolerância para as métricas C&A no RAS das entidades do Grupo, para efeitos de melhoria na monitorização destes riscos.

A calibração destes limites do apetite pelo risco é essencial para assegurar que a CGD está preparada para enfrentar diferentes cenários ao longo do tempo.

É ainda monitorizada, e submetida trimestralmente informação de risco C&A no Relatório Integrado de Risco (RIR). Os destinatários deste relatório são a Comissão Executiva, a Comissão de Riscos e o Conselho de Administração, sendo submetido trimestralmente. O objetivo principal é informar

os órgãos estatutários da CGD sobre os factos mais relevantes ocorridos no Grupo durante o trimestre em questão, nomeadamente no que se refere aos riscos C&A.

O conteúdo mínimo do RIR inclui métricas que integram a apetência pelo risco, bem como outras métricas C&A relacionadas com drivers de risco físico e de transição, consideradas relevantes para a deteção tempestiva do nível de exposição ao risco, concretamente:

- Classificação ESG das 5 contrapartes com maior exposição na CGD;
- Receitas de juros, taxas e comissões de indústrias intensivas em GEE (métrica do RAS);
- Evolução das emissões de GEE financiadas (métrica do RAS);
- Exposições a setores que contribuem fortemente para as alterações climáticas (conforme os setores identificados na Climate Benchmark Standards Supplementing Regulation);
- Exposição a NFC de setores relevantes para a política climática (CPRS) por tipo de impacto;
- Nível de cobertura dos certificados energéticos (reais e proxy) no portfólio de imóveis residenciais;
- Empréstimos garantidos por bens imóveis com baixo desempenho energético (métrica do RAS);
- Exposição sensível ao impacto de eventos físicos decorrentes das alterações climáticas (métrica do RAS);
- Exposição a empresas com dependência ou impacto relevante na biodiversidade (métrica do RAS).

O *dashboard* de Risco C&A integra cenários de curto, medio e longo prazo, monitorizando:

- **KRI forward-looking relacionados com a estratégia de negócio da CGD:** Pretende-se monitorizar, trimestralmente, as exposições mais relevantes que contribuam ou condicionem o progresso da CGD no cumprimento dos objetivos de longo prazo e da estratégia de negócio para os riscos C&A, nomeadamente informações mais granulares sobre variações de exposição nos segmentos de produção de cimento, crédito colateralizado por imóveis residenciais e produção de eletricidade (financiamento corporativo e de projetos).
- **Plano de Transição:** Em julho de 2023, a CGD estabeleceu e publicou metas de descarbonização para 2030, para as suas próprias atividades e para atividades financiadas. Nesta análise, a CGD monitoriza o progresso da exposição e emissões, mas apenas incluindo os setores CAE que fazem parte do plano de transição.
- **KRI relacionado com cenários de longo prazo:** Ao monitorizar os KRI relacionados com os cenários de longo prazo da CGD vinculados a diferentes trajetórias de transição, a CGD pretende ter uma perspetiva completa das exposições ao risco em diferentes cenários e horizontes temporais. Foi desenvolvida uma matriz de risco de transição setorial com base numa metodologia específica de pontuação de risco de transição. Esta pontuação de risco de transição é suportada por uma abordagem setorial, que considera o impacto esperado da precificação do carbono, flutuações nos preços da energia e o investimento tecnológico necessário nas margens de lucro das empresas em cada setor - o choque climático. O choque climático e seus componentes são então calculados para três diferentes cenários climáticos NGFS (Net Zero 2050, Transição Atrasada e Políticas Atuais) em 2030, 2040 e 2050. Estes cenários são baseados em diferentes ambições e reações políticas, bem como mudanças tecnológicas. A pontuação de risco de transição cobre um total de 79 setores, incluindo agricultura, indústrias extrativas e manufatureiras e serviços. Um nível de risco de transição foi atribuído aos 79 setores de atividade nos 3 cenários NGFS e horizontes

temporais. Com esta metodologia, a CGD estimou a exposição ao risco em diferentes cenários e horizontes temporais, o que, combinado com a exposição a contrapartes com um perfil ESG sensível de uma perspectiva *bottom-up*, fornecerá informações mais significativas para analisar a resiliência da carteira da CGD aos riscos C&A a médio e longo prazo, e para definir medidas de mitigação.

- **Inputs de Teste de Esforço:** O objetivo desta secção é monitorizar e analisar com base nos resultados do *Stress Test Climático 2023*, especificamente em: (i) Risco de Transição: Análise das 5 principais SNF, em termos de exposição, nos setores mais vulneráveis, e identificação dos seus respetivos planos de transição ou iniciativas sustentáveis. Adicionalmente, uma análise dos certificados energéticos inferiores ou iguais a E, visto os impactos na LGD se tornam mais significativos à medida que os EPC se deterioram; (ii) Risco Físico: Análise da exposição a SNF no setor E que são suscetíveis a ondas de calor e secas. Além disso, é feita uma análise da exposição a colaterais localizados em distritos com maior risco de inundação.

A disponibilidade e qualidade dos dados ESG, e particularmente os climáticos têm sido um desafio contínuo na organização. A CGD trabalha continuamente através de um grupo de trabalho dedicado ao governo e gestão de dados ESG, o qual reúne regularmente e conta com a participação de várias áreas, nomeadamente áreas mais ligadas ao negócio e outras com responsabilidade de análise e gestão de risco. O objetivo da CGD é que exista uma agregação eficaz e holística dos dados e que à medida que a disponibilidade e a qualidade dos dados evoluírem, a organização possa melhorar a precisão e as estimativas dos dados climáticos e ambientais que utiliza, mantendo sempre a transparência quanto às limitações de dados que suportam análises e relatórios.

A resposta da CGD aos riscos climáticos e ambientais envolve a otimização da capacidade adaptativa e dinâmica do banco face aos emergentes desenvolvimentos a nível nacional, internacional, político e regulamentar destes riscos. Este esforço está a ser realizado por todos os órgãos de estrutura da CGD, numa abordagem holística e *forward-looking*.

16.2 Risco Social

16.2.1 Estratégia de Negócio e Processos

Abordagem estratégica

Em matéria de integração de fatores e riscos sociais na estratégia e modelo de negócio da CGD, destacam-se os pilares "Equidade, Inclusão Digital e Financeira" e "Modelos de Governança Transparentes" da Estratégia de Sustentabilidade 21-24.

Decorrente da análise de dupla materialidade foram identificados três tópicos relacionados com a temática social:

1. Gestão de Recursos Humanos cujos subtópicos a ser endereçados são "Atração e Retenção de Talento", "Intensificação da escassez de talento", "Formação e Desenvolvimento" e "Saúde e Segurança Ocupacional";
2. Apoio à Comunidade cujos subtópicos a ser endereçados são "Valor social e desenvolvimento da comunidade";
3. Relação com o cliente cujo subtópico a ser endereçado está relacionado com a "Comercialização e marketing responsável".

Esta análise encontra-se alinhada com o apresentado no relatório final da Plataforma de Finanças Sustentáveis sobre a Taxonomia Social da Comissão Europeia que reconhece a existência de três

principais grupos de stakeholders: i) força de trabalho (incluído na cadeia de valor); ii) utilizadores finais/consumidores; iii) comunidades afetadas (diretamente ou pela cadeia de valor).

A CGD dispõe de diversos mecanismos de comunicação que permitem auscultar as principais expectativas das suas partes interessadas, em particular dos colaboradores, comunidade e organizações sociais, e que são incorporadas nas suas iniciativas e projetos de responsabilidade social por via do Programa Caixa Social, cujo objetivo é promover as melhores práticas na resposta aos desafios da sociedade portuguesa através de iniciativas no domínio da literacia e inclusão financeira, social e digital, criação de emprego, educação, voluntariado e suporte à cultura.

Pretendendo assegurar que a sua atividade se pauta pelas melhores práticas em matéria social, a CGD tem implementado um conjunto de políticas e normativos internos que assumem um papel ativo no desenvolvimento de uma cultura suportada por princípios de diversidade, equidade e inclusão, que garanta não só a criação de valor e bem-estar dos seus colaboradores, mas também uma resposta efetiva aos principais desafios da sociedade, nomeadamente:

- A **Política de Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI)** visa definir os princípios, responsabilidades e mecanismos de implementação em matéria de Diversidade, Equidade e Inclusão, garantindo uma cultura organizacional humana, inovadora, resiliente e sustentável.
- A **Política de Formação e Desenvolvimento de Talento** constitui um fator crítico de sucesso, cujo objetivo se prende em ter colaboradores qualificados, com a atualização de conhecimentos e competências ajustados ao desenvolvimento da atividade da CGD, que permitam a progressão profissional dos mesmos.
- O **Código de Conduta**¹⁷ estabelece os valores, princípios de atuação e normas de conduta profissional fundamentais para o posicionamento ético da instituição e dos seus colaboradores, definindo também o modo como a CGD se relaciona com as diversas partes interessadas.
- O **Plano para a Igualdade 2025**¹⁸ tem por base os princípios definidos e aprovados na Política de DEI e visa a definição, implementação, acompanhamento e revisão anual das iniciativas que garantam uma cultura organizacional humana, inovadora, resiliente e sustentável.
- A **Declaração de Compromisso de Direitos Humanos** reforça o compromisso da CGD de respeitar os direitos humanos no desenvolvimento das suas relações com as partes interessadas e comunidades em que atua, procurando evitar ou mitigar os impactos adversos, diretos ou indiretos, da sua atividade.
- A **Política de Voluntariado Corporativo** estabelece que a CGD deve incentivar a participação ativa dos seus colaboradores na implementação da política e na prática do voluntariado corporativo junto da Comunidade vulnerável. O Programa de voluntariado representa o conjunto de iniciativas da CGD para com a Comunidade, nomeadamente, através da disponibilização de conhecimento relacionado com a área de negócio e das competências dos colaboradores, a par com a disponibilidade para acompanhar outros desafios e áreas de intervenção igualmente importantes para o desenvolvimento sustentável - social, económico e ambiental - do país.

¹⁷ Para mais informação consultar o Código de Conduta, disponível em: <https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Codigo-de-Conduta-CGD.pdf>

¹⁸ Para mais informação consultar o Plano de Igualdade 2024, disponível em: https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Praticas-de-Bom-Governo/Documents/CGD_Plano-para-igualdade-genero.pdf

- A **Norma interna de Reclamações e Sugestões** de clientes estabelece a forma como os Clientes podem reclamar alguma situação, no âmbito dos serviços prestados pela CGD, que não tenha correspondido às suas expectativas, bem como as responsabilidades das várias áreas do Banco no tratamento dessas reclamações e os níveis de serviço associados ao processo de resposta aos Clientes. Este documento reflete a forma como a CGD está empenhada em potenciar o tratamento das reclamações e sugestões de clientes como meio de melhorar a qualidade do serviço prestado.

No final de 2023 foi desenvolvido um *e-learning* sobre Diversidade, Equidade e Inclusão com o objetivo de reforçar o conhecimento dos colaboradores para esta temática e promover uma melhor compreensão das diferentes características que tornam um indivíduo ou grupo diferente do outro.

Paralelamente, o Banco subscreve os 10 princípios do Pacto Global das Nações Unidas e reporta anualmente através do *Communication on Progress* o seu progresso e alinhamento com os princípios da iniciativa das Nações Unidas, os quais implicam o respeito por referenciais como a *Universal Declaration of Human Rights*, *International Labour Organization's Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work*, entre outras.

Metas sociais

De uma perspetiva interna, nomeadamente em termos de força de trabalho/colaboradores da CGD, destaca-se a existência de um Plano para a Igualdade, que estabelece os princípios para garantir uma gestão centrada no fator humano e numa liderança socialmente responsável, promovendo a criação de um ambiente de respeito, equidade e inclusão e permitindo o desenvolvimento e bem-estar dos colaboradores¹⁹. Para este fim e no âmbito do pilar “Modelos de Governança Transparentes” da Estratégia de Sustentabilidade 21-24, a CGD estabeleceu o objetivo de atingir 38% de mulheres em cargos de gestão até 2024. Em 2024, atingiu-se o rácio de 35,5%.

Ao nível do apoio à comunidade foi definida uma meta para o apoio à comunidade para o período estratégico 2021-2024 em Portugal: “Investir 40 milhões de euros na comunidade (período 2021-2024)”. A metodologia utilizada para a definição da meta foi suportada no indicador Desenvolvimento e impacto de investimentos em infraestruturas e serviços oferecidos. Em 2024 investiu-se 18,9 milhões de euros, tendo no período de 2021 a 2024 sido investido um total de 59,9 milhões de euros.

Engagement na avaliação e limitação de riscos sociais

A CGD reconhece a existência de setores de atividade ou projetos que podem ser socialmente prejudiciais. A Política de Risco de Crédito contém regras específicas que asseguram que os riscos sociais se encontram devidamente identificados e mitigados, nomeadamente através dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial e da consideração do *Rating* ESG nos procedimentos de decisão de crédito.

Ao abrigo dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial, a CGD limita o financiamento a empresas ou projetos com as seguintes características:

- Produção ou comércio em qualquer produto ou atividade considerada ilegal no país onde o investimento ocorre, ou seja considerada ilegal nos termos de regulamentos ou convenções e acordos internacionais;
- Empresas ou projetos que utilizem mão-de-obra infantil, ou trabalho considerado forçado;

¹⁹ Para mais informação consultar o subcapítulo “4.10.1 – Equidade, desenvolvimento e bem-estar dos colaboradores” do Relatório de Sustentabilidade 2024, integrado no Relatório de Gestão e Contas 2024 da CGD, disponível em: <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/2024/Documents/Relatorio-Contas-CGD-2024.pdf>

- Empresas e atividades relacionadas com prostituição;
- Empresas e projetos de divulgação de informação discriminatória ou que pratiquem atos discriminatórios em termos religioso, político, racial, ou de género;
- Atividades militares, fabrico ou fornecimento de material conexo, limitadas por legislação

O *Rating* ESG desenvolvido pela CGD avalia e pondera vários fatores sociais específicos da contraparte. Esta avaliação dá apoio à priorização e diferenciação da ação comercial em função do nível de risco dos clientes, contribuindo para uma visão holística e integrada de risco na tomada de decisão. A avaliação da dimensão social do *Rating* ESG considera vários indicadores tais como relacionados com os princípios de exclusão e limitação setorial previstos nas políticas de crédito da CGD, e outros relacionados com as condições de trabalho dos colaboradores das empresas incluindo igualdade de género, condições salariais, formação e condições de segurança.

Adicionalmente, no âmbito da gestão do risco reputacional destaca-se a análise de operações com clientes sempre que estejam em causa controvérsias relacionadas com os princípios de responsabilidade social, cumprimento de legislação laboral ou práticas de conduta não condizentes com os princípios éticos e boas práticas empresariais observadas pela CGD.

16.2.2 Governação

Relativamente à governação da gestão e supervisão de medidas e iniciativas estratégicas no domínio da responsabilidade social, destaca-se o Comité de Sustentabilidade, um órgão consultivo da Comissão Executiva que orienta a decisão quanto à implementação da estratégia de responsabilidade social da CGD e a quem compete, entre outros, monitorizar o cumprimento das boas práticas de negócio e princípios de conduta, em termos legais e de *compliance*.

A Comissão de Governo possui poderes delegados pelo Conselho de Administração, nomeadamente nas áreas de Sustentabilidade e Responsabilidade Social. Sendo um órgão consultivo do Conselho de Administração composto por Administradores Não Executivos, tem a função, entre outras, de monitorizar questões relacionadas com a *governance* corporativa, cultura organizacional, responsabilidade social, proteção ambiental e financiamento sustentável. Em particular, esta Comissão monitoriza e aconselha o Conselho de Administração sobre as diretrizes de responsabilidade social, sustentabilidade e proteção ambiental, bem como a definição da Estratégia de Sustentabilidade Corporativa e sua implementação.

A Comissão de Riscos é responsável pela monitorização das políticas de gestão de todos os riscos financeiros e não financeiros inerentes à atividade da CGD, tendo assim uma visão integrada dos riscos ao nível da função de supervisão, incluindo o acompanhamento da estratégia de risco e do apetite ao risco no curto, médio e longo prazo. O Comité de Risco avalia e promove a eficácia dos processos e procedimentos implementados para monitorizar os riscos financeiros e não financeiros das Funções de Gestão de Risco e Compliance através do reporte interno, em particular, a Declaração de Apetite ao Risco.

Adicionalmente, numa perspetiva corporativa de combate e mitigação de riscos sociais, o banco disponibiliza aos seus colaboradores mecanismos de denúncia e de mitigação de situações de assédio no local trabalho.

No que concerne às práticas remuneratórias, o Direção de Compliance da CGD efetua anualmente a verificação da adequação legal e/ou regulamentar das respetivas práticas.

No âmbito dos produtos comercializados pela CGD, em alinhamento com novas exigências do regulador, no âmbito da supervisão comportamental, a CGD especifica as tipologias de clientes para as quais um instrumento financeiro é adequado, atendendo às suas necessidades,

características e objetivos, incluindo a consideração de eventuais objetivos relacionados com sustentabilidade²⁰.

No capítulo 2.1 “Modelo de governação” da Disciplina de Mercado pode ser consultada mais informação sobre as responsabilidades dos fóruns e órgãos de gestão.

Critérios sociais na remuneração variável

Conforme reportado no capítulo 16.1 Risco Ambiental, em 2023 a Política de Remunerações dos Colaboradores do Grupo CGD e a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da CGD foram revistas com o objetivo de incorporar critérios ESG e, dessa forma, promover o alinhamento com a estratégia do banco.

16.2.3 Risk Management

A CGD tem implementadas políticas e normativos internos que contribuem para a concretização da sua visão estratégica em matéria de responsabilidade social, que assentam num conjunto de princípios e diretrizes reconhecidos internacionalmente, tal como abordado anteriormente no capítulo “Estratégia de Negócio e Processos”, e que constituem a *framework* e de gestão do risco social destacando-se:

- Política Corporativa de Sustentabilidade;
- Política Corporativa de Financiamento Sustentável e Transição Energética;
- Política Corporativa de Risco Reputacional;
- Política de Subcontratação do Grupo CGD;
- Código de Conduta da CGD;
- Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses;
- Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo;
- Política de proteção de dados pessoais;
- Princípios de exclusão e de limitação setorial da CGD;
- Política de investimento socialmente responsável;
- Política de qualidade²¹;
- Declaração de compromisso de direitos humanos;
- Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho;
- Política de diversidade dos colaboradores do grupo CGD e dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da CGD;
- Plano para a igualdade;
- Política de remuneração dos colaboradores do Grupo CGD;
- *Framework* de financiamento sustentável;
- Princípios éticos e boas práticas empresariais para fornecedores

²⁰ Produtos abrangidos pelos artigos 309.º-I a 309.º-N do Código dos Valores Mobiliários (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109-H/2021, de 10 de dezembro).

²¹ Define os compromissos e os princípios da Caixa no que respeita à Gestão da Qualidade e expressa o comprometimento da organização com a satisfação dos clientes e com a melhoria dos seus produtos/serviços e processos.

- Guia do CEO sobre Direitos Humanos.
- Política de Gestão dos Riscos C&A.

Estas normas vinculam os colaboradores, as estruturas funcionais, bem como outros *stakeholders* e delimitam a atuação da CGD em relação às suas práticas de gestão responsável, enfatizando a primazia da conduta ética, da precisão e da transparência em todas as suas atividades e transações.

A *framework* de gestão do risco social inclui processos de identificação, avaliação e monitorização de exposições sensíveis ao risco social, quando aplicável.

A componente social desempenha um papel crucial na avaliação da sustentabilidade e comportamento ético das empresas e investimentos, abrangendo várias dimensões:

- Gestão de Capital Humano: práticas laborais justas, diversidade, bem-estar e desenvolvimento de talentos;
- Envolvimento das Partes Interessadas: relações eficazes com funcionários, clientes, fornecedores e comunidade;
- Impacto na Comunidade: filantropia corporativa e desenvolvimento comunitário;
- Práticas Éticas: Transparência e justiça nas operações empresariais;
- Reputação e Valor da Marca: Influência positiva na reputação e valor da marca.

Na metodologia de avaliação de materialidade de risco social é adotada uma abordagem holística ao nível do país, complementada por uma visão setorial, considerando o risco social nas cadeias de valor. Nesse sentido, as categorias sociais avaliadas na metodologia apresentam-se no gráfico abaixo:

Figura 15 | Categorias dos indicadores do modelo de risco social

Modelo de risco social	
Categorias de indicadores de risco	N.º de métricas
Liberdade de associação	5
Trabalho Forçado	3
Discriminação	4
Trabalho Infantil	3 + 1*
Saúde e Segurança no Trabalho	6 + 2*
Conflitos armados	6

Nível de Risco Final

A classificação final do país em termos de risco é calculada com base nas classificações de todos os indicadores. A pontuação final é então categorizada num dos quatro níveis de risco: Não material, Algo material, Muito material ou Crítico.

*Para estas categorias, existem fatores agravantes específicos do sector (nível 1 da NACE, por exemplo, A, B, C).

O score de risco social representa uma pontuação país-setor, calculada pela combinação de (i) uma pontuação baseada no país e (ii) fatores agravantes específicos do setor para categorias de risco relevantes. Subsequentemente, o score de risco social é aplicado aos clientes da CGD com base no país de incorporação e a sua atividade, conforme identificada pelo código NACE relevante.

No exercício de avaliação de materialidade realizado em dezembro de 2024, os riscos sociais foram considerados como tendo impactos não materiais, a curto, médio e longo prazo, nas diversas categorias de risco tradicionais da CGD.

O Grupo CGD tem instituído um processo de identificação do perfil de risco do Grupo, que é desenvolvido em ciclos anuais e tem por base a taxonomia de riscos do Grupo CGD, no sentido de avaliar e inventariar os riscos objeto de preocupação. O processo está estruturado em duas fases, sendo a primeira fase de autoavaliação do risco por parte da CGD e das entidades do Grupo, e a segunda fase a determinação do perfil de risco do Grupo CGD com base no resultado da autoavaliação de todas as entidades participantes no processo.

Este processo tem o amplo envolvimento de diferentes áreas do banco (incluindo a primeira linha de defesa, a Direção de Compliance para risco de compliance e a Direção de Gestão de Risco para todos os outros riscos) e culmina com a definição do perfil de risco do Grupo CGD e com a identificação dos riscos objeto de quantificação no âmbito do processo de avaliação da adequação do capital interno (ICAAP).

No que respeita ao processo de avaliação do risco social, a CGD define anualmente um conjunto de medidas e metas a atingir, que visam dar resposta às áreas de melhoria identificadas na revisão do Plano para a Igualdade. Este Plano está alicerçado na estratégia, missão e valores da CGD, bem como no seu posicionamento em termos de responsabilidade social e crescimento sustentável junto dos colaboradores, familiares, clientes, fornecedores, parceiros e comunidade.

No pilar da Equidade, inclusão digital e financeira, a CGD tem consciência que a desigualdade de oportunidades é ainda um desafio global e impacta diretamente algumas das principais

problemáticas da sociedade atual. Nesse sentido, a CGD tem vindo a assumir um papel ativo no desenvolvimento de uma cultura suportada por princípios de diversidade, equidade e inclusão, que garanta não só a criação de valor e bem-estar dos seus colaboradores, mas também para uma resposta efetiva aos principais desafios da sociedade.

Através da sua Política de Diversidade, Equidade e Inclusão, assegura anualmente iniciativas que potenciem o enriquecimento das condições profissionais, sociais e económicas, melhorando a eficiência, a competitividade e a tomada de decisão, tendo por base o entendimento de que o Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI) é um driver de inovação, atração, retenção, incentivo e promoção de talento e competências diversas. Esta política assenta no Plano para a Igualdade, cujos pontos fortes assentam no compromisso da gestão de topo, na valorização e interesse pelo tema na CGD e na existência de programas e iniciativas globais já em curso.

Neste âmbito, anualmente é reportado ao mercado o Plano para a Igualdade, onde estão identificadas as medidas DEI, em vigor e planeadas, representando uma evolução significativa para a atividade do Banco e um importante contributo para o cumprimento de compromissos assumidos, designadamente de respeito pelos Direitos Humanos e prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Em matéria de modelo de governação, destaca-se o Comité de Sustentabilidade que supervisiona a gestão e orienta a decisão quanto à implementação da Estratégia de Sustentabilidade

Em complemento ao Plano para a Igualdade no que respeita a matérias de Risco Social, são efetuados reportes mensais pela Direção de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DPE) de enquadramento aos Órgão de Estrutura da CGD informando a composição de cada uma das suas equipas, bem como reportes mensais no âmbito do controlo orçamental de métricas paridade. Adicionalmente numa base trimestral estes indicadores são alargados e incluídos no Relatório de Outlook de Recursos Humanos apresentados ao CEO.

A identificação do perfil de risco afigura-se crucial na medida em que permite concluir acerca dos riscos a que a CGD está exposta, permitindo assim tomadas de decisão mais informadas do quadro de gestão de risco, nomeadamente em pilares essenciais como o ICAAP, o quadro de apetência pelo risco, os exercícios de testes de esforço internos e a definição da estratégia corporativa.

A disponibilidade e qualidade dos dados ESG têm sido um desafio na organização. A CGD criou um grupo de trabalho dedicado ao governo e gestão de dados ESG, o qual reúne regularmente e conta com a participação de várias áreas, nomeadamente áreas mais ligadas ao negócio e outras com responsabilidade de análise e gestão de risco. O objetivo da CGD é que exista uma agregação eficaz e holística dos dados e que à medida que a disponibilidade e a qualidade dos dados evoluírem, a organização possa melhorar a precisão e as estimativas dos dados ESG que utiliza, mantendo sempre a transparência quanto às limitações de dados que suportam análises e relatórios. Neste contexto, a CGD está a realizar uma análise detalhada ao “*Report on Data Availability and Feasibility of a Common Methodology for ESG Disclosures*”, publicado pela EBA em março de 2025, com a finalidade de melhorar o processo de recolha e reporte de dados ESG, garantindo a sua alta qualidade, consistência e comparabilidade.

A CGD dispõe de vários mecanismos para a identificação, avaliação e mitigação do risco social, destacando-se a *framework* de gestão de risco reputacional, a *framework* de gestão de risco de *compliance* e a *framework* de gestão de risco de crédito, nomeadamente o *Rating* ESG e os Princípios de Exclusão e Limitação Setorial.

Framework de gestão de risco reputacional

O risco reputacional está integrado na *framework* de risco do Grupo CGD, integrando por isso a apetência pelo risco, os processos de tomada de decisão e a estratégia do banco. Este engloba, entre outras, as subcategorias de risco de atividade bancária e global e risco de proteção de dados pessoais, as quais abrangem riscos relacionados com fatores sociais.

A estratégia de gestão de risco reputacional foi estabelecida com base na Apetência pelo Risco da CGD, formalizada através da Declaração de Apetência pelo Risco, a qual contém métricas de risco reputacional, tais como:

- O Índice Reputacional que espelha a atividade global da CGD e a sua atuação para com os *stakeholders*, nomeadamente a perceção sobre a atitude da CGD face ao dever de confidencialidade, princípios éticos e responsabilidade social e face a temas emergentes como o financiamento sustentável e inclusivo.
- Reclamações e satisfação de clientes;
- Quebra do sigilo bancário ou de proteção de dados pessoais.

No âmbito da gestão do risco reputacional estão também previstos procedimentos internos para as situações que possam representar risco reputacional, as quais podem ser identificadas por qualquer órgão de estrutura da CGD. No que respeita às contrapartes, existem situações que despoletam uma análise prévia de risco reputacional, nomeadamente quando se identificam situações como:

- Não cumprimento de legislação laboral, ambiental ou outras disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Controvérsias relacionadas com os princípios de responsabilidade social;
- Práticas de corrupção;
- Práticas de conduta não condizentes com os princípios éticos e boas práticas empresariais observadas pela CGD;
- Práticas de assédio ou discriminatórias;
- Conflitos de interesses, sanções e práticas no âmbito do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo.

As conclusões da análise no âmbito do risco reputacional são incorporadas num parecer de risco que é integrado nos processos de decisão de crédito, nomeadamente acompanhando as propostas nos fóruns de decisão.

A identificação de situações que possam representar risco reputacional podem também espoletar *triggers* que originam planos de ação para mitigação do risco.

No âmbito das atividades de subcontratação, a função de gestão de risco emite um parecer de risco reputacional prévio à tomada de decisão ou no âmbito da renovação de contratos, onde são considerados fatores sociais dos fornecedores tais como o não cumprimento de legislação laboral, a existência de controvérsias relacionadas com os princípios de responsabilidade social, práticas de corrupção ou discriminatórias e adverse media relacionado com os órgãos sociais e a conduta do fornecedor.

Relativamente aos fornecedores que celebram um contrato com a CGD, está prevista a obrigatoriedade da subscrição dos Princípios Éticos e Boas Práticas Empresariais do Grupo CGD, bem como, é efetuada a avaliação de critérios sociais dos fornecedores, realizada através do ESG *Rating*. É de salientar que 354 fornecedores da CGD possuem cláusulas ambientais ou sociais nos contratos celebrados com a CGD.

Encontra-se ainda em análise, na área de Sustentabilidade da CGD, o circuito e procedimentos relativos a critérios ambientais para serviços considerados ambientalmente críticos, a integrar normativo da CGD e a implementar no processo de compras, em conformidade com princípios gerais aplicáveis em matéria ecológica na Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023 de 25 de outubro de 2023.

Adicionalmente, no âmbito da qualificação dos fornecedores da CGD, são avaliadas características como a existência de código de conduta e eventuais coimas ou processos relacionados com a legislação laboral.

Framework de gestão de risco de crédito

A CGD reconhece a existência de setores de atividade ou projetos que não estão alinhados com os valores fundamentais que pautam a atividade e a conduta da CGD, nomeadamente os que possam ser socialmente prejudiciais. A Política de Risco de Crédito contém regras específicas que asseguram que os riscos sociais se encontram devidamente identificados e mitigados, nomeadamente através dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial e da consideração do *Rating* ESG nos procedimentos de originação e decisão de crédito.

Ao abrigo dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial, a CGD limita o financiamento a empresas ou projetos com as seguintes características:

- Produção ou comércio em qualquer produto ou atividade considerada ilegal no país onde o investimento ocorre, ou seja considerada ilegal nos termos de regulamentos ou convenções e acordos internacionais;
- Empresas ou projetos que utilizem mão-de-obra infantil, ou trabalho considerado forçado;
- Empresas e atividades relacionadas com prostituição;
- Empresas e projetos de divulgação de informação discriminatória ou que pratiquem atos discriminatórios em termos religioso, político, racial, ou de género;
- Atividades militares, fabrico ou fornecimento de material conexo, limitadas por legislação nacional e por convenções internacionais.

O *Rating* ESG desenvolvido pela CGD avalia e pondera vários fatores sociais específicos das contrapartes. Esta avaliação dá apoio à priorização e diferenciação da ação comercial em função do nível de risco dos clientes, contribuindo para uma visão holística e integrada de risco na tomada de decisão.

No âmbito da dimensão social o *Rating* ESG considera vários indicadores entre os quais, relacionados com os princípios de exclusão e limitação setorial previstos nas políticas de crédito da CGD, e outros relacionados com as condições de trabalho dos colaboradores das empresas incluindo igualdade de género, condições salariais, formação e condições de segurança.

Framework de gestão de risco de compliance

No âmbito da gestão do risco de compliance a CGD tem implementadas medidas permanentes que visam assegurar a prevenção e repressão do crime de corrupção e infrações conexas, as quais se refletem em diversos procedimentos e normas internas, sendo de destacar o Código de Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses ou o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares.

Destacamos ainda o facto de a CGD dispor de mecanismos organizacionais e administrativos adequados à natureza, escala e complexidade da sua atividade, que possibilitam, de forma eficaz, a identificação de possíveis conflitos de interesses, a adoção de medidas adequadas para evitar ou mitigar o risco da sua ocorrência e destinadas a prevenir que, quando identificada uma situação de conflito de interesses, os interesses dos seus clientes sejam prejudicados.

16.3 Risco de Governação

16.3.1 Governação/ Risk Management

A Função de Gestão de Risco no Grupo CGD está suportada num modelo de governação que pretende respeitar melhores práticas na matéria, conforme explicitadas na “*Guidelines on Internal Governance under Directive 2013/36/UE*” (EBA/GL/2021/05), e garantir solidez e eficácia ao sistema de identificação, medição, monitorização, reporte e controlo dos diversos riscos incorridos pelo Grupo.

O responsável máximo pela FGR do Grupo CGD é o CRO, membro da Comissão Executiva da CGD e globalmente responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco do Grupo e, em particular, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da FGR, competindo-lhe informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco da CGD e do Grupo e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos.

A gestão dos riscos é efetuada de forma centralizada e apoiada por uma estrutura dedicada, a Direção de Gestão de Risco (DGR), que desenvolve funções na área da gestão e do controlo dos riscos financeiros e não financeiros do Grupo, com objetivos de estabilidade, solvabilidade e solidez financeira, garantindo as funções de identificação, avaliação, mensuração, acompanhamento, controlo e reporte dos riscos a que o Grupo CGD se encontra exposto e das inter-relações existentes entre eles, por forma a assegurar a coerente integração dos seus contributos parcelares, que aqueles se mantêm ao nível da apetência pelo risco definida pelo Conselho de Administração e que não afetarão significativamente a situação financeira da instituição, assegurando continuamente o cumprimento e conformidade com as normas externas e requisitos legais e regulamentares neste âmbito.

O Conselho de Administração define, fiscaliza e é responsável, no âmbito das respetivas competências, pela aplicação de sistemas de governo que garantam uma gestão eficaz e prudente, incluindo a separação de funções no seio da organização e a prevenção de conflitos de interesse.

O Conselho de Administração, suportado pela Comissão de Riscos e pela Comissão de Auditoria, estabelece a apetência pelo risco, a qual é implementada pela Comissão Executiva com o apoio da Direção de Gestão de Risco e das áreas de controlo e de negócio. O Conselho de Administração é também responsável pelo alinhamento da apetência pelo risco com as prioridades estratégicas do banco para o financiamento sustentável e para a ação climática.

A gestão corrente da CGD é delegada pelo Conselho de Administração na Comissão Executiva, a qual é responsável pela gestão global do risco do Grupo CGD nomeadamente pela gestão e execução da apetência pelo risco, pela monitorização de métricas de risco e por garantir a coerência entre a apetência pelo risco e a estratégia corporativa para a responsabilidade e impacto social.

A Comissão de Riscos acompanha a política de gestão de todos os riscos da atividade do Grupo CGD, designadamente os riscos não financeiros. A Comissão de Riscos acompanha os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adotados internamente, bem como as Diretivas Comunitárias e orientações do Banco de Portugal e Banco Central Europeu, nesta matéria. No âmbito das suas funções e competências analisa, entre outros, os relatórios apresentados pela Direção de Gestão de Risco em matéria de riscos financeiros e não financeiros.

A gestão dos riscos relacionados com governação é realizada numa perspetiva corporativa e também numa perspetiva de gestão de risco das contrapartes da CGD.

A CGD tem como missão a criação de valor para a sociedade portuguesa, prestando serviços bancários de qualidade aos particulares e às empresas, contribuindo assim para a melhoria do bem-estar das famílias portuguesas e para o desenvolvimento do setor empresarial, gerando a rentabilidade adequada para o acionista. A CGD garante o acesso dos clientes a um conjunto diversificado de produtos e serviços financeiros de qualidade, com particular enfoque na captação da poupança e na concessão de financiamento de médio e longo prazo, baseando-se num modelo de governo societário eficiente e no respeito dos mais elevados padrões éticos.

Os temas relacionados com a sustentabilidade e os riscos ESG têm um peso reputacional cada vez mais acentuado, inerente ao elevado escrutínio por parte não só dos clientes, mas de todos os *stakeholders*, enfatizado por se tratar de um banco de capitais públicos. A CGD tem procurado garantir que estes temas sejam endereçados na estratégia de negócio de forma transparente e rigorosa e tem vindo a assumir compromissos de financiamento sustentável, de neutralidade carbónica e alinhamento do seu negócio com os desafios e oportunidades dos temas ESG.

A CGD tem publicada a sua Carta de Missão²² onde destaca o compromisso com os princípios de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e de respeito pelos *stakeholders* bem como os valores fundamentais que pautam a atividade e a conduta da CGD, destacando-se a confiança, a rentabilidade, a transparência, a integridade, o profissionalismo, a proximidade, a responsabilidade, a cultura de risco e rigor e a inovação.

O Índice Reputacional da CGD é constituído por indicadores considerados fundamentais à sustentabilidade de um banco (Confiança, Solidez, Transparência, Ética e Governance) e reflete fatores de boa governação. A CGD tem-se destacado nos valores do Índice Reputacional, o qual registou o valor de 77 no final de 2024, mantendo-se o valor dos trimestres anteriores. A credibilidade da imagem do Presidente da CGD, tem vindo também a aumentar e contribui de forma significativa para a boa avaliação deste indicador, impactando positivamente a imagem da própria CGD. Em 2024, o CEO da CGD destaca-se na liderança empresarial, sendo o único a apresentar uma pontuação superior a 70 pontos.

A CGD tem implementadas políticas e normativos internos que contribuem para a concretização da sua visão estratégica em matéria de governação e que definem compromissos, procedimentos e responsabilidades para a gestão e mitigação de riscos relacionados com governação, destacando-se:

- Código de Conduta da CGD;
- Política Corporativa de Risco Reputacional;
- Regulamento da Função Compliance;
- Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo;
- Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses;
- Política de Avaliação da Adequação para a Seleção dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais (Política de Adequação);
- Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- Prevenção do Abuso de Mercado;
- Política de Transações com Partes Relacionadas;
- Política de Subcontratação;

²² Para mais informação consultar: <https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Pages/Missao-Estrategia.aspx>.

- Política de investimento socialmente responsável;
- Declaração de compromisso de direitos humanos;
- Princípios éticos e boas práticas empresariais para fornecedores.

A *framework* de gestão do risco de governação inclui processos de identificação, avaliação e monitorização de exposições sensíveis ao risco de governação, quando aplicável.

O Grupo CGD tem instituído um processo de identificação do perfil de risco do Grupo, que é desenvolvido em ciclos anuais e tem por base a taxonomia de riscos do Grupo CGD, no sentido de avaliar e inventariar os riscos objeto de preocupação. O processo está estruturado em duas fases, sendo a primeira fase de autoavaliação do risco por parte da CGD e das entidades do Grupo, e a segunda fase a determinação do perfil de risco do Grupo CGD com base no resultado da autoavaliação de todas as entidades participantes no processo.

Este processo tem o amplo envolvimento de diferentes áreas do banco (incluindo a primeira linha de defesa, a Direção de Compliance para risco de *compliance* e a Direção de Gestão de Risco para todos os outros riscos) e culmina com a definição do perfil de risco do Grupo CGD e com a identificação dos riscos objeto de quantificação no âmbito do processo de avaliação da adequação do capital interno (ICAAP).

A identificação do perfil de risco afigura-se crucial na medida em que permite concluir acerca dos riscos a que a CGD está exposta, permitindo assim tomadas de decisão mais informadas do quadro de gestão de risco, nomeadamente em pilares essenciais como o ICAAP, o quadro de apetência pelo risco, os exercícios de testes de esforço internos e a definição da estratégia corporativa.

Numa perspetiva de gestão de risco das contrapartes da CGD, existem vários mecanismos para a identificação, avaliação e mitigação do risco de governação destacando-se a *framework* de gestão de risco reputacional, a *framework* de gestão de risco de compliance e a *framework* de gestão de risco de crédito, nomeadamente o *Rating* ESG e os Princípios de Exclusão e Limitação Setorial.

Framework de gestão de risco de crédito

A CGD reconhece a existência de setores de atividade ou projetos que não estão alinhados com os valores fundamentais que pautam a atividade e a conduta da CGD. A Política de Risco de Crédito contém regras específicas que asseguram que esse risco se encontra devidamente identificado e mitigado, nomeadamente através dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial e da consideração do *Rating* ESG nos procedimentos de originação e decisão de crédito.

Ao abrigo dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial, a CGD limita o financiamento a empresas ou projetos com as seguintes características:

- Produção ou comércio em qualquer produto ou atividade considerada ilegal no país onde o investimento ocorre, ou seja, considerada ilegal nos termos de regulamentos ou convenções e acordos internacionais, entre os quais se inserem os que a CGD subscreve ou integra;
- Empresas ou projetos que utilizem mão-de-obra infantil, ou trabalho considerado forçado;
- Empresas e atividades relacionadas com prostituição;
- Empresas e projetos de divulgação de informação discriminatória ou que pratiquem atos discriminatórios em termos religioso, político, racial, ou de género;
- Empresas e atividades de comércio não licenciado de vida selvagem ou de espécies em vias de extinção;
- Empresas e projetos que utilizem recursos naturais escassos, cuja exploração ou extração possa causar um impacto ambiental negativo e que não cumpram condições definidas nos regulamentos nacionais ou internacionais neste âmbito;

- Empresas de produção ou de transformação de materiais ou substâncias perigosas restringidas na legislação nacional;
- Atividades militares, fabrico ou fornecimento de material conexo, limitadas por legislação nacional e por convenções internacionais.

O *Rating* ESG desenvolvido pela CGD avalia e pondera fatores da dimensão de governação relacionados com a qualidade e adequação dos acionistas e da equipa de gestão. Esta avaliação baseia-se em avaliações qualitativas realizada pelas áreas comerciais no âmbito da sua relação com a contraparte, sendo que a respetiva varia entre A (o melhor nível) e D (o pior nível). Adicionalmente inclui ainda um indicador adicional relativo á fiabilidade das demonstrações financeiras e as respetivas reservas e ênfases identificadas por auditor independente.

De acordo com as melhores práticas de *Corporate Governance*, esta avaliação encontra-se relacionada com os critérios de compromisso financeiro dos acionistas para com a sociedade, modelo de governo, sucessão e controlo interno, que tende a ser suportada por instrumentos adequados e eficazes nestas áreas²³, nomeadamente:

- Princípios do Modelo de Governo e do Sistema de Controlo Interno;
- Política de Avaliação da Seleção dos Órgãos Sociais e das Equipas Diretivas;
- Plano de Sucessão e Plano de Sustentabilidade;
- Código de Conduta e Política de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses;
- Política de Gestão e Controlo dos Riscos, Política de Remunerações e Política de Dividendos.

Esta avaliação realizada através do *Rating* ESG dá apoio à priorização e diferenciação da ação comercial em função do nível de risco dos clientes, contribuindo para uma visão holística e integrada de risco na tomada de decisão.

Para as empresas cotadas, a CGD recolha informação relativa aos seguintes indicadores:

- A empresa tem um Comité ou equipa de Responsabilidade Social e Corporativa para a tomada de decisões sobre a estratégia de Responsabilidade Social e Corporativa?
- A empresa tem uma política de compensação que inclua a remuneração do Conselho de Administração e de outros órgãos de gestão com base em fatores ESG ou de sustentabilidade?
- A empresa tem um *Chief Diversity Officer* que é membro da Comissão Executiva?

Framework de gestão de risco de compliance

No âmbito da gestão do risco de *compliance* a CGD tem implementadas medidas permanentes que visam assegurar a prevenção e repressão do crime de corrupção e infrações conexas, as quais se refletem em diversos procedimentos e normas internas, sendo de destacar o Código de Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses ou o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares.

Destacamos ainda o facto de a CGD dispor de mecanismos organizacionais e administrativos adequados à natureza, escala e complexidade da sua atividade, que possibilitam, de forma eficaz, a identificação de possíveis conflitos de interesses, a adoção de medidas adequadas para evitar ou mitigar o risco da sua ocorrência e destinadas a prevenir que, quando identificada uma situação de conflito de interesses, os interesses dos seus clientes sejam prejudicados.

²³ Para mais informações consultar: <https://www.cgd.pt/Empresas/SolucoesESG/Pages/Rating-ESG.aspx#governance>

No que diz respeito aos riscos de criminalidade financeira estes são geridos pela função de cumprimento do normativo de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PBC/CFT) através da manutenção e do desenvolvimento de um programa específico no que diz respeito aos riscos de branqueamento de capital e financiamento do terrorismo, de sanções e embargos, de corrupção e suborno e de abuso de mercado.

Para o cumprimento dos normativos legais, regulamentares e recomendações emanadas por entidades internacionais relevantes em matéria de PBC/CFT, a CGD tem implementado um sistema avançado e eficaz de prevenção dos fenómenos do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo que permite identificar, avaliar e mitigar os riscos potenciais associados aos seus clientes e às relações de negócio com estes estabelecidos.

Para o efeito, a CGD, através da sua área de anti-crime financeiro, encontra-se dotada de ferramentas informáticas adequadas à PBC/CFT, com destaque para as aplicações dedicadas à monitorização de contas e clientes, à classificação do perfil de risco dos clientes e à filtragem de clientes sancionados e de pessoas politicamente expostas.

A atividade de PBC/CFT é desenvolvida tendo por base políticas e procedimentos definidos com o objetivo de ser assegurado o rigoroso cumprimento das normas legais, regulamentares, de ética, deontológicas e de boas práticas internacionalmente aceites.

Framework de gestão de risco reputacional

No âmbito da gestão do risco reputacional estão previstos procedimentos internos para as situações que possam representar risco reputacional, as quais podem ser identificadas por qualquer órgão de estrutura da CGD. No que respeita às contrapartes, existem situações que despoletam uma análise prévia de risco reputacional, nomeadamente quando se identificam situações como:

- Não cumprimento de legislação laboral, ambiental ou outras disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Controvérsias relacionadas com os princípios de responsabilidade social, de relacionamento equilibrado com o meio ambiente e de desenvolvimento sustentável;
- Práticas de corrupção;
- Práticas de conduta não condizentes com os princípios éticos e boas práticas empresariais observadas pela CGD;
- Práticas de assédio ou discriminatórias;
- Conflitos de interesses, sanções e práticas no âmbito do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo.

As conclusões da análise no âmbito do risco reputacional são incorporadas num parecer de risco que é integrado nos processos de decisão de crédito, nomeadamente acompanhando as propostas nos fóruns de decisão.

A identificação de situações que possam representar risco reputacional podem também despoletar *triggers* que originam planos de ação para mitigação do risco.

No âmbito das atividades de subcontratação, a função de gestão de risco emite um parecer de risco reputacional prévio à tomada de decisão ou no âmbito da renovação de contratos, onde são considerados fatores de governação dos fornecedores, tais como o não cumprimento de legislação, a existência de controvérsias relacionadas com os princípios de responsabilidade social e ambiental, práticas de corrupção ou discriminatórias e adverse media relacionada com os órgãos sociais e a conduta do fornecedor.

Adicionalmente, no âmbito da qualificação dos fornecedores da CGD, são avaliadas características como a existência de código de conduta, eventuais coimas ou processos legais e a existência de eventuais conflitos de interesse.

16.4 Risco de Transição: Exposição, Qualidade Creditícia, Emissões e maturidade residual por sector

O Quadro em baixo reporta, com data de referência de 31 de dezembro de 2024, a repartição dos montantes brutos em empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos capital em sociedades não financeiras por setores que contribuem significativamente para as alterações climáticas, incluindo, entre outras, informações sobre a qualidade creditícia das exposições e emissões financiadas.

A 31 de dezembro de 2024 cerca de 77% da exposição total a empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos capital a sociedades não financeiras são relativos a sectores identificados pela EBA como maiores contribuidores para as alterações climáticas (códigos NACE A-I e L).

É reportado na coluna “B” do Quadro em baixo as exposições excluídas dos *benchmarks* alinhados com o Acordo de Paris. A CGD identificou a exposição de acordo com sectores elegíveis à luz do regulamento *Climate Benchmark Standards Regulation (EU) 2020/1818*²⁴, aplicando os *thresholds* definidos no regulamento e com base em informação pública das contrapartes, sendo que nos casos em que a mesma não esteja disponível, a contraparte foi considerada como excluída dos *benchmarks* alinhados com o Acordo de Paris.

As emissões de gases de efeito estufa (GEE ou GHG) podem ser distinguidas em três categorias: Scope 1, 2 e 3²⁵.

- Scope 1 - emissões diretas de GEE provenientes de fontes que pertencem ou são controladas pela empresa;
- Scope 2 - emissões indiretas de GEE provenientes da aquisição de energia elétrica pela empresa;
- Scope 3 - outras emissões indiretas de GEE que resultam de atividades que não pertencem ou não são controladas pela empresa; pode ser subdividido em emissões *upstream*, ou seja, ciclo de vida de materiais, produtos ou serviços até o ponto de venda e emissões *downstream*, ou seja, distribuição, armazenamento, uso e tratamento de fim de vida de produtos e serviços.

No Quadro em baixo são reportadas nas colunas “I)” e “J)” as emissões financiadas pela CGD, calculadas de acordo com as seguintes metodologias;

- Para as contrapartes que divulgam emissões de GEE de âmbito 1, 2 e 3, a informação foi recolhida diretamente dos relatórios integrados ou de sustentabilidade das empresas ou de outras fontes publicas.
- Para as contrapartes que integrem um Grupo Económico, cuja *holding* divulgue informação relativa a emissões reais, em termos consolidados, as emissões consideradas representam uma percentagem das emissões da holding correspondente ao peso da contraparte no volume de negócios.

²⁴ De acordo com o artigo 12.1 alíneas d) a g).

²⁵ Também denominadas âmbito 1, 2 e 3.

- Para os casos em que não existem dados reais, as emissões foram estimadas com base nos fatores de emissão médios específicos do setor, de acordo com a seguinte metodologia:
 - Para efeitos de estimação de emissões de âmbito 1 foram utilizadas as intensidades de emissões de GEE por setor, aplicando-se depois um fator de emissão médio específico do setor da contraparte, como proxy.
 - A estimação de valores de âmbito 2 considerou como proxy para aplicação do fator de emissão médio específico do setor, o consumo médio de eletricidade por setor após a sua conversão em emissões.
 - Para as emissões de âmbito 3, os valores são estimados com base na distribuição média das emissões por scope, conforme dados observados de contrapartes comparáveis. A observação foi feita com base no número máximo de *peers* da contraparte que divulgam emissões de scope 1, 2 e 3.

Quadro 55 | ESG 1: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Qualidade de crédito das exposições por setor emissões e prazo de vencimento residual

Sector / Subsector	Total do montante escriturado bruto				Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			Emissões financiadas por GEE (emissões do âmbito 1, âmbito 2 e do âmbito 3 da contraparte) (em toneladas de equivalente CO2)		Emissões de GEE (coluna I): percentagem do montante escriturado bruto da carteira obtido a partir da comunicação de informações específicas da empresa	≤ 5 anos	> 5 anos ≤ 10 anos	> 10 anos ≤ 20 anos	> 20 anos	Prazo médio ponderado	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I							J
		Do qual, exposições relativamente a empresas excluídas dos índices de referência da UE alinhados com o Acordo de Paris, nos termos do artigo 12º, nº 1, alíneas d) a g), e no artigo 12º, nº, do Regulamento Delegado (UE) 2020/1818.	Do qual, sustentáveis do ponto de vista ambiental (CCM)	Do qual, exposições da fase 2	Do qual, exposições não produtivas		Do qual, exposições da fase 2	Do qual, exposições não produtivas		Do qual, emissões financiadas do âmbito 3						
1 Exposição sobre setores que contribuem fortemente para as alterações climáticas	15.317,22	283,39	83,63	1.899,71	562,12	-676,30	-186,56	-346,27	9.076.854,03	6.468.892,72	12,67%	10.959,61	2.394,84	1.836,91	125,87	4,80
2 A - Agricultura, Silvicultura e pescas	365,88	0	0	41,02	42,72	-30,18	-3,01	-24,22	769.802,46	571.723,54	0,07%	277,94	46,41	40,12	1,40	4,21
3 B - Indústrias extrativas	294,42	0	0	101,16	10,42	-11,71	-0,59	-8,76	802.309,02	782.609,09	0,65%	230,79	63,04	0,48	0,10	2,54
4 B05 - Extração de hulho e lenha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0	0
5 B06 - Extração de petróleo bruto e gás natural	0	0	0	0	0	0	0	0	0,02	0,02	0,00%	0	0	0	0	0,47
6 B07 - Extração de minérios metálicos	141,21	0	0	0,01	0	-1,10	0	0	410.135,85	406.830,84	0,65%	121,58	19,63	0	0	1,03
7 B08 - Outras indústrias extractivas	36,95	0	0	4,99	10,42	-9,31	-0,34	-8,76	169.565,82	162.471,35	0,00%	33,05	3,31	0,48	0,10	3,40
8 B09 - Atividades de serviços de apoio às indústrias extractivas	116,26	0	0	96,16	0	-1,30	-0,25	0	222.607,32	213.306,88	0,00%	76,16	40,10	0	0	4,68
9 C - Indústrias transformadoras	3.884,56	11,25	41,22	271,94	154,96	-160,96	-20,11	-103,90	5.746.378,08	4.282.285,15	5,03%	3.238,30	541,25	58,21	46,81	3,71
10 C10 - Indústria alimentares	462,79	0	0	40,81	16,50	-20,15	-2,39	-12,96	250.108,69	191.611,70	0,14%	414,11	33,82	5,87	8,99	3,37
11 C11 - Indústria das bebidas	330,68	0	0	17,75	4,72	-6,82	-1,44	-1,86	39.366,65	29.717,46	0,00%	185,14	127,80	2,70	15,04	6,81
12 C12 - Indústria do tabaco	10,00	0	0	0	0,06	-0,14	0	-0,05	498,94	377,92	0,00%	10,00	0	0	0	0,31
13 C13 - Indústria têxtil	146,90	0	0	25,16	25,65	-22,29	-2,40	-18,23	84.654,67	64.122,02	0,00%	128,99	16,22	1,27	0,41	2,77
14 C14 - Indústria do vestuário	89,33	0	0	15,64	15,45	-12,28	-0,90	-10,37	17.393,34	13.174,65	0,00%	83,37	4,24	0,74	0,98	3,06
15 C15 - Indústria do couro e dos produtos do couro	55,29	0	0	10,29	9,15	-7,49	-0,45	-6,00	6.192,69	4.690,68	0,00%	46,72	5,86	2,51	0,20	2,98
16 C16 - Indústria da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliária, fabricação de obras de espartaria e de cestaria	186,45	0	2,30	12,71	5,11	-5,42	-0,60	-3,12	50.603,35	39.561,98	0,39%	173,32	9,02	1,19	2,93	2,78
17 C17 - Indústria do papel e artigos de papel	543,07	0	38,92	4,01	0,48	-5,05	-0,17	-0,41	313.802,48	210.875,44	2,87%	426,30	116,77	0	0,01	3,99
18 C18 - Impressão e reprodução de suportes gravados	39,46	0	0	7,83	2,91	-2,96	-0,50	-2,18	9.320,28	7.059,68	0,00%	29,68	7,78	1,87	0,13	4,16
19 C19 - Fabricação de coque e de produtos petrolíferos refinados	104,40	11,25	0	1,49	0	-1,32	-0,48	0	2.632.969,42	2.439.586,45	0,00%	99,41	0	0	4,99	4,03
20 C20 - Fabricação de substâncias e produtos químicos	206,55	0	0	2,38	2,94	-3,41	-0,08	-1,41	227.970,08	173.601,48	0,03%	198,59	4,09	1,87	2,00	2,56
21 C21 - Fabricação de produtos farmacêuticos e de base e de preparação farmacêuticas	139,51	0	0	1,95	0,89	-2,09	-0,14	-0,76	10.456,75	7.920,51	0,00%	83,95	55,43	0,13	0	3,17
22 C22 - Fabricação de artigos de borracha	123,56	0	0	13,98	8,51	-9,07	-0,93	-6,61	25.172,02	19.066,65	0,00%	108,70	13,41	0,31	1,15	3,43
23 C23 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos	549,46	0	0	17,76	5,02	-10,89	-2,40	-3,82	1.913.718,51	956.385,70	1,59%	518,33	20,99	10,00	0,14	2,73
24 C24 - Indústrias metalúrgicas de base	55,55	0	0	3,12	6,35	-6,16	-0,06	-5,66	27.455,96	20.796,63	0,00%	42,65	2,02	2,67	8,21	13,34

Valores em milhões de Euros

Sector / Subsector	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
	Total do montante escriturado bruto					Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			Emissões financiadas por GEE (emissões do âmbito 1, âmbito 2 e do âmbito 3 da contraparte) (em toneladas de equivalente CO2)		Emissões de GEE (coluna I): percentagem do montante escriturado bruto da carteira obtido a partir da comunicação de informações específicas da empresa	<= 5 anos	> 5 anos <= 10 anos	> 10 anos <= 20 anos	> 20 anos	Prazo médio ponderado
Do qual, exposições relativamente a empresas excluídas dos índices de referência da UE alinhados com o Acordo de Paris, nos termos do artigo 12º, nº 1, alíneas d) a g), e no artigo 12º, nº, do Regulamento Delegado (UE) 2020/1818.	Do qual, sustentáveis do ponto de vista ambiental (CCM)	Do qual, exposições da fase 2	Do qual, exposições não produtivas	Do qual, exposições da fase 2	Do qual, exposições não produtivas	Do qual, emissões financiadas do âmbito										
C25 - Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamentos	381,63	0	0	39,50	16,07	-17,49	-2,79	-10,75	61.876,90	47.369,11	0,00%	328,25	47,93	4,44	1,01	2,96
C26 - Fabricação de produtos informáticos, electrónicos e ópticos	23,32	0	0	1,12	3,47	-2,61	-0,05	-2,32	1.879,06	1.423,30	0,00%	19,20	4,03	0,09	0,00	3,06
C27 - Fabricação de equipamento elétrico	57,76	0	0	3,33	1,53	-1,35	-0,12	-0,89	6.982,28	5.288,76	0,00%	54,29	1,68	1,78	0,01	1,92
C28 - Fabricação de máquinas e equipamentos, não especificados	109,56	0	0	17,13	2,65	-2,92	-1,02	-1,14	32.945,34	24.954,58	0,00%	78,05	23,13	8,33	0,04	3,97
C29 - Fabricação de veículos automóveis, reboques e semireboques	69,28	0	0	6,31	8,08	-5,28	-0,26	-4,42	5.577,37	4.224,60	0,00%	56,34	9,38	3,50	0,06	3,15
C30 - Fabricação de outro equipamento de transporte	24,25	0	0	1,67	9,93	-6,40	-0,12	-5,95	1.520,45	880,90	0,00%	17,84	5,32	0,99	0,09	5,19
C31 - Indústria do mobiliário	73,90	0	0	7,51	4,98	-5,05	-0,60	-3,61	14.246,50	10.791,07	0,00%	60,76	11,04	1,89	0,21	3,44
C32 - Outras indústrias transformadoras	57,94	0	0	11,85	3,08	-3,28	-1,89	-0,93	2.821,06	2.136,83	0,00%	37,88	14,21	5,72	0,13	6,35
C33 - Reparação e instalação de máquinas e equipamentos	43,91	0	0	8,64	1,42	-1,03	-0,29	-0,45	8.845,30	6.667,05	0,00%	36,43	7,09	0,33	0,06	2,94
D - Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	1.462,05	270,14	42,29	20,95	0,40	-13,68	-1,80	-0,37	102.615,35	51.928,49	1,44%	1.261,22	58,06	142,77	0,00	4,21
D35.1 - Produção, transporte e distribuição de energia elétrica	483,15	269,90	42,29	19,44	0,39	-6,84	-1,64	-0,36	101.603,06	51.407,18	1,44%	282,47	58,06	142,61	0,00	4,97
D35.11 - Produção de eletricidade	445,60	269,90	42,29	19,10	0,00	-6,15	-1,60	-0,00	96.131,48	48.431,91	1,40%	244,93	58,06	142,61	0,00	5,25
D35.2 - Produção de gás, distribuição de combustíveis gasosos por condutas	977,42	0,24	0	0,03	0,01	-6,68	-0,00	-0,01	170,95	86,84	0,00%	977,42	0	0	0	3,84
D35.3 - Produção e distribuição de vapor e ar condicionado	1,48	0	0	1,48	0,00	-0,16	-0,16	-0,00	841,35	434,48	0,00%	1,33	0	0,15	0	2,40
E - Abastecimento de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição	298,24	0	0	44,82	0,82	-13,02	-10,10	-0,73	509.960,64	175.631,61	0,79%	204,96	60,02	33,24	0,01	4,42
F - Construção	1.560,31	0	0,08	226,88	101,70	-94,65	-13,94	-63,01	245.084,40	127.568,26	1,77%	1.258,61	115,98	172,20	13,52	3,96
F.41 - Construção de Edifícios	629,41	0	0	123,22	34,42	-40,35	-8,94	-26,07	44.075,22	26.828,78	0,04%	500,46	69,51	55,72	3,72	3,98
F.42 - Engenharia Civil	652,91	0	0,08	64,57	54,57	-41,68	-2,68	-29,60	116.561,44	51.120,51	1,72%	521,00	24,86	101,49	5,56	4,00
F.43 - Atividades especializadas de construção	277,99	0	0	39,09	12,71	-12,62	-2,32	-7,34	84.447,74	49.618,98	0,02%	237,15	21,62	14,99	4,23	3,76
G - Comércio por grosso e de retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos	2.477,15	1,99	0	340,55	103,20	-117,21	-24,81	-61,96	389.557,35	326.904,75	0,80%	2.146,77	236,64	74,14	19,60	3,27
H - Transportes e armazenamento	1.397,93	0	0,04	308,08	47,09	-122,41	-79,95	-26,38	479.299,64	143.711,80	1,70%	892,73	416,91	84,77	3,52	4,72
H.49 - Transportes terrestres e transportes por oleoduto ou gasoduto	579,05	0	0	134,98	18,27	-27,13	-7,26	-12,31	388.911,82	99.340,07	0,02%	508,93	62,14	5,54	2,43	3,29
H.50 - Transportes por vias navegáveis	89,26	0	0	29,32	0,04	-8,64	-5,24	-0,04	46.067,60	12.416,40	0,01%	15,04	73,48	0,75	0,00	6,61
H.51 - Transportes aéreos	70,96	0	0	70,35	0,38	-47,28	-47,09	-0,18	10.295,07	2.643,35	0,00%	0,67	70,29	0	0	7,88
H.52 - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes	655,62	0	0	72,10	27,46	-38,41	-20,19	-13,05	33.845,81	29.265,84	1,67%	365,41	210,92	78,28	1,01	5,40
H.53 - Atividades postais e de correios	3,03	0	0,04	1,33	0,93	-0,97	-0,16	-0,80	179,35	46,14	0,00%	2,68	0,08	0,20	0,08	4,41
I - Atividades de alojamento e restauração	951,10	0	0	186,80	32,26	-40,91	-13,48	-17,57	21.635,59	67,70	0,00%	410,88	310,80	221,45	7,97	7,26
L - Atividade imobiliária	2.625,59	0	0	357,50	68,54	-71,56	-18,76	-39,38	10.211,49	6.462,34	0,42%	1.037,41	545,71	1.009,53	32,94	8,44
Exposições sobre sectores distintos daqueles que contribuem fortemente para as alterações climáticas.*	4.676,47	0	189,17	353,16	150,78	-369,16	-132,59	-173,55	1.574.734,04	1.376.428,43	0,56%	3.270,03	1.122,27	199,27	84,90	4,87
K - Atividades financeiras e de seguros	764,39	0	0	28,78	7,78	-14,87	-1,44	-7,43	0	0	0,00%	606,66	89,77	47,48	20,49	3,55
Exposições sobre outros sectores (códigos J, M - U da NACE)	3.912,08	0	189,17	324,38	143,00	-354,30	-131,16	-166,11	1.574.734,04	1.376.428,43	0,56%	2.663,37	1.032,51	151,79	64,41	5,13
TOTAL	19.993,69	283,39	272,80	2.252,87	712,90	-1.045,46	-319,15	-519,82	10.651.588,07	7.845.321,16	13,23%	14.229,63	3.517,11	2.036,18	210,77	4,84

Valores em milhões de Euros

16.5 Risco de Transição: Empréstimos colateralizados por imóveis e níveis de eficiência energética dos imóveis dados em garantia

O Quadro em baixo reporta, com data de referência de 31 de dezembro de 2024, os montantes brutos dos empréstimos do Grupo CGD, colateralizados com imóveis comerciais ou residenciais bem com o nível de eficiência energética expressa em kWh/m² e o desempenho energético de acordo com o certificado energético do imóvel (CE ou EPC).

Com o objetivo de promover a eficiência energética de edifícios, a Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios (2010/31/UE) e a Diretiva de Eficiência Energética (2012/27/UE) introduziu a classificação energética dos imóveis na Europa. A obrigatoriedade de obtenção de certificados energéticos em Portugal apenas se aplica desde 2013 (Decreto-Lei nº 118/2013, de 20 de agosto). Após a sua entrada em vigor, o certificado energético é obrigatório para edifícios novos ou antigos no momento em que são colocados no mercado para venda ou arrendamento. O CE tem de ser obrigatoriamente apresentado no momento de celebração de um contrato de compra e venda, locação financeira ou arrendamento. Também os edifícios que sejam alvo de intervenções superiores a 25% do valor total do edifício são obrigados a solicitar a emissão do CE.

O CE fornece informações sobre o desempenho energético de um imóvel, classificando o imóvel numa escala de A+ (muito eficiente) a F (pouco eficiente), emitido em Portugal por peritos qualificados reconhecidos pela Agência para a Energia (ADENE).

É importante ter em consideração na análise do Quadro em baixo, o seguinte:

- As transações (vendas/aluguer) anteriores à data de entrada em vigor da diretiva não estavam sujeitas a obrigação de disponibilizar o CE.
- A diretiva é aplicável na União Europeia e, como tal, não abrange todas as jurisdições onde CGD opera.
- Dentro da União Europeia, e tal como reconhecido pela EBA na implementação das normas técnicas sobre divulgações prudenciais sobre riscos ESG, a aplicação da diretiva não é *standard*.

A CGD desenvolveu um projeto durante 2022 de recolha dos certificados energéticos dos imóveis dados em garantia de operações em Portugal. A CGD já recolhe de forma obrigatória a informação relativa ao CE dos imóveis dados em garantia de operações novas.

No entanto, e dado que não foi possível a obtenção de CE para a totalidade da carteira, foi desenvolvido um modelo que estima classificação energética do imóvel tendo em conta informação específica do imóvel, nomeadamente, a localização, tipologia, ano de construção e valor da avaliação.

O modelo foi desenvolvido com recurso ao método de Árvores de Decisão, que, através da obtenção de modelos alternativos, procede à seleção do modelo final tendo em consideração um conjunto de medidas de performance e análise dos *experts*.

O nível de eficiência energética (expressa em kWh/m²) foi determinado com base na classificação energética do imóvel, de acordo com os valores médios totais, dessa classe energética, determinados pelo “*European building emission factor database*” do PCAF²⁶ para imóveis residenciais e comerciais e de acordo com o país de localização do imóvel.

²⁶ <https://building-db.carbonaccountingfinancials.com/>

Quadro 56 | ESG 2a: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia

Setor da contraparte	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
	Total do Montante escriturado bruto														
	Nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m2, dos imóveis dados em garantia)						Nível de eficiência energética (rótulo CDE dos imóveis dados em garantia)							Sem rótulo CDE dos imóveis dados em garantia	
	0; <=100	>100; <=200	>200; <=300	>300; <=400	>400; <=500	>500	A	B	C	D	E	F	G		
1 Total da EU	30.957,53	24.634,84	2.180,52	258,61	36,25	15,97	14,83	1.851,21	2.289,52	3.822,83	3.497,51	1.944,35	869,49	32,22	16.650,41
2 Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	4.220,20	986,77	923,53	237,03	24,95	9,74	12,13	79,13	425,89	294,65	211,35	70,76	53,85	21,39	3.063,18
3 Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	26.580,51	23.648,07	1.256,99	21,58	11,30	6,22	2,70	1.772,08	1.863,63	3.528,18	3.286,16	1.873,60	815,63	10,83	13.430,41
4 Dos quais, bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	156,83	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	156,83
5 Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m2, dos imóveis dados em garantia) estimado	12.837,91	11.843,14	873,69	121,08	0	0	0								12.837,91
6 Total fora da EU	2.347,44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.347,44
7 Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	277,59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	277,59
8 Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	2.036,83	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.036,83
9 Dos quais, bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	33,03	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33,03
10 Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m2, dos imóveis dados em garantia) estimado	0	0	0	0	0	0	0								0

Valores em milhões de Euros

Quadro 57 | ESG 2b: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia

Setor da contraparte		P
		Sem rótulo CDE dos imóveis dados em garantia
1	Total da EU	77%
2	Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	34%
3	Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	88%
4	Dos quais, bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	0%
5	Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m2, dos imóveis dados em garantia) estimado	100%
6	Total fora da EU	0%
7	Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	0%
8	Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	0%
9	Dos quais, bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	0%
10	Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m2, dos imóveis dados em garantia) estimado	0%

16.6 Métricas de alinhamento

O Regulamento (UE) 2022/2453 estabelece que as instituições financeiras devem divulgar informações sobre os seus esforços de alinhamento com os objetivos do Acordo de Paris para um determinado número de setores. A presente informação deve ter em consideração em que medida os fluxos financeiros são coerentes com uma trajetória conducente a um desenvolvimento com baixas emissões de gases com efeito de estufa e resiliente às alterações climáticas, tal como referido no Acordo de Paris. O cenário económico que descreve a trajetória de descarbonização é o cenário de emissões líquidas nulas da Agência Internacional de Energia (AIE) até 2050 (NZE2050).

Neste sentido, no quadro seguinte a CGD divulga as suas emissões financiadas de *scope 3* em setores específicos com base numa métrica de alinhamento definida pela Agência Internacional de Energia (IEA).

Quadro 58 | ESG 3: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Métricas de alinhamento

A	B	C	D	E	F	G
Setor	NACE Sectors (a mínima)	Montante escriturado bruto da carteira (milhões de EUR)	Métrica de alinhamento	Ano de referência	Distância até à NZE2050 da AIE, em % ***	Meta (ano de referência +3 anos)
1 Energia	35.11	670,40	221,48 gCO ₂ /kWh	2024	-1%	155,03 gCO ₂ /kWh
2 Combustão de combustíveis fósseis	06.10; 06.20; 08.92; 09.10; 19.20	610,40	69,96 kgCO ₂ /GJ	2024	30%	65,85 kgCO ₂ /GJ
3 Automóvel	29.1	2,30				
4 Aviação	51.1	171,50	122,54 gCO ₂ /km	2024	44%	105,10 gCO ₂ /km
5 Transporte marítimo	50.2	10,80				
6 Produção de cimento, clínquer e cal	23.51	215,80	659,02 kgCO ₂ /t	2024	46%	629,5 kgCO ₂ /t
7 Produção de ferro e aço, coque e minério	24.1; 24.42	32,20				
8 Produtos químicos	20.1	46,10				

*** Distância em notação pontual (PIT) em relação ao cenário 2030 NZE2050, em % (para cada métrica)

Quatro dos oito setores listados na orientação do quadro 4 do Regulamento (UE) 2022/2453 foram considerados para a definição de metas intermediárias (ilustradas na coluna [g]), os restantes setores continuam com exposição imaterial e baixa relevância na estratégia comercial do Grupo (conforme apresentado no quadro acima). Caso algum deles atinja significância (em termos de exposição ou estratégia comercial), a CGD estabelecerá métricas de alinhamento de acordo.

A exposição divulgada na coluna [c], para todos os sectores respeita a 31 de dezembro de 2024, conforme especificado na coluna [e], sendo relativa aos valores brutos no balanço para os setores NACE cobertos pelas métricas de alinhamento (conforme ID da pergunta da EBA: 2024_6974).

As métricas de alinhamento relatadas na coluna [d] são aquelas que, simultaneamente a) garantem total consistência com os caminhos publicados pela IEA (em linha com a ID da pergunta da EBA 2024_6974); e b) descrevem melhor a atividade de financiamento do Banco (ou seja, a métrica também empregada pelas contrapartes relevantes), conforme a avaliação da CGD. No futuro, a

CGD continuará a avaliar as divulgações feitas pelas contrapartes e os tipos de ativos financiados, a fim de confirmar ou ajustar as métricas selecionadas.

Para calcular as distâncias publicadas neste modelo, a CGD utilizou dados de empresas públicas, quando disponíveis, bem como obtido dados climáticos diretamente dos seus clientes. Nos outros casos, aplicou médias setoriais fornecidas pela IEA. As distâncias apresentadas nas colunas [f] e [g] são baseadas no cenário IEA NZE2050.

Ao determinar a meta referida na coluna [g] (ou seja, ano de referência + 3 anos), a CGD avaliou a) suas exposições atuais e seus respectivos vencimentos; b) capacidade efetiva de se envolver com clientes e contrapartes; c) existência ou ausência de compromissos de net zero dos clientes; e d) planos nacionais de descarbonização e seu desempenho até o momento. Assim, a meta da coluna [g] reflete a melhor perspectiva da CGD para a transição do setor e grupo de empresas em causa, considerando os cenários climáticos e económicos disponíveis, sem comprometer a ambição de alinhamento com o cenário NZE2050 da IEA até 2030.

16.7 Risco de Transição: Exposições às 20 Empresas mais intensivas em carbono

O Quadro em baixo reporta, com data de referência de 31 de dezembro de 2024, montantes brutos em empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos capital em sociedades não financeiras, bem como a exposição da CGD às 20 empresas mais intensivas em carbono do mundo. O Grupo CGD não tem exposição às 20 empresas mais intensivas em carbono no mundo, nem às suas subsidiárias.

Para identificar as 20 empresas mais intensivas em carbono no mundo, a CGD recorreu a uma fonte de dados pública “*The Climate Accountability Institute*”.

O relatório do Climate Accountability Institute contém dados referentes a 2018, sendo este o mais recente das fontes analisadas pela CGD. Há dados disponíveis sobre emissões cumulativas para períodos de até 50 anos, que pretendem identificar as empresas mais responsáveis pelo agravamento das crises climáticas devido às suas emissões globais de GEE. Contudo, atendendo a que algumas das empresas podem ter dado um maior contributo para as emissões de carbono no passado, mas podem ter melhorado o seu desempenho, a CGD considera que a informação mais recente e estática é a mais relevante para identificar as empresas que, de acordo com os dados mais recentes, têm o pior desempenho em termos de emissões de GEE.

Quadro 59 | ESG 4: Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Exposições às 20 empresas com utilização mais intensiva de carbono

a	b	d	e
Montante escriturado bruto (agregado)	Montante escriturado bruto relativo à empresa em comparação com o total do montante escriturado bruto (agregado) (*)	Prazo médio de vencimento	Número das 20 empresas mais poluentes incluídas
0	0	0	0

Valores em milhões de Euros

(*) Para as contrapartes que se contam entre as 20 empresas com maiores emissões de carbono do mundo que constam na lista abaixo

16.8 Risco de Físico: Exposições sujeitas a risco físico

O Quadro em baixo reporta, com data de referência de 31 de dezembro de 2024, montantes brutos em empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos capital em sociedades não financeiras, com uma desagregação por setores de atividade económica (classificação por NACE) e por exposições consideradas sensíveis ao impacto de fenómenos crónicos e severos, relacionados com as alterações climáticas.

A metodologia desenvolvida pelo *World Bank Group (Think Hazard!)* tem um mapeamento de riscos físicos (Inundações costeiras, escassez de água, vagas de calor, inundações fluviais, cheias, erupção vulcânica, furacões, incêndio florestal) aplicando um nível de risco (não aplicável, baixo, médio e elevado) por país, distrito e concelho.

A Plataforma Nacional para a Redução do Risco de Catástrofes da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (PNRRC), tem um mapeamento de riscos físicos (cheias fluviais, inundações costeiras, calor extremo, incêndios urbanos, incêndios rurais, escassez de água, ventos fortes e queda de neve), aplicando um nível de risco (não disponível, fraco, médio e alto) para Portugal onde providencia granularidade ao nível da freguesia.

Para identificação das exposições da CGD sensíveis ao impacto de fenómenos de risco físico, foram consideradas as localizações com pelo menos um fenómeno climático caracterizado como elevado ou alto, de acordo com informação da Plataforma “PNRRC” para as exposições em Portugal e “ThinkHazard” para as restantes geografias, e considerando a localização da contraparte.

A metodologia utilizada pela CGD define como fenómenos severos os eventos climáticos extremos como inundações fluviais, cheias, tsunamis, furacões e incêndio florestal e como fenómenos crónicos aqueles que são desencadeados por alterações climáticas de longo prazo, como aumento do nível do mar, escassez de água e aquecimento global.

Quadro 60 | ESG 5: Carteira bancária – Indicadores de potencial risco físico associado às alterações climáticas: Exposições sujeitas a risco físico

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o													
															Montante escriturado bruto												
															Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos físicos relacionados com as alterações climáticas												
															Desagregação por escalão do prazo de vencimento					Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos crónicos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos severos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos tanto crónicos como severos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, da fase 2	Do qual, exposições não produtivas	Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		
<= 5 anos	> 5 anos <= 10 anos	> 10 anos <= 20 anos	> 20 anos	Prazo médio ponderado	Do qual, da fase 2	Do qual, exposições não produtivas																					
1 A - Agricultura, Silvicultura e pescas	365,88	181,42	37,29	33,89	0,91	4,56	118,28	91,47	43,77	27,92	37,99	-25,26	-1,87	-21,30													
2 B - Indústrias extrativas	294,42	218,88	61,44	0,39	0,10	2,42	150,62	109,01	21,18	98,64	9,16	-10,50	-0,33	-7,91													
3 C - Indústrias transformadoras	3.884,56	1.834,60	262,87	29,30	26,53	3,65	502,77	1.392,98	257,55	151,71	91,69	-92,17	-11,26	-60,95													
4 D - Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	1.462,05	1.240,94	58,02	142,77	0,00	4,23	86,38	1.352,92	2,43	20,66	0,40	-13,55	-1,76	-0,37													
5 E - Abastecimento de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição	298,24	175,12	37,78	0,39	0,00	2,61	27,63	157,12	28,55	4,55	0,02	-1,95	-0,09	-0,02													
6 F - Construção	1.560,31	883,88	56,54	154,44	7,59	3,91	332,91	719,07	50,46	157,84	33,30	-45,58	-8,44	-23,92													
7 G - Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos	2.477,15	1.152,10	142,93	49,96	9,40	3,14	339,81	836,01	178,58	208,99	61,43	-71,02	-16,35	-36,67													
8 H - Transportes e armazenamento	1.397,93	629,89	223,65	19,49	3,01	3,92	157,93	512,67	205,44	237,05	43,47	-101,48	-71,37	-22,63													
9 L - Atividade imobiliárias	2.625,59	781,42	450,92	897,59	32,76	8,21	167,43	1.860,09	135,16	318,24	55,36	-52,65	-14,67	-28,48													
10 Empréstimos garantidos por imóveis de habitação	28.617,34	461,12	1.213,12	4.075,84	12.970,15	25,67	4.378,24	11.994,88	2.347,11	1.573,45	184,61	-240,46	-96,73	-106,01													
11 Empréstimos garantidos por imóveis comerciais	4.494,15	1.218,69	1.136,39	1.325,59	36,47	7,98	417,79	2.950,02	349,33	568,39	153,71	-241,01	-61,00	-143,43													
12 Bens dados em garantia recuperados	189,85	0,00	0,00	0,00	7,53	0,00	0,00	7,53	0,00	0,00	0,00	-6,08	0,00	0,00													
13 Outros setores relevantes																											

Valores em milhões de Euros

16.9 Green Asset Ratio (GAR)

Em 2020, o Parlamento e o Conselho Europeu adotaram o Regulamento (UE) 2020/852, denominado de Regulamento da Taxonomia, relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável.

O presente Regulamento estabelece um conjunto de critérios uniformes e comuns na União Europeia, de forma a determinar se uma atividade económica pode ser considerada ambientalmente sustentável, e estabelece a obrigação por parte das empresas sujeitas à *Non-Financial Reporting Directive* (NFRD) de divulgar como as suas operações se encontram alinhadas com os critérios estabelecidos na Taxonomia da União Europeia.

O principal indicador utilizado para medir o alinhamento das atividades económicas com o Regulamento da Taxonomia é o denominado *Green Asset Ratio* (GAR) ou Rácio de Ativos Ecológicos (RAE). Este rácio indica a percentagem de ativos cobertos pela instituição que são utilizados para atividades alinhadas com os critérios da Taxonomia da União Europeia.

Neste sentido, no presente relatório a CGD divulga, com data de referência 31 de dezembro de 2024, os *templates* relativos ao GAR, nomeadamente o resumo dos indicadores-chaves de desempenho relativos às exposições alinhadas segundo a Taxonomia da União Europeia, os ativos tidos em consideração no denominador e numerador do rácio, e, por fim, o valor do GAR com base na informação reportada nos *templates* anteriormente referidos.

Resumo dos indicadores-chave de desempenho relativos às exposições alinhadas com a Taxonomia

Os Quadros em baixo fornecem, com data de referência de 31 de dezembro de 2024, uma visão geral dos indicadores-chaves de desempenho (ICD), em inglês *key performance indicators* (KPI), sobre as exposições do Grupo CGD alinhadas com a Taxonomia.

O presente quadro representa o rácio de ativos ecológicos de duas formas:

- em termos de *stock*, com base no montante bruto total de empréstimos e adiantamentos à data 31 de dezembro de 2024;
- em termos de *flow*, com base no montante bruto de novos empréstimos e adiantamentos durante o último ano.

A 31 de dezembro de 2024, a CGD apresenta um GAR de *stock* total de 4,01% e um GAR de *flow* total de 0,08%. Salientando que ambos os rácios resultam do somatório entre os rácios de ICD relativos a atenuação e adaptação de alterações climáticas.

No que respeita aos ICD relativos à adaptação às alterações climáticas, o rácio em termos de *flow* é nulo.

Quadro 61 | ESG 6a: Resumo dos indicadores-chaves de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a Taxonomia

	a	b	c
	ICD		
	Atenuação das alterações climáticas	Adaptação às alterações climáticas	Total (atenuação das alterações climáticas + adaptação às alterações climáticas)
RAE stock	3,94%	0,07%	4,01%
RAE flow	4,08%	0,00%	4,08%

Quadro 62 | ESG 6b: Resumo dos indicadores-chaves de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a Taxonomia

	d
	% de cobertura (em relação ao total dos ativos)
RAE stock	66,63%
RAE flow	0,00%

Ações de atenuação: ativos para o cálculo do GAR

Os Quadros em baixo reportam, com data de referência de 31 de dezembro de 2024, os ativos que constituem o numerador e o denominador do rácio de ativos ecológicos.

As exposições reportadas nos presentes quadros são apresentadas por tipo de contraparte, nomeadamente empresas financeiras e não financeiras e famílias, por tipo de produto, empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital próprio. Realçando que os ativos que não são tidos em consideração no cálculo do GAR, em particular exposições a entidades soberanas, bancos centrais e carteira de negociação, são também reportados no presente quadro. Adicionalmente, a elegibilidade e o alinhamento, segundo a Taxonomia, dos ativos incluídos no numerador do GAR são também avaliados no presente quadro.

A 31 de dezembro de 2024, cerca de 69% dos ativos abrangidos tanto no numerador como no denominador do GAR são relativos a empréstimos garantidos por imóveis residenciais. Dos quais, aproximadamente 5% são considerados sustentáveis do ponto de vista ambiental.

No que respeita aos critérios “Mitigação das Alterações Climáticas” e “Adaptação às Alterações climáticas”, cerca de 76% dos ativos abrangidos no numerador e denominador do rácio são classificados na categoria “Mitigação de Alterações climáticas”.

Quadro 63 | ESG 7a: Ações de atenuação: ativos para o cálculo do GAR

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
		Dezembro de 2024															
Montante escriturado bruto	Mitigação das Alterações Climáticas (MAC)						Adaptação às alterações Climáticas (AAC)						TOTAL (MAC + AAC)				
	Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia						Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia						Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia				
	Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental						Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental						Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental				
	Dos quais: empréstimos especializados		Dos quais: de transição		Dos quais: capacitantes		Dos quais: empréstimos especializados		Dos quais: de transição		Dos quais: capacitantes		Dos quais: empréstimos especializados		Dos quais: de transição		Dos quais: capacitantes
RAE – Ativos abrangidos tanto no numerador como no denominador																	
1	Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis como detidos para negociação para o RAE	41.816	31.664	2.470	0	25	0	220	45	0	0	0	31.884	2.515	0	25	0
2	Empresas financeiras	5.252	2.030	4	0	0	0	0	0	0	0	0	2.030	4	0	0	0
3	Instituições de crédito	4.167	1.166	4	0	0	0	0	0	0	0	0	1.166	4	0	0	0
4	Empréstimos e adiantamentos	1.697	185	4	0	0	0	0	0	0	0	0	185	4	0	0	0
5	Títulos de dívida	2.470	981	0	0	0	0	0	0	0	0	0	981	0	0	0	0
6	Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Outras instituições financeiras	1.085	864	0	0	0	0	0	0	0	0	0	864	0	0	0	0
8	Dos quais: empresas de investimento	977	756	0	0	0	0	0	0	0	0	0	756	0	0	0	0
9	Empréstimos e adiantamentos	441	353	0	0	0	0	0	0	0	0	0	353	0	0	0	0
10	Títulos de dívida	105	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	49	0	0	0	0
11	Instrumentos de capital próprio	432	355	0	0	0	0	0	0	0	0	0	355	0	0	0	0
12	Dos quais: sociedades gestoras	90	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0
13	Empréstimos e adiantamentos	9	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0
14	Títulos de dívida	81	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0	81	0	0	0	0
15	Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	Dos quais: empresas de seguros	18	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0
17	Empréstimos e adiantamentos	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	Títulos de dívida	17	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0
19	Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	Empresas não financeiras sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI	4.707	351	281	0	0	0	220	45	0	0	0	571	326	0	0	0
21	Empréstimos e adiantamentos	1.791	73	30	0	0	0	59	0	0	0	0	132	30	0	0	0
22	Títulos de dívida	2.916	278	251	0	0	0	161	45	0	0	0	439	296	0	0	0
23	Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
24	Famílias	31.857	29.283	2.185	0	25	0						29.283	2.185	0	25	0
25	Dos quais: empréstimos garantidos por imóveis residenciais	28.778	28.778	2.160	0	0	0	0	0	0	0	0	28.778	2.160	0	0	0
26	Dos quais: empréstimos para a renovação de edifícios	496	496	21	0	21	0	0	0	0	0	0	496	21	0	21	0
27	Do qual, empréstimos automóveis	9	9	3	0	3	0	0	0	0	0	0	9	3	0	3	0

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	
	Dezembro de 2024																
Montante escriturado bruto	Mitigação das Alterações Climáticas (MAC)						Adaptação às alterações Climáticas (AAC)						TOTAL (MAC + AAC)				
	Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia						Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia						Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia				
	Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental						Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental						Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental				
			Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes				Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes				Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes
28 Financiamento do setor público local	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
29 Financiamento da habitação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
31 Bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
32 RAE total dos ativos	41.816	31.664	2.470	0	25	0	220	45	0	0	0	0	31.884	2.515	0	25	
Ativos excluídos do numerador para efeitos do cálculo do RAE (abrangidos no denominador)																	
34 Empresas não financeiras da UE (não sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI)	12.828																
35 Empréstimos e adiantamentos	10.888																
36 Títulos de dívida	1.746																
37 Instrumentos de capital próprio	195																
38 Empresas não financeiras exteriores à UE (não sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI)	3.136																
39 Empréstimos e adiantamentos	2.867																
40 Títulos de dívida	203																
41 Instrumentos de capital próprio	66																
42 Derivados	176																
43 Empréstimos interbancários à vista	349																
44 Ativos em numerário e equivalentes a numerário	708																
45 Outros ativos (incluindo goodwill, mercadorias, etc.)	3.744																
46 Total dos ativos no denominador (RAE)	62.758																
Outros ativos excluídos tanto do numerador como do denominador para efeitos do cálculo do RAE																	
48 Entidades soberanas	23.288																
49 Exposições sobre bancos centrais	19.673																
50 Carteira de negociação	476																
51 Total dos ativos excluídos do numerador e do denominador	43.437																
52 Total dos ativos	106.195																

Valores em milhões de Euros

Quadro 64 | ESG 7b: Ações de atenuação: ativos para o cálculo do GAR

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
		Dezembro de 2024															
Montante escriturado bruto	Mitigação das Alterações Climáticas (MAC)						Adaptação às alterações Climáticas (AAC)						TOTAL (MAC + AAC)				
	Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia						Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia						Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia				
	Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental						Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental						Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental				
	Dos quais: empréstimos especializados		Dos quais: de transição		Dos quais: capacitantes		Dos quais: empréstimos especializados		Dos quais: de transição		Dos quais: capacitantes		Dos quais: empréstimos especializados		Dos quais: de transição		Dos quais: capacitantes
RAE – Ativos abrangidos tanto no numerador como no denominador																	
1	Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis como detidos para negociação para o RAE	41.816	31.664	2.470	0	25	0	220	45	0	0	0	31.884	2.515	0	25	0
28	Financiamento do setor público local	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30	Outros financiamentos do setor público local	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Valores em milhões de Euros

Green Asset Ratio

Os Quadros seguintes divulgam, com data de referência de 31 de dezembro de 2024, o valor do GAR.

O rácio reportado permite determinar em que medida as atividades das instituições se qualificam como ambientalmente sustentáveis, ou seja, se encontram alinhadas segundo a Taxonomia da União Europeia.

Os presentes quadros incluem o GAR relativo a ICD de *stock* com base nos dados divulgados nos quadros ESG7, refletindo a percentagem de exposições relacionadas com atividades elegíveis e alinhadas com a Taxonomia em relação ao total de ativos cobertos. Adicionalmente, os quadros incluem o GAR relativo a ICD de *flow* que corresponde ao fluxo de novos empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital elegíveis e alinhados com a Taxonomia em relação ao fluxo total de empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital. Salientando que os dados tidos em consideração no *flow* são determinados com base no montante bruto de exposição incorridos no decorrer do último ano.

À data de 31 de dezembro de 2024, a CGD apresenta um GAR relativo a ICD de stock de 50,80% dos quais 4,01% pertencem a setores pertinentes para a Taxonomia. Salientando que a proporção do total dos ativos abrangidos corresponde a 66,63%.

No que respeita ao GAR relativo a ICD de *flow*, a CGD apresenta à data de 31 de dezembro de 2024 um rácio de 29,29%. Sendo que a proporção do total dos novos ativos abrangidos corresponde a 0,00%.

Quadro 65 | ESG 8a: GAR (%) (Stock)

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	
Dezembro 2024: ICD dos stocks																
Mitigação das alterações climáticas (MAC)					Adaptação às alterações climáticas (AAC)					TOTAL (MAC + AAC)						
Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia						
Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental						
			Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes				Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes
1 RAE	50,45%	3,94%	0,00%	0,04%	0,00%	0,35%	0,07%	0,00%	0,00%	0,00%	50,80%	4,01%	0,00%	0,04%	0,00%	
2 Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis como detidos para negociação para o cálculo do RAE	75,72%	5,91%	0,00%	0,06%	0,00%	0,53%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	76,25%	6,02%	0,00%	0,06%	0,00%	
3 Empresas financeiras	38,66%	0,09%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	38,66%	0,09%	0,00%	0,00%	0,00%	
4 Instituições de crédito	27,99%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	27,99%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	
5 Outras empresas financeiras	79,63%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	79,63%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
6 das quais, empresas de investimento	77,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	77,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
7 das quais, sociedades gestoras	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
8 das quais, empresas de seguros	98,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	98,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
9 Empresas não financeiras sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI	7,46%	5,97%	0,00%	0,00%	0,00%	4,67%	0,96%	0,00%	0,00%	0,00%	12,13%	6,93%	0,00%	0,00%	0,00%	
10 Famílias	91,92%	6,86%	0,00%	0,08%	0,00%						91,92%	6,86%	0,00%	0,08%	0,00%	
11 dos quais, empréstimos garantidos por imóveis de habitação	100,00%	7,51%	0,00%	0,00%	0,00%						100,00%	7,51%	0,00%	0,00%	0,00%	
12 dos quais, empréstimos para a renovação de edifícios	100,00%	4,29%	0,00%	4,29%	0,00%						100,00%	4,29%	0,00%	4,29%	0,00%	
13 dos quais, empréstimos automóveis	100,00%	38,00%	0,00%	38,00%	0,00%						100,00%	38,00%	0,00%	38,00%	0,00%	
14 Financiamento do setor público local	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
15 Financiamento à habitação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
17 Bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	

Quadro 67 | ESG 8c: GAR (%) (KPI de Flows)

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	
Dezembro 2024: ICD dos flows																
Mitigação das alterações climáticas (MAC)					Adaptação às alterações climáticas (AAC)					TOTAL (MAC + AAC)						
Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia						
Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental						
		Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes		Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes		Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes		Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes
1 RAE	28,44%	4,08%	0,00%	0,21%	0,00%	0,85%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	29,29%	4,08%	0,00%	0,21%	0,00%	
2 Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis como detidos para negociação para o cálculo do RAE	63,30%	9,08%	0,00%	0,46%	0,00%	1,90%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	65,20%	9,08%	0,00%	0,46%	0,00%	
3 Empresas financeiras	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
4 Instituições de crédito	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
5 Outras empresas financeiras	94,53%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	94,53%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
6 das quais, empresas de investimento	90,18%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	90,18%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
7 das quais, sociedades gestoras	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
8 das quais, empresas de seguros	98,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	98,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
9 Empresas não financeiras sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI	7,65%	6,11%	0,00%	0,00%	0,00%	4,79%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	12,45%	6,11%	0,00%	0,00%	0,00%	
10 Famílias	100,00%	12,08%	0,00%	0,84%	0,00%						100,00%	12,08%	0,00%	0,84%	0,00%	
11 dos quais, empréstimos garantidos por imóveis de habitação	100,00%	2,40%	0,00%	0,00%	0,00%						100,00%	2,40%	0,00%	0,00%	0,00%	
12 dos quais, empréstimos para a renovação de edifícios	100,00%	0,84%	0,00%	0,84%	0,00%						100,00%	0,84%	0,00%	0,84%	0,00%	
13 dos quais, empréstimos automóveis	100,00%	38,00%	0,00%	0,00%	0,00%						100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
14 Financiamento do setor público local	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
15 Financiamento à habitação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
17 Bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	

Quadro 68 | ESG 8d: GAR (%) (KPI de Flows)

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o
Dezembro 2024: ICD dos flows															
Mitigação das alterações climáticas (MAC)					Adaptação às alterações climáticas (AAC)					TOTAL (MAC + AAC)					
Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					
Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					
		Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes	
1 RAE	28,44%	4,08%	0,00%	0,21%	0,00%	0,85%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	29,29%	4,08%	0,00%	0,21%	0,00%
2 Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis como detidos para negociação para o cálculo do RAE	63,30%	9,08%	0,00%	0,46%	0,00%	1,90%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	65,20%	9,08%	0,00%	0,46%	0,00%
16 Outros financiamentos do setor público local	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Quadro 69 | ESG 8e: GAR (%)

	P	P
	ICD dos stocks	ICD dos flows
	Proporção do total dos ativos abrangidos	Proporção do total dos novos ativos abrangidos
1 RAE	66,63%	0,00%
2 Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis como detidos para negociação para o cálculo do RAE	66,63%	152,22%
3 Empresas financeiras	8,37%	58,93%
4 Instituições de crédito	6,64%	57,28%
5 Outras empresas financeiras	1,73%	1,65%
6 das quais, empresas de investimento	1,56%	1,24%
7 das quais, sociedades gestoras	0,14%	0,46%
8 das quais, empresas de seguros	0,03%	-0,05%
9 Empresas não financeiras sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI	7,50%	64,54%
10 Famílias	50,76%	28,76%
11 dos quais, empréstimos garantidos por imóveis de habitação	45,86%	24,56%
12 dos quais, empréstimos para a renovação de edifícios	0,79%	0,07%
13 dos quais, empréstimos automóveis	0,01%	0,07%
14 Financiamento do setor público local	0,00%	0,00%
15 Financiamento à habitação	0,00%	0,00%
16 Outros financiamentos do setor público local	0,00%	0,00%
17 Bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	0,00%	0,00%

16.10 Banking Book Taxonomy Alignment Ratio (BTAR)

A partir de dezembro 2024, passou a ser obrigatória a divulgação das tabelas com os ativos para o cálculo do *Banking Book Taxonomy Alignment Ratio* (BTAR).

Para proceder ao cálculo do BTAR, a CGD utilizou a seguinte abordagem para o cálculo das proporções de elegibilidade e de alinhamento de empresas não NFRD:

1. Se a contraparte não pertencer à UE assume-se que as atividades da contraparte não são elegíveis/alinhadas;
2. Se a contraparte for não NFRD e pertencente à UE são utilizados *proxies* para o cálculo do alinhamento/elegibilidade através da elegibilidade e alinhamento médio do NACE.

O BTAR apenas varia do GAR pela consideração do alinhamento das exposições a contrapartes que não estão sujeitas a obrigatoriedade de reporte sob a NFRD, tendo por objetivo de, em conjunto com as divulgações qualitativas sobre os riscos ESG, obter uma maior profundidade sobre as ações de mitigação da Instituição.

Neste sentido, no presente relatório a CGD divulga, com data de referência 31 de dezembro de 2024, os *templates* relativos ao BTAR.

Resumo dos indicadores-chave de desempenho relativos às exposições alinhadas com a Taxonomia

Os Quadros em baixo fornecem, com data de referência de 31 de dezembro de 2024, uma visão geral dos indicadores-chaves de desempenho (KPI).

O presente quadro representa o rácio da carteira de crédito alinhada com a Taxonomia de duas formas:

- em termos de *stock*, com base no montante bruto total de empréstimos e adiantamentos à data 31 de dezembro de 2024;
- em termos de *flow*, com base no montante bruto de novos empréstimos e adiantamentos durante o último ano.

A 31 de dezembro de 2024, a CGD apresenta um BTAR de *stock* total de 5,78% e um BTAR de *flow* total de 4,08%. Salientando que ambos os rácios resultam do somatório entre os rácios de KPI relativos a atenuação e adaptação de alterações climáticas.

No que respeita aos KPI relativos à adaptação às alterações climáticas, o rácio em termos de *flow* é nulo.

Quadro 70 | ESG 9.3: Resumo dos indicadores-chaves de desempenho (KPI) relativos ao Banking Book Taxonomia Alignment Ratio (BTAR)

	ICD			% de cobertura (em relação ao total dos ativos)
	Atenuação das alterações climáticas	Adaptação às alterações climáticas	Total (atenuação das alterações climáticas + adaptação às alterações climáticas)	
BTAR <i>stock</i>	5,71%	0,07%	5,78%	92,07%
BTAR <i>flow</i>	4,08%	0,00%	4,08%	10,47%

À data de 31 de dezembro de 2024, a CGD apresenta um BTAR relativo a ICD de *stock* de 57,77% dos quais 5,78% pertencem a setores pertinentes para a Taxonomia. Salientando que a proporção do total dos ativos abrangidos corresponde a 92%.

No que respeita ao BTAR relativo a ICD de *flow*, a CGD apresenta à data de 31 de dezembro de 2024 um rácio de 32,09%. Sendo que a proporção do total dos novos ativos abrangidos corresponde a 10,47%.

Quadro 71 | ESG 9.1: Ações de atenuação: ativos para o cálculo do BTAR

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
		Dezembro de 2024															
	Montante escriturado bruto	Mitigação das alterações climáticas (MAC)						Adaptação às alterações climáticas (AAC)						TOTAL (MAC + AAC)			
		Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia						Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia						Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia			
		Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental						Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental						Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental			
		Dos quais: empréstimos especializados		Dos quais: de transição		Dos quais: capacitantes		Dos quais: empréstimos especializados		Dos quais: de transição		Dos quais: capacitantes		Dos quais: empréstimos especializados		Dos quais: de transição	
1	RAE total dos ativos	41.816	31.664	2.470	0	25	0	220	45	0	0	0	31.884	2.515	0	25	0
Ativos excluídos do numerador para cálculo do RAE (abrangidos no denominador), mas incluídos no numerador e denominador do BTAR																	
2	Empresas não financeiras da UE (não sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI)	12.828	4.369	1.113	0	0	0	0	0	0	0	0	4.369	1.113	0	0	0
3	Empréstimos e adiantamentos	10.888	4.068	970	0	0	0	0	0	0	0	0	4.068	970	0	0	0
4	dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	2.484	2.484	306	0	0	0						2.484	306	0	0	0
5	dos quais, empréstimos para a renovação de edifícios	5	5	0	0	0	0						5	0	0	0	0
6	Títulos de dívida	1.746	300	143	0	0	0	0	0	0	0	0	300	143	0	0	0
7	Instrumentos de capital próprio	195	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	Empresas não financeiras exteriores à UE (não sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI)	3.136	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	Empréstimos e adiantamentos	2.867	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Títulos de dívida	203	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	Instrumentos de capital próprio	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	Total de ativos do BTAR	57.780	36.033	3.583	0	25	0	220	45	0	0	0	36.253	3.628	0	25	0
Ativos excluídos do numerador para efeitos do cálculo do BTAR (abrangidos no denominador)																	
13	Derivados	176															
14	Empréstimos interbancários à vista	349															
15	Ativos em numerário e equivalentes a numerário	708															
16	Outros ativos (incluindo goodwill, mercadorias, etc.)	3.744															
17	Total dos ativos no denominador	62.758															
Outros ativos excluídos tanto do numerador como do denominador para efeitos do cálculo do BTAR																	
18	Total dos ativos excluídos do numerador e do denominador	43.437															
19	Total dos ativos	106.195															

Valores em milhões de Euros

Quadro 72 | ESG 9.2: Resumo dos indicadores-chaves de desempenho (KPI de stock e flows) relativos ao Banking Book Taxonomia Alignment Ratio (BTAR)

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p
		Dezembro 2024: ICD dos stocks															
		Mitigação das alterações climáticas (MAC)					Adaptação às alterações climáticas (AAC)					TOTAL (MAC + AAC)					
		Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção do total dos ativos abrangidos
		Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					
			Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes		Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			
1	BTAR	57,42%	5,71%	0,00%	0,04%	0,00%	0,35%	0,07%	0,00%	0,00%	0,00%	57,77%	5,78%	0,00%	0,04%	0,00%	92,07%
2	RAE	50,45%	3,94%	0,00%	0,04%	0,00%	0,35%	0,07%	0,00%	0,00%	0,00%	50,80%	4,01%	0,00%	0,04%	0,00%	66,63%
3	Empresas não financeiras da UE (não sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI)	6,96%	1,77%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	6,96%	1,77%	0,00%	0,00%	0,00%	20,44%
4	dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	3,96%	0,49%	0,00%	0,00%	0,00%						3,96%	0,49%	0,00%	0,00%	0,00%	3,96%
5	dos quais, empréstimos para a renovação de edifícios	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,01%
6	Contrapartes de países terceiros não sujeitas às obrigações de divulgação de NFRD	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%

		q	r	s	t	u	v	w	x	y	z	aa	ab	ac	ad	ae	af
		Dezembro 2024: ICD dos flows															
		Mitigação das alterações climáticas (MAC)					Adaptação às alterações climáticas (AAC)					TOTAL (MAC + AAC)					
		Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos elegíveis que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção do total dos ativos abrangidos
		Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental					
			Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes		Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			Dos quais, empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			
1	BTAR	31,23%	4,08%	0,00%	0,21%	0,00%	0,85%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	32,09%	4,08%	0,00%	0,21%	0,00%	10,47%
2	RAE	28,44%	4,08%	0,00%	0,21%	0,00%	0,85%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	29,29%	4,08%	0,00%	0,21%	0,00%	0,00%
3	Empresas não financeiras da UE (não sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI)	2,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,47%
4	dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	dos quais, empréstimos para a renovação de edifícios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6	Contrapartes de países terceiros não sujeitas às obrigações de divulgação de NFRD	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Valores em milhares de euros

16.11 Outras medidas de mitigação às alterações climáticas

O objetivo do quadro em baixo consiste em divulgar outras medidas e ações de mitigação das alterações climáticas que suportem as contrapartes no seu processo de transição e adaptação às alterações climáticas, mas que não reúnam os critérios estabelecidos no Regulamento da Taxonomia e, conseqüentemente, não estejam incluídos nos quadros relativos ao GAR (ESG 7 e ESG 8).

O presente quadro inclui dois tipos de instrumentos financeiros, obrigações e empréstimos, que suportam as empresas financeiras e não financeiras, famílias e outras contrapartes no processo de mitigação do risco de transição e físico associado às alterações climáticas.

A 31 de dezembro de 2024, cerca de 77% do montante escriturado bruto reportado na coluna c) do Quadro em baixo é relativo a empréstimo. Dos quais, aproximadamente 35% correspondem a empréstimos a famílias garantidos por imóveis residenciais.

A abordagem desenvolvida pela CGD, de forma a cumprir os requisitos regulamentares, teve como base os seguintes pressupostos:

- No que respeita ao segmento das obrigações consideraram-se as emissões de dívida verde e sustentável emitidas pelo Banco de acordo com a sua *Sustainable Finance Framework* que se encontra alinhada com os *Green Bond Principles*, *Social Bond Principles* e *Sustainability Bond Guidelines* divulgados pela *International Capital Market Association* (ICMA).
- No que respeita ao segmento dos empréstimos a empresas, apenas são considerados os empréstimos de linhas de financiamento sustentável disponibilizados aos clientes nas áreas de atuação identificadas na Política de financiamento sustentável e transição energética do Banco como exemplo: energia e transporte.
- Relativamente a empréstimos garantidos por imóveis comerciais, foram considerados imóveis com certificação energética igual ou superior a B, em conformidade com a Política de financiamento sustentável e transição energética e com os critérios estabelecidos no Regulamento da Taxonomia.
- No segmento dos empréstimos a famílias foram considerados os empréstimos garantidos por bens imóveis residenciais com certificado energético A ou A-, de acordo com a política de financiamento sustentável e transição energética e cujo ano de construção seja superior a 2020.

Quadro 73 ESG 10: Outras medidas de atenuação das alterações climáticas não abrangidas pelo Regulamento (UE) 2020/852

	a	b	c	d	e	f
	Tipo de instrumento financeiro	Tipo de contraparte	Total do montante escriturado bruto (milhões de euros)	Tipo de risco mitigado (risco de transição associado às alterações climáticas)	Tipo de risco mitigado (risco físico associado às alterações climáticas)	Informações qualitativas sobre a natureza das medidas de mitigação
1	Obrigações (p. ex. verdes, sustentáveis, ligadas à sustentabilidade ao abrigo de normas que não as da EU)	Empresas financeiras		Policy and Legal risk	Non mitigated	
2		Empresas não financeiras	1.335,18	Policy and Legal risk	Non mitigated	Neste template foram consideradas as emissões de dívida verde e sustentável emitidas pelo banco de acordo com a sua Sustainable Finance Framework que está alinhada com os Green Bond Principles, Social Bond Principles e Sustainability Bond Guidelines divulgados pela International Capital Market Association (ICMA). São também consideradas as emissões de dívida sustentável de clientes que integram o balanço da Caixa.
3		Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais		Policy and Legal risk	Non mitigated	
4		Famílias		Policy and Legal risk	Non mitigated	
5		Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais		Policy and Legal risk	Non mitigated	
6		Dos quais, empréstimos para a renovação de edifícios		Policy and Legal risk	Non mitigated	
7		Outras contrapartes		Policy and Legal risk	Non mitigated	
8		Empresas financeiras		Policy and Legal risk	Non mitigated	
9	Empréstimos (p. ex. verdes, sustentáveis, ligadas à sustentabilidade ao abrigo de normas que não as da EU)	Empresas não financeiras	197,20	Policy and Legal risk	Non mitigated	Considera-se neste segmento apenas os empréstimos de linhas de financiamento sustentável disponibilizados aos clientes nas áreas de atuação identificadas na Política de financiamento sustentável e transição Energética do Banco como exemplo: energia e transporte. Adicionalmente são considerados imóveis com informação mais detalhada na linha abaixo
10		Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	42,21	Policy and Legal risk	Non mitigated	Considera-se neste segmento os imóveis pertencentes a empresas com certificação energética igual ou superior a B que não são considerados alinhados pela Taxonomia Europeia, em conformidade com a política de financiamento sustentável e transição Energética Banco, que define como verdes os imóveis pertencentes ao top 15% do mercado nacional em termos de eficiência energética.
11		Famílias	392,89	Policy and Legal risk	Non mitigated	Considera-se os imóveis residenciais com certificação energética A, de acordo com a política de financiamento sustentável e transição Energética do Banco, que classifica como verdes apenas os imóveis com melhor desempenho energético (top 15%). Neste segmento considera-se apenas imóveis com a construção após 2020 dado a que os imóveis com a construção anterior a 2020 com certificação energética (A ou A-) estão considerados no mapa 7 para cálculo do GAR.
12		Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	390,69	Policy and Legal risk	Non mitigated	Considera-se os imóveis residenciais com certificação energética A, de acordo com a política de financiamento sustentável e transição Energética do Banco, que classifica como verdes apenas os imóveis com melhor desempenho energético (top 15%). Neste segmento considera-se apenas uma percentagem da carteira de imóveis construídos após 2020 com o certificado energético ("A"), a restante da carteira de imóveis com o certificado energético de "A" ou "A+" estão considerados no mapa 7 para cálculo do GAR.
13		Dos quais, empréstimos para a renovação de edifícios	2,20	Policy and Legal risk	Non mitigated	Considera-se os imóveis residenciais com certificação energética A, de acordo com a política de financiamento sustentável e transição Energética do Banco, que classifica como verdes apenas os imóveis com melhor desempenho energético (top 15%). Neste segmento considera-se apenas uma percentagem da carteira de imóveis construídos após 2020 com o certificado energético ("A"), o restante da carteira de imóveis com o certificado energético de "A" ou "A+" estão considerados no mapa 7 para cálculo do GAR.
14		Outras contrapartes		Policy and Legal risk	Non mitigated	

17. Remuneração

Em matéria de remunerações, compete à Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG) fixar a remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade, nas suas componentes fixa e variável, em cumprimento da própria Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (Política de Remuneração)²⁷.

É, ainda, da competência desta comissão²⁸ assegurar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, designadamente quanto à definição da Política de Remuneração dos mesmos e sua implementação.

Por sua vez, a Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR) apoia e aconselha o CA na nomeação e fixação da remuneração dos órgãos de administração e fiscalização das demais Entidades que integrem o Grupo CGD e dos colaboradores da CGD com estatuto diretivo que reportem diretamente ao CA ou a qualquer uma das suas comissões (incluindo à Comissão Executiva).

Nesta sequência e no decurso do ano de 2023, a CRAG e a CNAR realizaram 11 e 15 reuniões, respetivamente.

Em cumprimento do disposto no artigo 450º do CRR, a CGD divulgará, no Relatório e Contas de 2024 (capítulo 3.7. Remunerações), informação relativa às respetivas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de colaboradores cujas atividades profissionais têm ou podem ter um impacto significativo no perfil de risco da CGD.

Em complemento desta informação, os quadros seguintes apresentam os dados quantitativos sobre a remuneração da direção de topo e dos colaboradores cujas ações têm impacto significativo no perfil de risco da instituição (Titulares de Funções Relevantes) da CGD e das Entidades que integram o Grupo CGD.

O Processo de identificação dos **Titulares de Funções Relevantes** respeita as regras previstas no novo Regulamento Delegado (UE) 2021/923 da Comissão, de 25 de março de 2021, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 203, de 9 de junho de 2021 que revogou o Regulamento Delegado (UE) 604/2014 que se manteve em vigor até 26 de junho de 2021, competindo à Direção de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas a realização processo anual de identificação dos Titulares de Funções Relevantes da CGD.

O quadro em baixo respeita às remunerações atribuídas no Grupo CGD reportadas de acordo com o estabelecido Artigo 450º, nº 1, alínea h), subalíneas i) e ii) - Remuneração atribuída para o exercício financeiro.

²⁷ A Política de Remunerações é divulgada no sítio da internet da CGD, disponível em:

<https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Remuneracoes/Documents/Politica-de-Remuneracoes-Orgaos-Sociais-CGD.pdf>

²⁸ Para informação adicional acerca das competências desta Comissão remete-se para o capítulo 3.5. Órgãos Sociais e Comissões, ponto “Comissão de Remunerações da Assembleia da Assembleia Geral” do Relatório e Contas.

Quadro 74 | EU REM1 Remuneração atribuída para o exercício financeiro

			a. Função de fiscalização do órgão de administração	b. Função de gestão do órgão de administração	c. Outros membros da direção de topo	d. Outro pessoal identificado
			0010	0020	0030	0040
Remuneração fixa	1. Número de membros do pessoal identificado	0010	9	8	229	99
	2. Remuneração fixa total	0020	1.131	2.748	28.381	5.456
	3. Do qual: pecuniária	0030	1.131	2.705	28.140	5.369
	EU-4a. Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	0040	0	0	0	0
	5. Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0050	0	0	0	0
	EU-5x. Do qual: outros instrumentos	0060	0	0	0	0
	7. Do qual: outras formas	0070	0	43	240	87
Remuneração variável	9. Número de membros do pessoal identificados	0080	0	8	159	44
	10. Remuneração variável total	0090	0	2.657	4.319	604
	11. Do qual: pecuniária	0100	0	1.329	3.478	604
	12. Do qual: diferida	0110	0	664	277	0
	EU-13a. Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	0120	0	0	0	0
	EU-14a. Do qual: diferida	0130	0	0	0	0
	EU-13b. Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0140	0	0	0	0
	EU-14b. Do qual: diferida	0150	0	0	0	0
	EU-14x. Do qual: outros instrumentos	0160	0	1.329	841	0
	EU-14y. Do qual: diferida	0170	0	664	201	0
	15. Do qual: outras formas	0180	0	0	0	0
	16. Do qual: diferida	0190	0	0	0	0
	17. Total da remuneração	0200	1.131	5.405	32.700	6.060

Valores em milhares de euros

O quadro em baixo respeita aos pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD reportadas de acordo com o estabelecido no Artigo 450º, nº 1, alínea h), subalíneas v), vi) e vii) Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado).

Quadro 75 | EU REM2 Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD (pessoal identificado)

			a. Função de fiscalização do órgão de administração	b. Função de gestão do órgão de administração	c. Outros membros da direção de topo	d. Outro pessoal identificado
			0010	0020	0030	0040
Remuneração variável garantida atribuída	1. Remuneração variável garantida atribuída - Número de membros do pessoal identificados	0010	0	0	0	0
	2. Remuneração variável garantida atribuída - Montante total	0020	0	0	0	0
	3. Do qual remuneração variável garantida atribuída paga durante o exercício financeiro, que não é tida em conta para o limite máximo dos prémios	0030	0	0	0	0
Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro	4. Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados	0040	0	0	0	0
	5. Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Montante total	0050	0	0	0	0
Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro	6. Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados	0060	0	0	0	0
	7. Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Montante total	0070	0	0	0	0
	8. Do qual pagas durante o exercício financeiro	0080	0	0	0	0
	9. Do qual diferidas	0090	0	0	0	0
	10. Do qual indemnizações por cessação de funções pagas durante o exercício financeiro, que são tidas em conta para o limite máximo dos prémios	0100	0	0	0	0
	11. Do qual o pagamento mais elevado que foi atribuído a uma única pessoa	0110	0	0	0	0

Valores em milhares de euros

O quadro em baixo respeita às remunerações diferidas no Grupo CGD reportadas de acordo com o estabelecido no artigo 450º, nº 1, alínea h), subalíneas iii) e iv) Remuneração diferida.

Quadro 76 | EU REM3 Remuneração diferida

		Remuneração diferida e retida								
		a. Montante total da remuneração diferida atribuída para períodos de desempenho anteriores			d. Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro	e. Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida em anos de desempenho futuros	f. Montante total do ajustamento durante o exercício financeiro devido a ajustamentos implícitos ex post (ou seja, variações do valor da remuneração diferida devido a variações dos preços dos instrumentos)	g. Montante total da remuneração diferida atribuída antes do exercício financeiro efetivamente paga no exercício financeiro	h. Montante total da remuneração diferida atribuída ao período de desempenho anterior que se tornou adquirida mas está sujeita a períodos de retenção	
		b. do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro	c. do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores							
		0010	0020	0030	0040	0050	0060	0070	0080	
1. Função de fiscalização do órgão de administração	0010	0	0	0	0	0	0	0	0	
2. Pecuniária	0020	0	0	0	0	0	0	0	0	
3. Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0030	0	0	0	0	0	0	0	0	
4. Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0040	0	0	0	0	0	0	0	0	
5. Outros instrumentos	0050	0	0	0	0	0	0	0	0	
6. Outras formas	0060	0	0	0	0	0	0	0	0	
7. Função de gestão do órgão de administração	0070	3.609	898	2.711	0	0	0	898	449	
8. Pecuniária	0080	1.805	449	1.355	0	0	0	449	0	
9. Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0090	0	0	0	0	0	0	0	0	
10. Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0100	0	0	0	0	0	0	0	0	
11. Outros instrumentos	0110	1.805	449	1.355	0	0	0	449	449	
12. Outras formas	0120	0	0	0	0	0	0	0	0	
13. Outros membros da direção de topo	0130	1.621	889	732	0	0	0	889	291	
14. Pecuniária	0140	1.241	597	643	0	0	0	597	0	
15. Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0150	0	0	0	0	0	0	0	0	
16. Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0160	0	0	0	0	0	0	0	0	
17. Outros instrumentos	0170	325	270	55	0	0	0	270	270	
18. Outras formas	0180	55	21	34	0	0	0	21	21	
19. Outro pessoal identificado	0190	40	30	10	0	0	0	30	13	
20. Pecuniária	0200	22	16	5	0	0	0	16	0	
21. Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0210	0	0	0	0	0	0	0	0	
22. Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0220	0	0	0	0	0	0	0	0	
23. Outros instrumentos	0230	18	13	5	0	0	0	13	13	
24. Outras formas	0240	0	0	0	0	0	0	0	0	
25. Montante total	0250	5.270	1.817	3.453	0	0	0	1.817	754	

Valores em milhares de euros

O quadro em baixo respeita às remunerações iguais ou superior a 1 milhão de EUR por ano no Grupo CGD reportadas de acordo com o estabelecido no artigo 450º, nº 1, alínea i), do CRR — Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano.

Quadro 77 | EU REM4 Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano

	Remuneração: Faixa de pagamento	Membros do pessoal identificados que auferem remunerações elevadas na aceção do artigo 450.º, alínea i), do CRR
	0010	0020
1	>= 1,000,000 e < 1 500,000	0
2	>= 1,500,000 e < 2,000,000	0
3	>= 2,000,000 e < 2,500,000	0
4	>= 2,500,000 e < 3,000,000	0
5	>= 3,000,000 e < 3,500,000	0
6	>= 3,500,000 e < 4,000,000	0
7	>= 4,000,000 e < 4,500,000	0
8	>= 4,500,000 e < 5,000,000	0
9	>= 5,000,000 e < 6,000,000	0
10	>= 6,000,000 e < 7,000,000	0
11	>= 7,000,000 e < 8,000,000	0

Valores em milhares de euros

O quadro em baixo respeita a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD reportadas de acordo com o estabelecido no artigo 450.º, n.º 1, alínea g) da CRR.

Quadro 78 | EU REM5 Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Grupo CGD (pessoal identificado)

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	
		Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade							
		a. Função de fiscalização do órgão de administração	b. Função de gestão do órgão de administração	c. Total do órgão de administração	d. Banca de investimento	e. Banca de retalho	f. Gestão de ativos	g. Funções empresariais	h. Funções de controlo interno independentes	i. Todos os outros	Total	
1. Número total de membros do pessoal identificados	0010										347	
2. Do qual: membros do órgão de administração	0020	9	8	17								
3. Do qual: outros membros da direção de topo	0030				23	35	7	118	28	18		
4. Do qual: outro pessoal identificado	0040				12	22	4	29	32	-		
5. Remuneração total do pessoal identificado	0050	1.131	5.405	6.536	3.577	10.482	1.035	13.830	5.651	4.185		
6. Do qual: remuneração variável	0060	0	2.657	2.657	486	520	159	2.488	881	389		
7. Do qual: remuneração fixa	0070	1.131	2.748	3.879	3.091	9.963	876	11.342	4.770	3.796		

Valores em milhares de euros

Anexos

Anexo I – Mapeamento quadros da CRR

Quadro	Ref EBA	Nome	Capítulo	Artigo CRR
Regulamento (UE) 637/2021				
1	EU KM1	Modelo para os indicadores de base	2.4 Declaração de Apetência pelo Risco	artigo 447 (a) a (g) e do artigo 438 (b)
2		Outros Indicadores relevantes	2.4 Declaração de Apetência pelo Risco	artigo 435 (f)
3	EU LI3	Perímetro de consolidação	3.2 Perímetros de consolidação do Grupo CGD	artigo 436 (b)
4	EU LI1	Diferenças entre os âmbitos de consolidação contabilístico e regulamentar	3.3 Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar	artigo 436 (c)
5	EU LI2	Principais fontes de diferenças entre os montantes de exposição regulamentares e os montantes escriturados nas demonstrações financeiras	3.3 Reconciliação entre os elementos de consolidação contabilística e regulamentar	artigo 436 (d)
6	EU CCyB1	Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contraciclica	4.2 SREP e reservas de capital	artigo 440 (a)
7	EU CCyB2	Montante da reserva contraciclica de fundos próprios específica da instituição	4.2 SREP e reservas de capital	artigo 440 (b)
8		Rácios Mínimos de Capital 2024	4.2 SREP e reservas de capital	
9		Fundos Próprios e rácios de capital	4.3 Capital Regulatório	
10		Fundos Próprios Elegíveis	4.3 Capital Regulatório	
11	EU CCA	Principais características dos instrumentos de fundos próprios	4.3 Capital Regulatório	artigo 437 (b) e (c)
12	EU CC1	Composição dos fundos próprios regulamentares	4.3 Capital Regulatório	artigo 437 (a), (d), (e) e (f)
13	EU CC2	Reconciliação entre o balanço contabilístico e prudencial	4.3 Capital Regulatório	artigo 437 (a)
14		Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares	4.3 Capital Regulatório	
15	EU OV1	Síntese dos montantes totais das exposições ao risco	4.4 Requisitos de capital	artigo 438 (d)
16	EU INS1	Participações em empresas de seguros	4.4 Requisitos de capital	artigo 438 (f)
17		Rácio de alavancagem	4.5 Rácio de Alavancagem	
18	EU LR1	Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem	4.5 Rácio de Alavancagem	artigo 451 1 (b)
19	EU LR2	Divulgação comum do rácio de alavancagem	4.5 Rácio de Alavancagem	artigo 451 1 (a) e (b), e do artigo 451 3
20	EU LR3	Alavancagem - repartição das exposições patrimoniais	4.5 Rácio de Alavancagem	artigo 451 1 (b)
21	EU KM2	Principais indicadores - MREL	5. MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis	artigo 447 (h)
22	EU TLAC1	Composição - MREL	5. MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis	artigo 437 (a)
23	EU TLAC3b	Ranking de credores	5. MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis	artigo 437 (a)
24		Montante total e montante médio de posição em risco	6. Risco de Crédito	
25	EU CR2	Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos	6. Risco de Crédito	artigo 442 (f)
26	EU CR1	Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas	6. Risco de Crédito	artigo 442 (c) e (f)
27	EU CQ3	Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento	6. Risco de Crédito	artigo 442 (d)
28	EU CR1-A	Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões	6. Risco de Crédito	artigo 442 (g),
29	EU CQ1	Qualidade de crédito das exposições reestruturadas	6. Risco de Crédito	artigo 442 (c)

Quadro	Ref EBA	Nome	Capítulo	Artigo CRR
30	EU CQ7	Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução	6. Risco de Crédito	artigo 442 (c)
31	EU CQ4	Qualidade das exposições produtivas e não produtivas por localização geográfica	6. Risco de Crédito	artigo 442 (c) e (e)
32	EU CQ5	Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras	6. Risco de Crédito	artigo 442 (c) e (e)
33	EU CR3	Síntese das técnicas de CRM divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito	7. Redução do risco de crédito	artigo 453 (f)
34	EU CR4	Método Padrão – Posições em risco de crédito e efeitos CRM	7. Redução do risco de crédito	artigo 453 (g), (h) e (i), e no artigo 444 (e)
35	EU CR5	Método Padrão – Desagregação da posição em risco	7. Redução do risco de crédito	artigo 444 (e)
36	EU CCR1	Análise da exposição ao CCR por método	8. Risco de Crédito de Contraparte	artigo 439 (f), (g) e (k)
37	EU CCR2	Operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para o risco de CVA	8. Risco de Crédito de Contraparte	artigo 439 (h)
38	EU CCR8	Exposições sobre CCP	8. Risco de Crédito de Contraparte	artigo 439 (i)
39	EU CCR3	Método padrão – exposições ao CCR por ponderadores de risco e classes de exposição regulamentares	8. Risco de Crédito de Contraparte	artigo 444 (e)
40	EU CCR5	Composição das cauções para as exposições ao CCR	8. Risco de Crédito de Contraparte	artigo 439 (e)
41	EU SEC1	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação	9. Operações de Titularização	artigo 449 (j)
42	EU SEC4	Exposições de titularização extra carteira de negociação - a instituição atua na qualidade de investidor	9. Operações de Titularização	artigo 449 (k), subalínea ii)
43	EU AE1	Ativos onerados e não onerados	10. Riscos de Liquidez	artigo 443
44	EU AE2	Colateral recebido	10. Riscos de Liquidez	artigo 443
45	EU AE3	Fontes de oneração	10. Riscos de Liquidez	artigo 443
46		Rácio de oneração de ativos	10. Riscos de Liquidez	
47	EU LIQ1	Níveis e componentes do rácio de cobertura de liquidez	10. Riscos de Liquidez	artigo 451-A 2
48	EU LIQ2	Rácio de Financiamento Estável Líquido	10. Riscos de Liquidez	artigo 451-A 3
50	EU MR1	Risco de mercado de acordo com o método padrão	13. Risco de Mercado	artigo 445
51		Ponderador aplicado por segmento de atividade	14. Risco Operacional	
52		Rubricas contabilístico indicador relevante	14. Risco Operacional	
53	EU OR1	Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco	14. Risco Operacional	artigos 446 e 454
55		Posições em risco em ações não incluídas na carteira de negociação	15. Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária	
74	EU REM1	Remuneração atribuída durante o exercício financeiro	17. Remuneração	artigo 450 1 (h), subalíneas i) e ii)
75	EU REM2	Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco da instituição (pessoal identificado)	17. Remuneração	artigo 450 1, (h), subalíneas v), vi) e vii)
76	EU REM3	Remuneração diferida	17. Remuneração	artigo 450 1 (h), subalíneas iii) e iv)
77	EU REM4	Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano	17. Remuneração	artigo 450 alínea (i)
78	EU REM5	Informações relativas aos membros do pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco da instituição (membros do pessoal identificados)	17. Remuneração	artigo 450 (g)

Quadro	Ref EBA	Nome	Capítulo	Artigo CRR
Regulation (EU) 631/2022				
49	EU IRRBB1	Informação quantitativa sobre os riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação (valores em milhares de euros)	11. Riscos de Taxa de Juro do Balanço	artigo 434a (EU) 2022/631
Regulation (EU) 2453/2022				
55	ESG 1	Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Qualidade de crédito das exposições por setor emissões e prazo de vencimento residual	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)
56	ESG 2	Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)
57	ESG 2b	Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)
58	ESG 4	Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Exposições às 20 empresas com utilização mais intensiva de carbono	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)
59	ESG 5	Carteira bancária – Indicadores de potencial risco físico associado às alterações climáticas: Exposições sujeitas a risco físico	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)
60	ESG 6a	Resumo dos indicadores-chaves de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a Taxonomia	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)
61	ESG 6b	Resumo dos indicadores-chaves de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a Taxonomia	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)
63	ESG 7a	Ações de atenuação: ativos para o cálculo do GAR	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)
64	ESG 7b	Ações de atenuação: ativos para o cálculo do GAR	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)
65	ESG 8a	GAR (%) (Stock)	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)
66	ESG 8b	GAR (%) (Stock)	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)
67	ESG 8c	GAR (%) (ICD de Flows)	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)
68	ESG 8d	GAR (%) (ICD de Flows)	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)
69	ESG 8e	GAR (%)	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)
70	ESG9.1	Ações de mitigação: Ativos para o cálculo do BTAR	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)
71	ESG9.2	BTAR (%)	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)
72	ESG9.3	Resumo dos indicadores-chaves de desempenho (ICD) relativos ao BTAR	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)
73	ESG10	Outras medidas de atenuação das alterações climáticas não abrangidas pelo Regulamento (UE) 2020/852	16. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Artigo 449 - A (a)

Quadro	Ref EBA	Nome	Capítulo	Artigo CRR
Regulatação (EU) 637/2021 Quadros não aplicáveis a CGD				
N.A.	EU INS2	Conglomerados financeiros - informações sobre os fundos próprios e o rácio de adequação dos fundos próprios	Não se aplica no caso da CGD.	artigo 438 (g)
N.A.	EU CQ2	Qualidade da reestruturação	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 442 (c)
N.A.	EU CQ6	Avaliação das garantias - empréstimos e adiantamentos	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 442 (c)
N.A.	EU CQ8	Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução - discriminação por antiguidade	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 442 (c)
N.A.	EU CRE	Requisitos de divulgação qualitativa relacionados com o método IRB	A CGD não aplica o Método IRB.	
N.A.	EU CR2-A	Variações do volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos e recuperações acumuladas líquidas relacionadas	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 442 (c) e (f)
N.A.	EU CR6	Método IRB – Exposições ao risco de crédito por classes de exposição e intervalo de PD (past due)	A CGD não aplica o Método IRB.	artigo 452 (g)
N.A.	EU CR6-A	Âmbito da utilização dos métodos IRB e SA	A CGD não aplica o Método IRB.	artigo 452 (b)
N.A.	EU CR7	Método IRB – Efeito sobre os RWE dos derivados de crédito utilizados como técnicas de CRM	A CGD não aplica o Método IRB.	artigo 453 (j)
N.A.	EU CR7-A	Método IRB — Divulgação da extensão da utilização de técnicas de CRM	A CGD não aplica o Método IRB.	artigo 453 (g)
N.A.	EU CR8	Declarações de fluxos de RWA relativos a exposições ao risco de crédito de acordo com o método IRB	A CGD não aplica o Método IRB.	artigo 438 (h)
N.A.	EU CR9	Método IRB — Verificações a posteriori de PD por classe de exposição (escala de PD fixa)	A CGD não aplica o Método IRB.	artigo 452 (h)
N.A.	EU CR9.1	Método IRB — Verificações a posteriori de PD por classe de exposição (apenas para estimativas de PD de acordo com o artigo 180.º, n.º 1, alínea f), do CRR)	A CGD não aplica o Método IRB.	artigo 180 1 (f)
N.A.	EU CR10	Financiamento especializado e exposições sobre títulos de capital de acordo com o método da ponderação do risco simples	Não se aplica no caso da CGD.	artigo 438 (e)
N.A.	EU CCR4	Método IRB – exposições ao CRR por classes de exposição e escala de PD	A CGD não aplica o Método IRB.	artigo 452 (g)
N.A.	EU CCR6	Exposições sobre derivados de crédito	Não se aplica no caso da CGD.	artigo 439 (j)
N.A.	EU CCR7	Declarações de fluxos de RWA das exposições ao CCR de acordo com o método IMM	A CGD não aplica o Método IMM.	artigo 438 (h)
N.A.	EU MRB	Requisitos de divulgação qualitativa para as instituições que utilizam modelos internos para o risco do mercado	A CGD não aplica o Método IMA.	artigo 455 (a), (b), (c) e (f),
N.A.	EU MR2-A	Risco de mercado de acordo com o método dos modelos internos (IMA)	A CGD não aplica o Método IMA.	artigo 455 (e)
N.A.	EU MR2-B	Declarações de fluxos de RWA para os riscos de mercado de acordo com o método IMA	A CGD não aplica o Método IMA.	artigo 438 (h)
N.A.	EU MR3	Valores IMA para carteiras de negociação	A CGD não aplica o Método IMA.	artigo 455 (d)
N.A.	EU MR4	Comparação das estimativas de VaR com os ganhos/perdas	A CGD não aplica o Método VaR.	artigo 455 (g)
N.A.	EU-SEC2	Exposições de titularização na carteira de negociação	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 449 (j)
N.A.	EU-SEC3	Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados — a instituição atua na qualidade de cedente ou patrocinador	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 449 (k)(i)
N.A.	EU-SEC5	Exposições titularizadas pela instituição — Exposições em situação de incumprimento e ajustamentos para riscos de crédito específicos	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 449 (l)
N.A.	EU TLAC3a	Classificação de credores - Entidade de Resolução	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 437 (a)
N.A.	EU iLAC	Capacidade interna de absorção de perdas: MREL interno e, quando aplicável, requisito de fundos próprios e passivos elegíveis para as G-SII não pertencentes à EU	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 437 (a)
N.A.	EU TLAC2a	Classificação dos credores - Entidade que não é uma entidade de resolução	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 437 (a)
N.A.	EU TLAC2b	Classificação dos credores - Entidade que não é uma entidade de resolução	Não se aplica no caso da CGD.	Artigo 437 (a)

Anexo II – Mapeamento artigos da CRR

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 435º Divulgação de objetivos e políticas em matéria de gestão de risco			
1. As instituições divulgam os seus objetivos e políticas em matéria de gestão do risco relativamente a cada categoria específica de riscos, incluindo os riscos referidos no presente título. Essas divulgações incluem:			
a) As estratégias e processos de gestão dessas categorias de riscos;	2.1 Modelo de Governação Capítulos 6 a 16, em função da tipologia de risco		3.6.2. Controlo Interno e Gestão de Riscos
b) A estrutura e organização da função relevante de gestão do risco, incluindo informações sobre as bases da sua autoridade, poderes e responsabilidade de acordo com os documentos constitutivos e de governação da instituição;			
c) O âmbito e a natureza dos sistemas de reporte e de medição de riscos;			
d) As políticas de cobertura e de redução de riscos e as estratégias e processos para controlar em permanência a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de riscos;	Capítulos 6 a 16, em função da tipologia de risco		
e) Uma declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de riscos da instituição em causa, que garanta que os sistemas de gestão de riscos implementados são adequados face ao perfil e à estratégia da instituição;	1. Declaração de responsabilidade		
f) Uma declaração concisa em matéria de risco, aprovada pelo órgão de administração, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição em causa associado à estratégia empresarial. Essa declaração inclui:	2.4 Declaração de Apetência pelo Risco		1.2 Acontecimentos em destaque em 2024
i) rácios e valores fundamentais que proporcionem às partes interessadas externas uma visão abrangente da gestão do risco da instituição, incluindo a forma como o perfil de risco da instituição interage com a tolerância ao risco definida pelo órgão de administração;	2.4 Declaração de Apetência pelo Risco		1.2 Acontecimentos em destaque em 2024
ii) informações sobre operações intragrupo e operações com partes relacionadas que possam ter um impacto significativo no perfil de risco do grupo consolidado.	2.4 Declaração de Apetência pelo Risco		3.8. Transações com partes relacionadas e outras
2. As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita aos sistemas de governo:			
a) O número de cargos exercidos pelos membros do órgão de administração;	2.1 Modelo de Governação		Acumulações de funções dos membros do Conselho de Administração Anexo III - Curriculum Vitae dos membros do Conselho de Administração
b) A política de recrutamento dos membros do órgão de administração e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas efetivas;	2.1 Modelo de Governação		https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Modelo-de-Governo/Documents/Selecao-e-Avaliacao-Orgaos-Sociais-CGD.pdf
c) A política de diversificação em relação à seleção dos membros do órgão de administração, os seus objetivos e todas as metas relevantes estabelecidas no âmbito dessa política, bem como a medida em que esses objetivos e metas foram atingidos;	2.1 Modelo de Governação		
d) Se a instituição constituiu ou não uma comissão de risco autónoma e a frequência com que a mesma se reuniu;	2.1 Modelo de Governação		
e) A descrição do fluxo de informações sobre risco para o órgão de administração.	2.1 Modelo de Governação		1.3.2 Modelo de Governo
Artigo 436º Divulgação do âmbito de aplicação			
As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita ao âmbito de aplicação do presente regulamento:			
a) A designação da instituição à qual se aplica o presente regulamento;	Nota Introdutória		
b) Uma reconciliação entre as demonstrações financeiras consolidadas elaboradas de acordo com o quadro contabilístico aplicável e as demonstrações financeiras consolidadas elaboradas de acordo com os requisitos em matéria de consolidação regulamentar nos termos da parte I, título II, secções 2 e 3. Essa reconciliação deve especificar as diferenças entre os perímetros de consolidação contabilístico e regulamentar e as entidades jurídicas incluídas no perímetro de consolidação regulamentar caso este seja diferente do perímetro de consolidação contabilística. A especificação das entidades jurídicas incluídas no perímetro de consolidação regulamentar deve descrever o método de consolidação regulamentar caso este seja diferente do método de consolidação contabilística, indicar se essas entidades estão total ou proporcionalmente consolidadas e se as participações nessas entidades jurídicas são deduzidas aos fundos próprios;	3. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar	EU LI3	
c) Uma discriminação dos ativos e passivos das demonstrações financeiras consolidadas elaboradas de acordo com os requisitos em matéria de consolidação regulamentar nos termos da parte I, título II, secções 2 e 3, por tipo de risco a que se refere a presente parte;	3. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar	EU LI1	
d) Uma reconciliação que identifique as principais fontes de diferenças entre os valores contabilísticos das demonstrações financeiras no perímetro de consolidação regulamentar, na aceção da parte I, título II, secções 2 e 3, e o montante da posição em risco utilizado para fins regulamentares; essa reconciliação deve ser complementada por informações qualitativas sobre essas principais fontes de diferenças;	3. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar	EU LI2	
e) Para as posições em risco da carteira de negociação e extra carteira de negociação que sejam ajustadas nos termos do artigo 34º e do artigo 105º, uma discriminação dos montantes dos elementos constituintes de um ajustamento prudente da avaliação da instituição, por tipo de risco, e o total dos elementos constituintes, separadamente para as posições da carteira de negociação e as posições extra carteira de negociação;	NA		
f) Quaisquer impedimentos significativos, de direito ou de facto, atuais ou esperados, a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a empresa mãe e as suas filiais;	3. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar		
g) O montante agregado pelo qual os fundos próprios efetivos são inferiores aos requeridos em todas as filiais não incluídas na consolidação, bem como a designação ou designações dessas filiais;	NA		
h) Quando aplicável, as circunstâncias em que é utilizada a derrogação referida no artigo 7º ou o método de consolidação individual estabelecido no artigo 9º.	NA		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 437º Divulgação dos fundos próprios			
1. As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita aos seus fundos próprios:			
a) Uma reconciliação integral dos elementos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, de fundos próprios de nível 2 e dos filtros e deduções aplicados aos fundos próprios da instituição por força dos artigos 32º a 36º, 56º, 66º e 79º com o balanço que integra as demonstrações financeiras auditadas da instituição;	4.3 Capital Regulatório	EU CC1 EU CC2	
b) Uma descrição das principais características dos instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2 emitidos pela instituição;	4.3 Capital Regulatório	EU CCA	
c) Os termos e condições integrais relativos a todos os instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2;	4.3 Capital Regulatório	EU CCA	
d) Uma divulgação separada da natureza e dos montantes dos seguintes elementos:			
i) cada um dos filtros prudenciais aplicados por força dos artigos 32º a 35º;	4.3 Capital Regulatório	EU CC1	
ii) elementos deduzidos por força dos artigos 36º, 56º e 66º;	4.3 Capital Regulatório	EU CC1	
iii) elementos não deduzidos por força dos artigos 47º, 48º, 56º, 66º e 79º;	4.3 Capital Regulatório	EU CC1	
e) Uma descrição de todas as restrições aplicadas ao cálculo dos fundos próprios, nos termos do presente regulamento e dos instrumentos, filtros prudenciais e deduções a que essas restrições se aplicam;	4.3 Capital Regulatório	EU CC1	
f) Uma explicação exaustiva da base em que são calculados os rácios de fundos próprios caso esses rácios sejam calculados utilizando elementos de fundos próprios determinados numa base diferente da estabelecida no presente regulamento.	4.3 Capital Regulatório	EU CC1	
Artigo 437.º-A Divulgação de fundos próprios e passivos elegíveis			
2. As instituições sujeitas ao artigo 92º -A ou ao artigo 92º -B divulgam as seguintes informações no que respeita aos seus fundos próprios e passivos elegíveis:			
a) A composição dos seus fundos próprios e passivos elegíveis, o respetivo prazo de vencimento e principais características;	5. MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis	EU TLAC1 EU TLAC 3b	
b) A classificação dos passivos elegíveis na hierarquia de credores;	NA		
c) O montante total de cada emissão de instrumentos de passivos elegíveis a que se refere o artigo 72º -B e o montante dessas emissões incluído nos elementos dos passivos elegíveis dentro dos limites especificados no artigo 72º -B, nºs 3 e 4;	NA		
d) O montante total de passivos excluídos a que se refere o artigo 72º -A, nº 2.	NA		
Artigo 438º Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco			
As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita ao cumprimento do artigo 92º do presente regulamento e dos requisitos estabelecidos no artigo 73º e no artigo 104º, nº 1, alínea a), da Diretiva 2013/36/UE:			
a) Uma síntese do método utilizado para avaliar a adequação do seu capital interno para apoiar as atividades atuais e futuras;	4.4 Requisitos de capital		
b) O montante dos requisitos de fundos próprios adicionais com base no processo de revisão pelo supervisor a que se refere o artigo 104º, nº 1, alínea a), da Diretiva 2013/36/UE, e a sua composição em termos de instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2;	4.4 Requisitos de capital	EU KM1	
c) A pedido da autoridade competente relevante, o resultado do processo de avaliação interna da adequação dos fundos próprios da instituição;	4.4 Requisitos de capital		
d) O montante total das posições ponderadas pelo risco e o correspondente requisito total de fundos próprios determinado nos termos do artigo 92º, discriminado pelas diferentes categorias de risco estabelecidas na parte III e, quando aplicável, uma explicação do efeito no cálculo dos fundos próprios e montantes das posições ponderadas pelo risco que resulta da aplicação de limites mínimos de capital e da não dedução de elementos aos fundos próprios;	4.4 Requisitos de capital	EU OV1	
e) As posições em risco patrimoniais e extrapatrimoniais, os montantes das posições ponderadas pelo risco e as perdas esperadas associadas para cada categoria de empréstimos especializados a que se refere o quadro 1 do artigo 153º, nº 5, e as posições em risco patrimoniais e extrapatrimoniais e os montantes das posições ponderadas pelo risco para as categorias de posições em risco sobre ações definidas no artigo 155º, nº 2;	NA		
f) O valor das posições em risco e o montante das posições ponderadas pelo risco dos instrumentos de fundos próprios detidos em qualquer empresa de seguros, empresa de resseguros ou sociedade gestora de participações no setor dos seguros que as instituições não possam deduzir dos seus fundos próprios nos termos do artigo 49º, quando calcularem os seus requisitos de fundos próprios em base individual, subconsolidada e consolidada;	4.4 Requisitos de capital	EU INS1	
g) O requisito complementar de fundos próprios e o rácio de adequação dos fundos próprios do conglomerado financeiro calculados nos termos do artigo 6º da Diretiva 2002/87/CE e do anexo I da referida diretiva, caso seja aplicado o método 1 ou o método 2 definido nesse anexo;	NA		
h) As variações nos montantes das posições ponderadas pelo risco do período de divulgação em curso em comparação com o período de divulgação imediatamente anterior que resultem da utilização de modelos internos, incluindo um resumo dos fatores-chave que explicam essas variações.	NA		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 439º Divulgação das posições em risco de crédito de contraparte			
As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita às suas posições em risco de crédito de contraparte a que se refere a parte III, título II, capítulo 6:			
a) Uma descrição da metodologia utilizada para afetar o capital interno e fixar os limites das posições em risco de crédito de contraparte, incluindo os métodos para fixar esses limites das posições em risco sobre contrapartes centrais;	8. Risco de Crédito de Contraparte		
b) Uma descrição das políticas relativas a garantias e outros fatores de redução do risco de crédito, como as políticas destinadas a assegurar a obtenção de garantias e a estabelecer as reservas de crédito;	8. Risco de Crédito de Contraparte		
c) Uma descrição das políticas referentes ao risco geral de correlação desfavorável e ao risco específico de correlação desfavorável, na aceção do artigo 291º ;	8. Risco de Crédito de Contraparte		
d) O montante da garantia que a instituição teria de fornecer em caso de deterioração da sua notação de crédito;	8. Risco de Crédito de Contraparte		
e) O montante das garantias segregadas e não segregadas recebidas e dadas por tipo de garantia, discriminadas entre garantias utilizadas para derivados e para operações de financiamento através de valores mobiliários;	8. Risco de Crédito de Contraparte	EU CCR5	
f) Para operações sobre derivados, os valores das posições em risco antes e depois do efeito da redução do risco de crédito, determinado pelos métodos definidos na parte III, título II, capítulo 6, secções 3 a 6, consoante o método que for aplicável, e os montantes associados das posições em risco discriminados segundo o método aplicável;	8. Risco de Crédito de Contraparte	EU CCR1	
g) Para operações de financiamento através de valores mobiliários, os valores das posições em risco antes e depois do efeito da redução do risco de crédito, determinado pelos métodos estabelecidos na parte III, título II, capítulos 4 e 6, consoante o método que for utilizado, e os montantes associados das posições em risco discriminados segundo o método aplicável;	8. Risco de Crédito de Contraparte	EU CCR1	
h) Os valores das posições em risco após os efeitos da redução do risco de crédito e as posições em risco associadas para requisito de fundos próprios para ajustamento da avaliação de crédito, separadamente para cada método definido na parte III, título VI;	8. Risco de Crédito de Contraparte	EU CCR2	
i) O valor da posição em risco sobre contrapartes centrais e as posições em risco associadas no âmbito da parte III, título II, capítulo 6, secção 9, separadamente para as contrapartes centrais qualificadas e não qualificadas, e discriminado por tipo de posição em risco;	8. Risco de Crédito de Contraparte	EU CCR8	
j) Os montantes nominais e o justo valor de operações sobre derivados de crédito; as operações sobre derivados de crédito são discriminadas por tipo de produto; dentro de cada tipo de produto, as operações sobre derivados de crédito devem ainda ser discriminadas por proteção de crédito adquirida e proteção de crédito vendida;	NA		
k) A estimativa do valor de alfa, caso a instituição tenha recebido autorização das autoridades competentes para utilizar a sua própria estimativa do valor de alfa nos termos do artigo 284º, nº 9;	NA IRB		
l) Separadamente, as divulgações previstas no artigo 444º, alínea e), e no artigo 452º alínea g);	NA IRB		
m) Para as instituições que utilizem os métodos estabelecidos na parte III, título II, capítulo 6, secções 4 e 5, o volume das suas atividades de derivados patrimoniais e extrapatrimoniais, calculado nos termos do artigo 273º -A, nº 1 ou nº 2, consoante aplicável.	NA		
Caso o banco central de um Estado-Membro proceda a uma cedência de liquidez sob a forma de operações de swap de garantias, a autoridade competente pode dispensar as instituições dos requisitos previstos nas alíneas d) e e) do primeiro parágrafo se considerar que a divulgação das informações aí referidas poderá revelar que se procedeu a uma operação de cedência de liquidez em situação de emergência. Para esse efeito, a autoridade competente deve estabelecer limiares e critérios objetivos adequados.	NA		
Artigo 440º Divulgação das reservas contracíclicas de fundos próprios			
As instituições divulgam as seguintes informações em relação ao cumprimento do requisito de constituição de uma reserva contracíclica de fundos próprios a que se refere o título VII, capítulo 4, da Diretiva 2013/36/UE:			
a) A distribuição geográfica dos montantes das posições em risco e dos montantes das posições ponderadas pelo risco das suas posições em risco de crédito utilizadas como base para o cálculo da sua reserva contracíclica de fundos próprios;	4.2 SREP e reservas de capital	EU CCyB1	
b) O montante da reserva contracíclica de fundos próprios da instituição.	4.2 SREP e reservas de capital	EU CCyB2	
Artigo 441º Divulgação de indicadores de importância sistémica global			
As G-SII divulgam, anualmente, os valores dos indicadores utilizados para determinar a respetiva pontuação nos termos da metodologia de identificação a que se refere o artigo 131º da Diretiva 2013/36/UE.	NA		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 442º Divulgação das posições em risco de crédito e em risco de redução dos montantes a receber			
As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita às suas posições em risco de crédito e em risco de redução dos montantes a receber:			
a) O âmbito de aplicação e as definições que utilizam, para efeitos contabilísticos, de "crédito vencido" e de "crédito objeto de imparidade", e as diferenças, caso existam, entre as definições de "crédito vencido" e "incumprimento" para efeitos contabilísticos e regulamentares;	6. Risco de Crédito		
b) Uma descrição das metodologias e dos métodos adotados para determinação dos ajustamentos para risco específico e geral de crédito;	6. Risco de Crédito		
c) Informações sobre o montante e a qualidade das exposições de bom desempenho, não produtivas, e reestruturadas, no que respeita a empréstimos, títulos de dívida e posições em risco extrapatrimoniais, incluindo a respetiva imparidade acumulada, provisões e variações negativas do justo valor devido a risco de crédito e montantes de cauções e garantias financeiras recebidos;	6. Risco de Crédito	EU CQ5 EU CR1 EU CQ1 EU CQ7 EU CQ4	
d) Uma análise da antiguidade de posições em risco vencidas;	6. Risco de Crédito	EU CQ3	
e) Os montantes escriturados brutos das posições em risco tanto em situação de incumprimento como em situação de cumprimento, os ajustamentos acumulados para risco específico e geral de crédito e as amortizações acumuladas em relação a essas posições em risco e os montantes escriturados líquidos e sua distribuição por área geográfica e tipo de setor de atividade e no que respeita a empréstimos, títulos de dívida e posições em risco extrapatrimoniais;	6. Risco de Crédito	EU CQ5 EU CQ4	
f) Quaisquer alterações do montante bruto das posições em risco patrimoniais e extrapatrimoniais em situação de incumprimento, incluindo, no mínimo, informações sobre os balanços de abertura e de encerramento dessas posições em risco, o montante bruto dessas posições em risco revertidas para um estado de cumprimento ou sujeitas a amortização;	6. Risco de Crédito	EU CR1 EU CR2	
g) A discriminação dos empréstimos e títulos de dívida por prazo de vencimento residual.	6. Risco de Crédito	EU CR1-A	
Artigo 443º Divulgação de ativos onerados e não onerados			
As instituições divulgam informações relativamente aos seus ativos onerados e não onerados. Para tal, as instituições utilizam o montante escriturado por classe de risco discriminado por qualidade dos ativos e o montante total do valor escriturado onerado e não onerado. A divulgação de informações sobre os ativos onerados e não onerados não pode revelar a cedência de liquidez em situação de emergência prestada pelos bancos centrais.	10. Risco de Liquidez	EU AE1 EU AE2 EU AE3	
Artigo 444º Divulgação da utilização do método padrão			
As instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos da parte III, título II, capítulo 2, divulgam as seguintes informações para cada uma das classes de risco definidas no artigo 112º:			
a) As denominações das ECAI e das ACE designadas e as razões subjacentes a quaisquer alterações dessas designações durante o período de divulgação;	6. Risco de Crédito 6.1 Informação qualitativa		
b) As classes de risco relativamente às quais se recorre a uma ECAI ou uma ACE;	6. Risco de Crédito 6.1 Informação qualitativa		
c) Uma descrição do processo utilizado para transferir as notações de crédito do emitente e das emissões para elementos não incluídos na carteira de negociação;	6. Risco de Crédito 6.1 Informação qualitativa		
d) A relação entre a notação externa de cada uma das ECAI ou ACE com os ponderadores de risco que correspondem aos graus de qualidade de crédito definidos na parte III, título II, capítulo 2, tendo em conta que não é necessário divulgar essas informações se a instituição respeitar a relação padrão publicada pela EBA;	6. Risco de Crédito 6.1 Informação qualitativa		
e) Os valores das posições em risco e os valores das posições em risco após redução do risco de crédito associada a cada grau de qualidade de crédito definido na parte III, título II, capítulo 2, por classe de risco, bem como os valores das posições em risco deduzidos aos fundos próprios.	7. Redução risco de Crédito	EU CR4 EU CR5 EU CCR3	
Artigo 445º Divulgação da exposição a risco de mercado			
As instituições que calculem os respetivos requisitos de fundos próprios nos termos do artigo 92º, nº 3, alíneas b) e c), divulgam separadamente esses requisitos relativamente a cada risco referido nessas alíneas. Além disso, são divulgados separadamente os requisitos de fundos próprios para risco específico de taxa de juro de posições de titularização.	13. Risco de Mercado	EU MR1	
Artigo 446º Divulgação da gestão do risco operacional			
As instituições divulgam as seguintes informações sobre a sua gestão do risco operacional:			
a) Os métodos de análise dos requisitos de fundos próprios para risco operacional aplicáveis à instituição;	14. Riscos Operacional	EU OR1	
b) Caso a instituição a utilize, uma descrição da metodologia definida no artigo 312º, nº 2, que inclua uma análise dos fatores internos e externos relevantes tidos em conta no método de medição avançada da instituição;	14. Riscos Operacional	EU OR1	
c) No caso de utilização parcial, o âmbito e a cobertura das diferentes metodologias utilizadas.	14. Riscos Operacional	EU OR1	

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 447º Divulgação dos indicadores de base			
As instituições divulgam os seguintes indicadores de base num formato tabular:			
a) A composição dos seus fundos próprios e os respetivos requisitos de fundos próprios calculados nos termos do artigo 92º ;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
b) O montante total das posições em risco calculado nos termos do artigo 92º , nº 3;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
c) Se aplicável, o montante e a composição dos fundos próprios adicionais que as instituições são obrigadas a deter nos termos do artigo 104º , nº 1, alínea a), da Diretiva 2013/36/UE;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
d) O requisito combinado de reservas de fundos próprios que as instituições são obrigadas a deter nos termos do título VII, capítulo 4, da Diretiva 2013/36/UE;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
e) O rácio de alavancagem e a medida da exposição total calculados nos termos do artigo 429º ;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
f) As seguintes informações relativamente ao seu rácio de cobertura de liquidez calculado nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º , nº 1:	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
i) A média ou médias, consoante aplicável, do respetivo rácio de cobertura de liquidez, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
ii) a média ou médias, consoante aplicável, dos ativos líquidos totais, após aplicação das margens de avaliação relevantes, incluídos na reserva de liquidez nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º , nº 1, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
iii) as médias das suas saídas e entradas de liquidez e das saídas de liquidez líquidas, calculadas nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º , nº 1, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
g) As seguintes informações relativamente ao requisito de financiamento estável líquido calculado nos termos da parte VI, título IV:	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
i) o rácio de financiamento estável líquido no final de cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
ii) o financiamento estável disponível no final de cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
iii) o financiamento estável requerido no final de cada trimestre do período de divulgação relevante;	2. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	EU KM1	
h) Os seus rácios de fundos próprios e passivos elegíveis e respetivos componentes, numerador e denominador, calculados nos termos dos artigos 92º -A e 92º -B e discriminados ao nível de cada grupo de resolução, se aplicável.	5. MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) - Requisito Mínimo para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis	EU KM2	
Artigo 448º Divulgação das exposições ao risco de taxa de juro sobre posições não detidas na carteira de negociação			
A partir de 28 de junho de 2021, as instituições divulgam as seguintes informações quantitativas e qualitativas sobre os riscos resultantes de eventuais alterações das taxas de juro que afetem tanto o valor económico do capital próprio como os resultados líquidos de juros das suas atividades não incluídas na carteira de negociação a que se referem o artigo 84º e o artigo 98º , nº 5, da Diretiva 2013/36/UE:			
a) A alteração do valor económico do capital próprio calculado de acordo com os seis cenários de choque para efeitos de supervisão a que se refere o artigo 98º , nº 5, da Diretiva 2013/36/UE para os períodos de divulgação em curso e anterior;	2.3 Principais riscos a que o banco está exposto 4.4 Requisitos de capital 11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
b) A alteração dos resultados líquidos de juros calculados de acordo com os dois cenários de choque para efeitos de supervisão a que se refere o artigo 98º , nº 5, da Diretiva 2013/36/UE para os períodos de divulgação em curso e anterior;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
c) Uma descrição dos principais pressupostos de modelização e paramétricos, excluindo aqueles a que se refere o artigo 98º , nº 5-A, alíneas b) e c), da Diretiva 2013/36/UE, utilizados para calcular a alteração do valor económico do capital próprio e dos resultados líquidos de juros nos termos das alíneas a) e b) do presente número;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
d) Uma explicação da importância das medidas do risco divulgadas nos termos das alíneas a) e b) do presente número e de quaisquer variações significativas dessas medidas do risco desde a anterior data de referência da divulgação;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
e) A descrição da forma como as instituições definem, medem, atenuam e controlam o risco de taxa de juro das suas atividades não incluídas na carteira de negociação para efeitos da revisão a efetuar pelas autoridades competentes nos termos do artigo 84º da Diretiva 2013/36/UE, incluindo:	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
i) uma descrição das medidas do risco específicas que as instituições utilizem para avaliar a alteração do seu capital próprio e dos seus resultados líquidos de juros;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
ii) uma descrição dos principais pressupostos de modelização e paramétricos utilizados nos sistemas internos de medição das instituições que sejam diferentes dos pressupostos comuns de modelização e paramétricos a que se refere o artigo 98º , nº 5-A, da Diretiva 2013/36/UE para efeitos do cálculo da alteração do valor económico do capital próprio e dos resultados líquidos de juros, incluindo as razões dessas diferenças;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
iii) uma descrição dos cenários de choque de taxa de juro que as instituições utilizem para estimar os riscos de taxa de juro;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
iv) o reconhecimento do efeito das coberturas contra esses riscos de taxa de juro, incluindo coberturas internas que satisfaçam os requisitos estabelecidos no artigo 106º , nº 3;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
v) um resumo da frequência de avaliação desses riscos de taxa de juro;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
f) A descrição das estratégias globais de gestão e atenuação desses riscos;	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
g) O prazo médio e o prazo mais longo para revisão das taxas atribuídas a depósitos sem prazo de vencimento.	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		
2. Em derrogação do nº 1 do presente artigo, os requisitos definidos na alínea c) e na alínea e), subalíneas i) a iv), do nº 1 do presente artigo não se aplicam a instituições que utilizem a metodologia padrão ou a metodologia padrão simplificada a que se refere o artigo 84º , nº 1, da Diretiva 2013/36/UE.	11. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 449º Divulgação das posições em risco sobre posições de titularização			
As instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos da parte III, título II, capítulo 5, ou os requisitos de fundos próprios nos termos do artigo 337º ou do artigo 338º divulgam as seguintes informações separadamente para as atividades da sua carteira de negociação e extra carteira de negociação:			
a) Uma descrição das suas atividades de titularização e retitularização, incluindo os objetivos de investimento e de gestão de riscos associados a essas atividades, o seu papel nas operações de titularização e retitularização, a utilização ou não da titularização simples, transparente e normalizada (STS) na aceção do artigo 242º, e a medida em que utilizam operações de titularização para transferir o risco de crédito das posições em risco titularizadas para terceiros, acompanhada, se aplicável, de uma descrição separada da sua política de transferência do risco de titularização sintética;	9. Operações de Titularização		21. Passivos Financeiros Associados a ativos Transferidos Ver o referido no ponto I.1 atrás. Notas 13, 21 e 23 do Anexo às DF Consolidadas (Operações de titularização e produtos estruturado)
b) O tipo de riscos aos quais estão expostas nas suas atividades de titularização e retitularização por nível de senioridade das posições de titularização relevantes, estabelecendo uma distinção entre posições STS e não STS e:			
i) o risco retido em operações originadas pela própria instituição;			
ii) o risco incorrido em relação a operações originadas por terceiros;			
c) Os métodos de cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco que aplicam às suas atividades de titularização, incluindo os tipos de posições de titularização aos quais é aplicado cada método, estabelecendo uma distinção entre posições STS e não STS;			
d) Uma lista de securitisation special purpose entity' or 'SSPE' abrangidas pelas seguintes categorias, com uma descrição dos seus tipos de posições em risco sobre essas EOET, incluindo contratos de derivados:	N/A		
i) securitisation special purpose entity' or 'SSPE' que adquirem posições em risco originadas pelas instituições;	N/A		
ii) securitisation special purpose entity' or 'SSPE' patrocinadas pelas instituições;	N/A		
iii) securitisation special purpose entity' or 'SSPE' e outras entidades jurídicas às quais as instituições prestam serviços relacionados com a titularização, como serviços de consultoria, gestão de ativos ou serviços de gestão;	N/A		
iv) securitisation special purpose entity' or 'SSPE' incluídas no perímetro de consolidação regulamentar das instituições;	N/A		
e) Uma lista das entidades jurídicas em relação às quais as instituições divulgaram que lhes tinham prestado apoio nos termos da parte III, título II, capítulo 5;	N/A		
f) Uma lista de entidades jurídicas associadas às instituições e que investiram em titularizações originadas pelas instituições ou em posições de titularização emitidas pelas securitisation special purpose entity' or 'SSPE' patrocinadas pelas instituições;	N/A		
g) Um resumo das suas políticas contabilísticas para a atividade de titularização, incluindo, se aplicável, uma distinção entre posições de titularização e de retitularização;	9. Operações de Titularização		
h) As denominações das ECAI utilizadas para efeitos de titularização e os tipos de posições em risco relativamente aos quais cada agência é utilizada;	9. Operações de Titularização		
i) Se aplicável, uma descrição do Método de Avaliação Interna definido na parte III, título II, capítulo 5, incluindo a estrutura do processo de avaliação interna e a relação entre avaliação interna e notações externas da ECAI relevante divulgadas nos termos da alínea h), os mecanismos de controlo do processo de avaliação interna, incluindo as questões relativas à independência, responsabilidade e processo de análise da avaliação interna, os tipos de posição em risco aos quais é aplicado o processo de avaliação interna e os fatores de esforço utilizados para determinar os níveis de melhoria do risco de crédito;	N/A		
j) Separadamente para a carteira de negociação e extra carteira de negociação, o montante escriturado das posições em risco de titularização, incluindo informações que indiquem se as instituições transferiram o risco de crédito significativo nos termos dos artigos 244º e 245º, e em relação às quais as instituições atuam na qualidade de cedente, patrocinador ou investidor, separadamente para as titularizações tradicionais e sintéticas, e para operações STS e não STS, e discriminado por tipo de posições em risco de titularização;	9. Operações de Titularização	EU SEC1	
k) Para as atividades extra carteira de negociação, as seguintes informações:	9. Operações de Titularização		
i) o montante agregado das posições de titularização caso as instituições atuem na qualidade de cedente ou patrocinador e os ativos ponderados pelo risco e requisitos de fundos próprios associados, por método regulamentar, incluindo as posições em risco deduzidas aos fundos próprios ou com uma ponderação de risco de 1 250 %, discriminado por titularizações tradicionais e sintéticas e por posições em risco de titularização e retitularização, separadamente para as posições STS e não STS, e discriminado ainda num número significativo de intervalos de ponderadores de risco ou de requisitos de fundos próprios pelo método utilizado para calcular os requisitos de fundos próprios;	9. Operações de Titularização		
ii) o montante agregado das posições de titularização caso as instituições atuem na qualidade de investidor e os ativos ponderados pelo risco e requisitos de fundos próprios associados, por método regulamentar, incluindo as posições em risco deduzidas aos fundos próprios ou com uma ponderação de risco de 1 250 %, discriminado por titularizações tradicionais e sintéticas, posições de titularização e retitularização, e posições STS e não STS, e discriminado ainda num número significativo de intervalos de ponderadores de risco ou de requisitos de fundos próprios e pelo método utilizado para calcular os requisitos de fundos próprios;	9. Operações de Titularização	EU SEC4	
l) Para as posições em risco titularizadas pela instituição, o montante das posições em risco em situação de incumprimento e o montante dos ajustamentos para risco específico de crédito efetuados pela instituição durante o período em curso, em ambos os casos discriminado por tipo de posição em risco.	9. Operações de Titularização		
Artigo 449º - A Divulgação dos riscos ambientais, sociais e de governação (riscos ASG)			
A partir de 28 de junho de 2022, as instituições de grande dimensão que tenham emitido valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado-Membro, na aceção do artigo 4º, nº 1, ponto 21), da Diretiva 2014/65/UE, divulgam informações sobre os riscos ASG, incluindo os riscos físicos e os riscos de transição, tal como definidos no relatório a que se refere o artigo 98º, nº 8, da Diretiva 2013/36/UE.	16.Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	ESG 1 ESG 2 ESG 3 ESG 4 ESG 5 ESG 6 ESG 7 ESG 8 ESG 9 ESG 10	
As informações a que se refere o primeiro parágrafo são divulgadas uma vez no primeiro ano e duas vezes por ano a partir do segundo ano.	16.Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)		

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 450º Divulgação da política de remuneração			
1. As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita às suas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no perfil de risco das instituições:			
a) Informações relativas ao processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração, bem como o número de reuniões realizadas pelo órgão principal que controla a remuneração durante o exercício, incluindo, se aplicável, informações sobre o mandato e a composição do comité de remuneração, os nomes dos consultores externos cujos serviços tenham sido utilizados para determinar a política de remuneração e o papel das partes interessadas relevantes;	17. Remunerações		3.7 Remunerações 3.5. Órgãos Sociais e Comissões: - Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG) - Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR) - Composição e mandatos Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Caixa Geral de Depósitos, S.A Política de Remuneração dos trabalhadores da CGD
b) Informações sobre a relação entre a remuneração do pessoal e o respetivo desempenho;			
c) Características estruturais mais importantes do sistema de remuneração, nomeadamente informações sobre os critérios utilizados na avaliação do desempenho e no ajustamento ao risco, a política de diferimento e os critérios de aquisição de direitos;			
d) Rácios entre remunerações fixas e variáveis fixados nos termos do artigo 94º, nº 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/UE;			
e) Informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a ações, opções ou as componentes variáveis da remuneração;			
f) Principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de componentes variáveis e de outros benefícios não pecuniários;			
g) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de atividade;	17. Remuneração	EU REM5	
h) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no perfil de risco das instituições, indicando o seguinte:			
i) montantes da remuneração atribuída durante o exercício financeiro, divididos entre remunerações fixas, incluindo uma descrição das componentes fixas, e remunerações variáveis, e o número de beneficiários;	17. Remuneração	EU REM1	
ii) montantes e formas da remuneração variável atribuída, divididos entre remuneração pecuniária, ações, instrumentos indexados a ações e outras formas de remuneração separando a parte paga antecipadamente e a parte diferida;	17. Remuneração	EU REM1	
iii) montantes da remuneração diferida atribuída em relação a períodos anteriores de desempenho, divididos entre o montante a adquirir durante o exercício financeiro e o montante a adquirir em anos subsequentes;	17. Remuneração	EU REM3	
iv) montantes da remuneração diferida a adquirir durante o exercício financeiro, pagos durante o exercício financeiro e objeto de reduções resultantes de ajustamentos em função do desempenho;	17. Remuneração	EU REM3	
v) prémios no âmbito das remunerações variáveis garantidas durante o exercício financeiro e número de beneficiários desses prémios;	17. Remuneração	EU REM2	
vi) indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores, que tenham sido pagas durante o exercício financeiro;	17. Remuneração	EU REM2	3.7 Remunerações 3.5. Órgãos Sociais e Comissões: - Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG)
vii) montantes das indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro, divididos entre os que são pagos antecipadamente e os diferidos, o número de beneficiários desses pagamentos e o montante mais elevado pago a um só beneficiário;	17. Remuneração	EU REM2	- Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR) - Composição e mandatos
i) Número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de euros por exercício financeiro, sendo as remunerações entre 1 milhão e 5 milhões de euros repartidas em escalões de remuneração de 500 000 euros e as remunerações iguais ou superiores a 5 milhões de euros repartidas por escalões de remuneração de 1 milhão de euros;	17. Remuneração	EU REM4	Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Caixa Geral de Depósitos, S.A Política de Remuneração dos trabalhadores da CGD
j) A pedido do Estado-Membro ou da autoridade competente, remuneração total de cada um dos membros do órgão de administração ou da direção de topo;	17. Remuneração		
k) Informações sobre a forma como a instituição beneficia da derrogação estabelecida no artigo 94º, nº 3, da Diretiva 2013/36/UE. Para efeitos do nº 1, primeiro parágrafo, alínea k), as instituições que beneficiem de tal derrogação indicam se beneficiam dessa derrogação com base na alínea a) ou na alínea b) do artigo 94º, nº 3, da Diretiva 2013/36/UE. Indicam também os princípios de remuneração aos quais aplicam as derrogações, o número de membros do pessoal que beneficia das derrogações e a respetiva remuneração total, dividida em remuneração fixa e variável.	17. Remuneração		
2. No que se refere a grandes instituições, as informações quantitativas sobre a remuneração do órgão de administração colegial das instituições a que se refere o presente artigo também são disponibilizadas ao público, distinguindo entre membros executivos e não executivos. As instituições cumprem os requisitos estabelecidos no presente artigo de forma adequada à sua dimensão e organização interna, bem como à natureza, âmbito e complexidade das suas atividades, e sem prejuízo do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (*).			
Artigo 451º Divulgação do rácio de alavancagem			
1. As instituições sujeitas à parte VII divulgam as seguintes informações no que respeita ao seu rácio de alavancagem, calculado nos termos do artigo 429º, e à sua gestão do risco de alavancagem excessiva:			
a) O rácio de alavancagem e a forma como as instituições aplicam o artigo 499º, nº 2;	4.5 Rácio de Alavancagem	EU LR2	
b) A decomposição da medida da exposição total a que se refere o artigo 429º, nº 4, bem como a reconciliação dessa medida com as informações relevantes divulgadas nas demonstrações financeiras publicadas;	4.5 Rácio de Alavancagem	EU LR1 EU LR2 EU LR3	
c) Se aplicável, o montante das posições em risco calculado nos termos do artigo 429º, nº 8, do artigo 429º -A, nº 1 e o rácio de alavancagem ajustado calculado nos termos do artigo 429º -A, nº 7;	N/A		
d) Uma descrição dos processos utilizados para gerir o risco de alavancagem excessiva;	4.5 Rácio de Alavancagem		
e) Uma descrição dos fatores que afetaram o rácio de alavancagem durante o período a que se refere o rácio de alavancagem divulgado.	4.5 Rácio de Alavancagem		
2. As instituições de crédito públicas de desenvolvimento, na aceção do artigo 429º -A, nº 2, divulgam o rácio de alavancagem sem o ajustamento da medida da exposição total determinado nos termos do artigo 429º -A, nº 1, primeiro parágrafo, alínea d).			
	N/A		
3. As instituições de grande dimensão divulgam ainda, além das informações a que se refere o nº 1, alíneas a) e b), do presente artigo, o rácio de alavancagem e a decomposição da medida da exposição total a que se refere o artigo 429º, nº 4, com base nas médias calculadas nos termos do ato de execução a que se refere o artigo 430º, nº 7.			
	4.5 Rácio de Alavancagem	EU LR2	

Artigo/Descrição	Referência no Relatório de Disciplina de Mercado	Quadro	Referência no Relatório e Contas
Artigo 451º - A Divulgação dos requisitos de liquidez			
1. As instituições sujeitas à parte VI divulgam informações sobre o seu rácio de cobertura de liquidez, o seu rácio de financiamento estável líquido e a sua gestão do risco de liquidez nos termos do presente artigo.	10. Risco de Liquidez		
2. As instituições divulgam as seguintes informações em relação ao seu rácio de cobertura de liquidez calculado nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º, nº 1:	10. Risco de Liquidez	EU LIQ1	
a) A média ou médias, consoante aplicável, do respetivo rácio de cobertura de liquidez, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante;	10. Risco de Liquidez	EU LIQ1	
b) A média ou médias, consoante aplicável, dos ativos líquidos totais, após aplicação das margens de avaliação relevantes, incluídos na reserva de liquidez nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º, nº 1, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante, e uma descrição da composição dessa reserva de liquidez;	10. Risco de Liquidez	EU LIQ1	
c) As médias das suas saídas e entradas de liquidez e das saídas de liquidez líquidas, calculadas nos termos do ato delegado a que se refere o artigo 460º, nº 1, com base nas observações efetuadas no final do mês, ao longo dos 12 meses anteriores, para cada trimestre do período de divulgação relevante, e a descrição da respetiva composição.	10. Risco de Liquidez	EU LIQ1	
3. As instituições divulgam as seguintes informações em relação ao seu rácio de financiamento estável líquido calculado nos termos da parte VI, título IV:	10. Risco de Liquidez	EU LIQ2	
a) Valores no final do trimestre do seu rácio de financiamento estável líquido calculado nos termos da parte VI, título IV, capítulo 2, para cada trimestre do período de divulgação relevante;	10. Risco de Liquidez	EU LIQ2	
b) Panorâmica do montante de financiamento estável disponível calculado nos termos da parte VI, título IV, capítulo 3;	10. Risco de Liquidez	EU LIQ2	
c) Panorâmica do montante de financiamento estável requerido calculado nos termos da parte VI, título IV, capítulo 4.	10. Risco de Liquidez	EU LIQ2	
4. As instituições divulgam os acordos, sistemas, processos e estratégias implementados para identificar, avaliar, gerir e controlar o seu risco de liquidez nos termos do artigo 86º da Diretiva 2013/36/UE.	10. Risco de Liquidez	EU LIQA	
Artigo 453º Divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito			
As instituições que apliquem técnicas de redução do risco de crédito divulgam as seguintes informações:			
a) As principais características das políticas e processos de compensação patrimonial e extrapatrimonial, bem como uma indicação da medida em que as instituições utilizam essa compensação;	7. Redução risco de Crédito		
b) As principais características das políticas e processos de avaliação e gestão das garantias elegíveis;	7. Redução risco de Crédito		
c) Uma descrição dos principais tipos de cauções aceites pela instituição para reduzir o risco de crédito;	7. Redução risco de Crédito		
d) Relativamente às garantias e derivados de crédito utilizados como proteção de crédito, os principais tipos de garante e de contraparte do derivado de crédito e respetiva qualidade creditícia utilizados para efeitos da redução dos requisitos de fundos próprios, excluindo os utilizados como parte das estruturas de titularização sintética;	7. Redução risco de Crédito	CR3	
e) As informações sobre concentrações de riscos de mercado ou de crédito no quadro da redução do risco de crédito recebida;	7. Redução risco de Crédito		
f) Relativamente às instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método Padrão ou o Método IRB, o valor total do risco não coberto por qualquer proteção de crédito elegível e o valor total do risco coberto pela proteção de crédito elegível após aplicação de ajustamentos da volatilidade; a divulgação definida na presente alínea é efetuada separadamente para empréstimos e títulos de dívida e inclui uma discriminação das posições em risco em incumprimento;	NA		
g) O fator de conversão correspondente e a redução do risco de crédito associada à posição em risco e a incidência das técnicas de redução do risco de crédito com e sem efeito de substituição;	7. Redução risco de Crédito	CR4	
h) Relativamente às instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método Padrão, o valor das posições em risco patrimoniais e extrapatrimoniais, por classe de risco, antes e depois da aplicação dos fatores de conversão e da eventual redução do risco de crédito associada;	7. Redução risco de Crédito	CR4	
i) Relativamente às instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método Padrão, o montante das posições ponderadas pelo risco e o rácio entre o montante das posições ponderadas pelo risco e o valor das posições em risco após aplicação do fator de conversão correspondente e redução do risco de crédito associada à posição em risco; a divulgação definida na presente alínea é efetuada separadamente para cada classe de risco;	7. Redução risco de Crédito	CR4	
j) Relativamente às instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método IRB, o montante das posições ponderadas pelo risco antes e após o reconhecimento do impacto da redução do risco de crédito de derivados de crédito; caso as instituições tenham recebido autorização para utilizar estimativas próprias de LGD e fatores de conversão para o cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco, efetuam a divulgação prevista na presente alínea separadamente para as classes de risco que são objeto dessa autorização.	NA		